

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 28 de Fevereiro de 2024 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3562

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento Pregão Presencial nº 00028/2023, para aquisição de medicamentos psicotrópicos, e ADJUDICO o seu objeto às empresas FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.160.290/0001-42, sendo considerada vencedora de vários itens com valor de R\$ 21.477,50 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), a empresa ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 31.187.918/0001-15, sendo considerada vencedora de vários itens com valor de R\$ 102.181,00 (cento e dois mil, cento e oitenta e um reais), a empresa ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 21.596.736/0001-44, sendo considerada vencedora de vários itens com valor de R\$ 50.080,00 (cinquenta mil e oitenta reais), conforme itens na proposta de preços.

Aguiar - PB, 27 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:F063AD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento Pregão Presencial nº 00029/2023, para aquisição de medicamentos injetáveis, e empresas FARMAGUEDES o seu objeto às COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.160.290/0001-42, sendo considerada vencedora de vários itens com valor de R\$ 4.411,00 (quatro mil, quatrocentos e onze reais), a empresa ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 31.187.918/0001-15, sendo considerada vencedora de vários itens com valor de R\$ 45.260,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais), a empresa ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 21.596.736/0001-44, sendo considerada vencedora de vários itens com valor de R\$ 8.065,00 (oito mil, sessenta e cinco reais), conforme itens nas propostas de preços. Aguiar - PB, 27 de Fevereiro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador: D6309C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato n° 00070/2019, em 30.12.2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de melhorias sanitária domiciliares – MSD, construção de 50 cisternas domiciliares, em diversas localidades no município de Aguiar, atendendo ao Convênio nº 0673/2017.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 27 de Fevereiro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

1

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:24B2AC77

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LCITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LCITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas - PB, nos termos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados; Considerando que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021, em razão da necessidade de readequação do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações. RESOLVE: REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, cujo objeto citado acima, encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Areia de Baraúnas - PB, em 27 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:6C4333F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: Aguisição Parcelada e Gradual de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Areia de Baraúnas - PB, nos termos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados; Considerando que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021, em razão da necessidade de readequação do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações. RESOLVE: REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, cujo objeto citado acima, encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Areia de Baraúnas – PB, em 27 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:430BB34B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, durante o exercício de 2024; ADJUDICO o seu objeto a: A&L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 124.825,00; BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - R\$ 562.190.00.

Areia de Baraunas - PB, 14 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:5F2764F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, durante o exercício de 2024; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A&L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 124.825,00; BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - R\$ 562.190,00.

Areia de Baraunas - PB, 14 de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:FA18E937

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, durante o exercício de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2023.

DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN 04.122.2001.2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1002.2012 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE **EDUCACAO** 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES **ENSINO** DO 12.361.1002.2029 MANUTENCAO FUNDAMENTAL DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.361.1003.2071 MANUTENÇÃO DO PDDE 12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA 13.122.2001.2032 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL AMBIENTE E DE MEIO **TURISMO** MANUTENCAO DA SEC. 18.541.2001.2033 DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 04.452.1017.2034 MANUTENCAO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL CONSUMO 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO 20.122.1024.2040

MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 21.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO 04.122.2001.2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E TRÂNSITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 21.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTAO 04.124.2001.2062 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.243.1008.2047 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ 08.243.1026.2076 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT N° 00014/2024 - 15.02.24 - A&L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 124.825,00; CT N° 00015/2024 - 15.02.24 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - R\$ 562.190,00.

Areia de Baraúnas - PB, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:FF1AAC8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: Aquisição Parcelada de Merenda Escolar Destinada ao Atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, durante o exercício de 2024; ADJUDICO o seu objeto a: A&L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 18.750,00; BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - R\$ 418.975,00; PARAIBA POLPA DE FRUTAS LTDA - R\$ 9.780,00.

Areia de Baraunas - PB, 14 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:E8D28A04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: Aquisição Parcelada de Merenda Escolar Destinada ao Atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, durante o exercício de 2024; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A&L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 18.750,00; BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - R\$ 418.975,00; PARAIBA POLPA DE FRUTAS LTDA - R\$ 9.780,00.

Areia de Baraunas - PB, 14 de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador: A93C8795

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO: Aquisição Parcelada de Merenda Escolar Destinada ao Atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, durante o exercício de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00015/2023.

DOTAÇÃO: 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.306.1002.2016 AQUISICAO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR - ENS 12.361.1002.2012 SECRETARIA DE MANUTENCAO DA EDUCACAO 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 2.361.1003.2028 MANUTENCAO (70% DO **FUNDEB** MAGISTERIO) 12.361.1003.2071 MANUTENÇÃO DO PDDE 12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL DA 12.361.1003.2069 MANTER **PROGRAMAS** DO **FNDE** 12.365.1003.2077 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70% 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT N° 00016/2024 - 15.02.24 - A&L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 18.750,00; CT N° 00017/2024 - 15.02.24 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - R\$ 418.975,00; CT N° 00018/2024 - 15.02.24 - PARAIBA POLPA DE FRUTAS LTDA - R\$ 9.780.00.

Areia de Baraúnas - PB, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:848E8C5E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00013/2023. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.302.1014.3047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI 3.3.90.30.00.00.600 –

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00.600 – MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA - 02051.10.301.1012.2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.600 MATERIAL DE CONSUMO DISTRIBUICAO 3.3.90.32.00.00.500 MATERIAL DE **GRATUITA** 3.3.90.32.00.00.600 **MATERIAL** DISTRIBUICAO GRATUITA - 02051.10.301.1012.2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.600 MATERIAL DF. **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.621 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e as Empresas: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ nº 03.817.043/0001-52 - CT Nº 00016/2024 - Data de assinatura do contrato: 07.02.2024 - Valor total: R\$ 154.727,04 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e sete

reais e quatro centavos); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ nº 94.389.400/0001-84 - CT Nº 00023/2024 - Data de assinatura do contrato: 07.02.2024 - Valor total: R\$ 122.442,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 12.889.035/0001-02 - CT Nº 00019/2024 - Data de assinatura do contrato: 07.02.2024 - Valor total: R\$ 70.174,48 (setenta mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ nº 07.294.636/0001-32 - CT Nº 00017/2024 - Data de assinatura do contrato: 07.02.2024 - Valor total: R\$ 16.822,00 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e dois reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ nº 25.279.552/0001-01 - CT Nº 00021/2024 - Data de assinatura do contrato: 07.02.2024 - Valor total: R\$ 64.511,20 (sessenta e quatro quinhentos e onze reais e vinte centavos); EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 26.156.923/0001-20 - CT Nº 00022/2024 - Data de assinatura do contrato: 07.02.2024 - VALOR TOTAL: R\$ 60.460,32 (sessenta mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos); NNMED -DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - CNPJ nº 15.218.561/0001-39 - CT Nº 00020/2024 - Data de assinatura do contrato: 07.02.2024 - Valor total: R\$ 123.482,72 (cento e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) e CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ nº 08.674.752/0001-40 - CT Nº 00018/2024 - Data de assinatura do contrato: 07.02.2024 - Valor total: R\$ 286.597,20 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Caaporã - PB, 27 de Fevereiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:5E1AE45C

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: DE **EMPRESA** CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNENÁRIAS COM FLORES (ADULTO E INFANTIL), SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

INCLUSÃO SOCIAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 13 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 106/2019/21; Decreto Municipal nº 035/2023/23; Decreto Municipal nº 039/2023/23; Decreto Municipal nº 058/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113-8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 27 de Fevereiro de 2024

MARIA LUIZA CESAR DE MOURA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges **Código Identificador:**1BE62110

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇAO DE UTENSILIOS (BANDEJA, PRATO ESCOLAR, COPO DE ALUMÍNIO E COLHER DE SOPA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 15 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 106/2019/21; Decreto Municipal nº 035/2023/23; Decreto Municipal nº 039/2023/23; Decreto Municipal nº 058/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113-8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 27 de Fevereiro de 2024

MARIA LUIZA CESAR DE MOURA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:8A03796B

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

DECRETO Nº PE 00013/2023 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Filipe José Ferreira Chaves, Secretário, como **Gestor** e Daniere Sousa Ferreira, Farmacêutica, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e

para fiscalizar (Fiscal) a execução dos referidos contratos. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 27 de Fevereiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:0779C860

LICITAÇÃO COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através de sua Pregoeira e equipe, torna público a quem possa interessar e em especial a empresa **INDUSTRIA COMERCIO** E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ 46.566.500/0001-96 relativo ao Pregão Eletrônico nº 00032/2023, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, julgou diante de todo o exposto, após a análise dos pontos questionados pela empresa requerente, decido pelo INDEFERIMENTO da solicitação de impugnação. Face ao exposto, esta Secretaria devolve processo a Comissão Permanente de Licitação para publicação na imprensa oficial, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113-8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caaporã - PB, 27 de Fevereiro de 2024.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:7DF378AB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2024/PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 008/2024/PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024/Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 02/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ:

08.943.227/0001-82

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEIS MANIÇOBA

LTDA – CNPJ: 17.704.410/0001-16 **VALOR TOTAL**: R\$ 202.567,50

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:F5B9209E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 020-2024, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no diário dos municípios do dia 12 de fevereiro de 2024, que encerrava a permuta entre as servidoras efetivas Edlane Vieira Pessoa Rolim, matrícula de nº 4956, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem do município de Conceição/PB, lotada na Secretaria de Saúde, e Izabela Fernades Nascimento, servidora concursada junto ao município de Cajazeiras/PB, matricula nº 15094, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 26 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**04767BEA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 29/03/2024, ÀS 16H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2024, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2024 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA SILVÂNIA SOARES LAVOR DE LACERDA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:26B15758

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0200/2023 -TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços remanescentes de Serviços remanescentes de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em diversas comunidades no município de Condado

O Prefeito Constitucional de Condado-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, declara a rescisão unilateral do Contrato nº 200/2023, firmado entre o Município de Condado-PB e a empresa MJC

CONSTRUCOES LTDA, com sede ao Sit. a margem esquerda da estrada de Camalau Km 12, S/N, Zona Rural, Monteiro-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.264.280/0001-94, em decorrência do atraso injustificado do início da obra, nos termos do Art. 78, IV da Lei 8.666/93, conforme foi apurado em processo administrativo.

Condado, 23 de fevereiro de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTASDESÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**9DE9787C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento na organização, planejamento, controle de patrimônio e inventário de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Jericó-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA - R\$ 15.950,00.

Jericó - PB, 27 de Fevereiro de 2024

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO -

Vereador Presidente

Publicado por:

Audaires Franklin de Oliveira **Código Identificador:**B569CE79

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento na organização, planejamento, controle de patrimônio e inventário de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Jericó–PB; DESIGNO os servidores Augusto Barbosa de Sousa Neto, Vereador Presidente, como Gestor; e Francisco Edimilson Dantas de Lima, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jericó - PB, 27 de Fevereiro de 2024

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO -

Vereador Presidente

Publicado por:

Audaires Franklin de Oliveira **Código Identificador:**1161A4D9

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento na organização, planejamento, controle de patrimônio e inventário de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Jericó. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00004/2024 - 27.02.24 - HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA - R\$ 15.950,00

Publicado por: Audaires Franklin de Oliveira Código Identificador:862135B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Laboratório de Prótese Dentária para Confecção Parcelada de Próteses conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 20.65 Secretaria Municipal de Saúde Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.01 20.70 Fundo Municipal de Saúde 10.302.0015.2099 Manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada 500 Recursos não vinculados a impostos Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.01 600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.301.0015.2098 Manutenção serviços públicos de saúde atenção primária 500 Recursos não vinculados a impostos Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.01 600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do VIGÊNCIA: Governo Federal. até 26/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00019/2024 - 27.02.24 - ITAMAR FIGUEIREDO DA SILVA - R\$ 43.750,00

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**31B9D485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Laboratório de Prótese Dentária para Confecção Parcelada de Próteses conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB; DESIGNO os servidores Cândida Isabel de Figueiredo, Secretária, como Gestora; e Marcon Leonard Freitas de Oliveira, Agente de Endemias, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jericó - PB, 26 de Fevereiro de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**CF06E7E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO LABORATORIAL para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Jericó-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 11 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23;

Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)34351089.E-mail: www.jerico.pb.gov.br; licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB, 27 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador: E21A6ACF

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

A Prefeitura de Livramento - PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Preparo da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Livramento – Paraíba. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orcamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477pmllicitacoes@gmail.com.Edital: 1042.E-mail:

www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes;

www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br;

www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 27 de Fevereiro de 2024

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO -

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:D13BA101

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 0003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00019/2024

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2024, do tipo menor preço, com o objeto: Aquisição de um veículo 7 lugares destinado a secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB. A abertura da sessão será no dia 12.03.2024 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro -

Olho D'água-PB. O edital encontra-se endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 27 de Fevereiro de 2024

ALAELÇO SAMPAIO LEITE

Pregoeiro

Publicado por: Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:4970DC0C

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: PREGÃO ELETRONICO nº 0001/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB

CONTRATADA: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JR- ME -

CNPJ nº 37.551.250/0001-20

OBJETO: aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis destinados a diversas secretarias do município de Olho D'água-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 279.213,00 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e treze reais),

Olho D'água-PB - PB, 27 de Fevereiro de 2024.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:36F5C5BA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: PREGÃO ELETRONICO nº 0001/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - CNPJ nº 08.158.664/0001-95. OBJETO: aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis destinados a diversas secretarias do município de Olho D'água-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ valor global R\$ 100.405,00 (cem mil, quatrocentos e cinco reais).

Olho D'água-PB - PB, 27 de Fevereiro de 2024.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita Municipal

> Publicado por: Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:DB1C49DA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 442/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 **CONTRATO Nº 442/2024** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE. CNPJ: 18.474.659/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 26 de Fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:12CD8DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Processo nº: 003/2024.

Contratante: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL. Contratado: ESPOLIO DE CLETO PEREIRA DA CRUZ

CPF nº: 004.335.194-87

DE IMÓVEL DESTINADO Objeto: LOCAÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB (PATOSPREV).

Valor total: R\$ 42.600,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 15/01/2024.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES

Superintendente Do PATOSPREV

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:FE9E5B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 002/2024 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº: 013/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS

CONTRATADO: ESPOLIO DE CLETO PEREIRA DA CRUZ CPF Nº: 004.335.194-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB (PATOSPREV).

VALOR GLOBAL: R\$ 42.600,00 (QUARENTA E DOIS MIL E **SEISCENTOS REAIS)**;

VALOR MENSAL: R\$ 3.550,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 15 de janeiro de 2024.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES

Superintendente do Patosprev

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:8CEFD3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. Contratado: ESPOLIO DE CLETO PEREIRA DA CRUZ

CPF Nº: 004.335.194-87

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO À RUA PRAÇA EDVALDO MOTTA, Nº 166, BAIRRO CENTRO, PATOS/PB, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÉ PATOS/PB.

Valor total: R\$ 42.372,00 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 19/02/2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:0D57BFDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 019/2024 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº: 406/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB

CONTRATADO: ESPOLIO DE CLETO PEREIRA DA CRUZ CPF Nº: 004.335.194-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO À RUA PRAÇA EDVALDO MOTTA, Nº 166, BAIRRO CENTRO, PATOS/PB, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.372,00 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

VALOR MENSAL: R\$ 3.852,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 11 (onze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 19 de fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:09EEF66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Processo nº: 082/2024.

Contratante: SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

(PROCON).

Contratado: RS.COM CONSTRUCÕES LTDA

CPF nº: 11.155.670/0001-01

Objeto: LOCAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA RUI BARBOSA, N° 21, BAIRRO CENTRO, PATOS/PB DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON).

Valor total: R\$ 31.636,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133. Ratificação: 05/02/2024.

ÍTALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor de Patos/pb

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:E3B95F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2024 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº: 428/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DEFESA DO

CONSUMIDOR (PROCON)

CONTRATADO: RS.COM CONSTRUÇÕES LTDA

CPF Nº: 11.155.670/0001-01

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 21, BAIRRO CENTRO, PATOS/PB DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON).

VALOR GLOBAL: R\$ 31.636,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS);

VALOR MENSAL: R\$ 2.876,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 11 (onze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 23 de fevereiro de 2024.

ÍTALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor de Patos/pb

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:F546F444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO E RELÓGIO DE PONTO EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: TOP NET LTDA

CNPJ: 21.500.446/0001-55

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.720,00 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 23 de fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: A3CEE704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 021/2024 - Dispensa de

Licitação.

CONTRATO Nº: 429/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: TOP NET LTDA

CNPJJ Nº: 21.500.446/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO E RELÓGIO DE PONTO EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.720,00 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 23 de fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:88C42D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KITS PARA ALIMENTAÇÃO (PRATO, COLHER, COPO E BANDEJA) PARA A REDE DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 28/02/2024 às 13:00 horas; Data para abertura de propostas: 11/03/2024 às 13:00 horas; Início da sessão pública de lances: 11/03/2024 às 13:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 625.430,00

Seiscentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta reais

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 27 de fevereiro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador: A6B94608

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00011/2024

DISPENSA Nº. 0008/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ 43.043.945/0001-01.

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB

VALOR DA MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 26/02/2024 à 31/12/2024

DATA: São Mamede – PB, 26 de Fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador:DC35D967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00065/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE

ANDRADE, CNPJ: 09.200.727/0001-97

OBJETIVO: Contração de farmácias/drogarias para fornecimento de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica do município para doação a pessoas carentes do município de São Mamede -PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 27/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 27 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00066/2024 PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024.

PROCESSO: PREGAO ELETRONICO Nº 00006/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 03.969.925/0001-33

OBJETIVO: Contração de farmácias/drogarias para fornecimento de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica do município para doação a pessoas carentes do município de São Mamede -PB.

VALOR GLOBAL: de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 27/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 27 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**F3F58CFE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 001/2024 - GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA OS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a consignação em folha de pagamento para agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, procuradores jurídicos e secretários) e servidores ativos, aposentados e pensionistas da do Município de Serra Redonda/PB.

Art. 2º Para efeitos deste decreto, entende-se por:

I - servidor: o ocupante de cargo efetivo elou comissionado, em atividade, o aposentado, o pensionista e o empregado público;

II - agentes políticos: prefeito, vice-prefeito e secretários;

III - consignação: depósito de valores para serem aplicados ao pagamento de despesas obrigatórias;

IV - consignação em folha: desconto de determinada quantia, feita em folha de pagamento de servidores, podendo ser classificadas em compulsórias ou facultativas;

V - consignações compulsórias: são os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou decisão judicial;

VI - consignações facultativas: são os descontos efetuados por acordo entre o servidor (consignante) e o terceiro (consignatário);

VII - consignante: servidor que consigna quantia para certa despesa ou extinção de dívida;

VIII - consignatária: credor, em favor do qual se consigna rendimento:

IX - credor: a que ou a quem se deve dinheiro;

X - remuneração: é o total percebido pelo servidor ou empregado público correspondente ao somatório do vencimento básico, adicionais, vantagens e benefícios concedidos ao servidor pelo exercício do cargo público ou provento percebido por aposentados e pensionistas;

XI - refinanciamento: produto de empréstimo em dinheiro ainda não liquidado, onde se renovam o valor da parcela e/ou o prazo de seu empréstimo, podendo existir um saldo credor para esta operação;

XII - Pro-rata-temporis: proporcional ao tempo decorrido, ou seja, calculado em função do tempo decorrido;

- XIII Custo Efetivo Total (CET): é a taxa percentual que inclui todos os custos pagos por pessoa física na contratação de empréstimos ou financiamentos.
- **Art. 3º** Fica estabelecida como consignação compulsória em folha de pagamento, os itens abaixo:
- I quantias devidas em contribuição fixada, em favor da Fazenda Pública Municipal e Federal;
- II contribuição previdenciária;
- III pensão alimentícia e outras quantias em cumprimento de decisão judicial;
- IV dívidas ao erário municipal.
- **Art. 4º** É facultativa a consignação em folha de pagamento, mediante autorização expressa do servidor para:
- I prêmio de seguro de vida em grupo emitido por companhia de seguros;
- II mensalidade e outros descontos de associação assistencial e sindicato legalmente reconhecido como organização representativa de classe de servidor público municipal;
- III empréstimos em dinheiro de instituição bancária e financeira ou de associação de servidores públicos legalmente reconhecida;
- IV prestação de financiamento de casa própria.
- **Art. 5º** O limite para as consignações de empréstimo não poderá exceder 30% (trinta por cento) do provento ou vencimento básico percebido pelo servidor, acrescido das gratificações mensais, horas extraordinárias e adicionais por tempo de serviço, deduzidas as consignações compulsórias.
- **Art.** 6º O limite para as consignações facultativas. diferentes de empréstimo. não poderá exceder 30% (trinta por cento) do provento ou vencimento básico percebido pelo servidor, acrescido das gratificações mensais, horas extraordinárias e adicionais por tempo de serviço, deduzidas as consignações compulsórias e consignações de empréstimo.
- **Art.** 7º Em caso de se extrapolar os limites dos artigos 5º e 6º deste decreto, inicialmente serão suspensas as consignações facultativas e, se necessário, as compulsórias.
- **Art. 8º** O limite para as consignações é variável e proporcional aos valores da remuneração e descontos mensais percebidos pelo consignante.
- Parágrafo Único O cálculo da margem consignável é automático de acordo com a fórmula definida, não havendo possibilidade de alteração da mesma.
- Art. 9º Poderão ser consignatários:
- I instituição bancária e financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- II autarquia, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço de utilidade pública ou incorporada ao patrimônio público;
- III associação e sindicato legalmente reconhecido como organização representativa de classe de servidor público.
- Art. 10 A consignação facultativa, que não for de empréstimo em dinheiro, será permitida para empresa ou instituição, mediante:
- I credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração:
- II cadastro de fornecedor junto à Secretaria Municipal de Administração;
- III criação de código de desconto em folha de pagamento efetivada pela Secretaria Municipal de Administração.
- Art. 11 A consignação facultativa de empréstimo em dinheiro será permitida para instituição bancária ou associação, mediante:
- I credenciamento de banco, instituição financeira ou associação junto à Secretaria Municipal de Administração;
- II cadastro de fornecedor junto à Secretaria Municipal de Administração;
- III criação de código de desconto em folha de pagamento efetivada pela Secretaria Municipal de Administração.

- § 1º O procedimento, bem como a documentação necessária para atendimento ao *caput* deste artigo, serão regulamentadas por meio de ato administrativo específico da Secretaria Municipal de Administração.
- § 2º Fica reservada à Secretaria Municipal de Administração a avaliação e deferimento do produto ofertado pela consignatária, para criação de código de desconto em folha de pagamento.
- **Art. 12** O Município de Serra Redonda/PB não responderá pelas obrigações contraídas referente à consignação facultativa dos seus servidores.
- **Art. 13** É restrita ao servidor titular consignante a contratação e operação de qualquer etapa da consignação.
- **Art. 14** O consignante exonerado, demitido ou em afastamento sem remuneração continuará obrigado, junto ao consignatário, do pagamento integral da consignação contraída.
- **Art. 15** O empréstimo em dinheiro consignado em folha será efetuado até o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses.
- **Art. 16** As taxas de Custo Efetivo Total (CET) aplicadas nos empréstimos consignados concedidos deverão estar expressas no CONVÊNIO a ser firmado entre o Município e a Entidade Consignante, assim como nos CONTRATOS particulares entre os servidores do Município e a Entidade Consignante.
- **Parágrafo Único** As taxas estabelecidas no *caput* deste artigo poderão ser revistas a cada 12 (doze) meses ou a qualquer tempo em decorrência de fato relevante.
- Art. 17 A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir:
- I não poderá o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito TAC, à vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;
- II não será admitida outra garantia além da consignação em folha, nem será permitida a cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição;
- III as prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento, inclusive para as consignações já contratadas.
- **Art. 18** 0 valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta-corrente de titularidade do consignante.
- Parágrafo Único Será permitido o crédito em cheque administrativo, pagamento em boleto bancário, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica disponível exclusivamente nos casos de compra de dívida.
- **Art. 19** É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte. o pagamento de seu débito.
- **Art. 20** A liquidação ou antecipação de empréstimo em dinheiro obedecerá às disposições a seguir:
- I o saldo devedor deverá ser apresentado ao consignante em no máximo 3 (três) dias úteis após solicitação de liquidação;
- II não é permitida ao consignatário a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação total ou parcial antecipada;
- III para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos "pro-rata-temporis".
- **Art. 21** É permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro, devendo ser observados os seguintes critérios:
- I prazo máximo do refinanciamento em 120 (cento e vinte) meses;
- II quantidade mínima de uma parcela quitada do empréstimo.
- Parágrafo Único O refinanciamento de que trata o *caput* deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas neste decreta.

Art. 22 Será permitida a compra de dívida por instituição bancária ou financeira que não seja consignatária da mesma.

Art. 23 O cancelamento da consignação facultativa poderá ocorrer:

I - independentemente de comunicação, quando houver liquidação do débito:

 II - a pedido do consignante, mediante requerimento junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, quando não houver impedimento;

III - a pedido do consignante, mediante requerimento junto ao consignatário;

IV - a pedido do consignatário;

V - por força de lei:

VI - por ordem judicial;

VII - nos demais casos previstos neste decreto.

Parágrafo Único - O pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento de folha de pagamento.

Art. 24 O consignatário que agir em prejuízo do consignante ou do Município. transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o código a terceiros, observado o contraditório e a ampla defesa, estará. a critério da Administração, sujeito às seguintes penalidades:

I - perda da faculdade de consignar pelo prazo de 01 (um) a 12 (doze) meses;

II - cancelamento definitivo do código de consignação.

Art. 25 O consignatário que tiver o código de desconto cancelado, ou sua massa de consignantes migrada para outro consignatário, ficará impedido de receber nova concessão.

Art. 26 A consignação ficará condicionada à declaração da margem de consignação por parte da Secretaria de Administração.

Art. 27 A consignação de empréstimo em dinheiro ocorrerá exclusivamente através das Instituições financeiras que firmarem convênio com o Município. nos termos deste decreto.

Parágrafo Único - Será obrigatória a utilização deste sistema por parte dos consignatários, estando condicionada à regulamentação em ato administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 28 É vedado ao consignatário condicionar o fornecimento de um produto ou serviço a qualquer tipo de obrigatoriedade de contratação de outro produto ou serviço.

Art. 29 É vedada a abordagem ao servidor em seu local de trabalho para ofertar qualquer serviço, produto ou informação vinculado à consignação em folha de pagamento.

Art. 30 Com a morte do consignante, ficará extinta a dívida do empréstimo feito mediante simples garantia da Consignação em Folha, por força do artigo 16 da Lei Federal nº 1.046/50.

Art. 31 A instituição financeira deverá firmar os empréstimos por meio de contrato de adesão. com cláusulas que estabeleças iguais condições para todos os consignatários, o qual deverá estar registrado no cartório de registro de títulos, no Município de Serra Redonda/PB.

Art. 32 A fiscalização no contido deste decreto caberá à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:0CD5444F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

Instrumento: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 053/2022

Processo Administrativo nº 030/2022 de adesão a Ata Registro de Preços nº 003/2022 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO (FNDE) decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022.

Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45.

Empresa Contratada: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA, CNPJ n° 06.020.318/0001-10 (unidade fabril, CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44).

Objeto do Aditivo: Devido a fatos decorrentes de caso fortuito e força maior o Contratante resolve, prorrogar a vigência do CONTRATO nº 00053/2022, que se encerrará em 28 de julho de 2023, o mesmo fica prorrogado a partir de 29 de julho de 2023 à 30 de abri de 2024, perfazendo o total de 560 (Quinhentos e Sessenta) Dias, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Art. 57, § 1º, Inciso II e no Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1°, Inciso II e no Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Signatário: Juliano Diniz de Morais – Prefeito Constitucional.

São José de Princesa/PB, 28 de julho de 2023.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento Código Identificador:628E6850

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 35.503.721/0001-07 -

Valor Global: R\$ 103.900,00 (Cento e Três Mil e Novecentos Reais)

Água Branca – PB, 23 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**BE36D182

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 35.503.721/0001-07.

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 103.900,00 (Cento e Três Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: 26/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de fevereiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**818E804F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 15.348.142/0001-11

Valor Global: R\$ 113.491,00 (Cento e Treze Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 23 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**10DC91E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA – ME, CNPJ: 15.348.142/0001-11.

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA.

VALOR GLOBAL: R\$ 113.491,00 (Cento e Treze Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais).

VIGÊNCIA: 26/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de fevereiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**E96651A8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA NO 005/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

INTRODUZ NO ART. N° 97 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ALHANDRA DE 05 ABRIL DE 1990, OS ARTIGOS 97-A, 97-B, 97-C E 97-D, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 E COM A LEI COMPLEMENTAR N° 008 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Mesa da Câmara Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 38, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Alhandra:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Alhandra passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 97-A. O servidor titular de cargo efetivo, que tenha ingressado no serviço público do Município de Alhandra/PB até a data de entrada em vigor desta Lei, fará jus à aposentadoria voluntária quando preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1° deste artigo;
- II 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- III 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- IV 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- V somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos $\S\S\ 2^\circ$ e 3° deste artigo.
- § 1° A partir de 1° de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

- § 2° À partir de 1° de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
- \S 3° A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do caput e o $\S2^\circ$ deste artigo.
- § 4° Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:
- I 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
- II 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
- III 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1° de janeiro de 2022.
- § 5° O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4° deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:
- I 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem;
- II- à partir de 1° de janeiro de 2022, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
- Art. 97-B. O servidor titular de cargo efetivo, que tenha ingressado no serviço público do Município de Alhandra/PB até a data de entrada em vigor desta Lei, fará jus à aposentadoria voluntária quando preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- II 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- III 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- IV pedágio de 100% (cem por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.
- § 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
- 97–C. O servidor titular de cargo efetivo, que tenha ingressado no serviço público do Município de Alhandra/PB até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
- I 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
- II 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

- III 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
- 97–D. O servidor titular de cargo efetivo, que seja portador de deficiência e que tenha ingressado no serviço público do Município de Alhandra/PB até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária quando preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com deficiência grave;
- II aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com deficiência moderada;
- III aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com deficiência leve; ou
- IV aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Alhandra, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS Presidente

FRANCIS ALEX RODRIGUES DE PONTES

Vice-Presidente

EDILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

EDVALDO DA SILVA SALVINO

2º Secretário

Publicado por: Nelson Soares Dos Santos

Código Identificador:EB8E2BCE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2024. OBJETO: Contratação de serviços advocatícios para defesa dos direitos e interesse do Município nas ações perante os Tribunais de Conta do Estado da Paraíba, União bem como nas ações 2º grau no TJPB e nas instâncias superiores. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/02/2024.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Contratação de serviços advocatícios para defesa dos direitos e interesse do Município nas ações perante os Tribunais de

Conta do Estado da Paraíba, União bem como nas ações 2º grau no TJPB e nas instâncias superiores; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOHNSON ABRANTES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 48.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios para defesa dos direitos e interesse do Município nas ações perante os Tribunais de Conta do Estado da Paraíba, União bem como nas ações 2º grau no TJPB e nas instâncias superiores. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.300 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO com classificações funcionais programáticas de nº 04 122 2001 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO; elemento de despesa nº. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00004/2024 - 06.02.24 - JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 48.000,00

Aparecida - PB, 06 de Fevereiro de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**21C60D89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. OBJETO: Contratação de serviços advocatícios para consultoria jurídica cargo do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/02/2024.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Contratação de serviços advocatícios para consultoria jurídica cargo do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EVA PIRES GONÇALVES - R\$ 40.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios para consultoria jurídica cargo do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE com classificações funcionais programáticas de nº 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE ; elemento de despesa nº. 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 12/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 000010/2024 - 12.02.24 - EVA PIRES GONÇALVES - R\$ 40.200,00

Aparecida - PB, 12 de fevereiro de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:ED795829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública para envio do SIOPE e do SIOPES da Prefeitura Municipal do Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças Públicas. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 08/02/2024.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública para envio do SIOPE e do SIOPES da Prefeitura Municipal do Aparecida; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J.L CONTABILIDADE LTDA - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública para envio do SIOPE e do SIOPES da Prefeitura Municipal do Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 20.400 SECRETARIA DAS FINANÇAS 20.300 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2006 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 0005/2024 - 08.02.24 - J.L CONTABILIDADE LTDA - R\$ 36.000,00.

Aparecida - PB, 08 de fevereiro de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:E70EAF9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2024. OBJETO: Contratação de serviços para a elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia civil à cargo do município de Aparecida, visando garantir a qualidade e a conformidade das obras públicas, bem como o cumprimento das normativas e padrões técnicos estabelecidos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 19/02/2024.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: Contratação de serviços para a elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia civil à cargo do município de Aparecida, visando garantir a qualidade e a conformidade das obras públicas, bem como o cumprimento das normativas e padrões técnicos estabelecidos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços para a elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia civil à cargo do município de Aparecida, visando garantir a qualidade e a conformidade das obras públicas, bem como o cumprimento das

normativas e padrões técnicos estabelecidos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 15 452 2001 2051 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00012/2024 - 19.02.24 - LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 36.000,00.

Aparecida - PB, 19 de Fevereiro de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto Código Identificador: 14A6D55A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE ADITIVOS PP 0017 2023**

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanente, móveis e de informática destinado a Prefeitura Municipal de Aparecida nos termos da fonte de recurso 39920014-09032022/015836. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT N° 00123/2023 - Ap Tech Informatica Comercio Ltda - CNPJ: 18.072.764/0001-58 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 19.396,00. CT Nº 00126/2023 - Marcos Juliano da Silva Ltda - CNPJ: 12.633.952/0001-21 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 7.930,00. ASSINATURA: 28.02.24

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto Código Identificador:F76C4B85

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00007/2024, onde se lê: "12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. 12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional."; leia-se: "12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. 12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Para empresas ME, EPP e MEI ficam isentos da apresentação de balanço.". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB.Telefone: (083) 3369-1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Arara - PB, 27 de Fevereiro de 2024

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador:75A0F6A1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA. CNPJ nº 34.037.756/0001-27 Rua Prefeito Biroca Firmino, 1100, Sete Casas Patos - PB

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, nº 118, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição nº 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 00010//2023, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada através do Contrato nº 00152/2023-CPL;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 30 (trinta) dias a partir da emissão do pedido de compra, que foi feito em Setembro de 2023; Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do mês de Setembro de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Barra de Santa Rosa -PB, uma vez que o veículo solicitado ainda não foi entregue, nem foi apresentada justificativa para tal fato;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº 00152/2023, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA, CNPJ nº 34.037.756/0001-27, situada à RUA PREFEITO BIROCA FIRMINO, 1100, SETE CASAS, PATOS/PB, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 DIAS (CINCO), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual,

multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Barra de Santa Rosa — PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por:

Marcia Maria Braga Martins Código Identificador:37FEA80B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 120/2024

PORTARIA Nº. 120/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar a Sra. JOSIMERY RIBEIRO DA SILVA GUEDES, do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO de Coordenação de Alfabetização de Jovens e Adultos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 23 de fevereiro de 2024. Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:22FFF6FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 121/2024

PORTARIA Nº. 121/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar a Sra. SIMONE GOMES VIANA, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vinculado ao Departamento de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 23 de fevereiro de 2024. Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:5A396AEB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 122/2024

PORTARIA Nº. 122/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme a legislação complementar aplicável, e

CONSIDERANDO o princípio do interesse público que rege as ações da administração do Município de Barra de Santa Rosa e a eficácia administrativa desejada pela Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com os princípios de legalidade e moralidade, assegurando os direitos dos servidores públicos municipais, em especial no que diz respeito à declaração de vacância de cargos públicos;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora ANA CLAUDIA FALCÃO POTIGUARA, matrícula nº 3015950, anteriormente ocupante do cargo de Monitor do PETI na Secretaria Municipal de ASSITÊNCIA SOCIAL, visando a declaração de vacância do referido cargo público, em virtude de sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor de Educação Infantil no mesmo município;

CONSIDERANDO a inacumulabilidade dos cargos de Monitor do PETI e Professor de Educação Infantil, conforme as normas vigentes e a necessidade de afastamento do cargo anterior sem remuneração, até a obtenção de estabilidade no novo cargo,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Declarar vacante o cargo público de Monitor do PETI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, anteriormente ocupado pela servidora ANA CLAUDIA FALCÃO POTIGUARA, matrícula nº 3015950. Esta declaração de vacância decorre de sua aprovação e subsequente posse em outro cargo público inacumulável de Professor de Educação Infantil.
- **Art. 2º** A medida de declaração de vacância adotada segue os procedimentos legais aplicáveis, conforme estabelecido pelo artigo 34, inciso VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra de Santa Rosa, Lei Municipal nº 04/97. Será mantida pelo tempo necessário até a aquisição de estabilidade no novo cargo de Professor de Educação Infantil.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 23 de fevereiro de 2024. Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:1FE0F4B3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB. 27 de Fevereiro de 2024

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 3BEC7F00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Capacitação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Sucesso/PB, conforme descritos no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN -Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Março de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 26 de Fevereiro de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA -

Servidor Responsável

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:7154C3CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA; M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA. INABILITADOS: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; ID CONSTRUCOES LTDA; IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA; J ANDRADE LTDA; JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI; LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; MROG CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; PILOTIS -PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA – EPP; R DUARTE ALVES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; RAMON C MONTEIRO LTDA; RANULFO TOMAZ DA SILVA; TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 07/03/2024, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 27 de Fevereiro de 2024

SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO -

Presidente da Comissão

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:762D79D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2023

OBJETO: Construção, manutenção e conservação de estradas vicinais no Município de Bom Sucesso/PB, com recursos do contrato nº 1087110-37, conforme termo de referencia. LICITANTES HABILITADOS: Construsol Empreendimentos E Servicos Eireli; J Andrade Ltda; Mrog Construcoes E Servicos Eireli. . LICITANTES INABILITADOS: F.Costa Construções, Servições E Locações Eireli; Imperio Construcoes E Limpeza Urbana Ltda; Jq Construcoes, Servicos E Comercio Eireli; Lord Construcoes E Servicos Ltda; Ntc Construcoes E Servicos Eireli; Pilar Empreendimentos Eireli; Ramon C Monteiro Ltda; Tnc Construcoes E Servicos Ltda. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunicase que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 07/03/2024, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Etelvina Maria da Conceição, SN -Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3448-1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 27 de Fevereiro de 2024

SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO -

Presidente da Comissão

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:E3BBFD53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Nº 00016/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UBS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, COM RECURSOS DO CONTRATO Nº 12403.0500001/23-001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA; J ANDRADE LTDA; PILOTIS - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA – EPP. . LICITANTES INABILITADOS: ARRIMO ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA; ID CONSTRUCOES LTDA; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI; MROG CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 07/03/2024, às 14:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias 3448-1007. úteis.Telefone: (83)E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 27 de Fevereiro de 2024

SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO -

Presidente da Comissão

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:8074A0AC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, realizará público que no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 cujo ÔBJĒTO É: Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades os Programas de Saúde e do HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE no Município de Bonito de Santa Fé - PB. Oedital está disponível nos www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 12/03/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:90F2990F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS—PB, DURANTE O ANO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº

00001/2024. DOTAÇÃO: 2024 0000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exercício Corrente). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00020/2024 - 23.02.24 - BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 1.131.082,35.

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:F92BC1A4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA PARCELADA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARANHAO COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 19.888,00. Cacimba de Dentro - PB, 12 de Fevereiro de 2024.

POLLYANO HENRIQUE PEREIRA – Presidente.

Publicado por:

Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho Código Identificador:F8BDE919

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA PARCELADA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO LOCADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024 — RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) — 01.031.2001.2001 — ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 — MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00003/2024 - 12.02.24 - MARANHAO COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 19.888.00.

Publicado por:

Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho Código Identificador: A06BBF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, DIRF, GDRAIS E ELABORAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ENVIO DOS EVENTOS DO E—SOCIAL, COMO TAMBÉM, FECHAMENTO PARA EMISSÃO DE DARF MENSAL NA DCTFWEB DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CACIMBA DE DENTRO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA - R\$ 22.000,00. Cacimba de Dentro - PB, 12 de Fevereiro de 2024.

POLLYANO HENRIQUE PEREIRA –

Presidente.

Publicado por:

Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho Código Identificador:C22FFC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, DIRF, GDRAIS E ELABORAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ENVIO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL, COMO TAMBÉM, FECHAMENTO PARA EMISSÃO DE DARF MENSAL NA DCTFWEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Dispensa ORÇAMENTO 2024 - RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) - 01.031.2001.2001 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00004/2024 - 12.02.24 - LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA - R\$ 22.000,00.

Publicado por:

Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho **Código Identificador:** AE270F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB, EXERCÍCIO 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO MATIAS NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 46.200,00.

Cacimba de Dentro - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA – Presidente.

Publicado por:

Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho **Código Identificador:**AFD11881

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB, EXERCÍCIO 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024 — RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) — 01.031.2001.2001 — ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do

exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00001/2024 - 05.02.24 - PEDRO MATIAS NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 46.200,00.

Publicado por:

Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho Código Identificador:3F149AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: Prestação de Serviços Técnicos Contábeis Especializados na elaboração dos balancetes mensais com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB da Câmara Municipal de Cacimba de Dentro, pareceres especializados contábeis e financeiros, consultas sobre assuntos fiscais, financeiros, trabalhistas, econômicas e contábeis, exercício 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA – ME - R\$ 51.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 5 de Fevereiro de 2024.

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA – Presidente.

Publicado por:

Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho Código Identificador:937B1ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Contábeis Especializados na elaboração dos balancetes mensais com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB da Câmara Municipal de Cacimba de Dentro, pareceres especializados contábeis e financeiros, consultas sobre assuntos fiscais, financeiros, trabalhistas, econômicas contábeis, exercício 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: ORCAMENTO 2024 - RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) - 01.031.2001.2001 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00002/2024 - 06.02.24 - ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA - ME - R\$ 51.000,00.

Publicado por:

Glaucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho **Código Identificador:**C32D90B3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024 - GÁS GLP

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação para aquisição, de forma parcelada de gás GLP, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 14 de Março de 2024. Referência:

horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 26 de fevereiro de 2024

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

Agente de Contratação - Mat.201713

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:** D4869859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS00001/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de uma quadra coberta com vestiário, localizada na Escola Odete Maciel, neste Município de Camalaú - PB, conforme Projeto Básico de engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00028/2023 - Construtora Alves e Conserva Ltda - CNPJ: 24.606.073/0001-90 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 300 dias, iniciando-se o mesmo em 01 de março de 2024 e vigorará até o dia 25 de dezembro de 2024. ASSINATURA: 27.02.24

Publicado por: Urâno e Silva Mayer Código Identificador:8F79A9CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 0002/2022,ESCOLA DE 6 SALAS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de uma Unidade Escolar com 06 Salas de aula no Município de Camalaú - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00146/2022 - E L F Teixeira Construções e Serviços Eireli - CNPJ: 17.560.794/0001-40 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses, iniciando-se o mesmo em 01 de março de 2024 e vigorará até o dia 29 de outubro de 2024. ASSINATURA: 27.02.24

Publicado por: Urâno e Silva Mayer Código Identificador:736AF5E8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.0288/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0288/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 0040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n°90.180.605/0001-02

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 01.0288/2023, oriundo da Pregão Eletrônico nº 0040/2023, com alteração da Cláusula décima quarta-(ALTERAÇÕES), aditamento de supressão e acréscimo de itens do contrato original vigente, a diferença dos valores suprimidos e acrescidos importaram num valor total de R\$221,78 (duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) que será pago pela CONTRATANTE, após lavratura deste instrumento e emissão de endosso pela CONTRATADA. conforme descrito termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b § 1º da Lei nº, 8.666/93 atualizada

DATA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: ABB9031F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Diante do exposto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, analisado a propostas da licitante, á luz das exigências editalicias e da legislação vigente, DECIDIU por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, edital e a Lei 8.666/93; e fundamentada com base no parecer técnico do setor jurídico, acostado nas folhas anteriores: classificar a PROPOSTA DA EMPRESA: 1-F.J.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.284.072/0001-15 a qual apresentou a proposta no valor global de R\$ 1.286.527,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS) tornando – a vencedora da fase de proposta de preço

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por email: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS Presidente Da CPL/PMC

> Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: A8D18AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A CPL por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93, torna público a seguinte decisão: Pelo INDEFERIMENTO TOTAL do recurso interposto pela empresa COESA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, permanecendo inabilitada. E o DEFERIMENTO total o recurso da empresa DC NUNES LTDA retornando para condição de habilitada; E DEFERIMENTO parcial o recurso da empresa NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA retornando para condição de habilitada. Ademais informamos a abertura dos envelopes de Proposta no dia 04/03/2024 09:30hrs Pedido Informações deverá ser dirigida por escrito Comissão Permanente de Licitação, por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação

indicada no Edital, em todos os dias uteis das 08:00 horas até as 12:00horas as 14:0hrs e 17:00. Catingueira-PB, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS

Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:** D4BE923F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.062/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. CONTRATADO: JOSE CLAUDIVAN DE OLIVEIRA

CNPJ n° **00.248.741/0001-96**

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Catingueira- PB

VALOR GLOBAL: R\$ 246.450,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 006/2024

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**249CFC1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.064/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA CNPJ nº 09.323.745/0001-66

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Catingueira- PB,

VALOR GLOBAL: R\$ 313.206,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: 140BF82C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.063/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO CNPJ nº 08.966.895/0001-25

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Catingueira- PB,

VALOR GLOBAL:R\$ 33.278,20 (TRINTA E TRES MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**BC755705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB COMISSÃO, PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PRECOS № 0011/2023

Diante do exposto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, analisados as propostas das licitantes, à luz das exigências edilícias e da legislação vigente, DECIDIU por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93: e fundamentada com base no parecer técnico do engenheiro civil, acostado nas folhas anteriores. CLASSIFICADA EM 1º LUGAR. POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA O MUNICIPIO. A empresa 1- GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA, CNPJ: 26.420.889/0001-50, a qual a apresentou a proposta no valor global de R\$ 303.815,91 (trezentos e três mil e oitocentos e quinze reais e noventa e um centavos); Atendeu ao item do edital.

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro — Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS

Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**04116A39

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 48.904.273 MARIA ANDREZA MENDES MARTINS DE ANDRADE - R\$ 35.000,00.

Coremas-PB, 27 de fevereiro de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira **Código Identificador:**3E26B0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/02/2024.

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira **Código Identificador:**4570C954

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO 1: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE FONTE DE RECURSO 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados FONTE DE RECURSO 3: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE FONTE DE RECURSO 4: 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO 5: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos -ASPS. 02.01 GABINETE DO PREFEITO04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete, Fichas: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Fichas: 151 e 152, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete, Fichas: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 04 122 3002 2126 Manutenção das Atividades de Assessoria de Eventos e Cerimonial, Fichas: 077, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Fichas: 350, 351 e 352, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental, Fichas: 390, 391 e 391, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE -10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde, Fichas: 837, 838 e 839, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 10 301 3022 2120 NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, Fichas: 954, Elemento de despesa: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Fichas: 1154 e 1155, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social, Fichas: 1598 e 1599, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Conforme constante no QDD/2024. Desta forma ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Municipal de Coremas e: CT Nº 00098/2024 - 27.02.2024 -48.904.273 MARIA ANDREZA MENDES MARTINS DE ANDRADE - R\$ 35.000,00.

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:E0875446

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Contrato nº 144/2023. Objeto do Contato: contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado em forma de locação do veículo polo 2023, CHASSI 9BWAH5BZ8PT613505, Renavan 01346595620, placas SKW8C94, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, referente ao item 02. Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: VALERIO JUNIOR FERREIRA ALVES-ME, CNPJ 26.803.843/0001-10 - Objeto do Aditivo: As partes, de comum acordo e no interesse da administração, resolvem prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 144/2023 por mais 07 (sete) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de

31/12/2023 A 31/07/2024, através do qual o mesmo atingirá 13 (treze) meses, com o acréscimo de valor de R\$ 17.493,00 (dezesste mil quatrocentos e noventa e três reais), correspondente à prorrogação. — Data da Assinatura: 29/12/2023 — Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Valerio Junior Ferreira Alves (pela Contratada)

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:46109F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Contrato nº 144/2023. Objeto do Contato: contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado em forma de locação do veículo Hilux, 2017, CHASSI 8AJHA8CD5H2597349 Renavan 01125479547 Placas QFQ3B44, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, referente ao item 03. Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: JOCEANO NOBREGA DE SOUSA, CNPJ 50.515.132/0001-24 - Objeto do Aditivo: As partes, de comum acordo e no interesse da administração, resolvem prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 144/2023 por mais 05 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 A 31/05/2024, através do qual o mesmo atingirá 8 (oito) meses, com o acréscimo de valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), correspondente à prorrogação. - Data da Assinatura: 29/12/2023 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Joceano Nobrega de Sousa (pela Contratada)

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:31367BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023

Inexigibilidade nº 053/2023 - Contrato nº 198/2023. Objeto do Contato: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços odontológicos, do tipo dentista, para atender nas unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Coremas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: KHALIL GIBRAN BATISTA MACHADO OLIVEIRA ODONTOLOGIA, DE 49.503.664/0001-62 - Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 18% (dezoito por cento) ao valor do contrato nº 198/2023, correspondendo ao aumento de R\$ 6.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais) no valor do contrato, totalizando o valor total de R\$ 41.064,00 (quarenta e um mil e sessenta e quatro reais). - Data da Assinatura: 02/02/2024 -Signatários: Îrani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Khalil Gibran Batista Machado de Oliveira (pela Contratada)

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:877DD061

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2023

Inexigibilidade nº 054/2023 - Contrato nº 199/2023. Objeto do Contato: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços odontológicos, do tipo dentista, para atender nas unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Coremas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: EDNA FERREIRA DA SILVA ODONTOLOGIA, CNPJ 50.205.937/0001-71 - Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 18% (dezoito por cento) ao valor do contrato nº 199/2023, correspondendo ao aumento de R\$ 6.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais) no valor do contrato, totalizando o valor total de R\$ 41.064,00

(quarenta e um mil e sessenta e quatro reais). — Data da Assinatura: 02/02/2024 — Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Edna Ferreira da Silva (pela Contratada)

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:6DEA5800

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023

Inexigibilidade nº 055/2023 - Contrato nº 200/2023. Objeto do Contato: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços odontológicos, do tipo dentista, para atender nas unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Coremas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: ODONTONUTRI MEDEIROS LTDA, CNPJ 39.625.418/0001-20 - Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 18% (dezoito por cento) ao valor do contrato nº 199/2023, correspondendo ao aumento de R\$ 6.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais) no valor do contrato, totalizando o valor total de R\$ 41.064,00 (quarenta e um mil e sessenta e quatro reais). - Data da Assinatura: 02/02/2024 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Cinelânia Medeiros de Lucena (pela Contratada)

Publicado por: Francieudo Soares da Silva

Código Identificador:0D4A5F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023

Inexigibilidade nº 056/2023 - Contrato nº 201/2023. Objeto do Contato: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços odontológicos, do tipo dentista, para atender nas unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Coremas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: KARINE LORRAINE A LACERDA ODONTOLOGIA, CNPJ 49.465.647/0001-88 - Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 18% (dezoito por cento) ao valor do contrato nº 199/2023, correspondendo ao aumento de R\$ 6.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais) no valor do contrato, totalizando o valor total de R\$ 41.064,00 (quarenta e um mil e sessenta e quatro reais). - Data da Assinatura: 02/02/2024 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Karine Lorraine Anatildes Lacerda (pela Contratada)

Publicado por:

Francieudo Soares da Ŝilva Código Identificador:C53E1AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023

Inexigibilidade nº 057/2023 - Contrato nº 202/2023. Objeto do Contato: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços odontológicos, do tipo dentista, para atender nas unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Coremas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: VIRNA DA SILVA CARMO, CNPJ 49.436.353/0001-28 - Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 18% (dezoito por cento) ao valor do contrato nº 199/2023, correspondendo ao aumento de R\$ 6.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais) no valor do contrato, totalizando o valor total de R\$ 41.064,00 (quarenta e um mil e sessenta e quatro reais). - Data da Assinatura: 02/02/2024 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Virna da Silva Carmo (pela Contratada)

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador:3490F469

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2023

Inexigibilidade nº 058/2023 - Contrato nº 203/2023. Objeto do Contato: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços odontológicos, do tipo dentista, para atender nas unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Coremas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: ANTONIO FORTE MAIA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, JUNIOR 49.455.415/0001-49 - Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 18% (dezoito por cento) ao valor do contrato nº 199/2023, correspondendo ao aumento de R\$ 6.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais) no valor do contrato, totalizando o valor total de R\$ 41.064,00 (quarenta e um mil e sessenta e quatro reais). - Data da Assinatura: 02/02/2024 -Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Antonio Forte Maia Junior (pela Contratada)

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**6CF02189

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2023

Inexigibilidade nº 059/2023 - Contrato nº 204/2023. Objeto do Contato: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços odontológicos, do tipo dentista, para atender nas unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Coremas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: IRIS THAELLEN NOBEGA DIONISIO, CNPJ 49.438.688/0001-85 - Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 18% (dezoito por cento) ao valor do contrato nº 199/2023, correspondendo ao aumento de R\$ 6.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais) no valor do contrato, totalizando o valor total de R\$ 41.064,00 (quarenta e um mil e sessenta e quatro reais). - Data da Assinatura: 02/02/2024 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Íris Thaellen Nóbrega Dionisio (pela Contratada)

Publicado por: Francieudo Soares da Silva

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**9BA2F1F9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO DENOMINA A NOVA CRECHE DE "FRANCISCA RODRIGUES LIMA (DONA TUCA)" DO MUNICÍPIO DE CUBATI – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído que a nova creche localizada na Rua Josevan Estevão, S/N deste município de Cubati – PB será denominada de FRANCISCA RODRIGUES LIMA (DONA TUCA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Joyce Cunha Dos Santos Código Identificador:81F84408

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, para o dia 08 de Março de 2024 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 08 de Março de 2024 às 10:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Site: portaldecompraspublicas

Cubatí.. - PB, 27 de Fevereiro de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:F8BD7A38

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil em Informações Sociais, Previdências e Fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS e acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES.

Curral Velho - PB, 19 de janeiro de 2024

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:6413DB15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuada de assessoria contábil, técnica, administrativa e financeira na área pública de forma genérica, constando ainda os serviços de elaboração de balancetes mensais, sagres diário, prestação de contas anual, além de outros demonstrativos relacionados à contabilidade pública, acompanhamento e orientação técnica da fundo municipal de saúde, junto ao tribunal de contas do estado da paraíba, união e outros órgãos fiscalizadores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB e ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA SOFTWARES LTDA.

Curral Velho - PB, 19 de janeiro de 2024

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:F52D65D8

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil em Informações Sociais, Previdências e Fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS e acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES.

Curral Velho - PB, 19 de janeiro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:12F15DBD

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para a prestação dos serviços da Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade no ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA.

Curral Velho - PB, 19 de janeiro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:0A17B860

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público realizará site aue no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 cujo OBJETO Da presente licitação consiste na aquisição de equipamento médico hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Diamante/PB sob o Recurso de Emenda Parlamentar N°. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-02, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 12/03/2024. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira. Diamante, 27 de fevereiro de 2024.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: 293F0103

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2023.039.2-007.07/07

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Retificação do Resultado de Habilitação — Tomada de Preços 00007/2023, publicado na Edição datada de 20/02/2024 com objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB".

Processo: 2023.039.2-007.07/07

RETIFICAÇÃO: Na publicação acima mencionada, onde lê-se "LICITANTES HABILITADOS RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA LTDA – CNPJ 42.992.260/0001-30. LICITANTES INABILITADOS: - ANTONIO GOMES LTDA – CNPJ 27.743.003/0001-71; - DK CONSTRUÇÕES – CNPJ 23.916.946/0001-06; - VERSATTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 09.133.042/0001-75".

Leia-se LICITANTES HABILITADOS RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA LTDA – CNPJ 42.992.260/0001-30 - VERSATTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 09.133.042/0001-75". LICITANTES INABILITADOS: - ANTONIO GOMES LTDA – CNPJ 27.743.003/0001-71; - DK CONSTRUÇÕES – CNPJ 23.916.946/0001-06".

Após vistas aos autos franqueada à empresa VERSATTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se que a empresa havia apresentado o documento, motivo da inabilitação, no envelope correspondente entregue no dia do certame, tendo passado despercebido quando da análise realizada por esta comissão.

Tendo em vista tal alteração no resultado da habilitação, não havendo interposição de recursos, a Sessão Pública para abertura dos envelopes Propostas de Preços será realizada no dia 08/03/2024, às 11:00 no mesmo local da primeira reunião. Os documentos constantes dos autos ficam franqueados para sua análise presencial, em sua integralidade, na sala da Comissão.

As demais disposições da publicação mencionada permanecem inalteradas.

Data da assinatura da retificação: 27/02/2024

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**30F64DBF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA AVISO

AVISO RETORNO - FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIEMNTO DE VEÍCULOS PERTECENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

Local: Sala de reuniões - Sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – 58.780-000 – Itaporanga-PB Data da Abertura: **01/03/2024 às 11:00 horas.**

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, CPL – Comissão Permanente

de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 08:00 ás 12:00 horas.

ITAPORANGA/PB, 27 de fevereiro de 2024.

LARISSA BEZERRA DA SILVA Presidente da CPL

> Publicado por: Charles Corcino da Silva Código Identificador:578D4C01

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 769/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTS. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2019, cujo resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 143, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba- FAMUP, de 23 de abril de 2021 e;

CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 223/2023, de 11 de dezembro de 2023, que convocou a aprovada no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessário à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo,

RESOLVE:

Nomear MARCELA GENUÍNO ALVES, portadora do RG nº. 3758609-SSDS/PB e do CPF nº.061.335.164-96, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de CUIDADOR (CRECHE), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:4899A7B5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 770/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei nº 04/96 e Lei Complementar nº. 016/2015,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba- FAMUP, de 21dejunho de 2016 e

CONSIDERANDO a Sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo nº. 0800430-78.2017.8.15.0211, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Itaporanga - PB, em que determina ao Município

de Itaporanga que promova (inc. IV, art.139 e 497, do CPC), a nomeação dos candidatos, em ampla concorrência, aprovados no Concurso Público nº 01/2016;

CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 181/2023, de 03 de abril de 2023, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessário à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

RESOLVE:

Nomear WENDEYSON GOMES FERREIRA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de ENGENHEIRO CIVIL – CÓDIGO ANS 500.09, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**CF21F25E

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 030/2023

Processo Licitatório nº 044/2023. Contrato nº 030/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DO ARQUIVO EM MÍDIA ELETRÔNICA CONFORME ARQUIVO FÍSICO DA PREFEITURA, DAS NOTAS DE EMPENHO E TODOS OS COMPROVANTES DE DESPESAS, GRO, GRE, GDE, EXTRATOS BANCÁRIOS, BALANCETES MENSAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. Contratado: JUCELIO FLORENTINO DE SOUZA 07996629412, inscrita no CNPJ Nº 27.015.573/0001-45. Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Itaporanga-PB, 23 de fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**D3B1D6F0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 771/2024

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 878 de 22 de outubro de 2014 e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 01/2023, de 31 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, que dispôs sobre o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Itaporanga — PB no ano de 2023;

CONSIDERANDO o resultado da eleição do Processo de Escolha dos Membros dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 1º de Outubro de 2024 e Ata de Posse, lavrada em 10 de Janeiro de 2016 que empossa os membros eleitos e respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o mandato de 2024 a 2027.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Membros Titulares abaixo relacionados pela ordem classificatória, para comporem o **Conselho Tutelar do Município de Itaporanga**, para um mandato de 04 (quatro) anos, de 10/01/2024 à 09/01/2027, fazendo jus aos direitos e vantagens que lhe asseguram o art. 25 da Lei Municipal nº 878 de 22 de outubro de 2014:

- 1° TAMIRES SAIANE PAULO VIANA
- 2º WOSHINGTON LUIZ PEREIRA ARAÚJO
- 3° JAKELIANNE SOARES DE OLIVEIRA
- 4º ETÂNIA FERREIRA DE MELLO DEOCLECIANO
- 5° AURICÉLIO DE SOUSA MENDES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir de 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, 27 de janeiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:FAC04D0F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Data: 21 de fevereiro de 2024

Local: Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,

Itaporanga, Paraíba Horário de início: 9h00

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, na ilustre sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em Itaporanga, Paraíba, realizou-se a primeira sessão ordinária do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Sob a presidência do Sr. Antônio Manoel da Silva Filho, dando início após a primeira chamada às 9:00 horas, respeitando o tempo de tolerância e convocando os membros presentes para a segunda chamada às 9:20 horas, foram apresentadas as pautas a serem analisadas e debatidas nesta reunião.

Prosseguindo com a primeira pauta, que versa sobre as atividades desenvolvidas pelo setor de fiscalização e controle ambiental entre a última reunião do conselho e a presente, o Sr. Antônio Manoel da Silva Filho concedeu a palavra ao engenheiro florestal Alan Kardec de Sousa Araujo, solicitando que o mesmo apresentasse, aos membros presentes, um relato detalhado de todas as licenças ambientais emitidas no referido período, especificando o tipo e a instituição solicitante. Posteriormente, abriu-se espaço para que os membros presentes pudessem esclarecer eventuais dúvidas acerca das licenças mencionadas.

Em seguida, o Membro Professor, representante do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia - IFPB campus de Itaporanga, solicitou a palavra para dirimir dúvidas acerca das fiscalizações realizadas pelo IBAMA junto aos pequenos produtores rurais, levantando a questão da competência municipal para a realização desses procedimentos através do setor de fiscalização e controle ambiental. O engenheiro ambiental Wesley Maycon de Araujo Ribeiro, responsável pelo

referido setor, solicitou a palavra e elucidou a temática, detalhando as ações passíveis de serem realizadas dentro das atribuições legais do referido órgão, ao passo que expôs as dificuldades logísticas, recursos humanos e infraestruturais enfrentadas para a realização destas atividades.

O debate, então, se desenvolveu livremente, com ênfase na necessidade de instituição de uma secretaria específica para o meio ambiente, intensificação na fiscalização e captura de animais soltos em vias públicas, bem como aplicação de sanções aos criadores reincidentes. Os membros do conselho enfatizaram a necessidade de desmembramento entre as secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, concordando com a elaboração de um relatório minucioso justificando a necessidade da criação da secretaria de meio ambiente, o qual será enviado à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação pelos legisladores, visando pressionar e questionar o executivo sobre a relevância e urgência da medida.

O presidente abriu votação para que os membros votassem a respeito da criação do mencionado relatório, o qual foi aprovado por unanimidade.

Na sequência, o presidente passou a palavra ao engenheiro ambiental Wesley Maycon de Araujo Ribeiro para atualização sobre a fiscalização e apreensão de animais, esclarecendo dúvidas e informando sobre a estrutura logística e legal estabelecida para tal finalidade. Ressaltou as dificuldades enfrentadas pelo setor de fiscalização, justificando os obstáculos que impedem a efetividade nesse ponto, contudo, deixou claro que o setor vem envidando esforços dentro das possibilidades oferecidas pelos recursos disponíveis. Os membros sugeriram melhorias para o aprimoramento do sistema de denúncias vigentes, bem como mudanças no setor responsável pelas capturas em campo.

O Pastor Roberto Manoel de Andrade, representante das instituições religiosas, especificamente a 1ª Igreja Batista, sugeriu a presença do Secretário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na próxima reunião do conselho para esclarecer os motivos da baixa efetividade em relação à fiscalização e apreensão de animais em vias públicas.

Em seguida, o engenheiro florestal Alan Kardec informou sobre o número de supressões vegetais realizadas no período em análise, colocando-se à disposição para esclarecer eventuais dúvidas dos membros do conselho.

Prosseguindo com a última temática da reunião, o presidente passou a palavra novamente ao engenheiro ambiental Wesley Maycon de Araujo Ribeiro para informar sobre as ações educativas a serem realizadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no âmbito municipal. Foram apresentadas as atividades programadas e possíveis datas de realização, sendo as sugestões dos membros acolhidas visando contribuir para o sucesso dessas iniciativas.

Ao encerrar a sessão, o presidente enalteceu a participação ativa dos membros nas discussões e debates, ressaltando a importância dos temas abordados para o desenvolvimento das políticas ambientais e agrícolas do município.

Esta ata, redigida por José Anucieldo Pereira Ricarte, será assinada pelo presidente e pelo secretário do conselho, em conformidade com as disposições regimentais.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO
Presidente

JOSÉ ANUCIELDO PEREIRA RICARTE Secretário

Data: 21 de fevereiro de 2024

LISTA DE PRESENÇA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Adriana da Silva Leite Alexandro Aislania Fereira da Silva Allan Kardec de Sousa Araújo Alessandro Lustosa de Sousa____ Antônio Barros da Silva Neto Antônio Gilneson Lemos Jovito____ Antônio Manoel da Silva Filho Carmen Jullianny da Silva Vicente Cícero Gomes da Silva Daniel Gomes Custódio___ Danielle Fernandes Dantas Lima_____ Damião Ferreira Neves_____ Djalma Dantas Filho Emilson José Pereira de Sousa Francisco de Sales Soares Júnior Francisco Lima Carneiro Franklin Medeiros Galvão_____ Geraldo Batista de Souza____ Gildevânio Nunes da Silva_____ Hélio Rodrigues Hélio Sidney Guimarães_____ Herculano Pereira Sobrinho_____ Hermes Rodrigues Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo_____ Janduy Martins Jessyca Araújo Leite Braga___ João Pereira de Sousa____ José Leonardo Clementino Pinto José Pinto de Sousa Klebson Pereira Jeronimo_____ Marcelo Genuino de Araújo_____ Marcieli Nogueira Maria de Lourdes Pereira Alves Paulo Ricardo Alencar Maroja Ribeiro_____ Roberto Manoel de Andrade Roberto Manoel de Andrade_______Severino Pereira de Sousa Júnior______ Silvério Soares dos Santos_____ Vicente Tobias de Sousa Filho Wendell Max Ribeiro Xavier Wesley Alves da Silva Wesley Maycon Araújo Ribeiro

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:** AE11CAD3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO №: 004/2023.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº: 004/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB.

A Prefeitura Municipal de Jacaraú torna público, e convoca os interessados através da Comissão Permanente de Licitação que, a reunião para abertura e julgamento dos documentos de habilitação da licitação Tomada de Preços 004/2023 ocorrerá no dia 01/03/2024 as 09h (horário local). Maiores informações, na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 13h00min Horas ou pelo site: http://www.jacarau.pb.gov.br/editais

Jacaraú/PB, 27 de fevereiro de 2024

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**68CBA4A5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Administrativo e Municipal para atuar em defesa do Município de Lastro, perante o Ministério Público do Estado da Paraíba e o Poder Judiciário em procedimentos e processos junto a Comarca de Sousa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: 22.010 GABINETE DO PREFEITO 22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 2002 2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS Elemento de despesa nº 3390 39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00006/2024 - 04.01.24 - LINCON BEZERRA DE ABRANTES - R\$ 42.000,00.

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves Código Identificador:BAA60822

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada destinada a aquisição de Fardamento Escolar (Camiseta e Short) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: 22.050 SECRETARIA 1004 EDUCACAO 12 361 2015 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 000178 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00014/2024 - 04.01.24 - FERNANDO ANTONIO MAMEDIO CONFECCAO LTDA - R\$ 22.105,00.

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:**E210CBD8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024 LEI Nº 14.133/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Fornecimento de Refeição, no sistema self service e refeições tipo marmitex comercial para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais e atender as necessidades da Casa de Apoio da Prefeitura de Manaíra na Cidade de João Pessoa - PB; Licitante(s)

Vencedor(es): CICERO KALIOMANS ALVES NOGUEIRA - CNPJ N° 30.462.650/0001-10 – VALOR: R\$ 168.776,00.

Manaíra - PB, 27 de fevereiro de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**393F1652

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024 LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Fornecimento de Refeição, no sistema self service e refeições tipo marmitex comercial para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais e atender as necessidades da Casa de Apoio da Prefeitura de Manaíra na Cidade de João Pessoa – PB. O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CICERO KALIOMANS ALVES NOGUEIRA - CNPJ Nº 30.462.650/0001-10 – VALOR: R\$ 168.776,00.

Manaíra - PB, 27 de fevereiro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador:97BB0E47

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024 LEI Nº 14.133/2021

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Fornecimento de Refeição, no sistema self service e refeições tipo marmitex comercial para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais e atender as necessidades da Casa de Apoio da Prefeitura de Manaíra na Cidade de João Pessoa – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): CICERO KALIOMANS ALVES NOGUEIRA - CNPJ Nº 30.462.650/0001-10 – VALOR: R\$ 168.776,00.

Manaíra - PB, 27 de fevereiro de 2024.

,

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**F5176C5A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDNALDO SILVA SALES - R\$ 55.230,00.

Massaranduba - PB, 28 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO PEDRO DE LIMA -

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Ŝilva **Código Identificador:**FE90E442

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: RECURSOS PROPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00020/2024 - 28.02.24 - EDNALDO SILVA SALES - R\$ 55.230,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:95C3A8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES – WL COMERCIO - R\$ 55.338.00.

Massaranduba - PB, 27 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO PEDRO DE LIMA -

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador: A1D73073

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2025 339030000 500 2025 339030000 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00021/2024 - 27.02.24 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - WL COMERCIO - R\$ 55.338,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:976ECFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R\$ 54.881,20.

Massaranduba - PB, 27 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO PEDRO DE LIMA -

Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva

Código Identificador: CF289502

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2061 3390300000 500 2054 3390300000 550. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00022/2024 - 27.02.24 - APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R\$ 54.881,20.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:B713A762

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA DIVERSAR SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE DANTAS DE ALMEIDA / JUNIOR & ALMEIDA MINE MERCADINHO - R\$ 49.000.00.

Massaranduba - PB, 28 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO PEDRO DE LIMA -

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:74E3D55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA DIVERSAR SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2003.33903.00000.500 2025.33903.00000.500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00023/2024 - 28.02.24 - JOSE DANTAS DE ALMEIDA / JUNIOR & ALMEIDA MINE MERCADINHO - R\$ 49.000,00

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:D322B422

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE DANTAS DE ALMEIDA / JUNIOR & ALMEIDA MINE MERCADINHO - R\$ 53.675,00.

Massaranduba - PB, 28 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO PEDRO DE LIMA -

Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva

Código Identificador:D397BB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2003.33903.00000.500 2025.33903.00000.500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00024/2024 - 28.02.24 - JOSE DANTAS DE ALMEIDA / JUNIOR & ALMEIDA MINE MERCADINHO - R\$ 53.675,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Šilva Código Identificador:EA2728C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2024

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DIRETA DE ITENS PARA FORMAÇÃO DE KITS DO PROGRAMA MEU BEBE E CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – MASSARANDUBA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Março de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 27 de Fevereiro de 2024.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO Servidor Responsável

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**F6FAB7FA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2088 0000 MANUT DAS ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-300 001 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.604.0000-300 001 10

0012 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO1.600.0000–300 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00038/2024 - 26.02.24 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 5.200,00; CT Nº 00039/2024 - 26.02.24 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 29.018,50; CT Nº 00040/2024 - 26.02.24 - ST DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 9.342,00; CT Nº 00041/2024 - 26.02.24 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 10.160,50.

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**C521C9A0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Órgão: 13 - Fundo Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 12.361.1009.2040 -Manutenção das atividades do Transporte Escolar Programa de Trabalho: 12.361.1009.2037 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB- 30% Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15500000 Transferência do Salário- Educação 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências 15401030 Transferências do FUNDEB -Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação e: CT Nº 03201/2024 - 27.02.24 - ALBERIO DE SOUSA PESSOA - R\$ 102.170,00; CT N° 03202/2024 - 27.02.24 - ERIK HENRIQUE FERNANDES CAMPOS - R\$ 401.852,00; CT N° 03203/2024 -27.02.24 - REMO FRANCISCO NERI 95216022449 - R\$ 156.548,00; CT N° 03204/2024 - 27.02.24 - FLAVIA KARYNNE BARBOSA DOS SANTOS 10380033429 - R\$ 87.120,00; CT N° 03205/2024 - 27.02.24 - BARTOLOMEU SATURNINO DA SILVA 53080971434 - R\$ 120.000,00.

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:54C60197

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2023, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO SOBRE O RIO QUE CORTA A CIDADE, CONFLUÊNCIA COM AS RUAS JOSÉ ZIUL E CESÁRIO GUEDES, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DE NATUBA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - R\$ 370.541,16.

Natuba - PB, 27 de Fevereiro de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Ozires Viera de Souza Código Identificador:96B87E01

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PHOTOVOLTAIC NO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS-PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: D C NUNES LTDA - Valor: R\$ 891.951,63. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com. Olivedos - PB, 27 de Dezembro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:2B9D8AA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, para o dia 08 de Março de 2024 às 14:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 08 de Março de 2024 às 14:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB.Telefone: (83) 991052133.E-mail: molivedos@gmail.com.

Site: portaldecompraspublicas.com.br

Olivedos - PB, 27 de Fevereiro de 2024

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:96560238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos -PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A ÂQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 11 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

portaldecompraspublicas.com.br;

Olivedos - PB, 27 de Fevereiro de 2024

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:21C96F22

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A CPL do Município de Olivedos – PB, vem por meio de sua Assessoria Jurídica, e; Considerando os termos do Edital do PE nº 05/2023, da Inteligência da Lei 10.520/20 e do Art. 48 do Decreto 10.024/19, **notificar** a empresa,

MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ: 40.212.031/0001-20 - Endereço:

Rua Andiroba- CEP: 60864585 - UF: CE — Município, Fortaleza — CEL: 82 99771-9551 — NÃO APRESENTOU VEÍCULO PARA VISTORIA, NÃO COMPARECEU/ENVIOU CONTRATO ASSINADO, NÃO APRESENTOU JUSTIFICATIVA PARA A OMISSÃO

SANÇÃO - ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

KELVIN CORREIA CARNEIRO CABRAL – CNPJ: 48.895.252/0001-52 – Endereço RUA BARÃO DE NAZERÉ – CEP: 55.294-580 UF: PE - Garanhuns . CEL, (87) 9615-6450 - NÃO APRESENTOU VEÍCULO PARA VISTORIA, NÃO COMPARECEU/ENVIOU CONTRATO ASSINADO, NÃO APRESENTOU JUSTIFICATIVA PARA A OMISSÃO.

SANÇÃO - ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para que no prazo máximo de 5 dias úteis, em desejando, apresentar defesa, contrarazão e/ou justificativa aos fatos descritos nos autos do Processo Administrativo nº 230224PA00001 que apura supostas irregularidades ensejando em punições administrativas descritas acima.

Olivedos-PB, 23 de fevereiro de 2024

ALIXANDRE ASSIS RAMOS Pregoeiro

> Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:9E324642

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA DENOMINAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

LEI MUNICIPAL Nº 0364, DE 26 de fevereiro DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Seção IV, Artigo 69, Parágrafo

XXII, faz saber que o Pode Legislativo aprovou e sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** O Artigo 1° da Lei Municipal 0177 de 01 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º Passa a ser denominada de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental (EMEIF) Rita Sampaio Meira, localizada na Comunidade de Canoa de Dentro, Zona Rural deste município." §1º Passa a ser denominada de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental (EMEIF) Santa Ana de Albuquerque, localizada na Comunidade Cumarú, Zona Rural deste município."
- §2º Passa a ser denominada de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental (EMEIF) Manoel Ferreira dos Santos, localizada na Comunidade de Tanquinhos, Zona Rural deste município."
- §3º Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros de que trata a presente lei, atribuindo aos imóveis placas contendo a denominação consignada, contados a partir da publicação desta lei.
- Art. 2º. Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação.
- Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:8E2FDC5E

GABINETE

EMENTA: REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PEDRA LAVRADA, DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL 008/2024

Ementa: Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal Pedra Lavrada, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

Considerando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública municipal de Pedra Lavrada, consoante determinam dispositivos nela contidas;

DECRETA:

- Art. 1°. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Pedra Lavrada, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.
- §1º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
- §2°. Além das hipóteses de incidência previstas no Art. 2°, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas

- Art. 2°. As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:
- I Princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;
- II Diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.
- §1º: Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.
- §2º. São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal:
- I Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no Art. 2°, deste Decreto, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;
- II Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;
- III Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;
- IV Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e
- VI Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.
- Art. 3°. Para os fins de que trata o inciso I e o § 1°, do Art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de controles envolvendo os processos e estruturas das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Para o desempenho das atribuições previstas no caput, deste artigo, a Procuradoria Geral do Município e assessorias jurídicas, deverão auxiliar à Administração em relação à formulação e implementação dos instrumentos de governança e gestão de riscos e, ainda, regulamentar, em ato próprio, procedimentos concernentes à política de integridade pública nas contratações promovidas pela Administração Municipal

Seção II Dos Agentes Públicos

- Art. 4º. Para os fins do disposto no caput, do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal, todos aqueles que preencham os requisitos dos incisos I, II e III, bem como os parágrafos 1º e 2º deste mesmo Art. 7º deste mesmo diploma legal.
- §1º. Os servidores referidos no caput, deste artigo, deverão ter atribuições funcionais ou formação técnico-acadêmica compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.
- §2º. A presença do requisito de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser demonstrada através:
- I Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor e do histórico profissional;

- II De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;
- III De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública:
- IV De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.
- §3º. Em relação aos servidores referidos no caput, deste artigo, a aferição do requisito estabelecido no § 1º, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.
- Art. 5°. Os agentes públicos de que trata o caput, do Art. 4°, deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte da Procuradoria Geral do Município e assessores das pastas, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.
- §1º. Ato regulamentar específico editado pela Procuradoria Geral do Município poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.

Seção II

Do Agente de Contratação e Da Comissão de Contratação

- Art. 6°. A licitação será conduzida por agente de contratação, observadas inclusive o disposto no Art. 8°, § 1, 2 e 3, da Lei 14.133/21, designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- § 1º Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.
- $\S\ 2^{\circ}$ O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.
- § 3º O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.
- Art. 7º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

conduzir a sessão pública;

receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos:

verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; verificar e julgar as condições de habilitação;

sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

indicar o vencedor do certame;

adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

- § 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.
- § 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.
- § 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- § 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
- § 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).
- § 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Seção II Do Fiscal do Contrato

- Art. 8°. Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado: designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Prefeito e recairá sobre servidor efetivo;
- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado:
- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
- § 1º O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.
- § 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.
- § 3º Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO Seção I Do Plano de Contratações Anual

- Art. 9°. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas Leis orçamentárias.
- § 1º Plano de Contratações Anual do Município deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial.
- § 2º Para elaboração do Plano de contratações anual, observar-se-á como parâmetro normativo disposto no Decreto Federal nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022, no que couber, incluídas:
- as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei nº 14. 133/2021;
- as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

- § 3°. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual: as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
- as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2°, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
- § 4º. A elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual deverá observar o prazo de envio da Lei Orçamentaria Anual (LOA).
- Art. 10°. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado em sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada.

Secão II

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

- Art. 11°. A Central de Compras elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
- § 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
- § 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria do Município e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

Seção III Do Ciclo de Vida do Objeto a ser contratado

- Art. 12°. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.
- §1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).
- §2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV

Da Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 12°. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Seção V

Dos Bens de Luxo

Art. 13°. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- §1º. Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput, deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
- §2°. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 1°, deste artigo:
- I For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou
- II For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

Seção VI Do Programa de Integridade

Art. 14°. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO Seção I Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Art. 15°. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.

Art. 16°. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.

Art. 17°. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021; Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;

Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;

Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 18°. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

Art. 19°. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);

demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

requisitos da contratação;

estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);

levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);

descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);

demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

contratações correlatas e/ou interdependentes;

descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Seção I

Da Pesquisa de Preços

Art. 20°. Para as licitações caberá e deverá ser realizada pesquisa de preços pelo setor demandante e/ou pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2022 conforme o presente regulamento.

Art. 21°. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso; pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 22°. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Beneficios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

- § 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
- § 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
- § 3º Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R\$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se contra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.
- § 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R\$/m2, R\$/MW, R\$/m3/s, entre outros.
- § 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.
- Art. 23°. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no

período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 24°. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 25°. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

Art. 26°. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 27°. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 28°. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2°, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata o artigo 47 deste regulamento.

§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.

§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.

§ 3°. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.

§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivadas mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação,

mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pelo Controle Interno. § 5°. As compras que tratam o presente artigo não podem ser

realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

Seção I

Da Fase Preparatória

Art. 29°. As contratações do Poder Executivo Municipal mediante licitação, mesmo que por dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

I - Formalização da demanda;

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber; Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);

Elaboração do Anteprojeto ou do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

Realização da estimativa de despesas;

Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;

Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;

Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

§1º. As demandas oriundas da estrutura da Administração Municipal deverão ser formalizadas por instrumento padronizado cujos requisitos e formalidades serão instituídos por meio de ato normativo editado pela administração auxiliado pela Procuradoria Geral do Município.

§2º. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão/Secretaria demandante.

§3º. A elaboração do ETP, do TR/PB, do Projeto Básico e do Projeto Executivo é de responsabilidade do Órgão/Secretaria demandante.

§4º. Por meio de ato normativo editado pela Secretaria Municipal de Administração serão estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas no caput, deste artigo.

Seção II

Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória

Art. 30°. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão demandante, o processo de contratação será devidamente autuado em processo físico ou por software de gestão administrativa financeira, e encaminhado à Setor de Compras para pesquisa de preços ou providências cabíveis.

Parágrafo único. O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto, devendo ser elaborado pelo Órgão/Secretaria demandante, de acordo com as normas estabelecidas por este Decreto.

Art. 31º. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda;

Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto neste:

Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto neste Decreto;

§1º. Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art.67, deste Decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

Cópia da ARP a que se pretende aderir;

Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;

Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;

Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§3º. Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

§4º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 32°. A partir da Formalização da demanda ou Termo de referência, Setor de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma deste Decreto.

§1º. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Ordenador da Despesa ou o Setor de compras entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar justificativa formal.

§2º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

I - Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos neste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;

II - Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (podendo ser notas fiscais ou contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

III - Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3°. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do §2°, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Art. 33°. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para o agente de contratação/Comissão de contratação para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual a partir das minutas-padrão adotadas no Poder Executivo Municipal.

Art. 34°. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Procuradoria Geral do Município, por suas assessorias jurídicas, para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

§1º. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município.

§2º. Concluída a análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Art. 35°. Após a análise jurídica, os autos serão encaminhados para o Setor de Licitações do Município para realizar a publicação ou da continuidade dos atos de sua pertinência.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação não resultar ônus orçamentário pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 36°. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

§1º. São modalidades de licitação:

pregão;

concorrência

concurso;

leilão;

diálogo competitivo.

Seção I Da Licitação

Art. 37°. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta, observadas os dispostos no Art. 17° da Lei 14.133/21.

§1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§2°. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia. §3°. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

§5°. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 38°. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§1º. Caso opte pela realização na forma presencial para o pregão e a concorrência, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. A mídia contendo a gravação da sessão pública deverá ser anexa ao processo licitatório.

A sessão pública poderá ser acompanhada, caso seja necessário ou solicitado, por membro de consultoria ou assessoria contratada.

§2º. Caso opte pela realização na forma eletrônica para o pregão e a concorrência, poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do §1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.

§3º. Diante do disposto no § 2º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitarse-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

Subseção I Da Modelagem da Licitação

Art. 39°. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

§2°. A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no § 1°, do art. 17, da Lei n° 14.133/2021, fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

I - For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§3º. Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.

§4º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 40°. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:

- I Sistema de registro de preços;
- II Credenciamento;
- III Pré-qualificação;
- IV Procedimento de manifestação de interesse;
- VI Registro cadastral.

Secão I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 41°. O Sistema de Registro de Preços – SRP - é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

- §2°. No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no §1°, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.
- §3º. Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.
- Art. 42°. A realização do SRP poderá ser processada mediante:
- I Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;
- II Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.
- §1°. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Decreto.
- §2º. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
- Art. 43°. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.
- Art. 44°. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Técnico do Órgão demandante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.
- §1º. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.
- §2º. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- Art. 45°. É permitida a adesão às ARP's firmadas pela Administração Municipal, por quaisquer órgãos, Secretarias, da Administração Pública, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela autoridade competente, observados os limites legais.
- Art. 46°. Quando houver, ao tempo da formulação da demanda, mais de um órgão ou Secretaria interessado na contratação, será designado órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Subseção I

Da Ata de Registro de Preços

Art. 47°. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo único. Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.

Art. 48°. A gestão dos acionamentos de ARP's será realizada pelo Órgão ou Secretaria demandante da contratação.

Art. 49°. Fica facultado ao Órgão ou Secretaria demandante o acionamento de item específico constante de grupo de itens.

Subseção II

Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 50°. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- §1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- §2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Art. 51°. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.
- §1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- §2°. Na hipótese prevista no §1°, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.
- §3º. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e § 2º, deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§4º. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III

Do Cancelamento do Registro de Preços

- Art. 52°. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.
- §1º. Compete ao órgão gerenciador decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.
- §2º. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Secão II

Do Credenciamento

Art. 53°. O credenciamento é indicado quando:

Houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;

Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;

A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III

Da Pré-qualificação

Art. 54°. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de préqualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

"Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal; Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

De 01 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 55°. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 54, deste Decreto.

Seção V Do Registro Cadastral

Art. 56°. Para os fins previstos no art. 87, da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput, deste artigo, o Poder Executivo Municipal utilizará Sistema de cadastro próprio ou Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 57°. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

§ 2º Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 3º O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.

§ 4º Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.

§ 5º. O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.

Art. 58°. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

CAPÍTULO VII

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 59°. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2°. A negociação de que trata o §1° deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orcamento estimado.

§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 60°. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

CAPÍTULO VIII DA HABILITAÇÃO

Art. 61°. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5° do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 62°. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os

atestados de capacidade técnico- profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 63°. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 64°. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações no âmbito do Município, deverá ser observado:

Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelos equivalentes de acordo com a legislação do país de origem e devidamente apostilados de acordo com a Apostila da Convenção da Haia promulgada no Brasil nos termos do Decreto nº 8660/2016;

Os documentos passados em língua estrangeira devem ser apresentados com a tradução por tradutor juramentado;

A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO DIRETA Seção I Da Dispensa de Licitação

Art. 65°. É dispensável a licitação:

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

para contratação que tenha por objeto:

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
- b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
- c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
- e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

- f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
- g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
- h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
- i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento:
- j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública:
- k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
- l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
- m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
- para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3°, 3°-A, 4°, 5° e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei:

para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos:

para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII destecaput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

- § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
- § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
- § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- § 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.
- § 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma da Lei nº 14.133/2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.
- § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de

veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Seção II Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 66°. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

- § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
- § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considerase empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
- § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
- § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
- avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Secão III

Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 67°. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer à realização da adesão.

§1º. O Órgão ou Secretaria demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;

Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V, deste Decreto.

§2º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§3º. Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os seguintes documentos:

Cópia da ARP a que se pretende aderir;

Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;

Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;

Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§4º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO XI DO LEILÃO

Art. 68°. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

- § 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.
- § 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
- § 3º. Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.
- Art. 69°. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

CAPÍTULO XII

DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 70°. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos

54 e 94, e o \S 2°, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:

A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

 $\S 2^o$. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:

No Portal da Transparência do Município;

No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:

A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

§4º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, deverá a Administração Municipal promover a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:

No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União:

No Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado da Paraíba.

No Diário Oficial dos Município da Paraíba - FAMUP, quando se tratar de contratações realizadas com recursos próprios do município.

§ 5°. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO XIII

DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 71°. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VI, deste Decreto.

Seção I Da Determinação para Execução do Objeto

§ 5°. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

Art. 72°. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§1º. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

Nota de Empenho substitutiva do contrato;

Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§3°. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II

Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 73°. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços devem ser realizados conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo já detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de bens e materiais:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 74°. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso:

O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades

análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III

Das Penalidades

Art. 75°. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 76°. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§2º. O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 77°. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

A não reincidência da infração;

A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§1º. Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção IV

Das Alterações dos Contratos

Art. 78°. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

§1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas neste Decreto e na Lei nº 14.133/2021.

§2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria Municipal de Finanças.

§3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo autorizado pelo contratado como canal de comunicação com à administração.

§4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo: Justificativa;

Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida; No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 79°. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

Reajuste em sentido estrito;

Repactuação;

Revisão.

Art. 80°. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo: modificações do projeto ou das especificações;

acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

substituição da garantia;

modificação do regime de execução.

Art. 81°. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Parágrafo Único. As alterações por força das condições descritas no caput deste artigo poderão se operar por aditivos contratuais ou apostilamento, conforme o caso e legislação regente.

Secão V

Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 82°. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos; até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento; Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.

Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; vigência máxima de 15 (quinze) anos;

Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

- §1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.
- §2°. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório. §3°. Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.
- §4º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
- Art. 83°. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro. §1°. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.
- §2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;

Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 84°. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida de justificativa para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste. §1°. A vantagem econômica para prorrogação dos contratos de fornecimentos de bens e serviços contínuos, de que trata o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, estará assegurada dispensando-se a realização de pesquisa de preços, quando não houver variação nos preços inicialmente contratados e restar demonstrado, mediante despacho fundamentado, que, em função da natureza do objeto, a variação dos preços contratados tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no contrato.

- §2. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, quando houver necessidade, as fontes previstas no art. 2°, do Anexo V, deste Decreto.
- §3º. Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente. §4º. Na hipótese do § 3º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de

novo procedimento licitatório. Art. 85°. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificação preliminar em, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do vencimento da

vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do

§ 1º. O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;

Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação; Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços contratados.

- §2º. Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentados por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.
- §3º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo.
- Art. 86°. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do § 2°, do art. 75, deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.
- Art. 87°. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Procuradoria Geral do Município, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congênere.

CAPÍTULO XIV

vigência contratual.

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 88°. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 89°. As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;

segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;

terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Art. 90°. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;

evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública; garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica:

realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações; reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

erros na elaboração do orçamento estimativo;

definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 91º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1°. O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação:

atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

- § 2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.
- § 3º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2022.
- Art. 92°. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
- § 1°. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
- § 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência; pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte; praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao

praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 3°. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado; alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado; muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

 \S 4°. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

- levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas; elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência; após a fase de seleção do fornecedor; e

após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 6°. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração. Art. 93°. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

CAPÍTULO XV

DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 94º.Cabe à Procuradoria do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.

- § 1º. Caberá à Procuradoria do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.
- § 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Contratação (Licitações) e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.
- § 3°. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 95°. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2° do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no artigo 26 e 47 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.

Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou

outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.

Art. 96°. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.

- § 1º. Caberá à Procuradoria do Município a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
- § 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.
- § 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
- § 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.
- § 5°. Após a manifestação jurídica ao final da faze preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.
- § 6°. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.
- § 7°. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
- § 8º. A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
- Art. 97°. O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.
- Art. 98°. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99°. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos, Secretarias e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 100°. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 101°. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 102°. A Procuradoria Geral do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.

Art. 103°. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas os dispostos no art. 176° da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021:

Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar- se-á através de sua publicação no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art.104°. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelas disposições legais e regulamentares baseadas na Lei Federal nº 8.666/1993, e na Lei Federal nº 10.520/2002, os processos administrativos de contratação instaurados até a data de 31/12/2023.

Art.105°. Este Decreto será revisto a casa seis (06) meses.

Art.106°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada – PB, em 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:D6092D58

GABINETE

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DA CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO SOLITADAS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA EXPLORAÇÃO DE FONTES NATURAIS

DECRETO MUNICIPAL 009/2024

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DA CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO SOLITADAS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA EXPLORAÇÃO DE FONTES NATURAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições legais, conferidas principalmente pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal:

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os atos administrativos concernentes à concessão de certidões de uso e ocupação do solo para as empresas geradoras de energia elétrica a partir da exploração de recursos solares e eólicos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de promover a adequada cobrança e arrecadação dos tributos municipais.

DECRETA:

Art. 1º A concessão da certidão objeto do presente Decreto fica condicionada à apresentação de cópias de todas as escrituras (públicas ou particulares) ou de qualquer outro documento que tenha por finalidade a formalização de negócio jurídico envolvendo a cessão de uso ou a concessão de direito real de superfície de imóveis localizados no Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

www.diariomunicipal.com.br/famup

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito Municipal

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:**23F3984A

GABINETE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 034/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal, Estadual, Leis Municipais nº 159/2015; 322/2023 e Lei Federal nº 8.069/90 demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos novos conselheiros tutelares, mediante eleição unificada, realizada em 01 de outubro de 2023, conforme Edital nº 001/2023, Resolução nº 08/2023, cuja posse ocorreu no dia 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o afastamento das atividades de Conselheiro Tutelar, em virtude de férias da titular..., bem como orientação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a Sr.ª **SILVANIZE DE BRITO DIAS DANTAS**, brasileira, inscrita no CPF nº 032.908....- 08, portadora do RG nº 2.457.889, SSP/PB, residente e domiciliada na Rua José Cordeiro Neto, nº 90, Centro, Pedra Lavrada – PB, como **1ª Suplente de Conselheira Tutelar**, nomeada através da Portaria nº 08 de 05 de janeiro de 2024, para assumir o encargo funcional pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 26 de fevereiro e termino em 25 de março de 2024, em conformidade aos normativos legais, servindo-lhe a presente como título.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se,

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:**8053948C

GABINETE DISPÕE SOBRE: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 035/2024-GP Dispõe sobre: Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º – EXONERAR, a Servidora, FABIANA LUNGUINHO DO NASCIMENTO, matricula nº 00070-1, designada através da Portaria nº 095/2021 – GP, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Símbolo MAG 407, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:006BB073

GABINETE DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 036/2024-GP

Dispõe sobre: Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º – EXONERAR, a Servidora, AURINETE MONTEIRO DE MEDEIROS PIRES, matricula nº 00750-1, designada através da Portaria nº 0145/2021 – GP, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Símbolo MAG 407, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:680753F7

GABINETE

EXONERAR SERVIDORES DOS CARGOS DE DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR DO QUADRO DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 037/2024-GP

Exonerar servidores dos cargos de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) escolar do quadro de Provimentos em Comissão da Secretaria de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** os servidores relacionados no Anexo Único, indicados, na forma da legislação, dos cargos de provimento em comissão de Diretor(a) Escolar ou Vice-Diretor(a) Escolar, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 2º Art.20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS DIRETORES E VICE-DEIRETORES ESCOLAR						
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA			
01	Gilcélio Cordeiro Costa	Diretor	EMEI Manoel Ferreira dos Santos			
02	Luana Batista Souto	Diretora	EMEF Rita Sampaio Meira			
03	Vitória Regia Oliveira Santos	Diretora	EMEF Santa Ana de Albuquerque			
04	Maria da Luz Barros dos Santos	Diretora	EMEF Marildes do Socorro Lucena Cordeiro			
05	Irineide Pereira da Silva Cordeiros	Diretora	EMEI João da Mata Lucena			
06	Diego Heverton Souza Vasconcelos	Diretor	EMEF Maria Elenita Vasconcelos Carvalho			
07	Luzia Helena Souto de Vasconcelos	Vice-Diretora	EMEF Maria Elenita Vasconcelos Carvalho			
08	Marizete Machado da Costa	Vice-Diretora	EMEF Santa Ana de Albuquerque			
09	Josenilta Lira da Silva	Vice-Diretora	EMEI João da Mata Lucena			
10	Maria do Socorro dos Santos Sousa	Vice-Diretora	EMEF Maria Elenita Vasconcelos Carvalho			
11	Maria da Luz Oliveira	Vice-Diretora	EMEF Marildes do Socorro Lucena Cordeiro			

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:0F5D2B7C

GABINETE DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA № 0038/2024 – **GP**

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97; 047 de 18 de novembro de 2009 (PPCR); Lei 0304 de 13 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Resultado Final Publicano no Decreto Municipal 003/2024.

RESOLVE:

Art.10 – NOMEAR; o Sr. DYEGO HEVERTON SOUZA VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ESCOLAR, simbologia – MAG - 405, para exercer as atribuições funcionais na EMEF Maria Elenita Vasconcelos Carvalho, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, servindo-lhe de título o presente ato.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:54144F59

GABINETE DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 039/2024-GP

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97; 047 de 18 de novembro de 2009 (PPCR); Lei 0304 de 13 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Resultado Final Publicano no Decreto Municipal 003/2024.

RESOLVE:

Art.1o - DESIGNAR; o Sr. GILCÉLIO CORDEIRO COSTA, matricula 00584-1, ocupante do Cargo de Zelador, para exercer suas atribuições no Cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR - MAG - 405, para exercer as atribuições funcionais na EMEIF Manoel Ferreira dos Santos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, servindo-lhe de título o presente ato.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:3C278CE0

GABINETE DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 040/2024-GP

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97; 047 de 18 de novembro de 2009 (PPCR); Lei 0304 de 13 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade; Considerando o Resultado Final Publicano no Decreto Municipal 003/2024.

RESOLVE:

Art.10 - NOMEAR; a Sr. a. LUANA BATISTA SOUTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA ESCOLAR, simbologia - MAG - 405, para exercer as atribuições funcionais na EMEIF Rita Sampaio Meira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, servindo-lhe de título o presente ato.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:1FEB4242

GABINETE DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 041/2024-GP

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97; 047 de 18 de novembro de 2009 (PPCR); Lei 0304 de 13 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Resultado Final Publicano no Decreto Municipal 003/2024.

Art.1o - DESIGNAR; a Sr.a. MARIA DA LUZ BARROS DOS SANTOS, matricula nº 00767-6, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica IB, para exercer suas atribuições no Cargo de provimento em comissão de DIRETORA ESCOLAR - MAG - 405, para exercer as atribuições funcionais na EMEF Marildes do Socorro Lucena Cordeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, servindo-lhe de título o presente ato.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:3E2ACA71

GABINETE DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 042/2024-GP

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA. José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97; 047 de 18 de novembro de 2009 (PPCR); Lei 0304 de 13 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Resultado Final Publicano no Decreto Municipal 003/2024.

Art.10 - **DESIGNAR**; a Sr.^a. VITORIA RÉGIA OLIVEIRA RODRIGUES, matricula nº 00215-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica IB, para exercer cumulativamente suas atribuições no Cargo de provimento em comissão de DIRETORA ESCOLAR – MAG - 405, para exercer as atribuições funcionais nas EMEIF Santana de Albuquerque e EMEIF Maria Enedina de Almeida , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, servindo-lhe de título o presente ato.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se,

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:85FB1B06

GABINETE DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 043/2024-GP

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97; 047 de 18 de novembro de 2009 (PPCR); Lei 0304 de 13 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Resultado Final Publicano no Decreto Municipal 003/2024.

Art.10 – **DESIGNAR**; a Sr.ª. IRINEIDE PEREIRA DA SILVA, matricula nº 0073-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica IB, para exercer suas atribuições no Cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ESCOLAR** – MAG - 405, para exercer as atribuições funcionais na EMEI João da Mata Lucena, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, servindo-lhe de título o presente

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:**17D5ADAF

GABINETE DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA N° 044/2024-GP

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97; 047 de 18 de novembro de 2009 (PPCR); Lei 0304 de 13 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade; Considerando o Resultado Final Publicano no Decreto Municipal 003/2024.

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**; a Sr.ª. LUZIA HELENA SOUTO DE VASCONCELOS DANTAS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, simbologia – MAG - 406, para exercer as atribuições funcionais na EMEF Maria Elenita Vasconcelos Carvalho, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, servindo-lhe de título o presente ato.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.2<u>o</u> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:1FD24796

GABINETE DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 045/2024-GP

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97; 047 de 18 de novembro de 2009 (PPCR); Lei 0304 de 13 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade; Considerando o Resultado Final Publicano no Decreto Municipal

Considerando o Resultado Final Publicano no Decreto Municipa 003/2024.

RESOLVE:

Art.10 – **NOMEAR**; a Sr.ª. MARIA DO SOCORRO SANTOS SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, simbologia – MAG - 406, para exercer as atribuições funcionais na EMEF Maria Elenita Vasconcelos Carvalho, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, servindo-lhe de título o presente ato.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:F17BEBE6

GABINETE DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 046/2024-GP

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97; 047 de 18 de novembro de 2009 (PPCR); Lei 0304 de 13 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade; Considerando o Resultado Final Publicano no Decreto Municipal

003/2024. RESOLVE:

Art.1º – **DESIGNAR**; A Sr.ª. MARIA JOSÉ TARGINO SOUTO SANTOS, matricula nº 00748-o, ocupante do cargo Professor de Educação Básica IB, para exercer suas atribuições no Cargo de Provimento em Comissão de **VICE-DIRETORA ESCOLAR**, simbologia – MAG - 406, para exercer as atribuições funcionais na EMEIF Manoel Ferreira dos Santos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, servindo-lhe de título o presente ato.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:1C0413F0

GABINETE DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 047/2024-GP

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97; 047 de 18 de novembro de 2009

(PPCR); Lei 0304 de 13 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Resultado Final Publicano no Decreto Municipal 003/2024.

RESOLVE:

Art.1º – **DESIGNAR**; a Sr.ª. MARIZETE MACHADO DA COSTA SANTOS, matricula nº 00539-1, ocupante do cargo Professor de Educação Básica IB, para exercer suas atribuições no Cargo de Provimento em Comissão de **VICE-DIRETORA ESCOLAR**, simbologia – MAG - 406, para exercer as atribuições funcionais na EMEIF Santana de Albuquerque, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, servindo-lhe de título o presente ato.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 27 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:9F971653

GABINETE DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 048/2024-GP

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97; 047 de 18 de novembro de 2009 (PPCR); Lei 0304 de 13 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade; Considerando o Resultado Final Publicano no Decreto Municipal

003/2024.

RESOLVE:

Art.10 — **DESIGNAR**; a Sr.ª. JOSENILTA LIRA DA SILVA, matricula nº 00817-6, ocupante do cargo Professor de Educação Básica IB, para exercer suas atribuições no Cargo de Provimento em Comissão de **VICE-DIRETORA ESCOLAR**, simbologia — MAG - 406, para exercer as atribuições funcionais na EMEI João da Mata Lucena, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, servindolhe de título o presente ato.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:17508C8D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Eletrônica, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO DE ACESSOS RURAIS DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 13 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3371-2126.E-mail:

pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital:

www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br;

www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 27 de Fevereiro de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:35A3D6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 054/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Arly da Costa Silva.

Objeto: prestar os serviços de Professor de Lingua Portuguesa na Emef. Ana Maria Gomes, com lotação na Secretaria Municipal de

Educação Cultura e Desporto, desse município. **Assinatura:** 27 de fevereiro de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Arly da Costa Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:1AD6D504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 055/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Leandro Neves Diniz.

Objeto: prestar os serviços de Professor de História, na Emef. Ana Maria Gomes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

Cultura e Desporto, desse município. **Assinatura:** 27 de fevereiro de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Leandro Neves Diniz.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:DD5B100F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços por Excepcional Interesse Público nº 056/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Sueli da Silva Nóbrega.

Objeto: prestar os serviços de Professor Polivalente na Emef. Gov. Flávio Ribeiro, com lotação na Secretaria Municipal de

Educação Cultura e Desporto, desse município. **Assinatura:** 27 de fevereiro de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sueli da Silva Nóbrega.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 0DF217D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços por Excepcional Interesse Público nº 057/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Patricia Bezerra Dantas.

Objeto: prestar os serviços de Professor de Educação Infantil na Creche Professora Marivalda Cassimiro dos Santos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, desse município.

Assinatura: 27 de fevereiro de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Patrícia Bezerra Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**099BFE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 102/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de** março de **2023** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de março** de **2023**, a cada dia 01 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2023/2024, que se completará em 01 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0168/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO LADISLAU DE MEDEIROS NETO**, matrícula nº 2017981, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Picuí-PB, 27 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: AC65CA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 103/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 30 de abril de 1991 e que entrou em exercício no cargo em 30 de abril de 1991, a cada dia 30 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2022/2023, que se completou em 30 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0161/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora JÚNIA CARLA DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 0000096, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024.

Picuí-PB, 27 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 1B618720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 104/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 06 de janeiro de 2003 e que entrou em exercício no cargo em 06 de janeiro de 2003, a cada dia 06 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **06 de janeiro de 2023**:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0139/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora ARTENÍZIA DE SOUZA MACHADO DINIZ, matrícula nº 0000636, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 19/02/2024 a 04/03/2024.

Picuí-PB, 27 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:1C7EC8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 105/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de** março de **2021** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de março** de **2021**, a cada dia 01 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completará em **01 de março de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0140/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora ALANA FONSECA SOUTO FIALHO, matrícula nº 2017606, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2023/2024, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Picuí-PB, 27 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5EC36E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 106/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 15 de dezembro de 2011 e que entrou em exercício no cargo em 15 de dezembro de 2011, a cada dia 15 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2022/2023, que se completou em 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0158/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS, matrícula nº 0065475, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Picuí-PB, 27 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7CF76AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 107/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de** março de **2010** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de março** de **2010**, a cada dia 01 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2022/2023, que se completou em 01 de março de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0157/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor CÍCERO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 0065335, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do

Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Picuí-PB, 27 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:DD1BF921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 108/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 01 de fevereiro de 1995 e que entrou em exercício no cargo em 01 de fevereiro de 1995, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **01 de fevereiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0167/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA ELZA CAMPELO, matrícula nº 0000432, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2023/2024, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024.

Picuí-PB, 27 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 563BB65D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 12 de Março de 2024. Início da fase de lances: 13:10 horas do dia 12 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº

123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 27 de Fevereiro de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**EE6E0505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO TOMADA DE PREÇOS N.º 00013/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93, comunica aos demais licitantes que a empresa D K CONSTRUCÕES EIRELI., solicitou desistência da execução das obras remanescentes da construção de uma escola com seis salas de aulas na localidade Arruda, objeto da Tomada de Preços n.º 00013/2023. Dessa forma, fica convocada a empresa GBN Construções Eireli, CNPJ. 17.644.916/0001-87, segunda colocada, para assinar contrato, no prazo de 72 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos úteis. Telefone: (83)33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.

Pocinhos - PB, 26 de fevereiro de 2024.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**7448D16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro-Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de peixes in natura em posta. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 13 de Março de 2024. Início da fase de lances: 13:10 horas do dia 13 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 27 de Fevereiro de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Ana Carolina Bezerra de Melo Código Identificador:67C3FDA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro -Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 18 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 16 de Fevereiro de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**81B32A98

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para serviços de Locaçao de Caçambas para atender demandas da Administração Municipal e secretaria de Infraestrutura, por meio do Contrato Nº. 00012/2022-CPL, decorrente do Pregão Presencial nº 00032/2021-CPL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2021-CPL e Cláusula quarta do Contrato primitivo n.º 00012/2022-CPL. Valor realinhamento financeiro 10%: R\$ 695.640,00 (seiscentos e noventa e cinco mil seicentos e quarenta reais), e Valor de aditivo : equivalente 25% do contrato primitivo referente ao valor de R\$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais), resultando valor total de R\$ 790.500,00 (setecentos e noventa mil e quinhentos reais). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio da Secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário(Sostenes Murilo Melo de Oliveira) e Paulo Cesar Transportes, CNPJ nº 026.754.111/0001-87

Assinatura: 11 de fevereiro de 2024.

Publicado por: Ana Carolina Bezerra de Melo

Código Identificador:01FEAE98

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2024, de 03/01/2024, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto

Municipal nº 1.353, de 26 de março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 31.187.918/0001-15.

Valor: R\$ 393.558,00.

- CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 26.436.406/0001-05. Valor: R\$ 389.685,00.

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.156.923/0001-20.

Valor: R\$ 454.212,00.

HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE. MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D. CNPJ: 30.410.223/0001-98.

Valor: R\$ 169.865,00.

- LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 43.463.126/0001-05.

Valor: R\$ 350.745,00.

- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 40.256.200/0001-24.

Valor: R\$ 2.072,50.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Valor: R\$ 630.474,00.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 44.554.219/0001-08. Valor: R\$ 788.650,90.

Pombal - PB, 27 de fevereiro de 2024.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva Código Identificador:0D8405E1

GABINETE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2024

Pombal - PB, 27 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.187.918/0001-15.

Valor: R\$ 393.558,00.

- CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 26.436.406/0001-05.

Valor: R\$ 389.685,00.

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.156.923/0001-20.

Valor: R\$ 454.212,00.

HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D. CNPJ: 30.410.223/0001-98.

Valor: R\$ 169.865,00.

- LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 43.463.126/0001-05.

Valor: R\$ 350.745,00.

- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 40.256.200/0001-24.

Valor: R\$ 2.072,50.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Valor: R\$ 630.474,00.

- WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 44.554.219/0001-08.

Valor: R\$ 788.650,90. Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:7E016F32

GABINETE EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL **INTERESSE PÚBLICO 27/02/2024**

CEIP nº 304/2024

Nome Completo Elisângela Mathias Porfírio

CPF 010.220.634-13

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na administração municipal, a saber: Eusineia Cardoso Monteiro Lopes -Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat: 0157, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.536,83

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 305/2024

Nome Completo Paula Vieira de Almeida

CPF 102.687.044-57

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) que sofreu processo de readaptação funcional, a saber: Maria Auxiliadora de Araujo Garcia Valentino - Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat: 0234, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890.52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 306/2024

Nome Completo Rayssa da Silva Garcia

CPF 109.908.414-80

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) que sofreu processo de readaptação funcional, a saber: Valneide Almeida da Costa - Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat: 0418, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 307/2024

Nome Completo David de Sousa Moura

CPF 709.510.844-70

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.536,83

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 308/2024

Nome Completo Macia Gerlane da Silva Adonias

CPF 028.940.164-09

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) em gozo de beneficio legal de licença para tratar de interesse particular, a saber: Francisca Pereira da Silva - Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat: 1170, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 309/2024

Nome Completo Raumenya Laicy Dantas Vieira

CPF 106.034.074-71

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na administração municipal, a saber: Francisca Silvia Santana Carneiro Reis - Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat: 0180, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 310/2024

Nome Completo Juliana Fernandes de Lacerda

CPF 042.364.094-10

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a) efetivo(a) que sofreu processo de readaptação funcional, a saber:Geranilma Ferreira

da Costa - Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat: 0216, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 311/2024

Nome Completo Jayane de Oliveira Lima

CPF 072.382.144-58

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) que sofreu processo de readaptação funcional, a saber:Sayonarah Freire Vieira Bezerra - Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat: 2234, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 312/2024

Nome Completo Mirian Gomes da Silva Freitas

CPF 009.989.634-17

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) em gozo de benefício legal de licença para tratar de interesse particular, a saber: Betânia Felinto de Almeida Araujo - Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat: 0666, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 313/2024

Nome Completo Elisama Alves da Silva

CPF 086.918.014-25

Cargo professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) em gozo de beneficio legal de licença para tratar de interesse particular, a saber: Maria Ylma Santana da Costa - Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat: 0341, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal

Fundamento Legal Art. 2°, inc. IX da LM n° 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 314/2024

Nome Completo Giselia de Sousa Carneiro Medeiros

CPF 910.641.634-91

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) em gozo de beneficio legal de licença para tratar de interesse particular, a saber: Danielly Melo Pereira da Silva - Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat: 0151, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09 Duração do Contrato 06 meses Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 315/2024

Nome Completo Samuel Alves de Moura

CPF 089.062.154-36

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 316/2024

Nome Completo Maria de Fátima Batista Pereira

CPF 040.020.884-99

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 317/2024

Nome Completo Abel do Rego Marreiro

CPF 099.206.894-08

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 318/2024

Nome Completo Maria Jaqueline Franco da Silva

CPF 121.546.534-30

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 319/2024

Nome Completo Miriam de Medeiros Cruz

CPF 078.368.764-89

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.536,83

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 320/2024

Nome Completo Maria Katiusa Ferreira Bezerra

CPF 078.496.654-06

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.536,83

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 321/2024

Nome Completo Mayara Andreza Almeida Oliveira

CPF 099.899.934-24

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na administração municipal, a saber: Candida Maria de Sousa Bandeira Assis - Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat: 0126, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 322/2024

Nome Completo Adriana Almeida Pereira

CPF 081.724.704-10

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM n° 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 323/2024

Nome Completo Adrielly Azevedo Santana

CPF 081.857.224-80

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses **Data Início - Assinatura** 01/02/2024

CEIP nº 324/2024

Nome Completo Anne Taylenne do Nascimento Oliveira CPF 079.956.314-56

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 325/2024

Nome Completo Antônio Carlos Rodrigues Alves

CPF 043.880.004-81

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 Meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 326/2024

Nome Completo Cleia Tamaris Calado

CPF 072.239.694-58

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 327/2024

Nome Completo Fernando Vieira de Sousa

CPF 088.023.304-41

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na administração municipal, a saber: Marcílio Andrade Alves - Professor da Educação Básica II (MAG II) - Mat: 0192, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 328/2024

Nome Completo Filipe Alexandre Carneiro de Lucena

CPF 109.678.474-27

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) que sofreu processo de readaptação funcional, a saber: Neudiene Pereira de Sousa - Professor da Educação Básica II (MAG II) - Mat:

1540, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 329/2024

Nome Completo Flaiany de Almeida Nóbrega

CPF 097.464.974-05

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 330/2024

Nome Completo Flávia Rafaella Brilhante Bezerra

CPF 121.353.244-26

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 331/2024

Nome Completo Gabriela Nobrega Clementes Dantas

CPF 058.859.444-07

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 332/2024

Nome Completo Giliard de Sousa Silva

CPF 111.927.324-21

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 333/2024

Nome Completo Iago Formiga da Costa

CPF 106.079.104-88

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 334/2024

Nome Completo Joacema da Silva Figueiredo Lacerda

CPF 044.874.984-06

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na administração municipal, a saber: Fabiana Nuccia Cunha de Oliveira Assis - Professor da Educação Básica II (MAG II) - Mat: 0141, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 335/2024

Nome Completo José Alysson Alves de Araújo

CPF 076.302.854-18

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 336/2024

Nome Completo José Marcos Gomes Araújo

CPF 062.844.574-13

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM n° 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 337/2024

Nome Completo Karla Simone da Silva Lacerda

CPF 053.861.934-14

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 338/2024

Nome Completo Larissa Daniele Monteiro Lacerda

CPF 105.164.484-47

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) que sofreu processo de readaptação funcional, a saber: Maria Taneide dos Santos Queiroga - Professor da Educação Básica II (MAG II) - Mat: 0200, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 5.368,90

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 339/2024

Nome Completo Lucyana Maria Formiga Alves

CPF 873.097.424-00

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) que sofreu processo de readaptação funcional, a saber: Lucia de Fatima Assis Lourenço - Professor da Educação Básica II (MAG II) - Mat: 0189, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 340/2024

Nome Completo Manuela Araujo da Costa Mascena

CPF 041.466.854-51

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 341/2024

Nome Completo Marilia de Medeiros Cruz

CPF 110.841.534-24

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na administração municipal, a saber: Eilza Nadia dos S. Bandeira - Professor da Educação Básica II (MAG II) - Mat: 0136, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

 $\textbf{Fundamento Legal} \ \text{Art.} \ 2^{o}, \ \text{inc.} \ XIII \ da \ LM \ n^{o} \ 1084/2001 \ e \ alt \ post.$

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 342/2024

Nome Completo Matheus de Sousa Gomes

CPF 115.509.224-40

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 343/2024

Nome Completo Maysa Sousa Viana

CPF 707.591.934-28

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 344/2024

Nome Completo Rai Kaleu Pereira Moura de Assis

CPF 113.918.054-10

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 345/2024

Nome Completo Raylessa Almeida Moura

CPF 090.032.144-09

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Ínício - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 346/2024

Nome Completo Roberta Alves Herculano

CPF 035.405.914-94

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 347/2024

Nome Completo Romênia Formiga Medeiros

CPF 805.561.244-72

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 348/2024

Nome Completo Sabrina da Nóbrega Camboim Fernandes

CPF 082.833.144-83

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 349/2024

Nome Completo Tácio de Lacerda Dantas

CPF 120.717.594-35

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 350/2024

Nome Completo Thiago dos Santos Farias

CPF 100.502.584-35

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

CEIP nº 351/2024

Nome Completo Vanducelia Ferreira Lopes Lima

CPF 753.692.814-91

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 352/2024

Nome Completo Welma Deliane de Sousa Aristides

CPF 048.848.734-08

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do

contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir

servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de

confiança na administração municipal, a saber:Erislandia Rejane de Sá -

Professor da Educação Básica II (MAG II) - Mat: 0138, cuja circunstância tem

previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890.52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 353/2024

Nome Completo Daniela da Silva Sousa

CPF 115.557.884-83

Cargo Professor EJA

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)

contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso

público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,

circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.536.83

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 354/2024

Nome Completo Francisca Calciana de Moura

CPF 054.540.324-21

Cargo Professor EJA

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)

contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso

público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame.

circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.536,83

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 355/2024

Nome Completo Jainnara Alves de Matos

CPF 706.759.144-93

Cargo Professor EJA

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)

contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso

público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,

circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.536,83

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 356/2024

Nome Completo Maria de Lourdes Ferreira Pereira

CPF 041.677.714-70

Cargo Professor EJA

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)

contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso

público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,

circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 357/2024

Nome Completo Aline Medeiros de Lacerda Almeida

CPF 076.063.144-11

Cargo Professor de Creche

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)

contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso

público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,

circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 358/2024

Nome Completo Edvoneide Monteiro Cavalcante

CPF 602.506.904-20

Cargo Professor de Creche

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do

contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir

servidor(a)efetivo(a) que sofreu processo de readaptação funcional, a saber:

Maria de Fátima da Silva Costa - Professor de Creche - Mat: 0075, cuia

circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

CEIP nº 359/2024

Nome Completo Elianeide dos Santos Gouveia

CPF 084.328.544-33

Cargo Professor de Creche

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)

contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso

público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,

circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post. Valor Mensal 4.474.09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 360/2024

Nome Completo Elza Rodrigues Vieira

CPF 569.818.724-04

Cargo Professor de Creche

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)

contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso

público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,

circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 361/2024

Nome Completo Ezi Raiane Bezerra de Medeiros Silva

CPF 061.860.634-37

Cargo Professor de Creche

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)

contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso

público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,

circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post. Valor Mensal 3.536.83

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 362/2024

Nome Completo Flávia Carreiro de Santana

CPF 071.030.164-29

Cargo Professor de Creche

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)

contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso

público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame

circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post. Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 363/2024

Nome Completo Karina Maria Santos Lacerda

CPF 045.603.194-48

Cargo Professor de Creche

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)

contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso

público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame

circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post. Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 364/2024

Nome Completo Luana Claúdia Diniz Moreira Araújo

CPF 076.214.174-39

Cargo Professor de Creche

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)

contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso

público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame.

circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 365/2024

Nome Completo Maria das Graças de Sousa

CPF 043.493.904-80

Cargo Professor de Creche

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do

contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir

servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo en comissão/função de

confiança na administração municipal, a saber: Vivianni Assis Galdino -

Professor de Creche - Mat: 0134, cuja circunstância tem previsão na legislação

municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.536,83

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 366/2024

Nome Completo Marinalva Vieira Ribeiro

CPF 065.661.084-08

Cargo Professor de Creche

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos servicos profissionais do(a)

contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso

público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame.

circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

CEIP nº 367/2024

Nome Completo Michelle Ferreira de Almeida

CPF 088.831.764-64

Cargo Professor de Creche

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)

contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso

público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,

circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post. Valor Mensal 3.890.52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 368/2024

Nome Completo Ana Beatriz Sá Benigno

CPF 115.022.134-86

Cargo Psicólogo Educacional

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 369/2024

Nome Completo Anne Mabelle da Costa Barbosa Felinto

CPF 075.126.894-11

Cargo Supervisor Escolar (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 370/2024

Nome Completo Jessica Rayara do Amaral Oliveira

CPF 093.853.424-60

Cargo Psicopedagogo

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM n° 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 371/2024

Nome Completo Leiliane de Almeida de Melo Freitas

CPF 982.975.704-87

Cargo Supervisor Escolar (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a

existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 3.890,52

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 372/2024

Nome Completo Luana Rodrigues Sousa Dantas

CPF 075.321.744-92

Cargo Supervisor Escolar (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na administração municipal, a saber: Auta Patricia Lopes Formiga de Sousa - Supervisora Escolar (zona urbana) - Mat: 0665, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 373/2024

Nome Completo Maria Dauda Medeiros de Queiroga

CPF 484.291.124-72

Cargo Supervisor Escolar (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 374/2024

Nome Completo Emilly Mariana Leite dos Santos

CPF 706.584.934-18

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 375/2024

Nome Completo Fernanda Cristina Fernandes de Lima

CPF 090.884.454-94

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 06 meses

CEIP nº 376/2024

Nome Completo Germana da Silva Sousa

CPF 088.729.244-56

Cargo Cuidador (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.586,76

Duração do Contrato 06 meses

Data Ínício - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 377/2024

Nome Completo Jamily de Sousa Alves

CPF 160.623.734-93

Cargo Cuidador (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.586,76

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 378/2024

Nome Completo Maria Odete Bandeira de Sousa

CPF 709.637.394-25

Cargo Cuidador (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM n° 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.586,76

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 379/2024

Nome Completo Tamara Alves de Matos

CPF 713.159.954-92

Cargo Cuidador (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.586,76

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 380/2024

Nome Completo Fabrissio Matheus de Sousa Farias

CPF 113.868.454-69

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a) efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na

administração municipal, a saber: Suênia de Sousa Silva -Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat: 0399, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XIII da LM nº 1084/2001 e alt post. Valor Mensal

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 381/2024

Nome Completo Tamires Alves de Lima

CPF 073.174.000-41

Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de Readaptação Funcional, a saber: Maria Ely Farias de Araújo Bandeira - Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat.: 0067 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XI da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 208B20A3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNÍCO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitóriano, 236 - Centro -Santa Helena - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDODO COM AS NECESSIDADES DO ENTE. Abertura da sessão pública: <u>08:30 horas do dia 13 de março de 2024</u>. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 13 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 017/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (83)996488374.E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com.Edital:

https://santahelena.pb.gov.br/licitacao/; www.tce.pb.gov.br; bll.org.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 27 de Fevereiro de 2024

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Jonielson Dantas de Figueiredo Código Identificador:D407CDC1

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitóriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de

Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS CONTRUÇÃO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDODO COM AS NECESSIDADES DO ENTE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de março de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 13 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 017/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: 996488374.E-mail: endereço cplsantahelena.pb@gmail.com.Edital:

https://santahelena.pb.gov.br/licitacao/; www.tce.pb.gov.br; bll.org.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 27 de Fevereiro de 2024

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo Código Identificador: BD83DBFE

LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site www.bllcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORAÓRIAIS DIVERSOS. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 11 de Março de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 13 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: 35421055.E-mail: endereço (83)CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

www.ce.po.gov.or, www.oneompras.com.or, www.gov.or

Santa Helena - PB, 27 de Fevereiro de 2024

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo **Código Identificador:**D059A3A3

LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site www.bllcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES DIVERSOS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Março de 2024. Início da

fase de lances: 10:30 horas do dia 13 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055.E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 27 de Fevereiro de 2024

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo **Código Identificador:** A987760F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 002/2024

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB CONTRATADO: EDMILSON LAURINDO DE ALMEIDA, CPF: 981.506.934-91, residente e domiciliado na Rua Izidro Araújo Passos, s/n, Centro, CEP: 58.795-000 Santana dos Garrotes/PB.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PRÉDIO EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 200 (duzentos) metros quadrados, edificada em terreno de 16 (dezesseis) metros de frente e fundos por 34 (trinta e quatro) metros, ambos os lados. Situado na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB; para instalação da sede da Secretaria de Assistência Social e Órgãos associados deste município, por um período de 11 (onze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com Valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

PRAZO: 02/02/2024 até 31/12/2024

JOSÉ PAULO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: B85E8305

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 003/2024

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB CONTRATADO: FABRICIA KARLA FRANCELINO DE SOUZA, CPF: 038.710.474-73, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

Locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que destina-se a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 11 (onze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), com Valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 02/02/2024 até 31/12/2024

JOSÉ PAULO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:779F0C7A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de discos, destinados a grades aradoras de tratores pertencentes ao Município de São Domingos/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Março de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3432-1000.

São Domingos - PB, 27 de Fevereiro de 2024.

EDNY BENEVIDE DE SOUSA

Secretaria de Agricultura

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**8C8E36DF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 003/2024 - AÇÃO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 003/2024 EDITAL 005/2024 RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 02 de fevereiro do ano de 2024 e suas alterações posteriores:

Função: Psicólogo (Código 001)						
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:			
01ª	Fernanda Saylla Celestino da Silva	CPF: 109.951.134 - 83	60,95 (Aprovado)			
02ª	Ana Paula Alves Cordeiro	CPF: 051.978.254 - 21	48,15 (Aprovado)			

São João do Tigre (PB), em 27 de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONCALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 15103FF4

ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO FINAL PSS 003/2024 - AÇÃO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO 003/2024 RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 003/2024.

Em 02 de fevereiro do ano de 2024 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidato habilitado por aprovação em concurso para a função de: Psicólogo; num total de 01 (Uma) vaga, sem formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 04 e 05.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 24 e 44 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 05 a 09 de fevereiro de 2024, conforme consignado no Edital de fls. 07 a 23, com edital sendo prorrogado para novas inscrições entre os dias, 19 a 23 de fevereiro de 2024, conforme consignado no Edital de fls. 27 a 43.

No dia 23 de fevereiro de 2024, a Comissão realizou a análise curricular dos candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital.

No dia 26 de fevereiro do ano de 2024, por meio do Edital n.º. 004, fls. 92 e 93, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidato classificado para a vaga ofertada de Psicólogo, não houve pedido de recurso.

É o que interessa relatar e por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 27 de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONCALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**42A73CC9

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 004/2024 EDITAL 004/2024 RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 15 de fevereiro do ano de 2024 e suas alterações posteriores:

Função: Médico Especialista em Cardiologia - FTSNE (Código 001)					
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:		
01 ^a	Renan Figueiredo de Freitas	CPF: 065.162.474 - 63	45,40 (Aprovado)		

São João do Tigre (PB), em 27 de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 2E92B2F8

ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO FINAL PSS 004/2024 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO 004/2024 RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 004/2024.

Em 15 de fevereiro do ano de 2024 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para a função de: Médico Especialista em Cardiologia – FTSNE; num total de 01 (Uma) vaga, sem formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 04 e 05.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 25 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 19 a 23 de fevereiro de 2024, conforme consignado no Edital de fls. 08 a 24.

No dia 23 de fevereiro de 2024, a comissão realizou a análise curricular dos candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital.

No dia 26 de fevereiro do ano de 2024, por meio do Edital n.º. 006, fls. 47 e 48, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidato classificado para a vaga ofertada de; Médico Especialista em Cardiologia – FTSNE, não havendo pedidos de recurso.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 27 de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:65FD8CB5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2023, que objetiva: Credenciamento para posterior fornecimento pela contratada de medicamentos que não constam da tabela de Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, cujo pagamento será baseado na Tabela ANVISA destinados à população carente deste município, conforme proposta e Edital, limitando-se às normas da lei n.º 8.666 de 21.06.1993, alterada pela lei n.º 8.883/94:; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALVARO ROCHA FILHO - FARMÁCIA SÃO FRANCISCO -ONDE-SE-LÊ: R\$ 400.000.00; PUBLICADO EM 05/02/2024. NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA (FAMUP). LEIA-SE CORRETAMENTE: R\$300.000,00 FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - ONDE-SE-LÊ: R\$ 200.000,00. LEIA-SE CORRETAMENTE: R\$300.000,00. São José da Lagoa Tapada - PB, 30 de Janeiro de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA - Prefeito

Publicado por: Jose Macio de Andrade

Código Identificador:F2EFFA4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00273/2023 TOMADA DE PRECO 0010/2023

CONTRATO Nº: 0019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - CNPJ: 07.773.027/0001-66

OBJETO: Credenciamento para posterior fornecimento pela contratada de medicamentos que não constam da tabela de Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, cujo pagamento será baseado na Tabela ANVISA destinado à população carente deste Município.

ONDE-SE-LÊ: VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). PUBLICADO EM 05/02/2024. NO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA (FAMUP). LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Ordinários: Unidade Orçamentaria: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT, Classificação Funcional: 10.302.1012.2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.305.1012.2070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Macio de Andrade Código Identificador:E3AFFB71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00273/2023 TOMADA DE PRECO 0010/2023 CONTRATO Nº: 0020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: ALVARO ROCHA FILHO (FARMÁCIA SÃO

FRANCISCO) - CNPJ: 12.675.294/0001-30

OBJETO: Credenciamento para posterior fornecimento pela contratada de medicamentos que não constam da tabela de Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, cujo pagamento será baseado na Tabela ANVISA destinado à população carente deste Município.

ONDE-SE-LÊ: VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). PUBLICADO EM 05/02/2024. NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA (FAMUP). LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR **TOTAL**: perfazendo o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). GESTÃO/UNIDADE: Recursos Ordinários: Unidade Orçamentaria: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT, Classificação Funcional: 10.302.1012.2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UB 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 10.305.1012.2070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Macio de Andrade Código Identificador:2599AA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL

LEI Nº 731, DE22 DE FEVEREIRO 2024

Dispõe sobre os Princípios e Diretrizes acerca da execução das Políticas referentes à Primeira Infância no Município de São José da Lagoa Tapada - PB, aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância -PMPI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes apresenta o seguinte teor:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1°. O Poder Executivo Municipal se pautará pelas diretrizes estabelecidas nessa lei com fulcro na formulação e realização da política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Înfância, tendo por foco as ações e atividades necessárias à proteção dos direitos humanos da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e Adolescente com base na doutrina da Proteção Integral.
- Art. 2º Considera-se Primeiríssima infância as crianças de 0 a 3 anos e primeira infância de 3 a 6 anos de idade.
- Art. 3º O fomento e criação de planos e programas para fortalecimento da Primeira Infância e Primeiríssima Infância dar-se-á com a observância do estabelecido nessa lei e demais legislações esparsas.
- Art. 4º São princípios da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância:
- I Cooperação da sociedade, da família e do Município na promoção da autonomia, integração, participação e desenvolvimento da criança. II - direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança e ao bem-estar social;
- III proteção contra discriminação de qualquer natureza;

IV - proteção contra maus tratos e negligência:

V - prevenção e educação para o enfrentamento ao trabalho infantil;

- VI universalização dos direitos sociais, a fim de tornar a primeira infância prioridade absoluta no atendimento pelas políticas sociais;
- VII igualdade no acesso ao atendimento.
- Art. 5°. São diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, entre outras possíveis e necessárias à atenção à criança em seus primeiros anos de vida:
- I promoção do desenvolvimento integral de crianças desde a gestação até os seis anos de idade;
- II promoção da qualidade de vida na primeira infância;
- III promoção das habilidades e capacidades das crianças
- IV articulação e integração de ações voltadas à saúde da mulher e da criança até os seis anos de idade
- V- estímulo à capacidade cognitiva e sociabilidade do indivíduo;
- VI promoção de transformações culturais na proteção da infância com foco no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII orientação sobre a importância da mobilidade como forma de amadurecimento das conexões neurais, e dos males causados pelo excesso de uso das novas tecnologias, o que levam a imobilidade por tempo prolongado;
- VIII criação de espaços lúdicos para interação e atividades;
- IX Local para encontro com reflexões interativas
- X Políticas urbanas que considerem às características físicas sociais e de aprendizagem das crianças de até seis anos de idade;
- XI ampliação do tempo da consulta pediátrica com diagnostico físico e social;
- XII construção de alianças e parcerias entre o Poder Público e os diversos setores da sociedade para a garantia efetiva do desenvolvimento da linguagem, habilidades motoras, adaptativas e aspectos socioemocionais da criança;
- XIII atendimento por equipe especializada de forma integrada e intersetorial, com o objetivo de proteção especial, desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, e ampliação das potencialidades da criança, por meio, sempre que possível das seguintes medidas:
- a) atendimento integral e integrado a crianças e suas famílias;

- b) ações articuladas no âmbito da saúde física e psicológica, educação e desenvolvimento social, voltadas a promoção da qualidade de vida na primeira infância:
- c) inclusão e acompanhamento de crianças em creches e na rede de educação infantil;
- d) implementação de ações articuladas entre as esferas governamentais e não governamentais que possibilitem um conjunto de ações voltadas ao desenvolvimento físico, emocional, social e cultural de crianças na educação e estímulo a atividades lúdicas, culturais, educativas em complementação a educação infantil.
- e) implementação de ações para estímulo e fortalecimento da personalidade na primeira infância, sob a perspectiva de compreensão social com o objetivo de desenvolvimento da capacidade cerebral;
- XIV- capacitação de profissionais nas redes de educação, saúde, assistência social, cultura, proteção à infância por meio da realização de oficinas, cursos, aulas e atividade;
- XV- divulgação dos danos causados por ignorar o potencial de aprendizagem na primeira infância;
- XVI campanha educativa e divulgação do aprendizado na primeira infância para o público em geral, em especial;
- a) informação sobre os riscos e danos que a ausência de vínculos afetivos e sociais acarretam no processo de desenvolvimento integral na primeira infância;
- b) esclarecimento do público em geral, pessoas físicas e jurídicos, sobre as formas de apoio aos programas e projetos definidos pelos planos de aplicação do Conselho Municipal dos Diretrizes esclarecimento do público em geral, pessoas físicas e jurídicos, sobre as formas de apoio aos programas e projetos definidos pelos planos de aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aplicação em políticas públicas para a primeira infância, informando, principalmente, sobre a permissão de dedução do Imposto de Renda devido, ou seja, de 1%(um por cento) para pessoa física e de 6%(seis por cento) para pessoa jurídica;
- c) utilização dos modernos meios de comunicação, públicos ou privados, tais como folders, cartilhas educativas, mídia digital, mídia eletrônica, rádio, televisão e outras mídias, inclusive alternativas, observada a legislação pertinente sobre a matéria;
- d) realização de seminários, palestras e cursos voltados ao potencial de aprendizagem na primeira infância.

Monitorar, avaliar e acompanhar os resultados das campanhas de que trata a presente lei;

Descentralização político-administrativa dos programas, projetos, serviços e beneficios de atenção à Primeira Infância;

Participação da sociedade por meio de suas organizações representativas;

Planejamento de ações a curto, médio e longo prazos, com metas exequíveis, objetivos claros, aferição de resultados e garantia de continuidade, a serem definidas pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 6°- Compete aos órgãos municipais responsáveis pela formulação e coordenação das políticas públicas para as crianças, coordenar a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, especialmente:

Executar, acompanha e avaliar a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância;

Implementar ações governamentais, promovendo as articulações entre órgãos municipais e entre estes e entidades beneficentes e/ou de assistência social, necessárias à implementação da Política Municipal em questão;

Elaborar proposta orçamentária no âmbito da promoção e incentivo ao desenvolvimento na Primeira Infância em amplo debate com o Conselho Municipal da Criança e do adolescente – CMDCA;

Parágrafo único: As secretarias municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e demais secretarias e órgãos municipais que promovam ações voltadas para as crianças transversalmente, deverão elaborar proposta orçamentaria, no âmbito de sua competência, visando ao financiamento de programas compatíveis com a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS GERAIS E ESPECÍFICAS

Art. 7º - O Poder Público Municipal buscará como objetivo e meta para a implementação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância na área da educação, entre outras possíveis e necessárias para o atendimento adequado à criança nos seus primeiros anos de vida.

Ampliar a oferta da educação infantil em creches e pré-escolas; Ampliar a participação entre a família e a escola;

Assegurar que todos os estabelecimentos de educação infantil estejam conforme os padrões de infraestrutura e funcionamento estabelecidos pelos órgãos competentes, principalmente os relativos às características etárias das crianças, às crianças com deficiências, ao clima e à cultura locais;

Estabelecer um plano de formação dos profissionais de educação infantil que, quando possível, conte com a participação dos entes federativos;

Assegurar que as instituições de educação infantil formulem projetos pedagógicos e aplique-os;

Garantir em estabelecimentos públicos e conveniados, a alimentação escolar adequada para as crianças atendidas na educação infantil;

Estabelecer uma política de atendimento em tempo integral para crianças de 0 até completar 6 anos de idade;

Estabelecer uma política de convênios e parcerias entre o setor público entidades não governamentais e entidades privadas que garanta atendimento segundo os critérios de qualidade;

Promover o debate sobre a exposição precoce de crianças à média em todos os setores da sociedade, especialmente dentro das associações médicas, de psicólogos e professores;

Promover o debate sobre a mídia dentro das escolas, envolvendo os educadores para que estes orientem os pais sobre os limites que devem ser impostos às crianças no que se refere ao uso da mídia.

Conscientizar educadores e pais sobre os males que o excesso de mídia pode causar, em como informar e divulgar as propostas alternativas à televisão, ao computador e ao vídeo game que podem e devem ser estimuladas nas crianças, brincadeiras que incitem o movimento e a imaginação como "faz de conta", excursões, teatros de bonecos de fantoche, ao ar livre e outros;

elaborar uma política municipal de brinquedos para a educação infantil, complementar aos materiais utilizados na educação infantil, adequados às faixas etárias e as necessidades do trabalho educacional; Estimular a construção e à manutenção dos espaços de lazer segundo as normas de segurança e a criação e ampliação de espaços de lazer, como determina o art.71 do ECA;

Apoiar, com ações conjuntas de educação infantil, as áreas da saúde, assistência social, e justiça, em seus programas voltados às famílias ou responsáveis por crianças com idade entre 0 e 6 anos de idade, que ofereçam orientação e apoio à educação de seus filhos;

Promoção da autonomia dos pais e educadores, e orientação sobre a importância de ensinarem para as crianças os limites saudáveis, ou restabelecê-los quando perdidos em decorrência de trauma ou convivência com indivíduos em desequilíbrios;

Apoiar a alimentação complementar ao leite materno após seis meses de vida e o seguimento dos dez passos para a alimentação saudável;

Ações que visem à redução da desnutrição crônica e da desnutrição aguda em áreas de maior vulnerabilidade;

Campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.

Intensificar o cuidado com o recém-nascido e puérpera na primeira semana após o parto, aumentando a cobertura desse atendimento e reforçando a vinculação da mulher e do recém-nascido à unidade básica de saúde;

Qualificar e sensibilizar as equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida do bebê, visando a estimulação para o desenvolvimento da criança, à atenção e ao apoio a crianças com necessidades especificas;

Capacitar as equipes para atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para identificação de sinais de maus tratos e negligencias; Capacitar e qualificar a família e os cuidadores de crianças da rede social extrafamiliar, favorecendo a construção de vínculos afetivos com a mãe ou sua figura substituta, o pai, a família e arde social;

Inserir a atenção e os cuidados com o desenvolvimento psíquico nos programas de assistência materno-infantil de saúde pública;

Expandir a estratégia de atenção às doenças prevalentes na Infância; Capacitar profissionais de saúde e mobilizar gestores com prioridade nas regiões carentes visando reduzir a Transmissão Vertical do HIV/AIDS através do Serviço de Assistência Especializado HIV/AIDS outras DSTs;

Prestar apoio psicossocial às crianças soropositivas e a seus cuidadores;

Reduzir a prevalência da sífilis congênita, apoiando e esclarecendo os casais sobre a detecção e tratamento da gestante e seu companheiro; Promover a saúde auditiva e ocular com especial atenção aos testes de

Promover a saúde bucal;

Fomentar as medidas necessárias para a detecção precoce de doenças crônicas graves como o diabetes tipo 1em toda a população infantil, e desenvolver programas de atendimento médico específico;

Promover e realizar estudos e pesquisas com o objetivo de prevenir, detectar e tratar precocemente as dificuldades de desenvolvimento;

Desenhar, implementar e fortalecer programas Inter setoriais de saúde integral e educação especializada dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, dos quais participem a família e a comunidade;

Realizar, em creches e pré-escolas ações de promoção de saúde articuladas com as da educação e dos setores do desenvolvimento social, da cultura:

Campanhas sobre o perigo da medicalização excessiva e desnecessária para controle de comportamento desorganizado;

Articular programas de estimulação do desenvolvimento infantil com os realizados por organizações não governamentais;

Atualização permanente dos profissionais da rede de atenção à saúde para identificar e notificar os casos de violência e maus tratos.

Art. 9º - O Poder Público através do Município de São José da Lagoa Tapada buscará como objetivo e meta para a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento na Primeira Infância na área da assistência e desenvolvimento social, entre outras possíveis e necessárias para a proteção e o desenvolvimento social da criança nos seus primeiros anos de vida.

Proteger as crianças de até seis anos contra todas as formas de violência que coloquem em risco a sua integridade física psicológicas, no âmbito da família, institucional e comunitário, por meio de recomendações que visem o fortalecimento e a efetiva operacionalização do Sistema de Garantia de Direitos;

Fortalecer e criar redes locais de atendimento às crianças e suas famílias com o objetivo de garantir:

- a) Proteção à criança, colocando-a a salvo de todas as formas de violência;
- b) Qualidade no atendimento das crianças vítimas de violência de seus direitos;
- c) Atualização permanente dos profissionais que atuam junto à criança de até seis anos visando prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência.
- III. Alcançar a cobertura dos serviços de enfrentamento e combate à exploração de crianças, violência doméstica e negligência;
- IV Universalizar o acompanhamento e o desenvolvimento de ações de prevenção à fragilização dos vínculos afetivos com as famílias das crianças em abrigos, garantindo o restabelecimento do vínculo familiar e comunitário de crianças abrigadas priorizando as famílias com crianças de até seis anos de idade;
- V Universalizar o acompanhamento das famílias com crianças de até seis anos de idade inseridas no Benefício de Prestação Continuada-BPC, por meio de serviços socioeducativos e desenvolvimento de ações sócio assistenciais e de convivência para essas crianças;
- VI Universalizar o acompanhamento das famílias inseridas no Programa Bolsa Família e que não estão cumprindo as condições estabelecidas, priorizando as famílias com crianças de até seis anos de idade;

VII - Implementar as ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, alcançando e erradicação total de crianças até 6 anos de idade nessa situação;

VIII - Ampliar a cobertura de ações socioeducativas e de convivência às crianças de 0 a 6 anos;

- IX Universalizar o acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos que ainda não sejam beneficiarias do Programa Bolsa família:
- X Assegurar o desenvolvimento de ações de Segurança Alimentar para atendimento prioritário das famílias com crianças de até seis anos de idade, em especial as que ainda sejam beneficiarias do Programa Bolsa Família;
- XI Busca ativa de crianças pobres que morem sem suas mães e não tenham responsáveis legais constituídos e 'por isso, estejam fora dos cadastros de transferência de renda realizando ações para orientação de regularização da guarda viabilizando a inserção no Cadastro Único do Programas Federais;

XII - Divulgação da gratuidade do Registro Civil;

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.10 - O Poder Público Municipal levará em consideração para a efetivação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira infância:

Criação do Programa Primeira Infância;

Estabelecer instrumentos legais no Plano Diretor da cidade que assegure espaços públicos voltados às necessidades e características das crianças até 6 anos de idade em praças, brinquedotecas, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil áreas de lazer e outros;

Determinar em projetos de loteamentos a reserva de espaços próprios para equipamentos sociais que atendam aos direitos da saúde, assistência, educação e lazer;

Incentivar a realização de atividades ao ar livre nos bairros, vilas comunidades ou áreas de escassas oportunidades e espaços de lazer; Priorização dos territórios e população em situação de maior vulnerabilidade social fortalecendo a rede de proteção social no respectivo território e promovendo a redução das desigualdades socioespaciais no que tange ao desenvolvimento integral da primeira

Art. 11 - O foco de todas as iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta Lei deverá ser a ação preventiva e o combate à:

Castigos físicos e humilhantes, reconhecidos como formas de violência contra a criança e violação aos seus direitos fundamentais com impacto no desenvolvimento infantil saudável;

Crianças e adolescentes engajadas nas piores formas de trabalho infantil, especialmente nas atividades vedadas pela Constituição Federal ou em situação de rua, de inserção no tráfico de drogas e exploração sexual, ou ainda em outras descritas na legislação pertinente:

Desnutrição infantil;

Mortalidade infantil;

Desenvolvimento incompleto da capacidade cerebral;

Imobilidade humano;

Falta de coordenação motora;

Instabilidade emocional e nas relações sociais;

Desvio de personalidade;

Exclusão social;

Desempenho escolar insatisfatório.

Art.12 - A Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância deverá ser desenvolvida conjuntamente pelas secretarias municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social com contribuição das demais secretarias.

Parágrafo Único. A Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância ora instituída efetivar-se-á por meio de ações voltadas para educação, à saúde, e iniciativas psicossociais direcionadas ao fortalecimento e à reconstrução dos

vínculos familiares e comunitários, com o envolvimento da família no processo, visando à recuperação de seu papel de proteção dos filhos.

Art.13 - As instituições da sociedade civil organizada e as entidades públicas de todas as esferas de governo poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para a plena consecução dos objetivos visados nesta lei através da celebração de convênios, acordos e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art.14 - As despesas decorrentes da execução desta lei correção por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:BA7DF63F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO Nº 00013/2024

O Pregoeiro do Município de São José de Espinharas, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00013/2024, que tem como objeto Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados a construção e serviços no município de São José de Espinharas, sendo o pedido de Impugnação da respectiva empresa INDEFERIDO: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34, nos termos do julgamento da impugnação, mantendo a data de realização do certame assim como todos os itens do edital. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Bossuet Warderley - Centro – São José de Espinharas – PB

São José de Espinharas/PB - 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador: C9EE0BBD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de refeições prontas (tipo quentinha), destinadas a diversas secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José de Espinharas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: RITA DE CASSIA ARAUJO VITAL 13557301478, CNPJ nº 48.706.785/0001-49, CONTRATO Nº 91001/2024 - VALOR R\$ 197.200,00.

São José de Espinharas/PB, 27 de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

Prefeito

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador:8E01CA53

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 00008/2024

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas as famílias em vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS do município de São José de Espinharas -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 00008/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE no ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 3015 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 00 **BEM** SERVICO 1500.0000 MATERIAL, OU DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: Beethoven dos Santos da Silva, CNPJ nº 09.323.745/0001-66, CONTRATO Nº 90801/2024 - VALOR R\$ 266.400,00. São José de Espinharas/PB, 27 de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

Prefeito

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais **Código Identificador:**F398695A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para Aquisição de pneus e acessórios para veículos das diversas secretarias e Fundos Municipais do município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 12/03/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. São José de Espinharas - PB, 27 de Fevereiro de 2024.

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais **Código Identificador:**16EE12C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 72.000,00.

São José de Espinharas - PB, 12 de Janeiro de 2024.

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA

Presidente

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador:2D1DEC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024.

DOTAÇÃO: 01.10 CÂMARA MUNICIPAL, 01.031.3001.2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José de Espinharas e: CT Nº 00001/2024 - 15.01.24 - SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 72.000,00.

São José de Espinharas - PB, em 15 de janeiro de 2024.

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA

Presidente

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais **Código Identificador:**62CA3154

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00005/2024, para a Aquisição de hortifrutigranjeiros, carnes, destinados à merenda escolar e demais atividades dos programas e para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim/PB a empresa: - Fernanda de Oliveira Monteiro, CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, Valor: R\$ 295.601,80; - YOUC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 20.847.099/000179, Valor: R\$ 67.861,80.Valor total: R\$ 363.463,60 São José do Bonfim/PB, 27 de fevereiro de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro **Código Identificador:**9F623C78

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço ADJUDICAÇÃO: por ITEM

MODO DE DISPUTA:aberto PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Agente de Contratação/ Pregoeira do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 29 de fevereiro de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a Contratação da Licença de Uso de Software de tributação.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 12 de março de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 27 de fevereiro de 2024.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**7792BEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATAO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 -INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

EXTRATO DO CONTRATAO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024 Processo Administrativo nº 028/2024 - Inexigibilidade nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA - CNPJ: 01.402.019/0001-27; OBJETO: apresentação artístico-musical destinada às comemorações alusivas aos 30 anos de Emancipação Política do Município - Banda Cavaleiros do Forró; DATA DO EVENTO: 27 de abril de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Brejo do Cruz/PB, 27 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:CFE6CC99

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 009/2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, <u>**DEFERIU**</u> o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
804	Joselia Jesus S. da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	Definitivo
2123750	Maria da Guia Guedes da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	Definitivo

Sapé, 27 de fevereiro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento **Código Identificador:**842B608D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57^a - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 2º secretário o vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, registrou-se a presença de todos vereadores. Em seguida a vereadora Maria de Fátima Barros, fez a leitura da passagem bíblica do Salmo 91. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente declarou aberto o pequeno expediente, e autorizou a leitura das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 004/2024 denomina de "Rita Eloi da Cunha", a mini unidade de saúde "âncora", implantada na sede da Escola Municipal Joao Paulo, localizada no sitio Arruda deste Município e dá outras providências, de autoria do vereador Márcio de Souto Marques; Projeto de Lei nº 005/2024 altera o anexo II da Lei municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015 e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora. Não havendo inscritos no Tema Livre o Presidente declarou aberto a ordem do dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 001/2024 altera dispositivo da Lei nº 675/2015, de 13/09/2022 e dá outras providências, de autoria do vereador José Alves de Miranda Neto, na discussão foi à tribuna o vereador Wellington Di Karlos, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 003/2024 concede correção salarial aos servidores do Poder Executivo municipal que menciona e toma outras providencias, de autoria do Poder Executivo, na oportunidade foram a tribuna o Líder do governo na Casa vereador Márcio de Souto Marques, e os vereadores: Joelby Martins e Maria de Fátima Barros, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 005/2024 altera o anexo II da Lei municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015 e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora, na discussão foram a tribuna os vereadores: Leno Garcia, Maria de Fátima Barros e Joelby Martins, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 002/2024 de autoria do vereador Joelby Martins, que requer que seja encaminhado oficio ao Excelentíssimo Senhor gestor Municipal Geraldo Moura Ramos, no sentido de construir um muro na Unidade Básica de Saúde (UBS) localizado no Bairro Chico Pereira, como também, que seja feito reparos, pintura e uma limpeza na unidade citada, na ocasião foram a tribuna o autor e os vereadores: Maria de Fátima Barro e Francisco de Souto Lima, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 003/2024 de autoria do vereador Wellington Di Karlos, que requer que seja encaminhado oficio ao Excelentíssimo Senhor gestor Municipal Geraldo Moura Ramos no sentido de providenciar uma limpeza (retirada de mato) às margens do Riacho Lava Pés, pois o mato está enorme facilitando assim o acúmulo de lixo, foco de mosquitos entre outras dificuldade, na discussão foi à tribuna o autor do requerimento, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 004/2024 de autoria da vereadora Maria de Fátima Barros, que seja encaminhado requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Geraldo Moura Ramos, no sentido de solicitar que seja reconhecido o valor do profissional da Educação o professor, que seja encaminhado para esta Casa o projeto equiparando o salário dos professores contratados por excepcional serviço público aos professores efetivos, na oportunidade foram a tribuna o autor e os vereadores: Maria de Fátima Barros e Francisco de Souto Lima, e Márcio de Souto Marques, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 005/2024 de autoria do vereador Joelby Martins, que requer que seja encaminhado oficio ao Excelentíssimo Senhor gestor Municipal Geraldo Moura Ramos, no sentido de solicitar melhorias salarial aos

funcionários (fiscais) da vigilância sanitária, em discussão foi à tribuna o autor do requerimento, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Alexandre Emanuel Nery Dantas, 2º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 19 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS 2º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por: José Alves de Miranda Neto Código Identificador:856D6F46

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 988/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Soledade, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o vencimento básico para o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de forma a garantir a equiparação com o salário-mínimo nacional fixado pelo Decreto nº. 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no*caput*, o valor do saláriomínimo/diário corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor do salário-mínimo/horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n°. 101/2001).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**7B571428

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 37, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designar servidor para responder pela Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 40/2023 criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e

Defesa Social, importante novo instrumento de controle social e estabelecimento de paz no Município de Soledade.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor Milton Ribeiro de Souza, SubComandante da Guarda Civil Municipal, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, criado pela Lei Complementar Municipal n°. 40/2023.

Art. 2°. O servidor fará jus aos subsídios de apenas um dos cargos ocupados.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se.

Soledade, 22 de fevereiro de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: A1A4A33B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro -Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB. CONFORME PROPOSTAS Nº 029980/2021. 030666/2022 e 030704 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 22 de março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463-2924.E-mail: compras@taperoa.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Taperoá - PB, 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR -

Agente de Contratação

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:** AEA4BFE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PUBLICO N°. 001/2024

A prefeitura Municipal de Taperoá, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS DE CORTE DE TERRAS PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRIA DE AGRICULTURA, o qual

se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, no horário de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min horas. Edital no site do https://tce.pb.gov.br/ou pelo site: https://taperoa.pb.gov.br/os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data de 28 de fevereiro de 2024. No local supramencionado, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.Maiores informações: compras@taperoa.pb.gov.br. Taperoá – PB, 27 de fevereiro de 2024.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador:5074028F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0018/2024/PMU-GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o relatório emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB) no Processo TC n.º 03384/23, atestando suposto quadro de acúmulo indevido de cargos, empregos e funções públicas com os servidores públicos deste município;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal acerca do regime jurídico dos servidores públicos, bem como na Lei Federal n.º 9.784/1999;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo com vistas a apurar suposto quadro de acúmulo indevido de cargos, empregos e funções públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os seguintes servidores públicos municipais comporão a Comissão Processante:

I – DOMINGOS JOSE BASTOS DE GALIZA (mat. 002);

II – FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA (mat. 868);

III – JOSE IVONIO DE SA SOBREIRA (mat. 903).

Parágrafo único. Fica designado como Presidente da Comissão Processante o servidor público municipal FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA (mat. 868).

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna – PB, em 02 de fevereiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:8D9ABA14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0019/2024

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEVANTAMENTO DE ESPAÇOS DE COMÉRCIO NO MERCADO PÚBLICO DE UIRAÚNA-PB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

considerando a necessidade de promover a regularização e fiscalização das permissões concedidas anteriormente nos imóveis do Município de Uiraúna - PB, situados no Mercado Público;

CONSIDERANDO a importância de se verificar a legalidade das permissões concedidas e a documentação existente referente aos imóveis, boxes, e demais espaços públicos utilizados para fins comerciais no mercado público;

CONSIDERANDO que o município de Uiraúna- PB determinou a realização de licitação para reforma do imóvel do mercado público, cujo certamente está agendado para a data de 15 de março de 2024 e necessita-se organizar o referido espaço a fim de se verificar a legalidade, conveniência e oportunidade das permissões de uso ora em vigência;

CONSIDERANDO que o município de Uiraúna- PB vem recebendo denúncias sobre o mau uso e acumulações de espaços públicos nas mãos de uma só pessoa, prejudicando oportunizar demais munícipes de ser beneficiados com o uso do espaço em tela;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica instaurado procedimento administrativo com o objetivo de realizar levantamento minucioso sobre os imóveis, boxes, e demais espaços comerciais situados no Mercado Público do Município de Uiraúna PB.
- **Art. 2º** O levantamento terá como finalidade principal verificar a legalidade das permissões concedidas, bem como a regularidade da documentação apresentada pelos ocupantes desses espaços públicos.
- **Art. 3º** Para a consecução do levantamento, fica designada uma Comissão Especial composta por os membros abaixo descritos, os quais terão o prazo máximo de 30 dias para apresentar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Administração.
- I DOMINGOS JOSE BASTOS DE GALIZA (mat. 002); II – FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA (mat. 868); III – JOSE IVONIO DE SA SOBREIRA (mat. 903).

Parágrafo único. Fica designado como Presidente da Comissão Especial o servidor público municipal FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA (mat. 868).

Art. 4º - A Comissão Especial deverá realizar vistorias nos imóveis, analisar os contratos de permissão, verificar a situação cadastral, fiscal e tributária dos ocupantes, e demais documentos pertinentes.

- **Art. 5º** Os ocupantes dos espaços públicos mencionados deverão colaborar com a Comissão Especial, fornecendo as informações e documentos solicitados, sob pena de responsabilização administrativa.
- **Art. 6º** Findo o prazo estabelecido no artigo 3º, a Comissão Especial apresentará relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, indicando as irregularidades encontradas, se houverem, e propondo as medidas necessárias para regularização.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna - PB, 26 de fevereiro de 2024.

WENYA SARMENTO SOBRINHO Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:6BA09C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0020/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- **Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ERICA ALMEIDA DE MORAIS DE SOUSA**, Portadora do CPF nº ***.603.034-** e RG nº ***2934 SSDSPB para exercer em Comissão o Cargo de Assessora técnica, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE SAÚDE, devendo Servirlhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 26 de fevereiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:0D7AAE42

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00034/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

	OR: MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA CUNHA .181.052/0001-98					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	DESCONTO EM MEDICAMENTOS (ÉTICOS), CONSTANTE NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS ABC FARMA ÓRGÃO OFICIAL, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO.		DESCONTO	1	105.732,00	105.732,00
2	DESCONTO EM MEDICAMENTOS (GENÉRICOS), CONSTANTE NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS ABC FARMA ÓRGÃO OFICIAL, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO.		DESCONTO	1	126.878,40	126.878,40
3	DESCONTO EM MEDICAMENTOS (SIMILARES), CONSTANTE NA LISTA OFICIAL DE	ABC FARMA	DESCONTO	1	190.317,60	190.317,60

	Paraíba, 28 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos	Municípios o	do Estado da	Paraíba •	ANO XV Nº 3562	
	PREÇOS ABC FARMA ÓRGÃO OFICIAL, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO.) 				
TOTAL			•	•		422 928 00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Precos terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00034/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA CUNHA.

CNPJ: 06.181.052/0001-98.

VALOR: R\$ 422.928,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 26 de Fevereiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:B1F13D09

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00002/2024

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

	DOR: MAXX SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI			
	6.979.289/0001-80 4.642.450.00			
	IETO PEDAGÓGICO: UNIDADE DE PROJEÇÃO EM TERCEIRA DIMENSÃO (3D) EM SALA DE AULA.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Projeto Pedagógico: Unidade de Projeção em Terceira Dimensão (3D) em sala de Aula:Incluir 01 móvel compacto e itinerante, contendo uma gaveta com cabos de alimentação para carregamento dos óculos. 01 notebook de última geração, 01 projetor 3D de alta tecnologia, 30 óculos 3D ativo com excelente qualidade e visão digital, sistema de som DOLBY para as aulas terem qualidade de cinema, 270 cadernos de Atividades. 18 Cadernos do Professor		UND	10
Total do	Lote 1	928.300,00	-	•
2 - PRO	JETO EDUCACIONAL MAPOTECA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	PROJETO EDUCACIONAL MAPOTECA – Fundamental I/ Fundamental II: Atende todos os níveis da educação básica. Acompanha 03 expositores móveis com rodízios, com 60 mapas para pesquisa na sala de aula divididos nos temas: História, Geografía e Ciências, 1 Atlas de geográfico, 1 Atlas do Corpo Humano com Realidade aumentada e 1 pen drive com jogos dos mapas.		UND	10
Total do	Lote 2	172.200,00	•	•
	JETO PEDAGÓGICO DO ENSINO DOS LABORATÓRIOS INTERATIVOS DE MATEMÁTICA E MATERIAL DE APOIO AO A			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	PROJETO PEDAGÓGICO DO ENSINO DOS LABORATÓRIOS INTERATIVOS DE MATEMÁTICA – Ed. Infantil Atende alunos da educação infantil, composto por 24 itens diversificados entre jogos, equipamentos totalizando 109 (cento e nove) componentes e Armário de aço para acondicionar o material.		UND	10
2	Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental I contendo no kit: 80 Apostilas de atividades por ano, totalizando 240, 03 apostilas de professor, contendo cronograma de aulas, conteúdo de apoio	PROPRIA	UND	10
Total do	Lote 3	406.900,00		
4 IZIT I	DE PECAS/COMPONENTES DE LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA – FUNDAMENTAL I E MATERIAL DE APOIO AO ALU	NO E BROEFE	COD FUNDAN	AENITAT I
ITEM	DE PEÇAS/COMPONENTES DE LABORATORIO DE MATEMATICA – FUNDAMENTAL I E MATERIAL DE APOIO AO ALU TESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Kit de Peças/Componentes de LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA – Fundamental I com 35 (trinta e três) componentes e Armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuscio, totalizando 34 (trinta e quatro) componentes.		UND	10
2	Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental I contendo no kit: 80 Livros por série totalizando 400 Livros + 10 livros do professor com conteúdo de apoio e lista de atividades e 01 livro do professor com conteúdo de jogos digitais e gameficação.	PROPRIA	UND	10
Total do	Lote 4	609.950,00		
5 - LABO ITEM	DRATÓRIO DE MATEMÁTICA – FUNDAMENTAL I E MATERIAL DE APOIO AO ALUNO E PROFESSOR FUNDAMENTAL Tespecificação	II MARCA	UNID.	QUANT.
1	LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA – Fundamental II Atende alunos de 11 a 14 anos, composto por 27 itens diversificados que totalizam 104 componentes e 01 armário para acondicionar o material.		UND.	10
2	Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental II contendo no kit: 80 cadernos de atividades por ano, totalizando 320, 10 cadernos do professor contendo cronograma de aulas, conteúdo de apoio.	PROPRIA	UND	10
Total do	Lote 5	610.000,00		
	DRATÓRIO DE CIÊNCIA FUNDAMENTAL I E MATERIAL DE APOIO AO ALUNO E PROFESSOR FUNDAMENTAL I	lw.nc:	Linus	Louisia
ITEM 1	ESPECIFICAÇÃO LABORATÓRIO DE CIÊNCIA Fundamental I com 62 (sessenta e dois) componentes e Armário de aço para armazenagem dos	MARCA PROPRIA	UNID.	QUANT.
2	equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuseio Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental I contendo no kit: 100 Livros por série totalizando 500 Livros + 10 livros do	PROPRIA	UND	10
Total do	professor com conteúdo de apoio e lista de atividades.	899.800,00	UND	10
	DRATÓRIO DE CIÊNCIAS DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E MATERIAL DE APOIO AO ALUN			•
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS destinados aos alunos do Ensino Fundamental II com no mínimo 66 (sessenta e seis) componentes e Armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuseio.	PROPRIA	UND	10
2	Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental II contendo no kit: 100 livros por série totalizando 400 livros + 10 LIVROS DO PROFESSOR com conteúdo de apoio e lista de atividades.	PROPRIA	UND	10
Total do	Lote 7	1.015.300,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: MAXX SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI.

CNPJ: 36.979.289/0001-80. VALOR: R\$ 4.642.450,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 27 de Fevereiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:DEC082D3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N.º 024/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2022 QUE DISPÕE SOBRE O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA INCLUINDO O ANEXO VIII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a Lei Complementar n.º 021/2022, que dispõe sobre o novo Código Tributário do Município de Alhandra, Estado da Paraíba incluindo o Anexo VIII – PLANTA DE VALORES E LOGRADOUROS.

Art.2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, Alhandra -PB, 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

STORE	ANEXO VIII - PLANTA DE VALORES LO	CDADOUDOS		
10 10 10 10 10 10 10 10			LOGRADOURO	VALOR R\$ / M²
10		-		
10	01	001		11,54
10	01	001	55 N. ALHANDRA	23,08
10				
10				
10				
10				
91				
10				
10 902 SALGADNINO 7-0	01	003		
10 90 35 N.G.AINNIO 11,54	01	003	9 B. VISTA	7,69
10		003	29 SALGADINHO	7,69
10				
10 90 20 20 20 20 20 20 2				*
10				
91 904 18 NACADENIO 15.88				
10				
10				
91				
10	01	004	13 SALGADINHO	7,69
10	01	004	29 SALGADINHO	11,54
91				
10				
10		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
15				
10				
01				
05				
1				
1				
1	01	006	29 SALGADINHO	7,69
1	01	006	29 SALGADINHO	7,69
1	01	006	55 N. ALHANDRA	15,38
00 00				
11				
1				
10				
1				
1				
11				
11	01	007		
STATE STAT	01	007	30 SALGADINHO	7,69
1		007	224 SALGADINHO	
1				
10				
01 008 29 SALGADINHO 7,69 01 008 29 SALGADINHO 7,69 01 008 30 SALGADINHO 7,69 01 008 30 SALGADINHO 7,69 01 008 55 NALHANDRA 15,38 01 008 55 NALHANDRA 15,38 01 008 224 SALGADINHO 7,69 01 009 24 CENTRO 7,69 01 009 24 CENTRO 7,69 01 009 28 SALGADINHO 7,69 01 009 28 SALGADINHO 7,69 01 009 28 SALGADINHO 7,69 01 009 29 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 7,69				
01 608 29 SALGADINHO 7,69 01 608 30 SALGADINHO 7,69 01 608 30 SALGADINHO 7,69 01 608 30 SALGADINHO 7,69 01 608 224 SALGADINHO 7,69 01 609 24 CENTRO 7,69 01 609 24 CENTRO 9,23 01 609 24 CENTRO 9,23 01 609 28 SALGADINHO 7,69 01 609 28 SALGADINHO 7,69 01 609 29 SALGADINHO 7,69 01 609 55 N. ALHANDRA 15,38 01 101 14 SALGADINHO 7,69 01 101 14 SALGADINHO 7,69 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>				
01 008 30 SALGADINHO 7,69 01 008 30 SALGADINHO 7,69 01 008 55 N. ALHANDRA 15,38 01 008 224 SALGADINHO 7,69 01 009 24 CENTRO 7,69 01 009 24 CENTRO 9,23 01 009 24 SALGADINHO 7,69 01 009 28 SALGADINHO 7,69 01 009 28 SALGADINHO 7,69 01 009 29 SALGADINHO 7,69 01 009 35 N. ALHANDRA 15,38 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69				
01 008 30 SALGADINHO 7,69 01 008 55 N. ALHANDRA 15,38 01 008 224 SALGADINHO 7,69 01 009 24 CENTRO 7,69 01 009 24 CENTRO 9,23 01 009 28 SALGADINHO 7,69 01 009 28 SALGADINHO 7,69 01 009 29 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69				
01 008 55 N. ALHANDRA 15,38 01 008 224 SALGADINIO 7,69 01 009 24 CENTRO 7,69 01 009 24 CENTRO 9,23 01 009 28 SALGADINHO 7,69 01 009 28 SALGADINHO 7,69 01 009 29 SALGADINHO 7,69 01 009 35 N. ALHANDRA 15,38 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 128 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 29 SALGADINHO 7,69				
01 008 224 SALGADINHO 7,69 01 009 24 CENTRO 7,69 01 009 24 CENTRO 9,23 01 009 28 SALGADINHO 7,69 01 009 28 SALGADINHO 7,69 01 009 29 SALGADINHO 7,69 01 009 29 SALGADINHO 7,69 01 009 29 SALGADINHO 7,69 01 009 55 N. ALHANDRA 15,38 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69				
01 009 24 CENTRO 9,23 01 009 28 SALGADINHO 7,69 01 009 28 SALGADINHO 7,69 01 009 29 SALGADINHO 7,69 01 009 29 SALGADINHO 7,69 01 009 55 N. ALHANDRA 15,38 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 15,38 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 29 SALGADINHO 7,69 01 010 29 SALGADINHO 7,69 01 010 55 N. ALHANDRA 15,38 01 010 61 SALGADINHO 23,08	01		224 SALGADINHO	
01 009 28 SALGADINHO 7,69 01 009 28 SALGADINHO 7,69 01 009 29 SALGADINHO 7,69 01 009 29 SALGADINHO 7,69 01 009 29 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 25 SALGADINHO 7,69 01 010 55 N. ALHANDRA 15,38 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 011 11 CENTRO 15,38				
01 009 28 SALGADINHO 7,69 01 009 29 SALGADINHO 7,69 01 009 29 SALGADINHO 7,69 01 009 55 N.ALHANDRA 15,38 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 15,38 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 29 SALGADINHO 7,69 01 010 55 N. ALHANDRA 15,38 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 11 CENTRO 15,38				
01 009 29 SALGADINHO 7,69 01 009 29 SALGADINHO 7,69 01 009 55 N. ALHANDRA 15,38 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 15,38 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 29 SALGADINHO 7,69 01 010 55 N. ALHANDRA 15,38 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 7,69				
01 009 29 SALGADINHO 7,69 01 009 55 N. ALHANDRA 15,38 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 15,38 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 29 SALGADINHO 7,69 01 010 29 SALGADINHO 7,69 01 010 55 N. ALHANDRA 15,38 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 7,69 <tr< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td></tr<>				
01 009 55 N. ALHANDRA 15,38 01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 15,38 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 29 SALGADINHO 7,69 01 010 29 SALGADINHO 7,69 01 010 55 N. ALHANDRA 15,38 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 7,69				
01 010 14 SALGADINHO 7,69 01 010 14 SALGADINHO 15,38 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 29 SALGADINHO 7,69 01 010 55 N. ALHANDRA 15,38 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 010 61 SALGADINHO 15,38 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 15 SALGADINHO 15,38 01 011 15 SALGADINHO 15,38				
01 010 14 SALGADINHO 15,38 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 29 SALGADINHO 7,69 01 010 29 SALGADINHO 7,69 01 010 55 N. ALHANDRA 15,38 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 15 SN. ALHANDRA 15,38 01 011 55 N. ALHANDRA 15,38 01 012 10 CENTRO 23,08 <tr< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td></tr<>				
01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 29 SALGADINHO 7,69 01 010 55 N. ALHANDRA 15,38 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 55 N. ALHANDRA 15,38 01 011 55 N. ALHANDRA 15,38 01 012 10 CENTRO 23,08				
01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 28 SALGADINHO 7,69 01 010 29 SALGADINHO 7,69 01 010 55 N. ALHANDRA 15,38 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 15 SN. ALHANDRA 15,38 01 012 10 CENTRO 23,08 01 012 10 CENTRO 30,77				
01 010 29 SALGADINHO 7,69 01 010 55 N. ALHANDRA 15,38 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 55 N. ALHANDRA 15,38 01 012 10 CENTRO 23,08 01 012 10 CENTRO 30,77	01	010		
01 010 55 N. ALHANDRA 15,38 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 55 N. ALHANDRA 15,38 01 012 10 CENTRO 23,08 01 012 10 CENTRO 30,77			28 SALGADINHO	
01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 55 N. ALHANDRA 15,38 01 012 10 CENTRO 23,08 01 012 10 CENTRO 30,77				
01 010 61 SALGADINHO 23,08 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 55 N. ALHANDRA 15,38 01 012 10 CENTRO 23,08 01 012 10 CENTRO 30,77				
01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 55 N. ALHANDRA 15,38 01 012 10 CENTRO 23,08 01 012 10 CENTRO 30,77				
01 011 11 CENTRO 15,38 01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 55 N. ALHANDRA 15,38 01 012 10 CENTRO 23,08 01 012 10 CENTRO 30,77				
01 011 14 SALGADINHO 7,69 01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 55 N. ALHANDRA 15,38 01 012 10 CENTRO 23,08 01 012 10 CENTRO 30,77				
01 011 14 SALGADINHO 15,38 01 011 55 N. ALHANDRA 15,38 01 012 10 CENTRO 23,08 01 012 10 CENTRO 30,77				
01 011 55 N. ALHANDRA 15,38 01 012 10 CENTRO 23,08 01 012 10 CENTRO 30,77				
01 012 10 CENTRO 23,08 01 012 10 CENTRO 30,77				
01 012 10 CENTRO 30,77				
01 012 11 CENTRO 15,38	01	012	11 CENTRO	15,38

laı	la12	11 CENTRO	15 29
01	012 012	11 CENTRO 16 CENTRO	15,38 15,38
01	012	16 CENTRO	15,38
01	012	55 N. ALHANDRA	15,38
01	012	233 CENTRO	7,69
01	012	233 CENTRO	7,69
01	013 013	10 CENTRO	30,77
01	013	10 CENTRO 16 CENTRO	30,77 15,38
01	013	16 CENTRO	15,38
01	013	17 CENTRO	15,38
01	013	17 CENTRO	15,38
01	013	55 N. ALHANDRA	15,38
01	014	14 SALGADINHO	15,38
01	014	14 SALGADINHO	15,38
01 01	014 014	14 SALGADINHO 15 CENTRO	15,38 15,38
01	014	15 CENTRO	15,38
01	014	15 CENTRO	15,38
01	014	17 CENTRO	15,38
01	014	17 CENTRO	15,38
01	014	17 CENTRO	15,38
01	014	18 CENTRO	15,38
01	014	18 CENTRO	15,38
01	014 014	18 CENTRO 55 N. ALHANDRA	15,38 15,38
01	015	55 N. ALHANDKA 18 CENTRO	38,46
01	015	14 SALGADINHO	9,23
01	015	14 SALGADINHO	7,69
01	015	14 SALGADINHO	15,38
01	015	17 CENTRO	9,23
01	015	17 CENTRO	7,69
01	015	17 CENTRO	15,38
01	015 015	18 CENTRO 18 CENTRO	7,69 15,38
01	015	55 N. ALHANDRA	15,38
01	016	17 CENTRO	7,69
01	016	17 CENTRO	15,38
01	016	19 PITUBA	9,23
01	016	19 PITUBA	7,69
01	016	19 PITUBA	7,69
01	016	20 PITUBA	9,23
01 01	016 016	20 PITUBA 20 PITUBA	7,69 7,69
01	016	55 N. ALHANDRA	15,38
01	017	17 CENTRO	9,23
01	017	17 CENTRO	15,38
01	017	17 CENTRO	15,38
01	017	19 PITUBA	9,23
01	017	19 PITUBA	7,69
01	017 017	19 PITUBA 21 PITUBA	7,69 9,23
01	017	21 PITUBA	7,69
01	017	21 PITUBA	7,69
01	017	55 N. ALHANDRA	15,38
01	018	17 CENTRO	15,38
01	018	17 CENTRO	7,69
01	018	17 CENTRO	15,38
01	018	23 POTUBA	7,69
01 01	018 018	23 PITUBA 55 N. ALHANDRA	7,69 15,38
01	019	10 CENTRO	30,77
01	019	10 CENTRO	30,77
01	019	10 CENTRO	30,77
01	019	17 CENTRO	15,38
01	019	17 CENTRO	15,38
01 01	019 019	17 CENTRO	15,38
01	019	22 PITUBA 22 PITUBA	15,38 15,38
01	019	22 PITUBA	7,69
01	019	25 CENTRO	15,38
01	019	25 CENTRO	15,38
01	019	25 CENTRO	15,38
01	019	55 N. ALHANDRA	15,38
01	020	26 PITUBA	9,23
01 01	020	26 PITUBA	7,69 7,69
01	020	26 PITUBA 55 N. ALHANDRA	7,69 15,38
01	021	22 PITUBA	7,69
	021	22 PITUBA	7,69
01			7,69
01 01	021	23 PITUBA	
01 01	021	23 PITUBA	7,69
01 01 01	021 021	23 PITUBA 26 PITUBA	7,69 7,69
01 01 01 01	021 021 021	23 PITUBA 26 PITUBA 26 PITUBA	7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01	021 021 021 021	23 PITUBA 26 PITUBA 26 PITUBA 55 N. ALHANDRA	7,69 7,69 7,69 15,38
01 01 01 01 01 01	021 021 021 021 021	23 PITUBA 26 PITUBA 26 PITUBA 55 N. ALHANDRA 19 PITUBA	7,69 7,69 7,69 15,38 7,69
01 01 01 01 01	021 021 021 021	23 PITUBA 26 PITUBA 26 PITUBA 55 N. ALHANDRA	7,69 7,69 7,69 15,38
01 01 01 01 01 01 01	021 021 021 021 022 022	23 PITUBA 26 PITUBA 26 PITUBA 55 N. ALHANDRA 19 PITUBA 19 PITUBA	7,69 7,69 7,69 15,38 7,69 7,69

Los	Lana	las purup i	la co
01	022 022	23 PITUBA 23 PITUBA	7,69 7,69
01	022	26 PITUBA	7,69
01	022	26 PITUBA	7,69
01	022	55 N. ALHANDRA	15,38
01	023	19 PITUBA	7,69
01	023 023	19 PITUBA	7,69
01	023	20 PITUBA 20 PITUBA	7,69 7,69
01	023	21 PITUBA	7,69
01	023	21PITUBA	7,69
01	023	55 N. ALHANDRA	15,38
01	024	55 N. ALHANDRA	15,38
01	025 025	26 PITUBA 55 N. ALHANDRA	7,69 15,38
01	026	19 PITUBA	7,69
01	026	22 PITUBA	7,69
01	026	24 CENTRO	9,23
01	026	80 CENTRO	11,54
01	026 027	80 CENTRO 10 CENTRO	11,54 30,77
01	027	25 CENTRO	15,38
01	027	10 CENTRO	11,54
01	027	10 CENTRO	11,54
01	028	2 B. VISTA	15,38
01	028 028	2 B. VISTA	15,38 9,23
01	028	2 B. VISTA 9 B. VISTA	15,38
01	028	9 B. VISTA	15,38
01	028	9 B. VISTA	15,38
01	028	10 B. VISTA	38,46
01	028 028	24 B. VISTA	15,38
01	028	24 B. VISTA 24 B. VISTA	23,08 9,23
01	029	2 B.VISTA	15,38
01	029	2 B. VISTA	15,38
01	029	2 B. VISTA	7,69
01	029	2 B. VISTA	9,23
01	029 029	3 B. VISTA 4 B. VISTA	15,38 15,38
01	029	4 B. VISTA	7,69
01	029	4 B. VISTA	7,69
01	029	9 B. VISTA	15,38
01	029	9 B. VISTA	7,69
01	029 030	9 B. VISTA 1 B. VISTA	15,38 15,38
01	030	1 B. VISTA	15,38
01	030	1 B. VISTA	7,69
01	030	1 B. VISTA	9,23
01	030	4 B. VISTA	15,38
01	030	4 B.VISTA	15,38
01	030	4 B. VISTA 4 B. VISTA	15,38 7,69
01	030	4 B. VISTA	7,69
01	030	9 B. VISTA	15,38
01	030	9 B. VISTA	7,69
01	030	9 B. VISTA	15,38
01	030 030	24 B. VISTA 86 CENTRO	9,23 15,38
01	030	86 CENTRO	15,38
01	031	1 B. VISTA	11,54
01	031	1 B. VISTA	9,23
01	031	1 B. VISTA	9,23
01	031 031	2 B. VISTA 2 B.VISTA	11,54 9,23
01	031	2 B. VISTA	9,23
01	031	24 B. VISTA	7,69
01	031	24 B. VISTA	9,23
01	031	24 B. VISTA	9,23
01	032 032	2 B. VISTA 2 B. VISTA	7,69 9,23
01	032	2 B. VISTA 2 B. VISTA	9,23
01	032	8 B. VISTA	7,69
01	032	8 B. VISTA	9,23
01	032	8 B. VISTA	9,23
01	032	24 B. VISTA	7,69
01	032 032	24 B. VISTA 24 B. VISTA	9,23 9,23
01	033	2 B. VISTA	7,69
01	033	2 B. VISTA	9,23
01	033	2 B. VISTA	9,23
01	033	8 B. VISTA	7,69
01	033	8 B. VISTA 8 B. VISTA	9,23 9,23
01	033	8 B. VISTA 24 B. VISTA	7,69
	033	24 B. VISTA	9,23
01	000		
01	033	24 B. VISTA	9,23
		24 B. VISTA 7 B. VISTA 7 B. VISTA	9,23 7,69 9,23

Lar	1024	7 D VISTA	10.22
01	034	7 B. VISTA 24 B.VISTA	9,23 7,69
01	034	24 B. VISTA	9,23
01	034	24 B. VISTA	9,23
01	035	7 B. VISTA	7,69
01	035	7 B. VISTA	9,23
01 01	035 035	7 B. VISTA	9,23 7,69
01	035	24 B. VISTA 24 B. VISTA	9,23
01	035	24 B. VISTA	9,23
01	036	2 B. VISTA	7,69
01	036	2 B. VISTA	9,23
01	036	2 B. VISTA	9,23
01	036	6 B. VISTA	7,69 9,23
01	036	6 B. VISTA	7,69
01	037	2 B. VISTA	7,69
01	037	2 B. VISTA	9,23
01	037	2 B. VISTA	9,23
01	037	6 B. VISTA	7,69
01	037 037	6 B. VISTA	9,23 7,69
01	037	7 B. VISTA	7,69
01	037	7 B. VISTA	9,23
01	037	7 B. VISTA	9,23
01	037	24 B. VISTA	7,69
01	037	24 B. VISTA	9,23
01	037	24 B. VISTA 2 B. VISTA	9,23 7,69
01	038	2 B. VISTA 2 B. VISTA	9,23
01	038	2 B. VISTA	9,23
01	038	7 B. VISTA	7,69
01	038	7 B. VISTA	9,23
01	038	7 B. VISTA	9,23
01	038	24 B. VISTA	7,69
01	038 038	24 B. VISTA 24 B. VISTA	9,23 9,23
01	039	24 B. VISTA	6,15
01	039	24 B. VISTA	9,23
01	039	24 B. VISTA	9,23
01	040	2 B. VISTA	6,15
01	040	2 B. VISTA	7,69
01	040	2 B. VISTA	9,23
01	040	2 B. VISTA	9,23
01	040	3 R VISTA	7.69
01 01	040 040	3 B. VISTA 5 N. ALHANDRA	7,69 6,15
L		3 B. VISTA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA	7,69 6,15 7,69
01	040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA	6,15 7,69 9,23
01 01 01 01	040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA	6,15 7,69 9,23 9,23
01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA	6,15 7,69 9,23 9,23 6,15
01 01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6B. VISTA	6,15 7,69 9,23 9,23 6,15 7,69
01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA	6.15 7,69 9.23 9.23 6.15 7,69
01 01 01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6B. VISTA	6,15 7,69 9,23 9,23 6,15 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 N. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA	6,15 7,69 9,23 9,23 6,15 7,69 9,23 7,69 6,15
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 N. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA	6,15 7,69 9,23 9,23 6,15 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA	6,15 7,69 9,23 9,23 6,15 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 9,23 9,23
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 25 B. VISTA 26 B. VISTA 27 B. VISTA 28 B. VISTA 29 B. VISTA 20 B. VISTA 20 B. VISTA 21 B. VISTA	6.15 7,69 9.23 9.23 9.23 7,69 9.23 7,69 6.15 7,69 9.23 7,69 9.23 9.23 9.23
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 2 B. VISTA	6,15 7,69 9,23 9,23 6,15 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 9,23 9,23
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 25 B. VISTA 26 B. VISTA 27 B. VISTA 28 B. VISTA 29 B. VISTA 20 B. VISTA 20 B. VISTA 21 B. VISTA	6,15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 25 B. VISTA 26 B. VISTA 27 B. VISTA 28 B. VISTA 29 B. VISTA 20 B. VISTA 20 B. VISTA 21 B. VISTA 21 B. VISTA 22 B. VISTA 23 B. VISTA 3 B. VISTA	6.15 7.69 9.23 9.23 6.15 7.69 9.23 7.69 6.15 7.69 9.23 7.69 9.23 7.69 9.23 7.69 9.23 7.69 7.69 9.23 7.69 7.69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 25 B. VISTA 26 B. VISTA 27 B. VISTA 28 D. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA	6,15 7,69 9,23 9,23 6,15 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 N. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA	6.15 7,69 9.23 9.23 9.23 7,69 9.23 7,69 6.15 7,69 9.23 7,69 6.15 7,69 9.23 7,69 9.23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 7 B. VISTA 8 B. VISTA 9 B. VISTA 9 B. VISTA 9 B. VISTA 1 B. VISTA	6.15 7,69 9.23 9.23 9.23 7,69 9.23 7,69 6.15 7,69 9.23 7,69 9.23 7,69 9.23 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 8 B. VISTA 9 B. VISTA 9 B. VISTA 1 B. VISTA	6,15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 7 B. VISTA 8 B. VISTA 9 B. VISTA 9 B. VISTA 9 B. VISTA 1 B. VISTA	6.15 7,69 9.23 9.23 9.23 7,69 9.23 7,69 6.15 7,69 9.23 7,69 9.23 7,69 9.23 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,26 7,69 9,27 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA	6,15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 7 B. VISTA 7 B. VISTA 2 B. VISTA 7 B. VISTA	6.15 7,69 9.23 9.23 9.23 7,69 9.23 7,69 6.15 7,69 9.23 7,69 6.15 7,69 9.23 7,69 9.23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 7 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 7 B. VISTA 7 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 7 B. VISTA 7 B. VISTA 7 B. VISTA 2 B. VISTA	6.15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 6.15 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA	6.15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 22 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 8 B. VISTA 9 B. VISTA	6.15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 8 B. VISTA 9 B. VISTA 9 B. VISTA 9 B. VISTA	6.15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 22 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 8 B. VISTA 9 B. VISTA	6.15 7,69 9,23 9,23 6,15 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 4 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 7 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 7 B. VISTA	6.15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 6.15 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 N. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 4 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA	6.15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 N. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 4 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 7 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 7 B. VISTA	6.15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 N. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA	6.15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA	6,15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 N. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA	6.15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 N. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 9 B. VISTA	6.15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 6.15 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 N. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 4 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 D. VISTA 6 D. VISTA 7 D. VISTA 9 D. VISTA	6.15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 N. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA	6,15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 N. ALHANDRA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA	6,15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	040 040 040 040 040 040 040 040 040 040	5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 5 N. ALHANDRA 6 N. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 6 B. VISTA 6 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA	6,15 7,69 9,23 9,23 9,23 7,69 9,23 7,69 6,15 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69

1.01	الميي	2 D. VICTA	17.00
01	044	3 B. VISTA 8 B. VISTA	7,69 7,69
01	044	8 B. VISTA	9,23
01	044	9 B. VISTA	7,69
01	044	9 B. VISTA	15,38
01	044	24 B. VISTA	7,69
01	044	24 B. VISTA	7,69
01	044 045	24 B. VISTA 1 B. VISTA	9,23 9,23
01	045	1 B. VISTA	9,23
01	045	2 B. VISTA	9,23
01	045	2 B. VISTA	9,23
01	045	3 B. VISTA	9,23
01	045	3 B. VISTA	7,69
01	045	24 B. VISTA	9,23
01	045	24 B. VISTA	9,23
01	046 046	1 B. VISTA 1 B. VISTA	15,38 9,23
01	046	2 B. VISTA	11,54
01	046	2 B. VISTA	9,23
01	046	3 B. VISTA	11,54
01	046	3 B. VISTA	7,69
01	046	4 B. VISTA	15,38
01	046	4 B. VISTA	7,69
01	047	2 B. VISTA	15,38
01	047	2 B. VISTA 4 B. VISTA	9,23 15,38
01	047	4 B. VISTA	7,69
01	047	9 B. VISTA	15,38
01	047	9 B. VISTA	15,38
01	047	24 B. VISTA	15,38
01	047	24 B. VISTA	9,23
01	048	2 B. VISTA	15,38
01	048	2 B. VISTA	9,23
01	048 048	9 B. VISTA 9 B.VISTA	15,38 15,38
01	048	10 B. VISTA	38,46
01	048	10 B. VISTA	38,46
01	048	24 B. VISTA	15,38
01	048	24 B. VISTA	9,23
01	049	24 B. VISTA	38,46
01	049	10 B. VISTA	38,46
01	049	201 EQ. COM.	15,38
01 01	049 050	201 EQ. COM. 1 B. VISTA	15,38 15,38
01	050	1 B. VISTA	9,23
01	050	3 B. VISTA	15,38
01	050	3 B. VISTA	7,69
		4 D. MICEA	15 20
01	050	4 B. VISTA	15,38
01	050	4 B. VISTA	7,69
01 01	050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA	7,69 15,38
01 01 01	050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA	7,69 15,38 9,23
01 01 01 01	050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54
01 01 01 01 01	050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54
01 01 01 01	050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54
01 01 01 01 01 01	050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 30 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54
01 01 01 01 01 01 01 01 01	050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23
01 01 01 01 01 01 01 01 01	050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 3 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 25 B. VISTA 26 B. VISTA 27 B. VISTA 28 B. VISTA 29 B. VISTA 20 B. VISTA 20 B. VISTA 21 B. VISTA 22 B. VISTA 31 B. VISTA 31 B. VISTA 31 B. VISTA 31 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 25 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 30 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 25 B. VISTA 26 B. VISTA 27 B. VISTA 28 B. VISTA 29 B. VISTA 20 B. VISTA 20 B. VISTA 21 B. VISTA 21 B. VISTA 22 B. VISTA 23 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 7,69 9,23
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 25 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 30 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 30 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 30 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 8 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 30 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 2 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 9 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 30 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 2 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 9 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 11,54
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 9 B. VISTA 1 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 13 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 1,69 9,23 1,54 11,54 11,54 11,54 11,54
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 9 B. VISTA 1 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 4 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 13 B. VISTA 13 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 13 B. VISTA 3 B. VISTA 13 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 1,69 1,69 1,69 1,69 1,69 1,69 1,69 1
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 30 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 4 B. VISTA 8 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 5 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 8 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 9,23 7,69 9,23 1,54 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 17,69 9,23 17,69 9,23 17,69 9,23 17,69 9,23 17,69 9,23 17,69 9,23 17,69 9,23 17,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 4 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 1 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 1 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 7,69 9,23 7,69 9,23 11,54 11,54 11,54 7,69 9,23 11,54 11,54 7,69 7,69 7,69 7,69 9,23 11,54 11,54 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 30 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 13 B. VISTA 14 B. VISTA 15 B. VISTA 16 B. VISTA 17 B. VISTA 18 B. VISTA 19 B. VISTA 20 B. VISTA 21 B. VISTA 22 B. VISTA 24 B. VISTA 25 B. VISTA 26 B. VISTA 27 B. VISTA 28 B. VISTA 29 B. VISTA 20 B. VISTA 20 B. VISTA 20 B. VISTA 21 B. VISTA 22 B. VISTA 24 B. VISTA 25 B. VISTA 26 B. VISTA 27 B. VISTA 28 B. VISTA 29 B. VISTA 20 B. VISTA 20 B. VISTA 21 B. VISTA 21 B. VISTA 21 B. VISTA 22 B. VISTA 24 B. VISTA 25 B. VISTA 26 B. VISTA 27 B. VISTA 28 B. VISTA 29 B. VISTA 20 B. VISTA 20 B. VISTA 20 B. VISTA 21 B. VISTA 21 B. VISTA 21 B. VISTA 22 B. VISTA 23 B. VISTA 24 B. VISTA 25 B. VISTA 26 B. VISTA 27 B. VISTA 28 B. VISTA 28 B. VISTA 29 B. VISTA 20 B. VISTA 20 B. VISTA 20 B. VISTA 21 B. VISTA 22 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 9,23 7,69 7,69 9,23 11,54 11,54 11,54 7,69 7,69 9,23 11,54 11,54 7,69 7,69 9,23 11,54 11,54 11,54 7,69 7,69 9,23 9,23 9,23
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 13 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 14 B. VISTA 15 B. VISTA 17 B. VISTA 18 B. VISTA 19 B. VISTA 20 B. VISTA 21 B. VISTA 22 B. VISTA 24 B. VISTA 25 B. VISTA 26 B. VISTA 27 B. VISTA 28 B. VISTA 29 B. VISTA 20 B. VISTA 21 B. VISTA 21 B. VISTA 22 B. VISTA 23 B. VISTA 24 B. VISTA 25 B. VISTA 26 B. VISTA 27 B. VISTA 28 B. VISTA 29 B. VISTA 20 B. VISTA 31 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,56 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 11,54 1
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 13 B. VISTA 13 B. VISTA 14 B. VISTA 15 B. VISTA 16 B. VISTA 17 B. VISTA 18 B. VISTA 19 B. VISTA 20 B. VISTA 21 B. VISTA 22 B. VISTA 23 B. VISTA 31 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 11,56 11,56 7,69 9,23 11,56 11,57 11,57 11,58 11
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 9 B. VISTA 13 B. VISTA 14 B. VISTA 15 B. VISTA 16 B. VISTA 17 B. VISTA 18 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 7,69 9,23 9,23 7,69
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 13 B. VISTA 13 B. VISTA 13 B. VISTA 14 B. VISTA 15 B. VISTA 16 B. VISTA 17 B. VISTA 18 B. VISTA 19 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,55 11,56 11,56 7,69 9,23 11,57 11,56 7,69 9,23 11,56 11,56 7,69 9,23 7,69 9,23 11,56 11
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 30 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 2 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 13 B. VISTA 14 B. VISTA 15 B. VISTA 17 B. VISTA 18 B. VISTA 19 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 9,23 7,69 9,23 1,54 11,54 11,54 11,54 7,69 9,23 7,69 9,23 1,59 9,23 1,59 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 139 B. VISTA 8 B. VISTA 139 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 5 B. VISTA 5 B. VISTA 7 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 11,54 11,54 11,54 11,55 11,5 11,5 11,5
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 24 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 8 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 25 B. VISTA 26 B. VISTA 27 B. VISTA 28 B. VISTA 29 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 5 B. VISTA 7 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,55 11,56 11,56 7,69 9,23 11,56 11,56 7,69 9,23 11,57 11,56 11,
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 9 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 7,69 9,23 7,69 9,23 1,54 11,55
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 6 B. VISTA 7 B. VISTA 7 B. VISTA 7 B. VISTA 7 B. VISTA 4 B. VISTA 7 B. VISTA 8 B. VISTA 9 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 9,23 7,69 9,23 11,54 11,54 11,54 7,69 9,23 11,54 11,55 11,54 11,55 11,54 11,55 11,54 11,55 11,54 11,55 11,54 11,55 11,56 1
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	050 050 050 050 050 050 050 050 050 050	4 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 32 B. VISTA 32 B. VISTA 80 B. VISTA 80 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 1 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 24 B. VISTA 24 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 3 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 4 B. VISTA 5 B. VISTA 8 B. VISTA 8 B. VISTA 9 B. VISTA	7,69 15,38 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 11,54 9,23 7,69 7,69 7,69 7,69 7,69 9,23 7,69 9,23 7,69 9,23 11,54 11,54 11,54 11,54 7,69 9,23 7,69 9,23 1,54 11,55

198	Los	055	7 D VICTA	10.22
190	01		7 B. VISTA	9,23 9,23
10	I.			
10	01			
10	01			6,15
10				
1				
1				
1	L			
1				
1	01			
10				
Section Sect				
10				
10	I.			
10				
10				
10 699	01	059	8 B. VISTA	9,23
10 909	L			
10 800				
10 960 34 R.VISTA 5,00				
10 960 34 B. VISTA				
10 960 32 R.VNTA	L			
91 969 33 R. NISTA 7,69 91 961 15 R. NISTA 7,69 91 961 16 R. NISTA 5,15 91 961 16 R. NISTA 5,15 91 961 961 18 V. NISTA 5,15 91 961 961 24 R. NISTA 5,23 91 962 15 R. NISTA 5,15 91 962 15 R. NISTA 5,15 91 962 16 R. NISTA 5,15 91 962 17 R. NISTA 5,15 91 962 18 R. NISTA 5,23 91 962 34 R. NISTA 5,23 91 963 34 R. NISTA 5,23 91 964 36 R. NISTA 5,23 91 965 36 R. NISTA 5,23 91 966 36 R. NISTA 5,23 91 967 968 36 R. NISTA 5,23 91 968 3				
1			32 B. VISTA	11,54
10	I.			
10	I.			
91 601 24 R. VISTA 2,33 91 602 1 R. VISTA 15,38 90 1 R. VISTA 15,58 91 902 1 R. VISTA 1,55 91 902 1 R. VISTA 1,55 91 902 1 R. VISTA 1,52 91 902 1 R. VISTA 1,52 91 902 24 R. VISTA 1,56 91 902 24 R. VISTA 1,58 91 902 24 R. VISTA 1,58 91 902 24 R. VISTA 1,58 91 902 24 R. VISTA 2,53 91 902 24 R. VISTA 2,53 91 902 24 R. VISTA 2,52 91 902 24 R. VISTA 1,54 91 902 34 R. VISTA 1,54 91 902 34 R. VISTA 1,53 91 903 34 R. VISTA 1,53 91 904 905 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
10				
1	L			
1	L			
10				
10	01	062	1 B. VISTA	9,23
91 92 4 R VISTA 5,59 91 92 34 R VISTA 6,15 91 962 34 R VISTA 6,15 91 962 34 R VISTA 9,33 91 962 44 CENTRO 11,54 91 963 18 VISTA 15,58 91 963 18 VISTA 15,38 91 963 18 VISTA 15,38 91 963 18 VISTA 15,38 91 963 18 VISTA 11,54 91 963 24 VISTA 11,54 91 963 24 VISTA 11,54 91 964 24 VISTA	L			
91 962 34 R. VISTA 6.15 91 962 34 R. VISTA 9.23 91 962 34 R. VISTA 9.23 91 962 44 CENTRO 11.54 91 962 44 CENTRO 11.54 91 963 18 VISTA 6.15 91 963 18 VISTA 6.15 91 963 18 VISTA 6.15 91 963 48 VISTA 15.58 91 963 48 VISTA 7.09 91 963 48 VISTA 15.44 91 963 48 VISTA 15.44 91 963 34 VISTA 15.44 91 963 34 VISTA 15.44 91 964 48 VISTA 15.44 91 965 44 VISTA				
91 962 24 R VISTA 9,23 91 962 24 CENTRO 11,54 91 962 44 CENTRO 11,54 91 962 44 CENTRO 11,54 91 963 1 R. VISTA 15,58 91 963 1 R. VISTA 9,23 91 963 1 R. VISTA 9,23 91 963 4 R. VISTA 9,23 91 963 4 R. VISTA 15,58 91 963 4 R. VISTA 15,58 91 963 4 R. VISTA 1,65 91 963 4 R. VISTA 1,64 91 963 4 R. VISTA 1,154 91 963 3 R. VISTA 1,154 91 963 4 R. VISTA 1,154 91 964				
01 062 24 (CNTRO) 11.54 01 062 44 (CNTRO) 11.54 01 063 1 B. VISTA 15.38 01 063 1 B. VISTA 6.15 01 063 1 B. VISTA 9.23 01 063 4 B. VISTA 15.38 01 063 4 B. VISTA 7.69 01 063 2 B. VISTA 11.54 01 063 2 B. VISTA 6.15 01 063 4 B. VISTA 6.15 01 063 4 CENTRO 11.54 01 063 4 CENTRO 11.54 01 064	L			
91 962 44 CENTRO 11,54 91 963 1 B. NISTA 15,88 91 963 1 B. NISTA 15,88 91 963 1 B. NISTA 6,15 91 963 1 B. NISTA 9,22 91 963 4 B. NISTA 15,38 91 963 4 B. NISTA 6,15 91 963 4 B. NISTA 6,15 91 963 3 B. NISTA 11,54 91 963 2 B. NISTA 11,54 91 963 2 B. NISTA 6,15 91 963 2 B. NISTA 11,54 91 963 2 B. NISTA 9,23 91 964 2 B. NISTA 9,15 91 964				
601 962 44 CENTRO 11,54 01 963 1 B. NISTA 6,15 01 963 1 B. NISTA 6,15 01 963 4 B. NISTA 15,88 01 963 4 B. NISTA 15,88 01 963 4 B. NISTA 6,15 01 963 4 B. NISTA 7,69 01 963 2 B. NISTA 6,15 01 963 4 CENTRO* 11,54 01 964 4 R. NISTA 15,38 01 964 4 R. NISTA 15,38 01 964 <	I.			
1				
01 063 1 R. NSTA 15.88 01 063 4 R. NSTA 15.88 01 063 4 R. NSTA 5.90 01 063 4 R. NSTA 1.90 01 063 24 R. NSTA 11.54 01 063 24 R. NSTA 6.15 01 063 24 R. NSTA 9.23 01 063 24 CNTROP 11.54 01 064 4 R. NSTA 15.58 01 064 5 R. NSTA 15.58 01 064 5 R	01	063		15,38
01 06.3 4 B. VISTA (4.5) 01 06.3 4 B. VISTA (4.5) 01 06.3 4 B. VISTA 7.69 01 06.3 24 B. VISTA 11.54 01 06.3 24 B. VISTA 9.23 01 06.3 24 B. VISTA 9.23 01 06.3 24 CENTRO* 11.54 01 06.3 44 CENTRO* 11.54 01 06.4 4 E. VISTA 15.38 01 06.4 4 B. VISTA 15.38 01 06.4 5 B. VISTA 15.38 01 06.4 2 B. VISTA 15.5 01	L			
01 06.3 4 B. NISTA 7,69 01 06.3 24 B. NISTA 11.54 01 06.3 24 B. NISTA 11.54 01 06.3 24 B. NISTA 0.15 01 06.3 24 B. VISTA 9,23 01 06.3 44 CENTRO* 11.54 01 06.3 44 CENTRO* 11.54 01 06.4 4 B. VISTA 15.38 01 06.4 4 B. VISTA 6.15 01 06.4 5 B. VISTA 6.15 01 06.4 2 B. VISTA 6.15 01 06.4 2 B. VISTA 6.15 01				
01 063 4 R. VISTA 17.69 01 063 24 R. VISTA 11.54 01 063 24 R. VISTA 6.15 01 063 24 R. VISTA 9.23 01 063 34 CEXTROP 11.54 01 064 4 R. VISTA 15.38 01 064 4 R. VISTA 6.15 01 064 3 R. VISTA 15.38 01 064 3 R. VISTA 11.54 01 064 3 R. VISTA 11.54 01 064 24 R. VISTA 6.15 01 065				
01 063 24 R. VINTA 61.5 01 063 24 R. VINTA 6.15 01 063 24 R. VINTA 9.23 01 063 44 CENTRO* 11.54 01 063 44 CENTRO* 11.54 01 064 4 R. VISTA 15.58 01 064 4 R. VISTA 6.15 01 064 4 R. VISTA 7.69 01 064 4 R. VISTA 7.69 01 064 3 R. VISTA 15.38 01 064 3 R. VISTA 6.15 01 064 2 R. VISTA 6.15 01 064 2 R. VISTA 6.22 01 064 2 R. VISTA 6.22 01 065				
01 063 24 B. VISTA 6.15 01 063 24 B. VISTA 9.23 01 063 44 CENTRO* 11.54 01 063 44 CENTRO* 11.54 01 064 4 B. VISTA 15.58 01 064 4 B. VISTA 6.15 01 064 4 B. VISTA 7.69 01 064 4 B. VISTA 15.38 01 064 3 B. VISTA 15.38 01 064 5 B. VISTA 15.38 01 064 5 B. VISTA 15.38 01 064 5 B. VISTA 0.15 01 064 5 B. VISTA 15.38 01 064 5 B. VISTA 11.54 01 064 24 B. VISTA 11.54 01 064 24 B. VISTA 15.38 01 064 24 B. VISTA 15.38 01 065 5 B. VISTA 15.38 01 065	-			
01 963 44 CENTRO* 11.54 01 963 44 CENTRO* 11.54 01 964 4 B. VISTA 15.38 01 964 4 B. VISTA 6.15 01 964 4 B. VISTA 7.69 91 964 5 B. VISTA 15.38 91 964 5 B. VISTA 15.38 91 964 5 B. VISTA 6.15 91 964 5 B. VISTA 6.15 91 964 5 B. VISTA 6.15 91 964 5 B. VISTA 11.54 91 964 24 B. VISTA 11.54 91 964 24 B. VISTA 11.54 91 964 24 B. VISTA 9.23 91 964 24 B. VISTA 9.23 91 965 5 B. VISTA 9.23 91 965 5 B. VISTA 9.23 91 965 5 B. VISTA 9.23 91 965				
11	01	063	24 B. VISTA	9,23
1				
11				
01				
01 064 5 B. VISTA 15,38 01 064 5 B. VISTA 6,15 01 064 5 B. VISTA 9,23 01 064 24 B. VISTA 11,54 01 064 24 B. VISTA 6,15 01 064 24 B. VISTA 9,23 01 065 5 B. VISTA 15,38 01 065 5 B. VISTA 15,38 01 065 5 B. VISTA 9,23 01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 11,54 01 065 24 B. VISTA 11,54 01 065 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
01 064 S B. VISTA 6.15 01 064 S B.VISTA 9,23 01 064 24 B. VISTA 11,54 01 064 24 B. VISTA 6,15 01 064 24 B. VISTA 9,23 01 065 5 B. VISTA 9,23 01 065 5 B. VISTA 15,38 01 065 5 B. VISTA 6,92 01 065 5 B. VISTA 9,23 01 065 5 B. VISTA 9,23 01 065 5 B. VISTA 9,23 01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 11,54 01 065 24 B. VISTA 6,92 01 065 24 B. VISTA 7,69 01 065 <td>l .</td> <td></td> <td></td> <td></td>	l .			
01 064 \$ B.VISTA 9,23 01 064 24 B. VISTA 11,54 01 064 24 B. VISTA 6,15 01 064 24 B. VISTA 9,23 01 065 5 B. VISTA 15,38 01 065 5 B. VISTA 6,92 01 065 5 B. VISTA 9,23 01 065 5 B. VISTA 9,23 01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 30,77 01 065 24 B. VISTA 11,54 01 065 24 B. VISTA 9,23 01 065 24 B. VISTA 9,23 01 065 24 B. VISTA 7,69 01 06				
01 064 24 B. VISTA 6,15 01 064 24 B. VISTA 9,23 01 065 5 B. VISTA 15,38 01 065 5 B. VISTA 6,92 01 065 5 B. VISTA 9,23 01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 30,77 01 065 24 B. VISTA 11,54 01 065 24 B. VISTA 6,92 01 065 24 B. VISTA 6,92 01 065 24 B. VISTA 9,23 01 065 24 B. VISTA 9,23 01 065 24 B. VISTA 7,69 01 065 24 B. VISTA 7,69 01 065 23 B. VISTA 15,38 01 066 5 B. VISTA 15,38 01 0	L	064		9,23
01 064 24 B. VISTA 9,23 01 065 5 B. VISTA 15,38 01 065 5 B. VISTA 6,92 01 065 5 B. VISTA 9,23 01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 30,77 01 065 10 B. VISTA 30,77 01 065 24 B. VISTA 11,54 01 065 24 B. VISTA 6,92 01 065 24 B. VISTA 6,92 01 065 24 B. VISTA 7,69 01 065 23 B. VISTA 7,69 01 065 23 B. VISTA 7,69 01 065 23 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 15,38 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066<	L			
01 065 5 B. VISTA 15,38 01 065 5 B. VISTA 6,92 01 065 5 B. VISTA 9,23 01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 30,77 01 065 24 B. VISTA 11,54 01 065 24 B. VISTA 6,92 01 065 24 B. VISTA 6,92 01 065 24 B. VISTA 9,23 01 065 24 B. VISTA 9,23 01 065 24 B. VISTA 7,69 01 065 234 B. VISTA 7,69 01 065 234 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 15,38 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 10 B. VISTA 30,77 01 06				
01 065 5 B. VISTA 6,92 01 065 5 B. VISTA 9,23 01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 30,77 01 065 24 B. VISTA 11,54 01 065 24 B. VISTA 6,92 01 065 24 B. VISTA 9,23 01 065 24 B. VISTA 7,69 01 065 23 B. VISTA 7,69 01 065 23 B. VISTA 15,38 01 065 23 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 15,38 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 10 B. VISTA 9,23 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066<				
01 065 5 B. VISTA 9,23 01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 30,77 01 065 24 B. VISTA 11,54 01 065 24 B. VISTA 6,92 01 065 24 B. VISTA 9,23 01 065 24 B. VISTA 7,69 01 065 234 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 15,38 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 <				
01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 30,77 01 065 24 B. VISTA 11,54 01 065 24 B. VISTA 6,92 01 065 24 B. VISTA 9,23 01 065 23 B. VISTA 7,69 01 065 23 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 15,38 01 066 5 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 15,38 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 5 B. VISTA 15,38 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 24 B. VISTA 6,92 01 0				
01 065 10 B. VISTA 15,38 01 065 10 B. VISTA 30,77 01 065 24 B. VISTA 11,54 01 065 24 B. VISTA 6,92 01 065 24 B. VISTA 9,23 01 065 234 B. VISTA 7,69 01 065 234 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 15,38 01 066 5 B. VISTA 15,38 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 5 B. VISTA 15,38 01 066 5 B. VISTA 23,08 01 066 10 B. VISTA 23,08 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 24 B. VISTA 6,92 01 066 24 B. VISTA 6,92 01 066 24 B. VISTA 15,38 01 <	L			
01 065 24 B. VISTA 11,54 01 065 24 B. VISTA 6,92 01 065 24 B. VISTA 9,23 01 065 234 B. VISTA 7,69 01 065 234 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 15,38 01 066 5 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 10 B. VISTA 23,08 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 10 B. VISTA 30,77 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 24 B. VISTA 15,38 01 066 24 B. VISTA 9,23 01 066 24 B. VISTA 9,23 01 067 4 B. VISTA 15,38 01 067 4 B. VISTA 7,69 01 0		065		15,38
01 065 24 B. VISTA 6,92 01 065 24 B. VISTA 9,23 01 065 234 B. VISTA 7,69 01 065 234 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 15,38 01 066 5 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 10 B. VISTA 23,08 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 10 B. VISTA 30,77 01 066 24 B. VISTA 15,38 01 066 24 B. VISTA 6,92 01 066 24 B. VISTA 9,23 01 067 4 B. VISTA 15,38 01 067 4 B. VISTA 7,69 01 067 5 B. VISTA 11,54				
01 065 24 B. VISTA 9,23 01 065 234 B. VISTA 7,69 01 065 234 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 15,38 01 066 5 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 10 B. VISTA 23,08 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 10 B. VISTA 30,77 01 066 24 B. VISTA 15,38 01 066 24 B. VISTA 6,92 01 066 24 B. VISTA 9,23 01 066 24 B. VISTA 15,38 01 066 24 B. VISTA 9,23 01 067 4 B. VISTA 15,38 01 067 4 B. VISTA 7,69 01 067 4 B. VISTA 7,69 01 067 5 B. VISTA 11,54	I.			
01 065 234 B. VISTA 7,69 01 065 234 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 15,38 01 066 5 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 10 B. VISTA 23,08 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 10 B. VISTA 30,77 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 24 B. VISTA 15,38 01 066 24 B. VISTA 6,92 01 066 24 B. VISTA 9,23 01 066 24 B. VISTA 9,23 01 067 4 B. VISTA 15,38 01 067 4 B. VISTA 7,69 01 067 4 B. VISTA 7,69 01 067 5 B. VISTA 11,54	l .			
01 065 234 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 15,38 01 066 5 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 10 B. VISTA 23,08 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 10 B. VISTA 30,77 01 066 24 B. VISTA 15,38 01 066 24 B. VISTA 6,92 01 066 24 B. VISTA 9,23 01 067 4 B. VISTA 15,38 01 067 4 B. VISTA 7,69 01 067 5 B. VISTA 11,54				
01 066 5 B. VISTA 15,38 01 066 5 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 10 B. VISTA 23,08 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 10 B. VISTA 30,77 01 066 24 B. VISTA 15,38 01 066 24 B. VISTA 6,92 01 066 24 B. VISTA 9,23 01 066 24 B. VISTA 9,23 01 067 4 B. VISTA 15,38 01 067 4 B. VISTA 7,69 01 067 5 B. VISTA 11,54				
01 066 5 B. VISTA 7,69 01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 10 B. VISTA 23,08 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 10 B. VISTA 30,77 01 066 24 B. VISTA 15,38 01 066 24 B. VISTA 6,92 01 066 24 B. VISTA 9,23 01 066 24 B. VISTA 15,38 01 067 4 B. VISTA 15,38 01 067 4 B. VISTA 7,69 01 067 5 B. VISTA 11,54				
01 066 5 B. VISTA 9,23 01 066 10 B. VISTA 23,08 01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 10 B. VISTA 30,77 01 066 24 B. VISTA 15,38 01 066 24 B. VISTA 6,92 01 066 24 B. VISTA 9,23 01 066 24 B. VISTA 15,38 01 067 4 B. VISTA 15,38 01 067 4 B. VISTA 7,69 01 067 5 B. VISTA 11,54	-			
01 066 10 B. VISTA 15,38 01 066 10 B. VISTA 30,77 01 066 24 B. VISTA 15,38 01 066 24 B. VISTA 6,92 01 066 24 B. VISTA 9,23 01 067 4 B. VISTA 15,38 01 067 4 B. VISTA 7,69 01 067 5 B. VISTA 11,54		066	5 B. VISTA	9,23
01 066 10 B. VISTA 30,77 01 066 24 B. VISTA 15,38 01 066 24 B. VISTA 6,92 01 066 24 B. VISTA 9,23 01 067 4 B. VISTA 15,38 01 067 4 B. VISTA 7,69 01 067 5 B. VISTA 11,54				
01 066 24 B. VISTA 15,38 01 066 24 B. VISTA 6,92 01 066 24 B. VISTA 9,23 01 067 4 B. VISTA 15,38 01 067 4 B. VISTA 7,69 01 067 5 B. VISTA 11,54	1			
01 066 24 B. VISTA 6,92 01 066 24 B. VISTA 9,23 01 067 4 B. VISTA 15,38 01 067 4 B. VISTA 7,69 01 067 5 B. VISTA 11,54				
01 066 24 B. VISTA 9,23 01 067 4 B. VISTA 15,38 01 067 4 B. VISTA 7,69 01 067 5 B. VISTA 11,54				
01 067 4 B. VISTA 15,38 01 067 4 B. VISTA 7,69 01 067 5 B. VISTA 11,54				
01 067 4 B. VISTA 7,69 01 067 5 B. VISTA 11,54				
01 067 5 B. VISTA 11,54				
01 067 5 B. VISTA 7,69				
	01	067	5 B. VISTA	7,69

Lar	Loca	ED VICTA	10.22
01	067 067	5 B. VISTA 24 B. VISTA	9,23 11,54
01	067	24 B. VISTA	6,92
01	067	24 B. VISTA	9,23
01	068	24 B. VISTA	9,23
01	068	54 B. VISTA	15,38
01	068	54 B. VISTA	15,38
01	069	24 B. VISTA 24 B. VISTA	6,92 9,23
01	069	54 B. VISTA	15,38
01	069	54 B. VISTA	15,38
01	070	24 B. VISTA	6,92
01	070	24 B. VISTA	9,23
01	070	54 B. VISTA	15,38
01	070	54 B. VISTA	15,38
01	071	24 B. VISTA	15,38
01 01	071 071	24 B. VISTA 54 B. VISTA	9,23 15,38
01	071	54 B. VISTA	15,38
01	072	24 B. VISTA	9,23
01	072	54 B. VISTA	15,38
01	072	54 B. VISTA	15,38
01	073	24 B. VISTA	9,23
01	073	54 B. VISTA	15,38
01	073	54 B. VISTA	15,38
01	074 074	23 B. VISTA 24 B. VISTA	7,69 9,23
01	074	54 B. VISTA	15,38
01	074	54 B. VISTA	15,38
01	075	24 B. VISTA	9,23
01	075	54 B. VISTA	15,38
01	075	54 B. VISTA	15,38
01	076	24 B. VISTA	9,23
01	077	24 B. VISTA	9,23
01 01	077 077	54 B. VISTA	15,38
01	078	54 B. VISTA 24 B. VISTA	15,38 9,23
01	078	54 B. VISTA	15,38
01	078	54 B. VISTA	15,38
01	079	24 B. VISTA	15,38
01	079	24 B. VISTA	9,23
01	079	54 B. VISTA	15,38
01	079	54 B. VISTA	15,38
01 01	080	24 B. VISTA 54 B. VISTA	9,23
01	080	54 B. VISTA	15,38 15,38
01	081	24 B. VISTA	9,23
01	081	54 B. VISTA	15,38
01	081	54 B. VISTA	15,38
01	082	24 B. VISTA	9,23
01	082	54 B. VISTA	15,38
01	082	54 B. VISTA	15,38
01	083 083	24 B. VISTA 54 B. VISTA	9,23 15,38
01	083	54 B. VISTA	15,38
01	084	54 B. VISTA	15,38
01	084	54 B. VISTA	15,38
01	085	24 B. VISTA	9,23
01	085	54 B. VISTA	15,38
01	085	54 B. VISTA	15,38
01	086	54 B. VISTA	15,38
01	086 087	54 B. VISTA 24 B. VISTA	15,38 15,38
01	087	54 B. VISTA	15,38
01	087	54 B. VISTA	15,38
01	092	36 C. ALHANDRA	11,54
01	092	36 C. ALHANDRA	11,54
01	100	55 N. ALHANDRA	34,62
01	100	55 N. ALHANDRA	61,54
01	101 101	55 N. ALHANDRA 55 N. ALHANDRA	46,15 46,15
1.77			38,46
	102	55 N. ALHANDRA	
01	102 102	55 N. ALHANDRA 55 N. ALHANDRA	38,46
01			
01 01	102	55 N. ALHANDRA	38,46
01 01 01 01 01	102 103 103 104	55 N. ALHANDRA 55 N. ALHANDRA 55 N. ALHANDRA 55 N. ALHANDRA	38,46 30,77 30,77 30,77
01 01 01 01 01 01	102 103 103 104 104	55 N. ALHANDRA 55 N. ALHANDRA 55 N. ALHANDRA 55 N. ALHANDRA 55 N. ALHANDRA	38,46 30,77 30,77 30,77 30,77
01 01 01 01 01 01 01	102 103 103 104 104 105	55 N. ALHANDRA 55 N. ALHANDRA 55 N. ALHANDRA 55 N. ALHANDRA 55 N. ALHANDRA 55 N. ALHANDRA	38,46 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77
01 01 01 01 01 01 01 01	102 103 103 104 104 105 105	55 N. ALHANDRA	38,46 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77
01 01 01 01 01 01 01 01	102 103 103 104 104 105 105	55 N. ALHANDRA	38,46 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77
01 01 01 01 01 01 01 01	102 103 103 104 104 105 105	55 N. ALHANDRA	38,46 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	102 103 103 104 104 105 105 106	55 N. ALHANDRA 55 N.ALHANDRA 55 N.ALHANDRA	38,46 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	102 103 103 104 104 105 105 106 106	55 N. ALHANDRA	38,46 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	102 103 103 104 104 105 105 106 106 107 107 108	55 N. ALHANDRA	38,46 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	102 103 104 104 105 105 106 106 107 107 107 108 108	55 N. ALHANDRA	38,46 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	102 103 104 104 104 105 106 106 107 107 108 108 109 109	55 N. ALHANDRA 55 N.ALHANDRA	38,46 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77
01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	102 103 104 104 105 105 106 106 107 107 107 108 108	55 N. ALHANDRA	38,46 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77 30,77

1	Las	1110	SE N. ALHANDRA	120.77
11	01	110	55 N. ALHANDRA	30,77
10				
10				
10	01	112	55 N. ALHANDRA	30,77
14				
1				
15				
1				
15	01	115		30,77
11				
11				
11				
11				
19	01	118		
10	01			
11				
11				
122 S. N. MATANDRA 19,77				
12				
132 S. N. ALIANDRA 2.588	01	122	55 N. ALHANDRA	30,77
134 SS. ALHANDRA 23.88 10 1212 SS. ALHANDRA 23.88 10 125 SS. ALHANDRA 23.88 10 125 SS. ALHANDRA 23.88				
134 SSN.ALIANDRA 23,08				
135				
15				
12				
1				
127 SPITURA 9,777				
13				
13				
129 SPITIRA 36.77				
119	01	129		30,77
199				
1				
131 Se FITURA 39.77 1				
132 SP PITURA 30,77 133 SP PITURA 30,77 134 133 SP PITURA 30,77 135 SP PITURA 30,77 140 134 SP PITURA 30,77 151 134 SP PITURA 30,77 161 134 SP PITURA 30,77 170 135 SP PITURA 30,77 181 135 SP PITURA 30,77 191 135 SP PITURA 30,77 191 135 SP PITURA 30,77 191 140 60 CENTRO 22,88 191 141 60 CENTRO 22,88 191 141 61 CENTRO 22,88 191 141 61 CENTRO 22,88 191 141 62 CENTRO 22,88 191 142 64 CENTRO 22,88 191 143 65 CENTRO 22,88 191 143 65 CENTRO 22,88 191 143 65 CENTRO 22,88 191 144 65 CENTRO 22,88 191 145 61 CENTRO 22,88 191 146 61 SALGADINHO 22,88 191 146 21 SALGADINHO 22,88 191 146 29 CENTRO 22,88 191 146 39 CENTRO 22,88 191 146 39 CENTRO 32,88 191 147 31 SALGADINHO 22,88 191 148 31 CENTRO 32,88 191 149 31 SALGADINHO 22,88 191 191 30 SALGADINHO 22,88 191 30 31 SALGADINHO 22,88 191 30 31 SALGADINHO 22,88 191 30 31 SALGADINHO 22,88 201 30				
133 SPITURA 30,77				
1				
1				
1				
135 56 PTUBA 30,77 1				
135 56 PTUBA 30,77 140 60 CENTRO 23,08 151 140 61 CENTRO 23,08 161 140 61 CENTRO 23,08 171 141 62 CENTRO 23,08 181 141 62 CENTRO 23,08 191 141 63 CENTRO 23,08 191 142 64 CENTRO 23,08 191 142 65 CENTRO 23,08 191 143 66 CENTRO 23,08 191 144 68 CENTRO 23,08 191 144 68 CENTRO 23,08 191 144 69 CENTRO 23,08 191 144 69 CENTRO 23,08 191 145 24 CENTRO 23,08 191 145 24 CENTRO 23,08 191 145 24 CENTRO 23,08 191 146 24 N.ALHANDRA 23,08 191 146 24 N.ALHANDRA 23,08 191 146 93 CENTRO 33,46 191 146 93 CENTRO 33,46 191 147 24 N.ALHANDRA 9,23 191 148 34 CENTRO 34,46 191 149 34 N.ALHANDRA 9,23 191				
01 140 61 CENTRO 22,08 01 141 62 CENTRO 23,08 01 141 63 CENTRO 23,08 01 142 64 CENTRO 23,08 01 142 65 CENTRO 23,08 01 143 66 CENTRO 23,08 01 143 67 CENTRO 23,08 01 144 68 CENTRO 23,08 01 144 69 CENTRO 23,08 01 144 69 CENTRO 23,08 01 145 24 CENTRO 23,08 01 145 24 CENTRO 23,08 01 145 24 CENTRO 23,08 01 146 23 NALHANDRA 23,08 01 146 24 NALHANDRA 23,08 01 146 05 SELGADINHO 23,08 01 146 07 CENTRO 38,46 01 146 07 CENTRO 38,46 01 147				
01 141 62 CENTRO 22,88 01 141 63 CENTRO 23,08 01 142 64 CENTRO 22,08 01 142 65 CENTRO 23,08 01 143 66 CENTRO 23,08 01 143 67 CENTRO 23,08 01 144 69 CENTRO 23,08 01 144 69 CENTRO 23,08 01 145 24 CENTRO 23,08 01 146 24 NALHANDRA 23,08 01 146 24 NALHANDRA 23,08 01 146 35 CENTRO 38,46 01 146 35 CENTRO 38,46 01 147 24 NALHANDRA 9,23 01 147				
1				
11				
1				
1				
1	01		66 CENTRO	23,08
01 144 69 CENTRO 23,08 01 145 24 CENTRO 23,08 01 145 61 SALGADINIO 23,08 01 146 24 NALHANDRA 23,08 01 146 61 SALGADINIO 23,08 01 146 93 CENTRO 38,46 01 146 93 CENTRO 38,46 01 147 24 NALHANDRA 9,23 01 147 24 NALHANDRA 9,23 01 147 61 SALGADINIO 23,08 01 147 61 SALGADINIO 23,08 01 147 61 SALGADINIO 23,08 01 148 61 SALGADINIO 23,08 01 148 61 SALGADINIO 23,08 01 149 24 NALHANDRA 9,23 01 149 61 SALGADINIO 23,08 01 149 61 SALGADINIO 23,08 01 159 61 SALGADINIO 23,08				
01 145 24 CENTRO 23,08 01 145 61 SALGADINHO 23,08 01 146 24 N.ALHANDRA 23,08 01 146 61 SALGADINIO 23,08 01 146 93 CENTRO 38,46 01 146 93 CENTRO 38,46 01 146 93 CENTRO 38,46 01 147 24 N.ALHANDRA 9,23 01 147 61 SALGADINIO 23,08 01 148 24 N.ALHANDRA 9,23 01 148 61 CENTRO 23,08 01 148 61 CENTRO 23,08 01 149 24 N.ALHANDRA 9,23 01 149 24 N.ALHANDRA 9,23 01 149 61 SALGADINIO 23,08 01 149 61 SALGADINIO 23,08 01 150 61 SALGADINIO 23,08 01 151 61 SALGADINIO 23,08 <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td>*</td></td<>				*
01 145 61 SALGADINIO 23.08 01 146 24 N.ALHANDRA 23.08 01 146 61 SALGADINIO 23.08 01 146 93 CENTRO 38,46 01 146 93 CENTRO 38,46 01 147 24 N.ALHANDRA 9,23 01 147 61 SALGADINIO 23.08 01 148 24 N.ALHANDRA 9,23 01 148 24 N.ALHANDRA 9,23 01 148 61 CENTRO 23.08 01 148 61 CENTRO 23.08 01 148 61 CENTRO 23.08 01 149 24 N.ALHANDRA 9,23 01 149 61 SALGADINIO 23.08 01 149 61 SALGADINIO 23.08 01 150 61 SALGADINIO 23.08 01 151 61 SALGADINIO 23.08 01 151 61 SALGADINIO 23.08				
146				
01 146 93 CENTRO 38,46 01 146 93 CENTRO 38,46 01 147 24 NALHANDRA 9,23 01 147 61 SALGADINHO 23,08 01 148 24 NALHANDRA 9,23 01 148 61 CENTRO 23,08 01 149 24 NALHANDRA 9,23 01 149 24 NALHANDRA 9,23 01 149 61 SALGADINHO 23,08 01 149 61 SALGADINHO 23,08 01 150 61 SALGADINHO 23,08 01 151 61 SALGADINHO 23,08 01 151 61 SALGADINHO 23,08 01 151 61 SALGADINHO 23,08 01 201 22 PITUBA 7,69 01 201 22 PITUBA 7,69 01 201 72 N. ALHANDRA 11,54 01 205 253 N. ALHANDRA 11,54 01 206 253 N. ALHANDRA 10,00 01 208				
01 146 93 CENTRO 38,46 01 147 24 N.ALHANDRA 9,23 01 147 61 SALGADINHO 23,08 01 148 24 N.ALHANDRA 9,23 01 148 61 CENTRO 23,08 01 149 24 N.ALHANDRA 9,23 01 149 61 SALGADINHO 23,08 01 150 61 SALGADINHO 23,08 01 151 61 SALGADINHO 23,08 01 151 61 SALGADINHO 23,08 01 151 61 SALGADINHO 23,08 01 201 22 PITUBA 7,69 01 201 22 PITUBA 7,69 01 201 72 N. ALHANDRA 11,54 01 205 253 N. ALHANDRA 11,54 01 206 253 N. ALHANDRA 11,54 01 208 253 N. ALHANDRA 10,00 01 209 253 N. ALHANDRA 10,00				
01 147 24 N.ALHANDRA 9,23 01 147 61 SALGADINHO 23,08 01 148 24 N.ALHANDRA 9,23 01 148 61 CENTRO 23,08 01 149 24 N.ALHANDRA 9,23 01 149 61 SALGADINHO 23,08 01 150 61 SALGADINHO 23,08 01 151 61 SALGADINHO 23,08 01 151 61 SALGADINHO 23,08 01 201 22 PITUBA 7,69 01 201 22 PITUBA 7,69 01 201 72 N. ALHANDRA 11,54 01 205 253 N. ALHANDRA 11,54 01 206 253 N. ALHANDRA 11,54 01 207 253 N. ALHANDRA 10,00 01 208 253 N.ALHANDRA 10,00 01 209 253 N.ALHANDRA 10,00 01 209 253 N.ALHANDRA 7,69				
01 147 61 SALGADINHO 23,08 01 148 24 N.ALHANDRA 9,23 01 148 61 CENTRO 23,08 01 149 24 N.ALHANDRA 9,23 01 149 61 SALGADINHO 23,08 01 150 61 SALGADINHO 23,08 01 151 61 SALGADINHO 23,08 01 201 22 PITUBA 7,69 01 201 22 PITUBA 7,69 01 205 253 N. ALHANDRA 11,54 01 206 253 N. ALHANDRA 11,54 01 207 253 N. ALHANDRA 10,00 01 208 253 N.ALHANDRA 10,00 01 209 253 N.ALHANDRA 7,69 01 210 253 N.ALHANDRA 7,69 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 100 N. DESCOBERTA 11,54				
01 148 24 N.ALHANDRA 9,23 01 148 61CENTRO 23,08 01 149 24 N.ALHANDRA 9,23 01 149 61 SALGADINHO 23,08 01 150 61 SALGADINHO 23,08 01 151 61 SALGADINHO 23,08 01 201 22 PITUBA 7,69 01 201 72 N.ALHANDRA 7,69 01 205 253 N.ALHANDRA 11,54 01 206 253 N.ALHANDRA 11,54 01 207 253 N.ALHANDRA 11,60 01 208 253 N.ALHANDRA 10,00 01 209 253 N.ALHANDRA 10,00 01 209 253 N.ALHANDRA 7,69 01 210 253 N.ALHANDRA 7,69 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
01 149 24 N.ALHANDRA 9,23 01 149 61 SALGADINHO 23,08 01 150 61 SALGADINHO 23,08 01 151 61 SALGADINHO 23,08 01 201 22 PITUBA 7,69 01 201 22 PITUBA 7,69 01 201 72 N. ALHANDRA 11,54 01 205 253 N. ALHANDRA 11,54 01 206 253 N. ALHANDRA 11,54 01 207 253 N. ALHANDRA 10,00 01 208 253 N.ALHANDRA 10,00 01 209 253 N.ALHANDRA 10,00 01 209 253 N.ALHANDRA 7,69 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA				
01 149 61 SALGADINHO 23,08 01 150 61 SALGADINHO 23,08 01 151 61 SALGADINHO 23,08 01 201 22 PITUBA 7,69 01 201 72 N. ALHANDRA 7,69 01 205 253 N. ALHANDRA 11,54 01 206 253 N. ALHANDRA 11,54 01 207 253 N. ALHANDRA 10,00 01 208 253 N. ALHANDRA 10,00 01 209 253 N. ALHANDRA 10,00 01 209 253 N. ALHANDRA 7,69 01 209 253 N. ALHANDRA 7,69 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA				
01 150 61 SALGADINHO 23,08 01 151 61 SALGADINHO 23,08 01 201 22 PITUBA 7,69 01 201 72 N. ALHANDRA 7,69 01 205 253 N. ALHANDRA 11,54 01 206 253 N. ALHANDRA 11,54 01 207 253 N. ALHANDRA 10,00 01 208 253 N.ALHANDRA 10,00 01 209 253 N.ALHANDRA 7,69 01 209 253 N.ALHANDRA 7,69 01 210 253 N.ALHANDRA 7,69 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 109 N. DESCOBERTA 7,69 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
01 151 61 SALGADINHO 23,08 01 201 22 PITUBA 7,69 01 201 72 N. ALHANDRA 7,69 01 205 253 N. ALHANDRA 11,54 01 206 253 N. ALHANDRA 11,54 01 207 253 N. ALHANDRA 10,00 01 208 253 N. ALHANDRA 10,00 01 209 253 N. ALHANDRA 7,69 01 209 253 N. ALHANDRA 7,69 01 210 253 N. ALHANDRA 11,54 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 7,69 02 003 13 SALGADI				
01 201 22 PITUBA 7,69 01 201 72 N. ALHANDRA 7,69 01 205 253 N. ALHANDRA 11,54 01 206 253 N. ALHANDRA 11,54 01 207 253 N. ALHANDRA 10,00 01 208 253 N. ALHANDRA 10,00 01 209 253 N. ALHANDRA 7,69 01 210 253 N. ALHANDRA 7,69 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 7,69 02 001 110 N. DESCOBERTA 7,69 02 001 110 N. DESCOBERTA 7,69 02 003 13 SAL				
01 201 72 N. ALHANDRA 7,69 01 205 253 N. ALHANDRA 11,54 01 206 253 N. ALHANDRA 11,54 01 207 253 N. ALHANDRA 10,00 01 208 253 N.ALHANDRA 10,00 01 209 253 N.ALHANDRA 7,69 01 210 253 N.ALHANDRA 7,69 02 001 253 N.ALHANDRA 7,69 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 109 N. DESCOBERTA 7,69 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 7,69 02 003 13 SAL				
01 206 253 N. ALHANDRA 11,54 01 207 253 N. ALHANDRA 10,00 01 208 253 N.ALHANDRA 10,00 01 209 253 N.ALHANDRA 7,69 01 210 253 N.ALHANDRA 7,69 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 109 N. DESCOBERTA 7,69 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 7,69 02 003 13 SALGADINHO 7,69				
01 207 253 N. ALHANDRA 10,00 01 208 253 N.ALHANDRA 10,00 01 209 253 N.ALHANDRA 7,69 01 210 253 N.ALHANDRA 7,69 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 109 N. DESCOBERTA 7,69 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 7,69 02 003 13 SALGADINHO 7,69				
01 208 253 N.ALHANDRA 10,00 01 209 253 N.ALHANDRA 7,69 01 210 253 N.ALHANDRA 7,69 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 109 N. DESCOBERTA 7,69 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 7,69 02 001 110 N. DESCOBERTA 7,69 02 001 110 N. DESCOBERTA 7,69 02 003 13 SALGADINHO 7,69				
01 209 253 N.ALHANDRA 7,69 01 210 253 N.ALHANDRA 7,69 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 109 N. DESCOBERTA 7,69 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 7,69 02 001 110 N. DESCOBERTA 7,69 02 003 13 SALGADINHO 7,69				
01 210 253 N.ALHANDRA 7,69 02 001 109 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 109 N. DESCOBERTA 7,69 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 7,69 02 003 13 SALGADINHO 7,69				
02 001 109 N. DESCOBERTA 7,69 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 7,69 02 003 13 SALGADINHO 7,69				*
02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 7,69 02 003 13 SALGADINHO 7,69				
02 001 110 N. DESCOBERTA 11,54 02 001 110 N. DESCOBERTA 7,69 02 003 13 SALGADINHO 7,69				
02 001 110 N. DESCOBERTA 7,69 02 003 13 SALGADINHO 7,69				
02 003 13 SALGADINHO 7,69				
02 003 13 SALGADINHO 7,69				
	02	003	13 SALGADINHO	7,69

Laz	003	92 SAL CADINHO	15 20
02	003	83 SALGADINHO 83 SALGADINHO	15,38 15,38
02	003	83 SALGADINHO	7,69
02	003	100 SALGADINHO	23,08
02	003	100 SALGADINHO	23,08
02	003	100 SALGADINHO	7,69
02 02	003 003	227 SALGADINHO	7,69
02	003	227 SALGADINHO 227 SALGADINHO	7,69 7,69
02	004	109 N. DESCOBERTA	11,54
02	004	109 N. DESCOBERTA	11,54
02	004	109 N. DESCOBERTA	7,69
02	004	110 N. DESCOBERTA	11,54
02	004	110 N. DESCOBERTA	11,54
02	004	110 N. DESCOBERTA	7,69
02 02	004 004	227 SALGADINHO 227 SALGADINHO	7,69 7,69
02	004	227 SALGADINHO 227 SALGADINHO	7,69
02	006	104 OITEIRO	11,54
02	006	104 OITEIRO	11,54
02	006	104 OITEIRO	7,69
02	006	109 N. DESCOBERTA	11,54
02	006	109 N. DESCOBERTA	11,54
02	006	109 N. DESCOBERTA	7,69
02	006	111 OITEIRO 111 OITEIRO	11,54 11,54
02	006	120	7,69
02	006	222 N. DESCOBERTA	15,38
02	006	222 N. DESCOBERTA	15,38
02	007	40 OITEIRO	11,54
02	007	40 OITEIRO	11,54
02	007	100 SALGADINHO	23,08
02	007	100 SALGADINHO	23,08
02	007	100 SALGADINHO 104 OITEIRO	7,69 11,54
02	007	104 OITEIRO	11,54
02	007	104 OITEIRO	7,69
02	007	111 OITEIRO	11,54
02	007	111 OITEIRO	11,54
02	007	111 OITEIRO	7,69
02	008	93 CENTRO	38,46
02	008	93 CENTRO	38,46
02	010 010	104 OITEIRO 104 OITEIRO	11,54 11,54
02	010	104 OITEIRO	7,69
02	011	109 N. DESCOBERTA	11,54
02	011	109 N. DESCOBERTA	11,54
02	016	104 OITEIRO	11,54
02	016	104 OITEIRO	11,54
02	016	104 OITEIRO	7,69
02	017 017	24 OITEIRO 24 OITEIRO	9,23 7,69
02	017	104 OITEIRO	11,54
02	017	104 OITEIRO	11,54
02	017	104 OITEIRO	7,69
02	017	106 OITEIRO	11,54
02	017	106 OITEIRO	11,54
02	018	24 OITEIRO	9,23
02 02	018 018	106 OITEIRO 106 OITEIRO	11,54 11,54
02	018	106 OITEIRO	7,69
02	018	108 OITEIRO	11,54
02	018	108 OITEIRO	11,54
02	019	102 OITEIRO	23,08
02	019	102 OITEIRO	23,08
02	019 019	102 OITEIRO	7,69
02	019	104 OITEIRO 104 OITEIRO	11,54 11,54
02	019	104 OITEIRO	7,69
02	019	105 OITEIRO	11,54
02	019	105 OITEIRO	11,54
02	019	105 OITEIRO	7,69
02	020	24 OITEIRO	9,23
02	020	80 OITEIRO	11,54
02	020 020	80 OITEIRO 83 SALGADINHO	11,54 7,69
02	020	95 OITEIRO	15,38
02	020	95 OITEIRO	15,38
02	020	102 OITEIRO	23,08
02	020	102 OITEIRO	23,08
02	020	102 OITEIRO	7,69
02	020	107 OITEIRO	11,54
02	020	107 OITEIRO	11,54
02	020	107 OITEIRO 108 OITEIRO	7,69 11,54
02	020	108 OITEIRO	11,54
I V4			
02	020	120 OITEIRO	11,54
02 02	020 020	120 OITEIRO 120 OITEIRO	11,54
02			

Section Sect	laz	020	218 OITEIRO	7,69
Section Sect				
1	02			
15	02	021		
15	02			
2				
1				
10				
20	L			
20	02	022	101 OITEIRO	7,69
82 92 160 URBON 506 507 50				
22				
22				
Section	02			
92 932 IN SOTTINGO 11,54 262 185 OTTINGO 11,54 27 185 OTTINGO 11,54 281 185 OTTINGO 11,54 282 185 OTTINGO 11,54 283 185 OTTINGO 11,54 284 185 185 OTTINGO 15,58 284 185 185 OTTINGO 15,58 285 185 185 OTTINGO 15,58 286 185 185 OTTINGO 15,58 286 185 185 OTTINGO 15,58 287 185 185 OTTINGO 15,58 288 185 185 OTTINGO 15,58 288 185 185 OTTINGO 15,58 288 185 185 OTTINGO 15,58 289 185 185 OTTINGO 15,58 280 185 185 OTTINGO 15,58 280 185 185 OTTINGO 15,58 280 185 185 OTTINGO 15,58 281 185 OTTINGO 15	02	022		
92 92 18 OTTIRIO 11,54 22 82 22 18 OTTIRIO 12,54 23 42 18 OTTIRIO 7,66 24 42 42 43 45 OTTIRIO 12,58 25 42 42 42 45 OTTIRIO 12,58 26 42 42 45 OTTIRIO 12,58 27 42 42 43 18 OTTIRIO 12,58 28 42 42 43 18 OTTIRIO 12,58 29 42 42 43 18 OTTIRIO 12,58 20 42 43 18 OTTIRIO 12,58 20 42 43 18 OTTIRIO 12,58 21 42 43 18 OTTIRIO 12,58 22 43 43 18 OTTIRIO 12,58 23 44 45 OTTIRIO 12,58 24 44 45 OTTIRIO 13,58 25 44 45 OTTIRIO 13,58 26 44 45 OTTIRIO 13,58 27 44 45 OTTIRIO 13,58 28 44 45 OTTIRIO 13,58 29 44 45 OTTIRIO 13,58 20 44 45 OTTIRIO 13,58 20 44 45 OTTIRIO 13,58 21 45 45 18 OTTIRIO 13,58 22 45 45 18 OTTIRIO 13,58 23 45 45 18 OTTIRIO 13,58 24 45 18 OTTIRIO 13,58 25 45 45 18 OTTIRIO 13,58 26 45 45 18 OTTIRIO 13,58 27 45 45 18 OTTIRIO 13,58 28 45 45 18 OTTIRIO 13,58 29 45 45 18 OTTIRIO 13,58 20 45 50 18 OTTIRIO 13,58 20 45 50 18 OTTIRIO 13,58 20 45 50 18 OTTIRIO 13,58 21 45 50 18 OTTIRIO 13,58 22 45 50 18 OTTIRIO 13,58 23 45 50 18 OTTIRIO 13,58 24 45 50 18 OTTIRIO 13,58 25 45 50 18 OTTIRIO 13,58 26 45 50 18 OTTIRIO 13,58 27 45 45 45 45 45 45 45 28 45 50 18 OTTIRIO 13,58 29 45 50 18 OTTIRIO 13,58 20 45 50 18 OTTIRIO 13,58 20 45 50 18 OTTIRIO 13,58 20 45 45 45 45 45 45 20 45 45 45 45 45 45 20 45 45 45 45 45 45 20 45 45 45 45 45 45 20 45 45 45 45 45 45 20 45 45 45 45 45 20 45 45 45 45 45 20 45 45 45 45 20 45 45 45 45 20 45 45 45 45 20 45 45 45 20 45 45 45 20 45 45 45 20 45 45 45 20 45 45 45 20 45 45 20 45 45 45 20 45 45	02			
22 22 18 OTTERIO 1,54 26 27 18 OTTERIO 1,25 27 28 27 18 OTTERIO 1,25 28 29 20 20 20 20 29 20 20 20 20 20 20 20 20				
10	L			
193				
10 10 10 10 10 10 10 10	02			
92 93 10 OTERNO 23.88 10 OTERNO 23.8	02	023		
19				
19				
12				
92 923 10 OFFERDO 2,868 92 924 95 OFFERDO 15,38 92 924 95 OFFERDO 15,38 92 924 95 OFFERDO 15,38 92 924 10 OFFERDO 11,54 92 92 12 OFFERDO 11,54 92 95 11 CANTRO 15,54 92 95 11 SALGABRITO 7,69 92 92 12 SALGABRITO 7,69 92 92 10 SALGABRITO 7,69 92 10 CARGA 7,60 92 10 CARGA </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
92 924 85 OTTERO 1,33 92 924 85 OTTERO 7,69 92 924 95 OTTERO 7,69 92 924 11,64 11,54 92 924 11,60 OTTERO 11,54 92 92 12,60 11,54 92 92 12,60 11,54 92 95 11,50,70 12,60 92 95 15,80,40,70 7,60 92 92 12,60 7,60 92 92 12,70,40 7,60 92 92 12,70,40 7,60 92 92 12,70,40 7,60 92 92 10,70,40 7,60 92 92 10,70,40 7,60 92 92 10,70,40 7,70 92 92 10,70,40 7,70 92 93 10,70,70 7,70 92 93 10,70,70 7,70	02			
92 94 910 TIERRO 1.154	02			
92 94 194 OTERIO 11,54 92 92 93 194 OTERIO 7,99 92 92 93 194 OTERIO 15,58 92 95 11 CENTRO 15,58 92 95 11 CENTRO 15,58 93 95 12 CENTRO 15,58 94 95 13 SALGADINIO 7,69 95 96 97 97 97 95 97 97 97 97 96 97 97 97 97 97 97 97 97	02			
92 044 184 OTERION 7.69 92 05 11 CENTRO 15.88 92 025 11 CENTRO 11.54 92 025 11 SALGADINIO 7.69 92 025 13 SALGADINIO 7.69 92 045 19 SALGADINIO 7.69 92 053 12 SALGADINIO 7.69 92 054 18 SALGADINIO 7.69 92 055 12 SALGADINIO 7.69 92 046 11 CENTRO 15.38 92 05 93 CENTRO 38.46 92 05 94 CENTRO 38.46 92	02			
92 95 144 144 145 155 16	L			
92 925				
92 925 I SALGADINGO 7,60 92 925 I SALGADINGO 7,60 92 925 92 POACIA 7,60 92 925 92 POACIA 7,60 92 925 180 MLGADINIO 23,68 92 925 190 MLGADINIO 23,68 92 925 190 MLGADINIO 7,60 92 925 190 MLGADINIO 7,60 92 925 190 MLGADINIO 7,60 92 925 192 MLGADINIO 7,60 92 926 192 MLGADINIO 7,60 92 926 192 MLGADINIO 3,67 92 926 192 MLGADINIO 3,67 92 926 192 MLGADINIO 3,62 92 927 192 MLGADINIO 3,62 <				
92 925 91 AULGADINIO 7,69 92 925 198 AULGADINIO 2,98 92 925 198 AULGADINIO 2,98 92 925 198 AULGADINIO 7,69 92 925 228 AULGADINIO 7,69 92 92 925 18 AULGADINIO 7,69 92 92 926 18 CENTRO 30,77 92 92 926 18 CENTRO 38,84 92 926 93 CENTRO 38,46 92 926 93 CENTRO 38,46 92 926 93 CENTRO 18,58 92 926 97 CENTRO 18,58 92 92 926 97 CENTRO 18,58 92 92 92 92 10 CENTRO 38,46 92 927 10 CENTRO 38,46 30,77 92 927 10 CENTRO 38,46 30,77 92 927 10 CENTRO 7,69 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
92 025 10 SAIGADINIO 22.88 92 025 10 SAIGADINIO 23.88 92 025 10 SAIGADINIO 7.09 92 025 12 SAIGADINIO 7.09 92 026 10 CENTRO 30.77 92 026 11 CENTRO 15.38 92 026 12 CENTRO 38.46 92 026 30 CENTRO 38.46 92 026 30 CENTRO 38.46 92 026 30 CENTRO 38.46 92 026 97 CENTRO 15.58 92 026 97 CENTRO 15.58 92 027 10 CENTRO 38.46 92 027 97 CENTRO 38.46 92 027				
92 025 108 ALIGADINIO 23.88 92 025 108 ALIGADINIO 7.69 92 025 108 ALIGADINIO 7.69 92 026 10 CNTKO 30.77 92 046 11 CNTKO 35.38 92 046 11 CNTKO 35.46 92 046 31 CNTKO 38.46 92 046 32 CNTKO 38.46 92 046 32 CNTKO 38.46 92 046 97 CNTKO 35.84 92 046 97 CNTKO 35.84 92 046 97 CNTKO 35.84 92 047 10 CNTKO 35.86 92 047 10 CNTKO 36.6 92 077 10 CNTKO 36.6 92 077 10 CNTKO 36.6 92 077 38 CNTRO 36.6 92 077 38 CNTRO 36.6 92 077 37 CNTRO<	02			
92 025 100 SALGADINIO 7.69 92 025 125 SALGADINIO 7.69 92 026 046 10 CENTRO 36,77 92 026 11 CENTRO 15,38 92 026 12 CENTRO 38,46 92 026 93 CENTRO 38,46 92 026 97 CENTRO 15,38 92 026 97 CENTRO 15,38 92 026 97 CENTRO 15,38 92 027 10 CENTRO 15,38 92 027 10 CENTRO 38,46 92 027 10 CENTRO 38,46 92 027 10 CENTRO 38,46 92 027 10 CENTRO 36,77 92 027 38 CENTRO 36,46 92 027 39 CENTRO 38,46 92 037 39 CENTRO 38,46 92 047 97 CENTRO 15,38 92	L			
92 92 92 92 92 92 93 93				
92 925 22S ALGADINIO 7,69 102 926 11 CENTRO 30,77 102 926 11 CENTRO 15,58 102 926 93 CENTRO 38,46 102 926 93 CENTRO 38,46 102 926 93 CENTRO 38,46 103 94 CENTRO 38,46 104 94 CENTRO 38,46 105 94 CENTRO 38,46 105 95 CENTRO 38,46 105 95 CENTRO 38,46 107 96 97 CENTRO 38,46 108 97 CENTRO 38,46 109 97 93 CENTRO 38,46 109 97 93 CENTRO 38,46 109 97 93 CENTRO 38,46 109 97 97 CENTRO 38,46 109 98 98 CENTRO 38,46 109 99 CENTRO 38,46 109 98 99 CENTRO 38,46 109 99 CENTRO 38,46 100 38				
92 926 11 CNTRO 15.38 15.38 15.39				
92 026 33 CENTRO 38.46 92 026 93 CENTRO 15.38 92 026 97 CENTRO 15.38 92 026 97 CENTRO 15.38 92 027 10 CENTRO 38.46 92 027 10 CENTRO 7.69 92 027 88 CENTRO 7.69 92 027 93 CENTRO 38.46 92 027 93 CENTRO 38.46 92 027 93 CENTRO 38.46 92 027 93 CENTRO 15.38 92 027 97 CENTRO 15.38 92 027 97 CENTRO 15.28 92 027 97 CENTRO 15.28 92 027 97 CENTRO 15.28 92 027 97 C	02	026		
92 026 97 CENTRO 15.58 92 026 97 CENTRO 15.58 92 027 10 CENTRO 15.38 92 027 10 CENTRO 38.46 92 027 10 CENTRO 36.66 92 027 10 CENTRO 7.69 92 027 38 CENTRO 35.46 92 027 38 CENTRO 38.46 92 027 32 CENTRO 7.69 92 027 32 CENTRO 7.69 92 027 37 CENTRO 15.38 92 027 37 CENTRO 15.38 92 027 37 CENTRO 15.38 92 028 38 CENTRO 7.69 92 028 38 CEN	02			
92 926 97 CNIRGO 15.38 92 927 10 CNIRGO 15.38 92 927 10 CENTRO 38.46 92 927 10 CENTRO 36.77 92 927 10 CENTRO 7.69 92 927 38 CENTRO 7.69 92 927 38 CENTRO 7.69 92 927 93 CENTRO 38.46 92 927 93 CENTRO 38.46 92 927 93 CENTRO 38.46 92 927 93 CENTRO 7.69 92 927 93 CENTRO 15.38 92 927 97 CENTRO 15.38 92 928 38 CENTRO 7.69 92 928 38 CENTRO 7.69 92 928 38 CENTR				
92				
92 927 10 CENTRO 38,46 92 927 10 CENTRO 36,77 92 927 10 CENTRO 7,69 92 927 88 CENTRO 7,69 92 927 38 CENTRO 7,69 92 927 39 CENTRO 38,46 92 927 39 CENTRO 38,46 92 927 39 CENTRO 18,38 92 927 97 CENTRO 18,38 92 927 97 CENTRO 15,38 92 928 38 CENTRO 15,38 92 928 38 CENTRO 38,46 92 928 38 CENTRO 38,46 92 928 39 CENTRO 15,38 92 928 39 CE				
92 927 88 CENTRO 38.46 92 027 88 CENTRO 38.46 92 027 93 CENTRO 7.69 92 027 93 CENTRO 7.69 92 027 97 CENTRO 15.38 92 027 97 CENTRO 9.23 93 CENTRO 9.23 94 CENTRO 9.23 95 028 95 CENTRO 9.23 96 02 028 88 CENTRO 9.23 96 02 028 88 CENTRO 38.46 96 02 028 93 CENTRO 38.46 92 028 93 CENTRO 7.69 92 028 93 CENTRO 7.69 92 028 93 CENTRO 7.69 92 028 95 CENTRO 7.69 92 029 10 CENTRO 7.69 92 029 11 CENTRO 7.69 92 029 13 CENTRO 7.69 92 029 14 CENTRO 7.69 92 029 93 CENTRO 7.69 93 CENTRO 7.69 94 CENTRO 7.69 95 CENTR	02			
92	02			
92 927 93 CENTRO 38.46 92 927 93 CENTRO 38.46 92 927 93 CENTRO 38.46 92 927 93 CENTRO 7.69 92 927 95 CENTRO 7.69 92 927 97 CENTRO 15.38 92 927 97 CENTRO 15.38 92 927 97 CENTRO 15.38 92 928 92 CENTRO 9.23 929 928 93 CENTRO 9.23 920 928 93 CENTRO 9.24 920 928 93 CENTRO 9.25 920 928 93 CENTRO 9.38.46 92 928 93 CENTRO 38.46 92 928 93 CENTRO 38.46 92 928 93 CENTRO 38.46 92 928 93 CENTRO 15.38 92 92 928 93 CENTRO 15.38 92 92 928 93 CENTRO 9.38.46 92 928 93 CENTRO 9.38.46 92 928 93 CENTRO 9.38.46 92 928 95 OFTEIRO 9.53 92 928 97 CENTRO 9.53 92 929 92 92 CENTRO 9.59 92 929 93 CENTRO 9.59 92 929 94 CENTRO 9.59 92 929 95 CENTRO 9.59 92 95 CENTRO 9.59 9	02			
92 027 93 CENTRO 38.46 92 027 93 CENTRO 38.46 92 027 95 CENTRO 7.69 92 027 97 CENTRO 15.38 92 027 97 CENTRO 9.23 92 028 92 CENTRO 9.23 92 028 88 CENTRO 9.23 92 028 88 CENTRO 38.46 92 028 93 CENTRO 15.38 92 02 028 93 CENTRO 15.38 92 02 028 93 CENTRO 15.38 92 02 028 95 CENTRO 15.38 92 02 028 97 CENTRO 15.38 92 02 029 10 CENTRO 38.46 92 029 43 C. ALHANDRA 11.54 92 029 44 C. ALHANDRA 11.54 92 029 45 C. ALHANDRA 11.54 92 029 45 C. ALHANDRA 11.54 92 029 45 C. ALHANDRA 11.54 92 029 95 CENTRO 38.46 92 029 95 CENTRO 15.38				
92 92 CENTRO 38.46 92 927 93 CENTRO 7.69 92 927 97 CENTRO 15.38 92 927 97 CENTRO 15.38 92 927 97 CENTRO 15.38 92 928 24 CENTRO 7.69 92 928 24 CENTRO 9.23 92 928 88 CENTRO 38.46 92 928 88 CENTRO 7.69 92 928 93 CENTRO 7.69 92 928 93 CENTRO 38.46 92 928 93 CENTRO 7.69 92 928 95 OITEIRO 15.38 92 928 95 OITEIRO 15.38 92 928 97 CENTRO 15.38 92 10 CENTRO 30.77				
92 97 93 CENTRO 7,69 92 927 97 CENTRO 15,38 92 927 97 CENTRO 15,38 92 92 97 CENTRO 7,69 92 028 24 CENTRO 9,23 92 028 88 CENTRO 38,46 92 028 88 CENTRO 7,69 92 028 9.2 CENTRO 38,46 92 028 9.2 CENTRO 38,46 92 028 9.3 CENTRO 38,46 92 028 9.3 CENTRO 7,69 92 028 9.3 CENTRO 7,69 92 028 9.5 OTIELRO 15,38 92 028 9.7 CENTRO 15,38 92 028 9.7 CENTRO 15,38 92 029				
02 027 97 CENTRO 15,38 02 027 97 CENTRO 7,69 02 028 24 CENTRO 9,23 02 028 88 CENTRO 38,46 02 028 88 CENTRO 7,69 02 028 93 CENTRO 38,46 02 028 93 CENTRO 38,46 02 028 93 CENTRO 7,69 02 028 93 CENTRO 38,46 02 028 93 CENTRO 7,69 02 028 93 CENTRO 7,69 02 028 95 OTTEIRO 15,38 02 028 95 OTTEIRO 15,38 02 028 95 OTTEIRO 15,38 02 028 97 CENTRO 36,46 02 029 10 CE	02			
02 027 97 CENTRO 7,69 02 028 24 CENTRO 9,23 02 028 88 CENTRO 38,46 02 028 88 CENTRO 7,69 02 028 93 CENTRO 38,46 02 028 93 CENTRO 38,46 02 028 93 CENTRO 7,69 02 028 93 CENTRO 7,69 02 028 95 CHERO 15,38 02 028 97 CENTRO 15,38 02 028 97 CENTRO 15,38 02 028 97 CENTRO 36,46 02 029 10 CENTRO 38,46 02 029 10 CENTRO 38,46 02 029 38 CENTRO <td>02</td> <td>027</td> <td>97 CENTRO</td> <td>15,38</td>	02	027	97 CENTRO	15,38
02 028 24 CENTRO 9,23 02 028 88 CENTRO 7,69 02 028 88 CENTRO 7,69 02 028 93 CENTRO 38,46 02 028 93 CENTRO 38,46 02 028 93 CENTRO 7,69 02 028 95 OFTERO 15,38 02 028 97 CENTRO 36,77 02 029 10 CENTRO 36,76 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 8	02			
02 028 88 CENTRO 7,69 02 028 88 CENTRO 7,69 02 028 93 CENTRO 38,46 02 028 93 CENTRO 38,46 02 028 93 CENTRO 7,69 02 028 95 OTEIRO 15,38 02 028 95 OTEIRO 15,38 02 028 95 OTEIRO 7,69 02 028 95 OTEIRO 15,38 02 028 95 OTEIRO 7,69 02 028 97 CENTRO 15,38 02 028 97 CENTRO 15,38 02 028 97 CENTRO 15,38 02 028 97 CENTRO 30,77 02 028 97 CENTRO 30,77 02 029 10 CENTRO 38,46 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 <	02			
02 028 88 CENTRO 38,46 02 028 93 CENTRO 38,46 02 028 93 CENTRO 38,46 02 028 93 CENTRO 7,69 02 028 95 OITEIRO 15,38 02 028 95 OITEIRO 15,38 02 028 95 OITEIRO 7,69 02 028 95 OITEIRO 7,69 02 028 95 OITEIRO 15,38 02 028 97 CENTRO 30,77 02 029 10 CENTRO 38,46 02 029 13 C. ALHANDRA 11,54 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029	L			
02 028 93 CENTRO 38,46 02 028 93 CENTRO 38,46 02 028 93 CENTRO 7,69 02 028 95 OITEIRO 15,38 02 028 95 OITEIRO 15,38 02 028 95 OITEIRO 7,69 02 028 97 CENTRO 15,38 02 028 97 CENTRO 7,69 02 029 10 CENTRO 30,77 02 029 10 CENTRO 38,46 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029	02			
02 028 93 CENTRO 7,69 02 028 95 OITEIRO 15,38 02 028 95 OITEIRO 15,38 02 028 95 OITEIRO 7,69 02 028 97 CENTRO 15,38 02 028 97 CENTRO 15,38 02 028 97 CENTRO 7,69 02 028 97 CENTRO 30,77 02 029 10 CENTRO 30,77 02 029 10 CENTRO 38,46 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029	02	028		
02 028 95 OITEIRO 15,38 02 028 95 OITEIRO 15,38 02 028 95 OITEIRO 7,69 02 028 97 CENTRO 15,38 02 028 97 CENTRO 36,47 02 029 10 CENTRO 36,47 02 029 10 CENTRO 38,46 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 7,69 02 029	02			
02 028 95 OITEIRO 15,38 02 028 95 OITEIRO 7,69 02 028 97 CENTRO 15,38 02 028 97 CENTRO 15,38 02 028 97 CENTRO 7,69 02 029 10 CENTRO 30,77 02 029 10 CENTRO 38,46 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029	02			
02 028 95 OITEIRO 7,69 02 028 97 CENTRO 15,38 02 028 97 CENTRO 15,38 02 028 97 CENTRO 7,69 02 029 10 CENTRO 30,77 02 029 10 CENTRO 38,46 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 7,69 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 7,69 02 029 93 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 7,69				
02 028 97 CENTRO 15,38 02 028 97 CENTRO 15,38 02 028 97 CENTRO 7,69 02 029 10 CENTRO 30,77 02 029 10 CENTRO 38,46 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029	L			
02 028 97 CENTRO 15,38 02 028 97 CENTRO 7,69 02 029 10 CENTRO 30,77 02 029 10 CENTRO 38,46 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 7,69 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 7,69 02 029 93 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 029 <	02			
02 029 10 CENTRO 30,77 02 029 10 CENTRO 38,46 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 7,69 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 7,69 02 029 93 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 029 <t< td=""><td>02</td><td>028</td><td></td><td></td></t<>	02	028		
02 029 10 CENTRO 38,46 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 7,69 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 029 029 029 02 029 029	02			
02 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 7,69 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38	02			
02 43 C. ALHANDRA 11,54 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 7,69 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38				
02 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 7,69 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 7,69 02 029 93 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38				
02 029 88 CENTRO 38,46 02 029 88 CENTRO 7,69 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 030 86 CENTRO 15,38				
02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 030 86 CENTRO 15,38	L			
02 029 93 CENTRO 38,46 02 029 93 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 030 86 CENTRO 15,38	02			*
02 92 93 CENTRO 7,69 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 030 86 CENTRO 15,38	02			
02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 030 86 CENTRO 15,38				
02 029 94 CENTRO 15,38 02 029 94 CENTRO 7,69 02 030 86 CENTRO 15,38				
02 029 94 CENTRO 7,69 02 030 86 CENTRO 15,38	02			
02 030 86 CENTRO 15,38	02			
02 030 86 CENTRO 15,38	02		86 CENTRO	15,38
	02	030	86 CENTRO	15,38

Laz	1020	99 CENTRO	29.46
02	030	88 CENTRO 93 CENTRO	38,46 38,46
02	030	93 CENTRO	38,46
02	030	96 OITEIRO	15,38
02	030	96 OITEIRO	15,38
02	031	86 CENTRO	15,38
02	031	86 CENTRO	15,38
02	031	86 CENTRO 87 CENTRO	7,69 15,38
02	031	87 CENTRO	15,38
02	031	87 CENTRO	7,69
02	031	88 CENTRO	38,46
02	031	88 CENTRO	7,69
02	031	96 OITEIRO	15,38
02	031	96 OITEIRO	15,38
02	031	96 OITEIRO	7,69
02 02	031 032	96 OITEIRO 34 OITEIRO	7,69 11,54
02	032	34 OITEIRO	11,54
02	032	80 CENTRO	11,54
02	032	80 CENTRO	11,54
02	032	87 CENTRO	15,38
02	032	87 CENTRO	15,38
02	032	88 CENTRO	38,46
02	032	96 OITEIRO	15,38
02	032 033	96 OITEIRO 40 OITEIRO	15,38 11,54
02	033	40 OITEIRO	11,54
02	033	40 OITEIRO	15,38
02	033	95 OITEIRO	15,38
02	033	95 OITEIRO	15,38
02	033	96 OITEIRO	15,38
02	033	96 OITEIRO	15,38
02	034	103 OITEIRO	23,08
02	034 034	103 OITEIRO	23,08
02	034	103 OITEIRO 108 OITEIRO	15,38 11,54
02	034	108 OITEIRO	11,54
02	034	111 OITEIRO	11,54
02	034	111 OITEIRO	11,54
02	034	217 OITEIRO	15,38
02	034	218 OITEIRO	15,38
02	035	24 CENTRO	9,23
02 02	035 035	40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA	11,54
02	035	71 C. ALHANDRA	11,54 11,54
02	035	71 C. ALHANDRA	11,54
02	035	73 C. ALHANDRA	11,54
02	035	73 C. ALHANDRA	11,54
02	035	73 C. ALHANDRA	15,38
02	035	74 C. ALHANDRA	11,54
02	035	74 C. ALHANDRA	11,54
02	035 035	74 C. ALHANDRA 216 C. ALHANDRA	15,38 15,38
02	035	230 C. ALHANDRA	7,69
02	035	230 C. ALHANDRA	7,69
02	037	71 C. ALHANDRA	11,54
02	037	71 C. ALHANDRA	11,54
02	037	85 C. ALHANDRA	15,38
02	037	85 C. ALHANDRA	15,38
02	040	109 N. DESCOBERTA	11,54
02	040 041	109 N. DESCOBERTA 24 CENTRO	11,54 9,23
02	043	24 C. D'ÁGUA	9,23
02	043	24 C. D'ÁGUA	15,38
02	043	39 C. D'ÁGUA	15,38
			0.22
02	044	24 C. D'ÁGUA	9,23
02	044	24 C. D'ÁGUA	11,54
02 02	044 044	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA	11,54 15,38
02 02 02	044 044 044	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA	11,54 15,38 11,54
02 02 02 02 02	044 044 044 044	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA	11,54 15,38 11,54 15,38
02 02 02	044 044 044	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA	11,54 15,38 11,54
02 02 02 02 02 02	044 044 044 044 044	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA	11,54 15,38 11,54 15,38 11,54
02 02 02 02 02 02 02 02 02 02	044 044 044 044 044 044	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA	11,54 15,38 11,54 15,38 11,54 11,54
02 02 02 02 02 02 02 02 02 02	044 044 044 044 044 044 044 045 045	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA	11,54 15,38 11,54 15,38 11,54 11,54 15,38 11,54 15,38
02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02	044 044 044 044 044 044 044 045 045 046	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA	11,54 15,38 11,54 15,38 11,54 11,54 11,54 15,38 11,54 15,38 15,38
02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02	044 044 044 044 044 044 044 044 045 045	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 53 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 55 C. D'ÁGUA	11,54 15,38 11,54 15,38 11,54 11,54 11,54 11,54 15,38 15,38 15,38 15,38
02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 0	044 044 044 044 044 044 044 044	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 25 C. D'ÁGUA 26 C. D'ÁGUA 27 C. D'ÁGUA 28 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA	11,54 15,38 11,54 15,38 11,54 11,54 11,54 15,38 11,53 15,38 15,38 15,38
02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 0	044 044 044 044 044 044 044 045 046 046 046 046	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 53 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 55 C. D'ÁGUA 66 C. D'ÁGUA 67 C. D'ÁGUA 68 C. D'ÁGUA 69 C. D'ÁGUA 69 C. D'ÁGUA 69 C. D'ÁGUA 60 C. D'ÁGUA 61 C. D'ÁGUA 62 C. D'ÁGUA 63 C. D'ÁGUA 64 C. D'ÁGUA	11,54 15,38 11,54 15,38 11,54 11,54 15,38 11,54 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38
02 02 02 02 02 02 02 02 02 02	044 044 044 044 044 044 044 044	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 53 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA	11,54 15,38 11,54 15,38 11,54 11,54 15,38 11,54 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38
02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 0	044 044 044 044 044 044 044 045 046 046 046 046 050 051	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 53 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 55 C. D'ÁGUA 66 C. D'ÁGUA 67 C. D'ÁGUA 68 C. D'ÁGUA 69 C. D'ÁGUA 69 C. D'ÁGUA 69 C. D'ÁGUA 60 C. D'ÁGUA 61 C. D'ÁGUA 62 C. D'ÁGUA 63 C. D'ÁGUA 64 C. D'ÁGUA	11,54 15,38 11,54 15,38 11,54 11,54 15,38 11,54 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38
02 02 02 02 02 02 02 02 02 02	044 044 044 044 044 044 045 046 046 046 046 046 050 050 051	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 53 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 60 C. D'ÁGUA 60 C. D'ÁGUA 60 C. D'ÁGUA 61 C. D'ÁGUA 62 C. D'ÁGUA 63 C. D'ÁGUA 64 C. D'ÁGUA 65 C. D'ÁGUA 66 C. D'ÁGUA 67 C. D'ÁGUA 68 C. D'ÁGUA 69 C. D'ÁGUA 69 C. D'ÁGUA 69 C. D'ÁGUA 60 C. D'ÁGUA 60 C. D'ÁGUA 60 C. D'ÁGUA 61 C. D'ÁGUA 62 O'ITEIRO 61 C. D'ÁGUA	11,54 15,38 11,54 15,38 11,54 11,54 15,38 11,54 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38
02 02 02 02 02 02 02 02 02 02	044 044 044 044 044 044 044 045 046 046 046 046 050 051 052 052 052	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 25 C. D'ÁGUA 26 C. D'ÁGUA 27 C. D'ÁGUA 28 C. D'ÁGUA 29 C. D'ÁGUA 29 C. D'ÁGUA 20 C. D'ÁGUA 21 C. D'ÁGUA 22 C. D'ÁGUA 23 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 25 C. D'ÁGUA 26 C. D'ÁGUA 27 C. D'ÁGUA 28 C. D'ÁGUA 29 C. D'ÁGUA 40 OITEIRO 40 OITEIRO 40 OITEIRO	11,54 15,38 11,54 15,38 11,54 11,54 11,54 11,54 15,38 11,54 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 11,54
02 02 02 02 02 02 02 02 02 02	044 044 044 044 044 044 044 045 046 046 046 050 051 052 052 052 052	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 25 C. D'ÁGUA 26 C. D'ÁGUA 27 C. D'ÁGUA 28 C. D'ÁGUA 29 C. D'ÁGUA 29 C. D'ÁGUA 20 C. D'ÁGUA 21 C. D'ÁGUA 22 C. D'ÁGUA 23 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 25 O'TEIRO 26 O'TEIRO 27 O'TEIRO 28 O'TEIRO 29 O'TEIRO 40 O'TEIRO 40 O'TEIRO	11,54 15,38 11,54 15,38 11,54 11,54 11,54 11,54 15,38 11,54 15,38
02 02 02 02 02 02 02 02 02 02	044 044 044 044 044 044 044 045 046 046 046 046 050 051 052 052 052 052 052 052	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 25 C. D'ÁGUA 26 C. D'ÁGUA 27 C. D'ÁGUA 28 C. D'ÁGUA 29 C. D'ÁGUA 29 C. D'ÁGUA 20 C. D'ÁGUA 21 C. D'ÁGUA 22 C. D'ÁGUA 23 O'ITEIRO 24 OITEIRO 24 OITEIRO 25 O'ITEIRO 26 O'ITEIRO 27 O'ITEIRO 28 O'ITEIRO 29 O'ITEIRO 40 O'ITEIRO 40 O'ITEIRO 40 O'ITEIRO 40 O'ITEIRO	11,54 15,38 11,54 15,38 11,54 11,54 11,54 15,38 11,54 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 11,54 9,23 11,54 9,23 11,54 9,13 11,54 11,54 11,54 11,54
02 02 02 02 02 02 02 02 02 02	044 044 044 044 044 044 044 045 046 046 046 050 051 052 052 052 052	24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 39 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 40 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 25 C. D'ÁGUA 26 C. D'ÁGUA 27 C. D'ÁGUA 28 C. D'ÁGUA 29 C. D'ÁGUA 29 C. D'ÁGUA 20 C. D'ÁGUA 21 C. D'ÁGUA 22 C. D'ÁGUA 23 C. D'ÁGUA 24 C. D'ÁGUA 25 O'TEIRO 26 O'TEIRO 27 O'TEIRO 28 O'TEIRO 29 O'TEIRO 40 O'TEIRO 40 O'TEIRO	11,54 15,38 11,54 15,38 11,54 11,54 11,54 11,54 15,38 11,54 15,38

Laz	053	24 C. D'ÁGUA	15.20
02	053	40 C. D'ÁGUA	15,38 11,54
02	053	40 C. D'ÁGUA	11,54
02	057	79 C. ALHANDRA	11,54
02	057	79 C. ALHANDRA	11,54
02	059	24 C. D'ÁGUA	9,23
02 02	059 059	44 C. D'ÁGUA	11,54
02	059	44 C. D'ÁGUA 44 C. D'ÁGUA	11,54 15,38
02	059	80 C. D'ÁGUA	11,54
02	059	80 C. D'ÁGUA	11,54
02	059	214 C. D'ÁGUA	15,38
02	059	215 C. D'ÁGUA	15,38
02	060	40 C. D'ÁGUA	11,54
02	060	40 C. D'ÁGUA	11,54
02 02	060	80 C. D'ÁGUA 80 C. D'ÁGUA	11,54 11,54
02	060	114 C. D'ÁGUA	11,54
02	060	114 C.D'ÁGUA	11,54
02	061	24 C. D'ÁGUA	9,23
02	061	24 C. D'ÁGUA	15,38
02	061	40 C. D'ÁGUA	11,54
02	061	40 C. D'ÁGUA	11,54
02	061	40 C. D'ÁGUA	15,38
02 02	061 061	114 C. D'ÁGUA 114 C. D'ÁGUA	11,54 11,54
02	061	114 C.D'ÁGUA	15,38
02	062	33 C. D'ÁGUA	11,54
02	062	33 C. D'ÁGUA	11,54
02	062	77 C. D'ÁGUA	11,54
02	062	77 C. D'ÁGUA	11,54
02	062	78 C. D'ÁGUA	11,54
02	062 062	78 C. D'ÁGUA	11,54
02	062	78 C. D'ÁGUA 117 C. D'ÁGUA	15,38 11,54
02	062	117 C. D'ÁGUA	11,54
02	062	117 C. D'ÁGUA	15,38
02	062	133 C. D'ÁGUA	15,38
02	063	33 C. D'ÁGUA	11,54
02	063	33 C. D'ÁGUA	11,54
02	063	77 C.D'ÁGUA	11,54
02	063	77 C. D'ÁGUA	11,54
02	063 063	77 C.D'ÁGUA 78 C. D'ÁGUA	15,38 11,54
02	063	78 C. D'ÁGUA	11,54
02	063	78 C. D'ÁGUA	15,38
02	063	133 C. D'ÁGUA	15,38
02	064	40 C.D'ÁGUA	15,38
02	064	77 C.D'ÁGUA	11,54
02	064	77 C.D'ÁGUA	11,54
02 02	064 064	77 C. D'ÁGUA 78 C. D'ÁGUA	15,38
02	064	78 C.D'ÁGUA	11,54 11,54
02	064	78 C.D'ÁGUA	15,38
02	064	118 C. D'ÁGUA	11,54
02	064	118 C. D'ÁGUA	11,54
02	064	118 C.D'ÁGUA	15,38
02	065	78 C.D'ÁGUA	11,54
02	065	78 C.D'ÁGUA	11,54
02 02	065 065	96 C.D'ÁGUA 96 C.D'ÁGUA	15,38 15,38
02	065	96 C.D'AGUA 118 C. D'ÁGUA	11,54
02	065	118 C.D'ÁGUA	11,54
02	066	78 C.D'ÁGUA	11,54
02	066	78 C.D'ÁGUA	11,54
02	066	78 C.D'ÁGUA	15,38
02	066	93 C. D'ÁGUA	38,46
02	066 066	93 C. D'ÁGUA 93 C.D'ÁGUA	38,46 15,38
02	066	96 C.D'ÁGUA	15,38
02	066	96 C.D'ÁGUA	15,38
02	066	98 C.D'ÁGUA	15,38
02	066	125 C. D'ÁGUA	11,54
02	066	125 C.D'ÁGUA	11,54
02	066	126 C.D'ÁGUA	11,54
02	066	126 C.D'ÁGUA	11,54
02	066 067	17 C.D'ÁGUA 24 C.D'ÁGUA	11,54 9,23
02	067	24 C. D'ÁGUA	15,38
02	067	24 C. D'ÁGUA	15,38
02	067	78 C.D'ÁGUA	11,54
02	067	78 C. D'ÁGUA	11,54
02	067	78 C. D'ÁGUA	15,38
02	067	133 C. D'ÁGUA	11,54
02	067	133 C.D'ÁGUA	11,54
	067	133 C.D'ÁGUA	15,38
	068	L24 C.D'AGUA	1 9.23
02	068 068	24 C.D'ÁGUA 24 C.D'ÁGUA	9,23 15,38
		24 C.D'ÁGUA 24 C.D'ÁGUA 78 C.D'ÁGUA	9,23 15,38 11,54

02	068	78 C.D'ÁGUA	11,54
02	068	78 C. D'ÁGUA	15,38
02	068	133 C.D'ÁGUA	11,54
02	068	133 C.D'ÁGUA	11,54
02	068 069	133 C.D'ÁGUA 133 M. REDONDA	15,38 38,46
02	069	133 M. REDONDA	38,46
02	069	24 C. D'ÁGUA	9,23
02	069	24 C.D'ÁGUA	15,38
02	069 069	44 C. D'ÁGUA 44 C.D'ÁGUA	11,54 11,54
02	069	44 C.D'ÁGUA	15,38
02	069	125 C.D'ÁGUA	11,54
02	069	125 C.D'ÁGUA	11,54
02	069	125 C.D'ÁGUA 133 C.D'ÁGUA	15,38 11,54
02	069	133 C.D'ÁGUA	11,54
02	069	133 C.D'ÁGUA	15,38
02	070	44 C. D'ÁGUA	11,54
02	070 070	44 C.D'ÁGUA	11,54
02	070	44 C.D'ÁGUA 93 CENTRO	15,38 38,46
02	070	93 CENTRO	38,46
02	070	93 CENTRO	15,38
02	070	123 CENTRO	11,54
02	070 070	123 CENTRO 123 CENTRO	11,54 15,38
02	070	125 C. D'ÁGUA	11,54
02	070	125 C.D'ÁGUA	11,54
02	070	125 C.D'ÁGUA	15,38
02	071 071	10 CENTRO 10 CENTRO	30,77 38,46
02	071	93 CENTRO	38,46
02	071	93 CENTRO	38,46
02	071	93 CENTRO	15,38
02	071	94 CENTRO	15,38
02	071 071	94 CENTRO 94 CENTRO	15,38 15,38
02	071	123 CENTRO	11,54
02	071	123 CENTRO	11,54
02	071	123 CENTRO	15,38
02	072 072	10 C. ALHANDRA	30,77 11,54
02	072	73 C. ALHANDRA 73 C. ALHANDRA	11,54
02	073	44 C. D'ÁGUA	11,54
02	073	44 C. D'ÁGUA	11,54
02	073	44 C. D'ÁGUA	11,54
02	073 073	71 C. ALHANDRA 73 C. ALHANDRA	11,54 11,54
02	073	73 C. ALHANDRA	11,54
02	073	73 C. ALHANDRA	11,54
02	073	85 C. ALHANDRA	15,38
02	073 073	85 C. ALHANDRA	15,38 11,54
02	074	85 C. ALHANDRA 24 V. VALE II	9,23
02	074	44. C. ALHANDRA	11,54
02	074	44 C. ALHANDRA	11,54
02	074	71 C. ALHANDRA	11,54
02 02	074 074	71 C. ALHANDRA 71 C. ALHANDRA	11,54 11,54
02	074	73 C. ALHANDRA	11,54
02	074	73 C. ALHANDRA	11,54
02	074	73 C. ALHANDRA	11,54
02	074 074	85 C. ALHANDRA 85 C. ALHANDRA	15,38 15,38
02	074	85 C. ALHANDRA	11,54
02	074	216 C. ALHANDRA	11,54
02	075	24 C. ALHANDRA	9,23
02	075 075	71 C. ALHANDRA	11,54 11,54
02	075 075	71 C. ALHANDRA 74 C. ALHANDRA	11,54
02	075	74 C. ALHANDRA	11,54
02	075	79 C. ALHANDRA	11,54
02	075	79 C. ALHANDRA	11,54
02	075 075	81 C. ALHANDRA 81 C. ALHANDRA	11,54 11,54
02	076	44 C. ALHANDRA	11,54
02	076	74 C. ALHANDRA	11,54
02	076	74 C. ALHANDRA	11,54
02	076	74 C. ALHANDRA	11,54
02	076 076	79 C. ALHANDRA 79 C. ALHANDRA	11,54 11,54
02	076	79 C. ALHANDRA	11,54
02	076	81 C. ALHANDRA	11,54
02	076	81 C. ALHANDRA	11,54
02	076 077	81 C. ALHANDRA	11,54
02	077	38 C. ALHANDRA 38 C. ALHANDRA	11,54 11,54
02			
02	077	74 C. ALHANDRA	11,54

Loa	Logg	Is a supply	
02	077 077	74 C. ALHANDRA 81 C. ALHANDRA	11,54 11,54
02	077	81 C. ALHANDRA	11,54
02	078	81 M. REDONDA	38,46
02	078	0 M. REDONDA	38,46
02	078	35 C. ALHANDRA	11,54
02	078	35 C. ALHANDRA	11,54
02	078 078	35 C. ALHANDRA 38 C.ALHANDRA	11,54 11,54
02	078	38 C. ALHANDRA	11,54
02	078	38 C. ALHANDRA	11,54
02	078	44 C. ALHANDRA	11,54
02	078	44 C. ALHANDRA	11,54
02	078	74 C. ALHANDRA	11,54
02	078 078	74 C. ALHANDRA	11,54
02	078	74 C. ALHANDRA 76 C. ALHANDRA	11,54 11,54
02	079	35 C. ALHANDRA	11,54
02	079	35 C. ALHANDRA	11,54
02	079	35 C. ALHANDRA	11,54
02	079	42 C. ALHANDRA	11,54
02	079	42 C. ALHANDRA	11,54
02	079 079	42 C. ALHANDRA	11,54
02	079	43 C. ALHANDRA 44 C. ALHANDRA	11,54 11,54
02	079	44 C. ALHANDRA	11,54
02	079	44 C. ALHANDRA	11,54
02	080	24 C. D'ÁGUA	9,23
02	080	24 C. D'ÁGUA	11,54
02	080	39 C. D'ÁGUA	11,54
02	080	40 C. D'ÁGUA 41 C. ALHANDRA	11,54 11,54
02	081	41 C. ALHANDRA	11,54
02	081	41 C. ALHANDRA	11,54
02	081	42 C. ALHANDRA	11,54
02	081	42 C. ALHANDRA	11,54
02	081	42 C.ALHANDRA	11,54
02	081 081	43 C. ALHANDRA	11,54
02	081	43 C.ALHANDRA 43 C.ALHANDRA	11,54 11,54
02	081	44 C.ALHANDRA	11,54
02	082	35 C. ALHANDRA	11,54
02	082	41 C. ALHANDRA	11,54
02	082	43 C.ALHANDRA	11,54
02	082	43 C.ALHANDRA	11,54
02	082 082	43 C. ALHANDRA 75 C. ALHANDRA	11,54 11,54
02	082	75 C. ALHANDRA	11,54
02	082	75 C.ALHANDRA	11,54
02	083	35 C. ALHANDRA	11,54
02	083	36 C. ALHANDRA	11,54
02	083	36 C. ALHANDRA	11,54
02	083 083	36 C. ALHANDRA 41 C. ALHANDRA	11,54 11,54
02	083	41 C. ALHANDRA	11,54
02	083	41 C. ALHANDRA	11,54
02	083	75 C. ALHANDRA	11,54
02	083	75 C. ALHANDRA	11,54
02	083	75 C. ALHANDRA	11,54
02	084	35 C. ALHANDRA	11,54
02	084 084	35 C.ALHANDRA	11,54
02	084	36 C. ALHANDRA 36 C. ALHANDRA	11,54 11,54
02	084	38 C. ALHANDRA	11,54
02	084	38 C. ALHANDRA	11,54
02	084	74 C. ALHANDRA	11,54
02	084	74 C. ALHANDRA	11,54
02	085	36 C. ALHANDRA	11,54
02	085 085	36 C. ALHANDRA 38 C. ALHANDRA	11,54 11,54
02	085	38 C. ALHANDRA	11,54
02	085	74 C. ALHANDRA	11,54
02	085	74 C. ALHANDRA	11,54
02	085	79 C. ALHANDRA	11,54
02	085	79 C. ALHANDRA	11,54
02	085	81 C. ALHANDRA	11,54
02	085 086	81 C. ALHANDRA 36 C. ALHANDRA	11,54 11,54
02	086	36 C. ALHANDRA	11,54
02	086	74 C. ALHANDRA	11,54
02	086	74 C. ALHANDRA	11,54
02	086	79 C. ALHANDRA	11,54
02	086	79 C. ALHANDRA	11,54
02	086	81 C. ALHANDRA	11,54
02	086	81 C. ALHANDRA 10 C. ALHANDRA	11,54 30,77
02	087	36 C. ALHANDRA	11,54
02	087	36 C. ALHANDRA	11,54
02	087	36 C. ALHANDRA	11,54
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

C	02	087	71 C. ALHANDRA	11,54
ST				•
10				•
15 17 17 17 17 17 17 17	02		74 C. ALHANDRA	11,54
197 97. MATANDA 11.54				
197				•
10	L			·
15				
1	02	088	71 C. ALHANDRA	11,54
Second				
15				
15				
Section				
22 98	02	088		11,54
19				
STATES				•
22				•
91 97 CALIANDRA 1154 92 991 71 CALIANDRA 1154 93 991 71 CALIANDRA 1154 94 991 71 CALIANDRA 1154 95 992 97 CALIANDRA 1154 95 992 97 CALIANDRA 1154 95 992 97 CALIANDRA 1154 96 992 97 CALIANDRA 1154 97 97 07 CALIANDRA 1154 97 97 07 CALIANDRA 1154 98 992 97 CALIANDRA 1154 98 992 97 CALIANDRA 1154 98 992 97 CALIANDRA 1154 993 97 CALIANDRA 1154 993 97 CALIANDRA 1154 994 995 97 CALIANDRA 1154 995 996 997 97 CALIANDRA 1154 997 997 97 CALIANDRA 1154 998 997 97 CALIANDRA 1154 998 998 97 CALIANDRA 1154 999 998 97 CALIANDRA 1154 999 999 97 CALIANDRA 1154 999 990 97 CALIANDRA 1154 990 990 97 CALIANDRA 1154 990 990 990 97 CALIANDRA 1154 990 990 97 CALIANDRA 1154 990 990 97 CALIANDRA 1154 991 990 990 97 CALIANDRA 1154 991 991 971 971 971 971 971 971 971 971				·
15	02	091	37 C.ALHANDRA	11,54
19				
15				
192 92 35 C.A.HANDRA 1154	L			
12				
12				11,54
192 972 37 C. A.HANDRA 11,54				7
192 972 71 C. ALBANDRA 11,54				
12 92 71 C. ALHANDRA 11.54				
192 972 77 C. AHANDRA 11,54 192 972 79 C. AHANDRA 11,54 192 972 79 C. AHANDRA 11,54 193 972 79 C. AHANDRA 11,54 193 973 36 C. AHANDRA 11,54 193 973 36 C. AHANDRA 11,54 194 973 37 C. AHANDRA 11,54 195 973 37 C. AHANDRA 11,54 194 973 37 C. AHANDRA 11,54 195 974 975 975 975 975 195 975 975 975 975 975 975 195 975 975 975 975 975 975 195 975 975 975 975 975 975 195 975 975 975 975 975 975 195 975 975 975 975 975 975 97				
92 97 C. AHANDRA 11.54 92 992 79 C. AHANDRA 11.54 92 993 36 C. AHANDRA 11.54 92 993 36 C. AHANDRA 11.54 95 995 36 C. AHANDRA 11.54 96 995 36 C. AHANDRA 11.54 97 995 36 C. AHANDRA 11.54 97 995 36 C. AHANDRA 11.54 98 995 37 C. AHANDRA 11.54 98 997 37 C. AHANDRA 11.54 98 997 37 C. AHANDRA 11.54 98 997 39 79 C. AHANDRA 11.54 98 997 39 79 C. AHANDRA 11.54 98 997 39 79 C. AHANDRA 11.54 98 997 39 81 C. AHANDRA 11.54 998 997 99 81 C. AHANDRA 11.54 998 997 99 81 C. AHANDRA 11.54 998 997 997 197 C. AHANDRA 11.54 998 998 998 998 998 998 998 998 998 998	02	092		·
192 992 79 C.ALHANDRA				
154 993 36 C.A.HANDRA 11,54				
154 93				
92 93				
12				
102 93 97 C. ALHANDRA 11,54	02	093	37 C. ALHANDRA	11,54
102 093 70 C. ALHANDRA 11.54				
193 70 C. ALHANDRA 11.54				
02 093				•
02 093				•
92 993 81 C. ALHANDRA 11.54 92 994 71 C. ALHANDRA 11.54 92 995 35 C. ALHANDRA 11.54 92 995 36 C. ALHANDRA 11.54 92 995 36 C. ALHANDRA 11.54 92 995 36 C. ALHANDRA 11.54 92 995 37 C. ALHANDRA 11.54 92 995 38 C. ALHANDRA 11.54 92 995 38 C. ALHANDRA 11.54 92 996 35 C. ALHANDRA 11.54 92 996 36 C. ALHANDRA	02	093	81 C. ALHANDRA	11,54
92 994 71 C. ALHANDRA 11.54 92 995 35 C. ALHANDRA 11.54 92 995 36 C. ALHANDRA 11.54 92 995 36 C. ALHANDRA 11.54 92 995 36 C. ALHANDRA 11.54 92 995 37 C. ALHANDRA 11.54 92 995 38 C. ALHANDRA 11.54 92 995 38 C. ALHANDRA 11.54 92 995 38 C. ALHANDRA 11.54 92 996 35 C. ALHANDRA 11.54 92 996 35 C. ALHANDRA 11.54 92 996 36 C. ALHANDRA				
02 094 71 C. ALHANDRA 11.54 02 095 35 C. ALHANDRA 11.54 02 095 35 C. ALHANDRA 11.54 02 095 35 C. ALHANDRA 11.54 02 095 36 C. ALHANDRA 11.54 02 095 36 C. ALHANDRA 11.54 02 095 36 C. ALHANDRA 11.54 02 095 37 C. ALHANDRA 11.54 02 095 38 C. ALHANDRA 11.54 02 095 38 C. ALHANDRA 11.54 02 095 38 C. ALHANDRA 11.54 02 096 36 C. ALHANDRA 11.54 02 096 36 C. ALHANDRA 11.54 02 096 36 C. ALHANDRA				
02 095 35 C. ALHANDRA 11,54 02 095 35 C. ALHANDRA 11,54 02 095 35 C. ALHANDRA 11,54 02 095 36 C. ALHANDRA 11,54 02 095 36 C. ALHANDRA 11,54 02 095 36 C. ALHANDRA 11,54 02 095 37 C. ALHANDRA 11,54 02 095 38 C. ALHANDRA 11,54 02 095 38 C. ALHANDRA 11,54 02 095 38 C. ALHANDRA 11,54 02 096 35 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA				
02 995 36 C.ALHANDRA 11,54 02 095 36 C. ALHANDRA 11,54 02 095 36 C. ALHANDRA 11,54 02 095 37 C. ALHANDRA 11,54 02 095 38 C. ALHANDRA 11,54 02 095 38 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 37 C. ALHANDRA				
02 095 36 C.ALHANDRA 11,54 02 095 36 C.ALHANDRA 11,54 02 095 36 C.ALHANDRA 11,54 02 095 37 C.ALHANDRA 11,54 02 095 38 C.ALHANDRA 11,54 02 096 35 C.ALHANDRA 11,54 02 096 36 C.ALHANDRA 11,54 02 097 35 C.ALHANDRA 11,54	02	095	35 C. ALHANDRA	11,54
10	L			
02 095 36 C. ALHANDRA 11,54 02 095 37 C. ALHANDRA 11,54 02 095 37 C. ALHANDRA 11,54 02 095 37 C. ALHANDRA 11,54 02 095 38 C. ALHANDRA 11,54 02 095 38 C. ALHANDRA 11,54 02 096 38 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 37 C. ALHANDRA 11,54 02 096 38 C. ALHANDRA 11,54 02 096 38 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA				
02 995 37 C. ALHANDRA 11,54 02 095 37 C. ALHANDRA 11,54 02 095 37 C. ALHANDRA 11,54 02 095 38 C. ALHANDRA 11,54 02 095 38 C. ALHANDRA 11,54 02 096 35 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 37 C. ALHANDRA 11,54 02 096 37 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA				
02 095 37 C. ALHANDRA 11,54 02 095 37 C. ALHANDRA 11,54 02 095 38 C. ALHANDRA 11,54 02 095 38 C. ALHANDRA 11,54 02 096 35 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 41 C. ALHANDRA 11,54 02 096 41 C. ALHANDRA 11,54 02 096 80 C. ALHANDRA 11,54 02 096 80 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 098 24 N. ALHANDRA 11,54 02 098 60 N. ALHANDRA				•
02 095 38 C. ALHANDRA 11,54 02 095 38 C. ALHANDRA 11,54 02 096 35 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 41 C. ALHANDRA 11,54 02 096 41 C. ALHANDRA 11,54 02 096 80 C. ALHANDRA 11,54 02 096 80 C. ALHANDRA 11,54 02 096 80 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA	02	095		11,54
02 095 38 C. ALHANDRA 11,54 02 096 35 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 41 C. ALHANDRA 11,54 02 096 40 C. ALHANDRA 11,54 02 096 80 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 098 24 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA				
02 096 35 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 41 C. ALHANDRA 11,54 02 096 80 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 098 24 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA 11,54 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 66 N. ALHANDRA				
02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 41 C. ALHANDRA 11,54 02 096 80 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 098 24 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA 11,54 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 89 N. ALHANDRA				
02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 36 C. ALHANDRA 11,54 02 096 41 C. ALHANDRA 11,54 02 096 80 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 098 24 N. ALHANDRA 11,54 02 098 24 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA 38,46 02 098 90 N. ALHANDRA 38,46 02 098 90 N. ALHANDRA 11,54 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 89 N. ALHANDRA				
02 096 41 C. ALHANDRA 11,54 02 096 80 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 098 24 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA 38,46 02 098 90 N. ALHANDRA 11,54 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 39 N. ALHANDRA 38,46 02 099 39 N. ALHANDRA 38,46 02 099 39 N. ALHANDRA 38,46 02 099 90 N. ALHA			36 C. ALHANDRA	11,54
02 096 80 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 098 24 N. ALHANDRA 9,23 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA 38,46 02 098 90 N. ALHANDRA 38,46 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54				
02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 098 24 N. ALHANDRA 11,54 02 098 24 N. ALHANDRA 9,23 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA 38,46 02 098 90 N. ALHANDRA 11,54 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 89 N. ALHANDRA 11,54 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 90 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 90 90 80 11,54 02 099 90 90 80 11,54 11,54 02 099 90 90 80 11,54 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>				
02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 098 24 N. ALHANDRA 9,23 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA 38,46 02 098 90 N. ALHANDRA 38,46 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 90 92 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 11,54 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 66 N. AL	L			
02 097 35 C. ALHANDRA 11,54 02 098 24 N. ALHANDRA 9,23 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA 38,46 02 098 90 N. ALHANDRA 38,46 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 90 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 90 90 11,54 02 099 90 90 11,54 02 099 90 90 11,54 02 099 91 92 N. ALHANDRA 38,46 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54				
02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA 38,46 02 098 90 N. ALHANDRA 38,46 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 66 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46			35 C. ALHANDRA	11,54
02 098 66 N. ALHANDRA 11,54 02 098 90 N. ALHANDRA 38,46 02 098 90 N.ALHANDRA 38,46 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46				
02 098 90 N. ALHANDRA 38,46 02 098 90 N.ALHANDRA 38,46 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46				
02 098 90 N.ALHANDRA 38,46 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 11,54 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46				·
02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 66 N. ALHANDRA 11,54 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46				
02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46		099		
02 099 89 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46				
02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46				
02 099 92 N. ALHANDRA 38,46 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46				
02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 66 N. ALHANDRA 11,54 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46	L			
02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46				
02 100 89 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46				
02 100 90 N. ALHANDRA 38,46 02 100 90 N. ALHANDRA 38,46				
02 100 90 N. ALHANDRA 38,46				
				-

02	100	91 N. ALHANDRA	38,46
		92 N. ALHANDRA	38,46
		92 N. ALHANDRA	38,46
1	101 101	35 C. ALHANDRA 35 C. ALHANDRA	11,54 11,54
	101	35 C. ALHANDRA	11,54
02	101	37 C. ALHANDRA	11,54
	101	38 C. ALHANDRA	11,54
	101 101	38 C. ALHANDRA 38 C. ALHANDRA	11,54 11,54
	101	90 N. ALHANDRA	38,46
	101	90 N. ALHANDRA	38,46
	101	90 N. ALHANDRA	11,54
	102 102	5 N. ALHANDRA 66 N. ALHANDRA	9,23 11,54
1	102	66 N. ALHANDRA	11,54
	102	90 N. ALHANDRA	38,46
		90 N. ALHANDRA	38,46
1	102 102	91 N. ALHANDRA 91 N. ALHANDRA	38,46 38,46
		92 N. ALHANDRA	38,46
		92 N. ALHANDRA	38,46
		37 C. ALHANDRA	11,54
	103 103	38 C.ALHANDRA 38 C. ALHANDRA	11,54 11,54
	103	38 C. ALHANDRA	11,54
02	103	81 C. ALHANDRA	11,54
		81 C. ALHANDRA	11,54
		81 C. ALHANDRA 90 N.ALHANDRA	11,54 38,46
1		90 N. ALHANDRA	38,46
02	103	90 N. ALHANDRA	11,54
	104	66 N. ALHANDRA	11,54
	104 105	66 N. ALHANDRA 37 C. ALHANDRA	11,54 11,54
	105	79 C. ALHANDRA	11,54
	105	79 C. ALHANDRA	11,54
	105	79 C.ALHANDRA	11,54
	105 105	80 C. ALHANDRA 80 C. ALHANDRA	11,54 11,54
	105	81 C. ALHANDRA	11,54
02	105	81 C. ALHANDRA	11,54
1		81 C. ALHANDRA	11,54
1	105 105	90 N. ALHANDRA 90 N. ALHANDRA	38,46 38,46
	105	90 N. ALHANDRA	11,54
	106	66 N. ALHANDRA	11,54
	106	66 N. ALHANDRA	11,54
	106 106	79 C. ALHANDRA 79 C. ALHANDRA	11,54 11,54
	106	80 N. ALHANDRA	11,54
	106		11,54
		81 C. ALHANDRA	11,54
	106 106	81 C. ALHANDRA 90 N. ALHANDRA	11,54 38,46
		90 N. ALHANDRA	38,46
	106	235 N. ALHANDRA	7,69
1	106	235 N. ALHANDRA	7,69
	107 107	71 C. ALHANDRA 71 C. ALHANDRA	11,54 11,54
L	107	71 C. ALHANDRA	11,54
02	107	79 C. ALHANDRA	11,54
	107	79 C. ALHANDRA	11,54
	107 107	79 C. ALHANDRA 90 N. ALHANDRA	11,54 38,46
	107	90 N. ALHANDRA	38,46
02	107	90 N. ALHANDRA	11,54
	108	66 N. ALHANDRA	11,54
	108 108	66 N. ALHANDRA 71 C. ALHANDRA	11,54 11,54
	108	71 C. ALHANDRA	11,54
02	108	90 N. ALHANDRA	38,46
1	108	90 N. ALHANDRA	38,46
L	108 108	92 N. ALHANDRA 92 N. ALHANDRA	38,46 38,46
	108	92 N. ALHANDRA	11,54
02	108	115 N.ALHANDRA	11,54
	109	10 C. ALHANDRA	30,77
	109 109	10 C. ALHANDRA	38,46
		37 C. ALHANDRA 37 C. ALHANDRA	11,54 11,54
02	109	37 C. ALHANDRA	11,54
	109	71 C. ALHANDRA	11,54
	109 109	71 C. ALHANDRA 71 C. ALHANDRA	11,54 11,54
1	109	71 C. ALHANDRA 90 N. ALHANDRA	38,46
		90 N. ALHANDRA	38,46
	109	90 N. ALHANDRA	11,54
1	110	10 N. ALHANDRA	30,77

19	Loa	1110	10 N. AL HANDDA	29.47
191 191 192 193 194 195		110	10 N. ALHANDRA 24 N. ALHANDRA	38,46 11 54
19				
19	02	110		
198	02	110		11,54
10				
10	L			
## STAMESONA 1154				
11				
10				
15				
152 152 153 154	02		71 C. ALHANDRA	11,54
15				
152				
11				
11				
15				
15	02	115		
15	02	115	66 N. ALHANDRA	11,54
12				
92 17				
17				
92 17 99 N.ALIANDRA 34.6 102 17 91 N.ALIANDRA 34.6 103 17 91 N.ALIANDRA 34.6 104 17 91 N.ALIANDRA 34.6 105 17 91 N.ALIANDRA 34.6 107 108 N.ALIANDRA 34.6 108 107 108 N.ALIANDRA 34.6 109 107 108 N.ALIANDRA 34.6 109 101 108 N.ALIANDRA 34.6 101 101 108 N.ALIANDRA 34.6 102 103 104 38.ALIANDRA 34.6 103 104 38.ALIANDRA 34.6 104 105 38.ALIANDRA 34.6 105 38.ALIANDRA 34.6 106 38.ALIANDRA 34.6 107 38.ALIANDRA 34.6 108 38.ALIANDRA 34.6 109 39.ALIANDRA 34.6 109	L			
17				
17				
17				
15				
192 117				
92 18				
18	L			
18				
118 95 N. ALHANDRA 34.66				
18				
18	02	118		38,46
192 196 19.				
192 194 68 K. ALHANDRA 11,54				
192 193 194 195				
120 120 120 120 130 130 130 134 134 134 135 136 136 137				
120 120 130 140				
12				
12				
121 66 N. ALHANDRA 11.54	02	120	116 N. ALHANDRA	11,54
121 89 N.A.HANDRA 38.46 121 19 N.A.HANDRA 15.4 121 10 N.A.HANDRA 11.54 122 121 10 N.A.HANDRA 11.54 123 124 16 N.A.HANDRA 11.54 124 125 16 N.A.HANDRA 11.54 125 122 66 N.A.HANDRA 11.54 126 127 128 138 N.A.HANDRA 11.54 127 128 138 N.A.HANDRA 11.54 128 129 120 121 138 N.A.HANDRA 13.54 129 121 121 138 N.A.HANDRA 13.54 120 121 138 N.A.HANDRA 13.54 120 121 148 N.A.HANDRA 13.54 121 148 N.A.HANDRA 13.54 122 148 N.A.HANDRA 13.54 123 148 N.A.HANDRA 13.54 124 125 138 N.A.HANDRA 13.54 125 126 N.A.HANDRA 13.54 126 127 138 N.A.HANDRA 13.54 127 128 138 N.A.HANDRA 13.54 128 129 N.A.HANDRA 13.54 129 121 138 N.A.HANDRA 13.54 120 121 138 N.A.HANDRA 13.54 120 121 138 N.A.HANDRA 13.54 121 122 138 N.A.HANDRA 13.54 123 138 N.A.HANDRA 13.54 124 125 138 N.A.HANDRA 13.54 125 126 N.A.HANDRA 13.54 126 127 138 N.A.HANDRA 13.54 127 128 N.A.HANDRA 13.54 129 121 139 N.A.HANDRA 13.54 120 121 139 N.A.HANDRA 13.54 139 N.A.HANDRA 13.54 140 140 150 N.A.HANDRA 13.54 140 150 N.A.HANDRA 13.54 150 151 150 N.A.HANDRA 13.54 151 150 N.A.HANDRA 13.54 152 150 N.A.HANDRA 13.54 153 150 N.A.HANDRA 13.54 154 155 150 N.A.HANDRA 13.54 155 150 N.A.HANDRA 13.54 150 151 150 N.A.HANDRA 13.54 151 151 151 151 151 151 151 151 151 152 151 151 N.A.HANDRA 13.54 153 151 N.A.HANDRA 13.54 154 155 150 N.A.HANDRA 13.54 155 150 N.A.HANDRA 13.54 155 150 N.A.HANDRA 13.54 150 151 151 N.A.HANDRA 13.54 151 151 N.A.HANDRA 13.54 152 151 N.A.HANDRA 13.54 153 151 N.A.HANDRA 13.				
121 89 N. ALHANDRA 154				
121				
92 122 68 N.A.HANDRA 11,54 92 122 68 N.A.HANDRA 38,46 92 122 89 N.A.HANDRA 38,46 92 122 89 N.A.HANDRA 38,46 92 122 91 N.A.HANDRA 38,46 92 122 91 N.A.HANDRA 38,46 92 122 116 N.A.HANDRA 11,54 92 123 11,54 11,54 92 123 11,60 A.HANDRA 11,54 92 123 5 N.A.HANDRA 11,54 92 123 66 N.A.HANDRA 11,54 92 123 67 N.A.HANDRA 11,54 92 123 67 N.A.HANDRA 11,54 92 123 91 N.A.HANDRA 11,54 92 123 91 N.A.HANDRA 11,54 92 123 116 N.A.HANDRA 11,54 92 123 116 N.A.HANDRA 11,54 92 123 136 N.A.HANDRA 11,54 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
122 89 N. ALHANDRA 38.46				
122 123 124 125 126 127 127 128	02		66 N. ALHANDRA	11,54
02 122 91 N. ALHANDRA 38.46 02 122 91 N. ALHANDRA 11.54 02 122 116 N. ALHANDRA 11.54 02 123 16 N. ALHANDRA 11.54 02 123 5 N. ALHANDRA 11.54 02 123 66 N. ALHANDRA 11.54 02 123 66 N. ALHANDRA 11.54 02 123 66 N. ALHANDRA 11.54 02 123 91 N. ALHANDRA 38.46 02 123 91 N. ALHANDRA 38.46 02 123 91 N. ALHANDRA 38.46 02 123 16 N. ALHANDRA 11.54 02 123 16 N. ALHANDRA 11.54 02 123 136 N. ALHANDRA 11.54 02 123 136 N. ALHANDRA 11.54 02 124 6 N. ALHANDRA 11.54 02 124 6 N. ALHANDRA 11.54 02 124 10 N. ALHANDRA				
02 122 91. ALHANDRA 11,54 02 122 116 N. ALHANDRA 11,54 02 123 16 N. ALHANDRA 11,54 02 123 5 N. ALHANDRA 9,23 02 123 66 N. ALHANDRA 11,54 02 123 66 N. ALHANDRA 11,54 02 123 91 N. ALHANDRA 18,46 02 123 91 N. ALHANDRA 38,46 02 123 91 N. ALHANDRA 38,46 02 123 19 N. ALHANDRA 38,46 02 123 116 N. ALHANDRA 11,54 02 123 116 N. ALHANDRA 11,54 02 123 136 N. ALHANDRA 11,54 02 123 136 N. ALHANDRA 11,54 02 124 5 N. ALHANDRA 11,54 02 124 5 N. ALHANDRA 11,54 02 124 66 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA				
92 122 116 N. ALHANDRA 11,54 92 123 15 N. ALHANDRA 9,23 92 123 5 N. ALHANDRA 9,23 92 123 66 N. ALHANDRA 11,54 92 123 66 N. ALHANDRA 11,54 92 123 91 N. ALHANDRA 11,54 92 123 91 N. ALHANDRA 38,46 92 123 91 N. ALHANDRA 38,46 92 123 116 N. ALHANDRA 38,46 92 123 116 N. ALHANDRA 11,54 92 123 116 N. ALHANDRA 11,54 92 123 136 N. ALHANDRA 11,54 92 123 136 N. ALHANDRA 11,54 92 124 5 N. ALHANDRA 11,54 92 124 5 N. ALHANDRA 11,54 92 124 6 N. ALHANDRA 11,54 92 124 130 N. ALHANDRA 11,54 92 124 130 N. ALHANDRA				
92 122 116 N. ALHANDRA 11,54 92 123 5 N. ALHANDRA 9,23 92 123 66 N. ALHANDRA 11,54 92 123 66 N. ALHANDRA 11,54 92 123 91 N. ALHANDRA 38,46 92 123 91 N. ALHANDRA 38,46 92 123 116 N. ALHANDRA 11,54 92 123 116 N. ALHANDRA 11,54 92 123 116 N. ALHANDRA 11,54 92 123 136 N. ALHANDRA 11,54 92 123 136 N. ALHANDRA 11,54 92 123 136 N. ALHANDRA 11,54 92 124 5 N. ALHANDRA 11,54 92 124 5 N. ALHANDRA 11,54 92 124 130 N. ALHANDRA 11,54 92 124 130 N. ALHANDRA 11,54 92 124 130 N. ALHANDRA 11,54 92 125 66 N. ALHANDRA				
02 123 5 N. ALHANDRA 9,23 02 123 66 N. ALHANDRA 11,54 02 123 66 N. ALHANDRA 11,54 02 123 91 N. ALHANDRA 38,46 02 123 91 N. ALHANDRA 38,46 02 123 11 N. ALHANDRA 38,46 02 123 11 N. ALHANDRA 11,54 02 123 11 N. ALHANDRA 11,54 02 123 13 N. ALHANDRA 11,54 02 124 6 N. ALHANDRA 11,54 02 124 6 N. ALHANDRA 11,54 02 124 6 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 6 N. ALHANDRA 11,54 02 125 13 N. ALHANDRA				
92 123 66 N. ALHANDRA 11,54 92 123 66 N. ALHANDRA 11,54 92 123 91 N. ALHANDRA 38,46 92 123 91 N. ALHANDRA 38,46 92 123 116 N. ALHANDRA 11,54 92 123 116 N. ALHANDRA 11,54 92 123 136 N. ALHANDRA 11,54 92 123 136 N. ALHANDRA 11,54 92 123 136 N. ALHANDRA 11,54 92 124 5 N. ALHANDRA 11,54 92 124 66 N. ALHANDRA 11,54 92 124 66 N. ALHANDRA 11,54 92 124 66 N. ALHANDRA 11,54 92 124 130 N. ALHANDRA 11,54 92 124 130 N. ALHANDRA 11,54 92 125 66 N. ALHANDRA 11,54 92 125 16 N. ALHANDRA 11,54 92 125 11,54 N. ALHANDRA <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
02 123 91 N. ALHANDRA 38,46 02 123 91 N. ALHANDRA 38,46 02 123 116 N. ALHANDRA 11,54 02 123 116 N. ALHANDRA 11,54 02 123 136 N. ALHANDRA 11,54 02 123 136 N. ALHANDRA 11,54 02 124 5 N. ALHANDRA 11,54 02 124 5 N. ALHANDRA 11,54 02 124 60 N. ALHANDRA 11,54 02 124 60 N. ALHANDRA 11,54 02 124 60 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 60 N. ALHANDRA 11,54 02 125 60 N. ALHANDRA 11,54 02 125 60 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54	02		66 N. ALHANDRA	
02 123 91 N. ALHANDRA 38,46 02 123 116 N. ALHANDRA 11,54 02 123 116 N. ALHANDRA 11,54 02 123 136 N. ALHANDRA 11,54 02 123 136 N. ALHANDRA 11,54 02 123 136 N. ALHANDRA 11,54 02 124 5 N. ALHANDRA 11,54 02 124 66 N. ALHANDRA 11,54 02 124 66 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
02 123 116 N. ALHANDRA 11,54 02 123 116 N. ALHANDRA 11,54 02 123 136 N. ALHANDRA 11,54 02 123 136 N. ALHANDRA 11,54 02 124 5 N. ALHANDRA 11,54 02 124 66 N. ALHANDRA 11,54 02 124 66 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54				
02 123 116 N. ALHANDRA 11,54 02 123 136 N. ALHANDRA 11,54 02 124 5 N. ALHANDRA 9,23 02 124 5 N. ALHANDRA 9,23 02 124 66 N. ALHANDRA 11,54 02 124 66 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 15 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54				
02 123 136 N. ALHANDRA 11,54 02 123 136 N. ALHANDRA 11,54 02 124 5 N. ALHANDRA 9,23 02 124 66 N. ALHANDRA 11,54 02 124 66 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54				
02 123 136 N. ALHANDRA 11,54 02 124 5 N. ALHANDRA 9,23 02 124 66 N. ALHANDRA 11,54 02 124 66 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 126 C. ALHANDRA 7,69	L			
02 124 5 N. ALHANDRA 9,23 02 124 66 N. ALHANDRA 11,54 02 124 66 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 126 C. ALHANDRA 7,69 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69				
02 124 66 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 15 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 126 C. ALHANDRA 7,69 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 126 10 N. ALHANDRA 30,77 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54			5 N. ALHANDRA	
02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 226 C. ALHANDRA 11,54 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 125 226 C. ALHANDRA 30,77 02 126 10 N. ALHANDRA 30,77 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
02 124 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 226 C. ALHANDRA 11,54 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 125 226 C. ALHANDRA 30,77 02 126 10 N. ALHANDRA 30,77 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54				
02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 126 10 N. ALHANDRA 30,77 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54				
02 125 66 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 126 10 N. ALHANDRA 30,77 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54				
02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 126 10 N. ALHANDRA 30,77 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54				
02 125 115 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 126 10 N. ALHANDRA 30,77 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54				
02 125 130 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 125 226 C. ALHANDRA 30,77 02 126 10 N. ALHANDRA 30,77 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54		125		11,54
02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 136 N. ALHANDRA 11,54 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 126 10 N. ALHANDRA 30,77 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54				
02 125 136 N ALHANDRA 11,54 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 126 10 N. ALHANDRA 30,77 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54	L			
02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 126 10 N. ALHANDRA 30,77 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N.ALHANDRA 11,54 02 126 66 N.ALHANDRA 11,54				
02 125 226 C. ALHANDRA 7,69 02 126 10 N. ALHANDRA 30,77 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N.ALHANDRA 11,54 02 126 66 N.ALHANDRA 11,54				
02 126 10 N. ALHANDRA 30,77 02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N.ALHANDRA 11,54 02 126 66 N.ALHANDRA 11,54				
02 126 66 N. ALHANDRA 11,54 02 126 66 N.ALHANDRA 11,54 11,54 11,54				*
02 126 66 N.ALHANDRA 11,54				
02 126 115 N. ALHANDRA 11,54			66 N.ALHANDRA	
	02	126	115 N. ALHANDRA	11,54

10	laz	126	115 N. AT HANDDA	11,54
19	02		115 N. ALHANDRA 136 N. ALHANDRA	
15				
10	02	126	155 N. ALHANDRA	11,54
15	L			
15				
1	L			
12				
15				
12	02	127	115 N. ALHANDRA	11,54
12				
10				
12				
19				
12	02		66 N. ALHANDRA	
125	02		66 N. ALHANDRA	
12				
128				
128				
12				
12	02			
12	L			
129 129 150 150 151 151 151 151 151 151 152 150 150 151				
12				
129 139 N. ALHANDRA 11,54				
12				
02 138 24 N. ALHANDRA 1154 02 139 66 N. ALHANDRA 11,54 02 139 91 N. ALHANDRA 38,46 02 139 91 N. ALHANDRA 38,46 02 139 91 N. ALHANDRA 38,46 02 139 138 N. ALHANDRA 11,54 02 139 138 N. ALHANDRA 11,54 03 139 138 N. ALHANDRA 11,54 04 130 138 N. ALHANDRA 11,54 05 131 91 N. ALHANDRA 11,54 02 131 91 N. ALHANDRA 38,66 02 132 66 N. ALHANDRA 11,54 02 132 66 N. ALHANDRA 11,54 02 132 87 N. ALHANDRA 38,46 02 132 89 N. ALHANDRA 38,46 02 132 89 N. ALHANDRA 38,46 02 132 89 N. ALHANDRA 38,46 03 132 99 N. ALHANDRA				
190 66 N. ALHANDRA				
10	L			
19				
130				
139 138 N. ALHANDRA 1154				
131 66 N.A.HANDRA 1154				
131 66 N. ALHANDRA 1154				
13				
13				
12				
132				
12				
12	02	132	89 N. ALHANDRA	38,46
12	02			
12				
12				
102				
12				
12	02	133	66 N. ALHANDRA	11,54
134 89 N. ALHANDRA 38,46 120	L			
12				
02				
134				
134				
02 135 5 N. ALHANDRA 9,23 02 135 66 N. ALHANDRA 11,54 02 135 66 N. ALHANDRA 11,54 02 135 91 N. ALHANDRA 38,46 02 135 91 N. ALHANDRA 38,46 02 136 66 N. ALHANDRA 11,54 02 136 66 N. ALHANDRA 11,54 02 136 80 N.ALHANDRA 11,54 02 136 80 N.ALHANDRA 11,54 02 136 80 N.ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA				
02 135 66 N. ALHANDRA 11,54 02 135 66 N. ALHANDRA 11,54 02 135 91 N. ALHANDRA 38,46 02 135 91 N. ALHANDRA 38,46 02 136 66 N. ALHANDRA 11,54 02 136 66 N. ALHANDRA 11,54 02 136 80 N. ALHANDRA 11,54 02 136 80 N. ALHANDRA 11,54 02 136 80 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 16 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA				
02 135 66 N. ALHANDRA 11,54 02 135 91 N. ALHANDRA 38,46 02 135 91 N. ALHANDRA 38,46 02 136 66 N. ALHANDRA 11,54 02 136 66 N. ALHANDRA 11,54 02 136 80 N. ALHANDRA 11,54 02 136 80 N. ALHANDRA 11,54 02 136 80 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA				
02 135 91 N. ALHANDRA 38,46 02 135 91 N. ALHANDRA 38,46 02 136 66 N. ALHANDRA 11,54 02 136 66 N. ALHANDRA 11,54 02 136 80 N. ALHANDRA 11,54 02 136 80 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 15 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
02 135 91 N. ALHANDRA 38,46 02 136 66 N. ALHANDRA 11,54 02 136 66 N. ALHANDRA 11,54 02 136 80 N. ALHANDRA 11,54 02 136 80 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
02 136 66 N. ALHANDRA 11,54 02 136 80 N.ALHANDRA 11,54 02 136 80 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA <td>02</td> <td></td> <td></td> <td></td>	02			
02 136 80 N.ALHANDRA 11,54 02 136 80 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54				
02 136 80 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 15 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54	L			
02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 02 138				
02 136 130 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 136 131 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54				*
02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 13 N. ALHANDRA 11,54 02 138 13 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54				
02 137 66 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA 30,77 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54				
02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA 30,77 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54				
02 137 115 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA 30,77 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54				
02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA 30,77 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54				
02 137 130 N. ALHANDRA 11,54 02 138 10 N. ALHANDRA 30,77 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54				
02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54				
02 138 66 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54	L			
02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54				
02 138 115 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54				
02 138 131 N. ALHANDRA 11,54 02 138 131 N. ALHANDRA 11,54				
02 138 131 N. ALHANDRA 11,54				
	02	139	10 N. ALHANDRA	30,77
02 139 66 N. ALHANDRA 11,54	02	139	66 N. ALHANDRA	11,54

la:	139	GC N. AT HANDDA	11,54
02	139	66 N. ALHANDRA 132 N. ALHANDRA	11,54
02	139	132 N. ALHANDRA	11,54
02	140	130 N. ALHANDRA	11,54
02	140	130 N. ALHANDRA	11,54
02	140	132 N. ALHANDRA	11,54
02	140	132 N. ALHANDRA	11,54
02	141 141	109 N. DESCOBERTA 109 N. DESCOBERTA	11,54 11,54
02	141	130 N. ALHANDRA	11,54
02	141	130 N. ALHANDRA	11,54
02	141	130 N. ALHANDRA	11,54
02	141	132 N. ALHANDRA	11,54
02	141	132 N. ALHANDRA	11,54
02	141	132 N. ALHANDRA	11,54
02 02	142 142	137 N. ALHANDRA 137 N. ALHANDRA	11,54 11,54
02	143	24 N. ALHANDRA	9,23
02	143	24 N. ALHANDRA	11,54
02	143	127 N. ALHANDRA	11,54
02	143	127 N. ALHANDRA	11,54
02	143	127 N. ALHANDRA	11,54
02	143	128 N. ALHANDRA	11,54
02	143	128 N. ALHANDRA	11,54
02	143 144	128 N. ALHANDRA 127 N. ALHANDRA	11,54 11,54
02	144	127 N. ALHANDRA	11,54
02	144	127 N. ALHANDRA	11,54
02	144	129 N. ALHANDRA	11,54
02	144	129 N. ALHANDRA	11,54
02	144	129 N. ALHANDRA	11,54
02	144	130 N. ALHANDRA	11,54
02	144 144	130 N. ALHANDRA 130 N. ALHANDRA	11,54 11,54
02	145	24 N. ALHANDRA	9,23
02	145	129 N. ALHANDRA	11,54
02	145	129 N. ALHANDRA	11,54
02	145	133 C. D'ÁGUA	11,54
02	145	133 C. D'ÁGUA	11,54
02		24 N. ALHANDRA	9,23
02	147 148	24 N. ALHANDRA	9,23 30,77
02		10 N. ALHANDRA 67 N. ALHANDRA	11,54
02	148	67 N. ALHANDRA	11,54
02	148	132 N. ALHANDRA	11,54
02	148	132 N. ALHANDRA	11,54
02	149	67 N. ALHANDRA	11,54
02	149	67 N. ALHANDRA	11,54
02		93 CENTRO	38,46
02	149 149	93 CENTRO 123 CENTRO	38,46 11,54
02		123 CENTRO	11,54
02		125 C. D'ÁGUA	11,54
02	149	125 C.D'ÁGUA	
02		123 C.D AGUA	11,54
	150	10 N. ALHANDRA	30,77
03	150 001	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38
03	150 001 001	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS 58 ACAIS	30,77 15,38 15,38
03 03	150 001 001 001 002	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS 58 ACAIS 58 ACAIS	30,77 15,38 15,38 15,38
03	150 001 001	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS 58 ACAIS 58 ACAIS 58 ACAIS 58 ACAIS	30,77 15,38 15,38
03 03 03	150 001 001 002 002	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS 58 ACAIS 58 ACAIS	30,77 15,38 15,38 15,38 15,38
03 03 03 03 03 03	150 001 001 002 002 003 003	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03	150 001 001 002 002 003 003 004	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03	150 001 001 002 002 003 003 004 004	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	150 001 001 002 002 003 003 004 004 005 005	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	150 001 001 002 002 003 003 004 004 005 005 006	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	150 001 001 002 002 003 003 004 004 005 005	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	150 001 001 002 002 003 003 004 004 005 005 006	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	150 001 001 002 002 003 003 004 004 005 005 006 006 007 007	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	150 001 001 002 002 003 003 004 004 005 005 006 006 006 007 007 007	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	150 001 001 002 002 003 003 004 004 005 005 006 006 007 007 007 008	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	150 001 001 002 002 003 003 004 004 005 005 006 007 007 007 007 008 008	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	150 001 001 002 002 003 003 004 004 005 005 006 007 007 007 007 008 008 009	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	150 001 001 002 002 003 003 004 004 005 005 006 007 007 007 007 008 008	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS 59 ACAIS 50 ACAIS	30,77 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	150 001 001 002 002 003 003 004 004 004 005 005 006 007 007 007 007 008 008 009 009	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	150 001 001 001 002 002 003 003 004 004 005 005 006 006 007 007 007 007 008 008 008 009 009 009	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	150 001 001 002 002 003 003 004 004 005 006 006 007 007 007 007 007 008 008 009 009 009 010 011	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	150 001 001 002 002 003 003 004 004 004 005 006 006 007 007 007 007 007 008 008 009 009 009 010 010 011 011	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	150 001 001 002 002 003 003 004 004 004 005 005 006 007 007 007 007 008 008 009 009 010 010 011 011 012	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	150 001 001 001 002 002 003 003 004 004 005 005 006 006 007 007 007 007 008 008 009 009 010 011 011 011 011 012 012	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	150 001 001 001 002 002 003 003 004 004 005 005 006 006 007 007 007 008 008 009 009 010 010 011 011 011 012 012 013 013	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	150 001 001 001 002 002 003 003 004 004 004 005 005 006 006 007 007 007 007 008 008 009 009 010 011 011 011 011 012 012	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	150 001 001 001 002 002 003 003 004 004 004 005 006 006 007 007 007 007 008 008 009 009 009 010 011 011 011 012 012 012 013 013 013	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	150 001 001 001 002 002 003 003 004 004 004 005 005 006 006 007 007 007 007 008 008 009 009 010 010 011 011 012 012 013 013 013 014 014 015 015	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	150 001 001 002 002 003 003 004 004 004 005 006 006 007 007 007 007 007 008 008 009 009 010 010 011 011 012 012 013 013 013 014 014	10 N. ALHANDRA 58 ACAIS	30,77 15,38

03	017	58 ACAIS	15,38
03	017	58 ACAIS	15,38
03	018	58 ACAIS	15,38
03	018	58 ACAIS	15,38
03	019 019	58 ACAIS 58 ACAIS	15,38 15,38
03	020	58 ACAIS	15,38
03	020	58 ACAIS	15,38
03	021	58 ACAIS	15,38
03	021	58 ACAIS	15,38
03	022	58 ACAIS	15,38
03	022 023	58 ACAIS 58 ACAIS	15,38 15,38
03	023	58 ACAIS	15,38
03	024	58 ACAIS	15,38
03	024	58 ACAIS	15,38
03	025	58 ACAIS	15,38
03	025	58 ACAIS	15,38
03	026 026	58 ACAIS 58 ACAIS	15,38 15,38
03	027	58 ACAIS	15,38
03	027	58 ACAIS	15,38
03	028	58 ACAIS	15,38
03	028	58 ACAIS	15,38
03	029	58 ACAIS	15,38
03	029 030	58 ACAIS	15,38 15,38
03	030	58 ACAIS 58 ACAIS	15,38
03	031	58 ACAIS	15,38
03	031	58 ACAIS	15,38
03	032	58 ACAIS	15,38
03	032	58 ACAIS	15,38
03	033	58 ACAIS	15,38
03	033 040	58 ACAIS 59 ACAIS	15,38 15,38
03	040	59 ACAIS	15,38
03	041	59 ACAIS	15,38
03	041	59 ACAIS	15,38
03	042	59 ACAIS	15,38
03	042	59 ACAIS	15,38
03	043	59 ACAIS	15,38
03	043 044	59 ACAIS 59 ACAIS	15,38 15,38
03	044	59 ACAIS	15,38
03	045	59 ACAIS	15,38
03	045	59 ACAIS	15,38
03	046	59 ACAIS	15,38
03	046	59 ACAIS	15,38
03	047 047	59 ACAIS	15,38
03	048	59 ACAIS 59 ACAIS	15,38 15,38
03	048	59 ACAIS	15,38
03	049	59 ACAIS	15,38
03	049	59 ACAIS	15,38
03	050	59 ACAIS	15,38
03	050	59 ACAIS	15,38
03	051 051	59 ACAIS 59 ACAIS	15,38 15,38
03	052	59 ACAIS	15,38
03	052	59 ACAIS	15,38
03	053	59 ACAIS	15,38
03	053	59 ACAIS	15,38
03	114	66 N. ALHANDRA	11,54
03	114 001	66 N. ALHANDRA 53 M. REDONDA	11,54 76,92
04	001	53 M. REDONDA	76,92
04	001	53 M. REDONDA	76,92
04	002	53 M. REDONDA	76,92
04	002	53 M. REDONDA	76,92
04	002	53 M. REDONDA	76,92
04	003 003	53 M. REDONDA 53 M. REDONDA	76,92 76,92
04	003	53 M. REDONDA	76,92
04	004	53 M. REDONDA	76,92
04	004	53 M. REDONDA	76,92
04	004	53 M. REDONDA	76,92
04	005	53 M. REDONDA	76,92
04	005	53 M. REDONDA	76,92
04	005 006	53 M. REDONDA 53 M. REDONDA	76,92 76,92
04	006	53 M. REDONDA	76,92 76,92
04	007	53 M. REDONDA	76,92
04	008	53 M. REDONDA	69,23
04	008	53 M. REDONDA	76,92
04	009	53 M. REDONDA	76,92
04	010	53 M. REDONDA	69,23
04	010 010	53 M. REDONDA 53 M. REDONDA	65,38 76,92
04	011	53 M. REDONDA	61,54
	•		· /-

14	Lou	1011	S2 M REDONDA	1700
10		011	53 M. REDONDA	76,92
10	1			
14	1			*
14	04	013	53 M. REDONDA	76,92
15				
## 15 S.M. REBONDA 73.02 ## 10 O. M. REBONDA 73.02 ## 10 O. M. REBONDA 73.02 ## 11 O. M. REBONDA 73.02 ## 12 O. M. REBONDA 73.02 ## 12 O. M. REBONDA 73.02 ## 14 O. M. REBONDA 73.02 ## 15 O. M. REBONDA 73.02 ## 16 O. M. REBONDA 73.02 ## 17 O. M. REBONDA 73.02 ## 18 O. M. REBONDA 73.02				
## 14				
## 194	b			
## 1				
STATEMONIA SAPE S	04	016		
15				
STATEMONA STAT				
STATE				1
ST	1			
Signature	1			1
Marie				1
Section	04	023	53 M. REDONDA	76,92
Section				
1988 1988				
141 191 SM. REDONDA 63.8 162 123 SM. REDONDA 61.44 161 100 SM. REDONDA 61.44 161 140 SM. REDONDA 67.94 161 140 SM. REDONDA 57.97 161 150 SM. REDONDA 57.97 162 170 SM. REDONDA 57.97 164 170 SM. REDONDA 57.97 164 170 SM. REDONDA 57.97 164 170 SM. REDONDA 53.85 164 170 SM. REDONDA 53.85 164 170 SM. REDONDA 53.22 164 170 SM. REDONDA 53.22 165 180 180 SM. REDONDA 75.22 165 180 180 SM. REDONDA 75.22 165 180 180 SM. REDONDA 75.22 165 180 180 SM. REDONDA 75.92 165 <				
144 194 31 St. M. REDONA 61.44 16 193 53 M. REDONA 57.99 16 160 18 M. REDONA 57.99 16 160 18 M. REDONA 57.99 16 170 18 M. REDONA 57.99 16 188 3 M. REDONA 53.85 16 190 18 M. REDONA 53.85 16 191 5 M. REDONA 53.85 16 190 18 M. REDONA 53.85 16 190 18 M. REDONA 53.85 16 190 18 M. REDONA 53.85 16 20 18 M. REDONA 53.85 16 20 18 M. REDONA 53.85 16 20 18 M. REDONA 53.97 16 20 20 M. REDONA 50.72 16 20 20 M. REDONA 70.72 16 20 20 M. REDONA 70.72 16 20 20 M. REDONA 70.72				
14				
148				
140			53 M. REDONDA	57,69
196	1			1
189	1			1
844 194 53 M. REDONDA 53.85 844 220 53 M. REDONDA 53.85 84 230 53 M. REDONDA 7.692 85 691 53 M. REDONDA 7.692 85 691 53 M. REDONDA 7.692 85 691 53 M. REDONDA 7.692 86 691 53 M. REDONDA 7.692 86 693 53 M. REDONDA 7.692 86 693 53 M. REDONDA 7.692 86 694 53 M. REDONDA 7.692 87 694 53 M. REDONDA 7.692 88 695 53 M. REDONDA 7.692 88 696 53 M. REDONDA 7.692 89 697 53 M. REDONDA 7.692	1			
844 190 S.M. REBONDA \$3.88 846 290 S.M. REBONDA 76.92 85 001 S.M. REBONDA 76.92 85 001 S.M. REBONDA 76.92 85 002 S.M. REBONDA 76.92 85 003 S.M. REBONDA 76.92 85 004 S.M. REBONDA 76.92 85 004 S.M. REBONDA 76.92 86 004 S.M. REBONDA 76.92 85 005 S.M. REBONDA 76.92 86 006 S.M. REBONDA 76.92 85 006 S.M. REBONDA 76.92 85 007 S.M. REBONDA 76.92 86 007 S.M. REBONDA 76.92 86 007 S.M. REBONDA 76.92				
84 394 53 M. REDONDA 559 85 691 53 M. REDONDA 7,59 85 692 53 M. REDONDA 7,69 85 692 53 M. REDONDA 7,69 85 692 53 M. REDONDA 7,69 85 693 69 M. REDONDA 7,69 85 693 69 M. REDONDA 7,69 85 694 69 M. REDONDA 7,69 85 694 69 M. REDONDA 7,69 85 694 69 M. REDONDA 7,69 85 695 89 M. REDONDA 7,69 85 696 89 M. REDONDA 7,69 85 696 89 M. REDONDA 7,69 85 696 59 M. REDONDA 7,69 86 69 M. REDONDA 7,69 87 69 7,50 M. REDONDA 7,69 88 69 7,50 M. REDONDA 7,69 89 1,50 M. REDONDA 7,69 80 69 M. RE				
85 901 \$0 \$1 \$1 \$2 \$1 \$2 \$2 \$2 \$3 \$3 \$3 \$3 \$3	04	220	53 M. REDONDA	53,85
85 901 \$3. M. REDONDA 76/2 85 902 \$3. M. REDONDA 76/2 85 903 \$3. M. REDONDA 76/2 85 903 \$3. M. REDONDA 76/2 85 904 \$3. M. REDONDA 76/2 85 904 \$3. M. REDONDA 76/2 85 904 \$3. M. REDONDA 76/2 85 905 \$3. M. REDONDA 76/2 85 905 \$3. M. REDONDA 76/2 85 906 \$3. M. REDONDA 76/2 85 907 \$3. M. REDONDA 76/2 85 908 \$3. M. REDONDA 76/2 85 909 \$3. M. REDONDA 76/2 85 910 \$3. M. REDONDA 92/3 85 910 \$3. M. REDONDA 92/3	04			
85 602 S.M. REDONIA 7,69 85 603 S.M. REDONIA 7,62 85 603 S.M. REDONIA 7,69 85 604 S.M. REDONIA 7,69 85 604 S.M. REDONIA 7,69 85 604 S.M. REDONIA 7,69 85 605 S.M. REDONIA 7,69 85 606 S.M. REDONIA 7,62 85 606 S.M. REDONIA 7,62 85 607 S.M. REDONIA 7,62 85 608 S.M. REDONIA 7,62 85 609 S.M. REDONIA 7,62 85 601 S.M. REDONIA 7,62 85 601 S.M. REDONIA 7,62 85 601 S.M. REDONIA 6,23 85		• •		
85 092 SM. REDONDA 75.92 85 083 SM. REDONDA 75.92 85 084 SM. REDONDA 75.92 85 084 SM. REDONDA 75.92 85 084 SM. REDONDA 75.92 85 085 SM. REDONDA 75.92 85 086 SM. REDONDA 75.92 85 086 SM. REDONDA 76.92 85 087 SM. REDONDA 76.92 85 080 SM. REDONDA 76.92 85 081 SM. REDONDA 92.32 85 081 SM. REDONDA 92.32 85				
95 93 S. M. REDONDA 7,50 85 04 S. M. REDONDA 7,50 85 04 S. M. REDONDA 7,50 85 04 S. M. REDONDA 7,50 95 05 S. M. REDONDA 7,50 95 06 S. M. REDONDA 7,50 95 07 S. M. REDONDA 7,52 95 09 S. M. REDONDA 7,62 95 09 S. M. REDONDA 7,62 95 09 S. M. REDONDA 7,62 95 01 S. M. REDONDA 7,62 95 01 S. M. REDONDA 7,62 95 01 S. M. REDONDA 9,33 95 01 S. M. REDONDA 9,33 95 01 S. M. REDONDA 9,23 95				
68 98 S. M. REDONDA 75.92 98 94 S. M. REDONDA 75.92 98 98 S. M. REDONDA 75.92 85 98 S. M. REDONDA 75.92 85 06 S. M. REDONDA 75.92 85 08 OF S. M. REDONDA 75.92 85 08 OR S. M. REDONDA 75.92 85 08 OR S. M. REDONDA 75.92 85 010 S. M. REDONDA 75.92 85 011 S. M. REDONDA 75.92 85 010 S. M. REDONDA 75.92 85 011 S. M. REDONDA 92.33 85 012 S. M. REDONDA 92.33 85 015 S. M. REDONDA 92.33 85 014				
15 16 16 17 17 17 17 17 17				
165 905 SM.R.BONDA 7,60 165 905 SM.R.BONDA 7,60 165 906 SM.R.BONDA 7,62 165 906 SM.R.BONDA 7,62 165 907 SM.R.BONDA 7,62 165 908 SM.R.BONDA 7,62 165 909 SM.R.BONDA 7,62 165 909 SM.R.BONDA 7,62 165 909 SM.R.BONDA 7,62 165 909 SM.R.BONDA 7,62 165 901 SM.R.BONDA 7,62 165 901 SM.R.BONDA 9,23 165 901 SM.R.BONDA 9,23 165 901 SM.R.BONDA 9,23 165 902 SM.R.BONDA 9,23 165 903 SM.R.BONDA 9,23 165 904 SM.R.BONDA 9,23 165 904 SM.R.BONDA 9,23 165 904	05	004	50 M. REDONDA	7,69
185 985 S.M.R.BONDA 7,62 186 986 S.M.R.BONDA 7,62 187 986 S.M.R.BONDA 7,62 185 987 S.M.R.BONDA 7,62 185 987 S.M.R.BONDA 7,62 185 988 S.M.R.BONDA 7,62 185 989 S.M.R.BONDA 7,62 185 980 S.M.R.BONDA 7,62 185 980 S.M.R.BONDA 7,62 185 980 S.M.R.BONDA 7,62 185 910 S.M.R.BONDA 7,62 185 911 S.M.R.BONDA 603 185 912 S.M.R.BONDA 603 185 912 S.M.R.BONDA 603 185 913 S.M.R.BONDA 603 185 914 S.M.R.BONDA 603 185 915 S.M.R.BONDA 603 185 916 S.M.R.BONDA 603 186				1
195				
95 96 53 M. REDONDA 76.92 95 97 53 M. REDONDA 76.92 95 98 93 M. REDONDA 76.92 95 99 43 M. REDONDA 76.92 96 90 43 M. REDONDA 76.92 96 910 85 M. REDONDA 76.92 95 910 35 M. REDONDA 76.92 96 911 35 M. REDONDA 09.23 95 912 53 M. REDONDA 09.23 96 912 53 M. REDONDA 09.23 96 913 35 M. REDONDA 09.23 95 914 53 M. REDONDA 09.23 95 916 53 M. REDONDA 09.23 95 916 53 M. REDONDA 09.23 95 916 53 M. REDONDA 09.23 95 918 35 M. REDONDA 09.23 95 918 35 M. REDONDA 09.23 95 918 918 M. REDONDA 17.99 </td <td>1</td> <td></td> <td></td> <td>*</td>	1			*
195 196 197 15 M. REDONDA 76.92 198 199 15 M. REDONDA 76.92 198 199 19 M. REDONDA 76.92 198 199 19 M. REDONDA 76.92 198 199 199 199 M. REDONDA 76.92 198 199 199 199 M. REDONDA 76.92 198 199 199 M. REDONDA 76.92 198 199 199 199 M. REDONDA 76.92 199				
65 690 S.M. REDONDA 76.92 65 610 S.M. REDONDA 76.9 65 011 S.M. REDONDA 69.23 65 012 S.M. REDONDA 69.23 65 012 S.M. REDONDA 69.23 65 013 S.M. REDONDA 69.23 65 014 S.M. REDONDA 69.23 66 014 S.M. REDONDA 69.23 67 015 S.M. REDONDA 69.23 68 016 S.M. REDONDA 69.23 68 016 S.M. REDONDA 69.23 69 017 S.M. REDONDA 69.23 65 018 S.M. REDONDA 69.23 65 019 S.M. REDONDA 69.23 65 019 S.M. REDONDA 69.23 65 020 S.M. REDONDA 7.69 65 020 S.M. REDONDA 7.69 65 020 S.M. REDONDA 69.23				
98 910 \$5 M. REDONDA 7,09 95 910 \$5 M. REDONDA 69,23 95 911 \$5 M. REDONDA 69,23 95 912 \$3 M. REDONDA 69,23 95 913 \$3 M. REDONDA 69,23 95 914 \$3 M. REDONDA 69,23 95 916 \$3 M. REDONDA 69,23 95 916 \$3 M. REDONDA 69,23 95 917 \$3 M. REDONDA 69,23 95 917 \$3 M. REDONDA 69,23 95 918 \$3 M. REDONDA 69,23 95 919 \$5 M. REDONDA 69,23 95 919 \$5 M. REDONDA 69,23 95 920 \$5 M. REDONDA 7,99 95 920 \$5 M. REDONDA 7,99 95 920 \$5 M. REDONDA 7,99 95 921 \$5 M. REDONDA 7,99 95 922 \$5 M. REDONDA 7,99 <td>05</td> <td>008</td> <td>53 M. REDONDA</td> <td>76,92</td>	05	008	53 M. REDONDA	76,92
95 910 \$5 M. REDONDA 69.23 95 911 \$5 M. REDONDA 69.23 95 912 \$3 M. REDONDA 69.23 95 913 \$3 M. REDONDA 69.23 95 914 \$3 M. REDONDA 69.23 95 915 \$3 M. REDONDA 69.23 95 916 \$3 M. REDONDA 69.23 95 917 \$3 M. REDONDA 69.23 95 918 \$3 M. REDONDA 69.23 95 918 \$3 M. REDONDA 69.23 95 919 \$3 M. REDONDA 69.23 95 919 \$3 M. REDONDA 69.23 95 919 \$3 M. REDONDA 69.23 95 92 95 M. REDONDA 7.69 95 93 \$3 M. REDONDA 7.69 95 92 \$3 M. REDONDA 7.69 95 92 \$3 M. REDONDA 7.69 95 92 \$3 M. REDONDA 7.69			53 M. REDONDA	
65 911 \$3 M. REDONDA 923 65 913 \$3 M. REDONDA 923 65 913 \$3 M. REDONDA 69,23 65 914 \$3 M. REDONDA 69,23 65 915 \$3 M. REDONDA 69,23 65 916 \$3 M. REDONDA 69,23 65 917 \$3 M. REDONDA 69,23 65 917 \$3 M. REDONDA 69,23 65 918 \$3 M. REDONDA 69,23 65 920 \$3 M. REDONDA 7,69 65 921 \$3 M. REDONDA 7,69 65 921 \$3 M. REDONDA 46,15				
95 912 \$3 M. REDONDA 923 96 913 \$3 M. REDONDA 69,23 95 914 \$3 M. REDONDA 69,23 95 915 \$3 M. REDONDA 69,23 95 916 \$3 M. REDONDA 69,23 95 917 \$3 M. REDONDA 69,23 95 917 \$3 M. REDONDA 69,23 95 917 \$3 M. REDONDA 69,23 95 919 \$3 M. REDONDA 69,23 95 919 \$3 M. REDONDA 69,23 95 92 \$3 M. REDONDA 7,69	·			
05 013 SM. REDONDA 69,23 05 014 SJ. M. REDONDA 69,23 05 015 SJ. M. REDONDA 69,23 05 016 SJ. M. REDONDA 69,23 05 017 SJ. M. REDONDA 69,23 05 018 SJ. M. REDONDA 69,23 05 019 SJ. M. REDONDA 69,23 05 020 SJ. M. REDONDA 7,69 05 020 SJ. M. REDONDA 7,69 05 020 SJ. M. REDONDA 7,69 05 021 SJ. M. REDONDA 7,69 05 021 SJ. M. REDONDA 1,615 05 021 SJ. M. REDONDA 1,69 05 021 SJ. M. REDONDA 1,69 05 022 SJ. M. REDONDA 1,61	}			
05 014 SM. REDONDA 69,23 05 016 SJM. REDONDA 69,23 05 016 SJM. REDONDA 69,23 05 017 SJM. REDONDA 69,23 05 018 SJM. REDONDA 69,23 05 019 SJM. REDONDA 69,23 05 020 SJM. REDONDA 7,69 05 021 SJM. REDONDA 9,23 05 021 SJM. REDONDA 7,69 05 021 SJM. REDONDA 1,615 05 021 SJM. REDONDA 1,615 05 023 SJM. REDONDA 1,615 05 023 SJM. REDONDA 1,619 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>				
65 016 53 M. REDONDA 69,23 05 017 53 M. REDONDA 69,23 05 018 53 M. REDONDA 69,23 05 019 53 M. REDONDA 69,23 05 020 53 M. REDONDA 7,69 05 020 51 M. REDONDA 7,69 05 020 51 M. REDONDA 7,69 05 020 53 M. REDONDA 7,69 05 020 53 M. REDONDA 7,69 05 021 53 M. REDONDA 7,69 05 022 53 M. REDONDA 7,69 05 023 53 M. REDONDA 7,69 05 023 53 M. REDONDA 7,69 05 023 53 M. REDONDA 1,54 05 024 63 M. REDONDA 11,54 <				
65 017 \$3 M. REDONDA 69,23 05 018 \$3 M. REDONDA 69,23 05 019 \$3 M. REDONDA 69,23 05 020 \$5 M. REDONDA 7,69 05 020 \$1 M. REDONDA 7,69 05 020 \$1 M. REDONDA 7,69 05 020 \$3 M. REDONDA 7,69 05 021 \$1 M. REDONDA 7,69 05 021 \$1 M. REDONDA 7,69 05 021 \$1 M. REDONDA 7,69 05 021 \$3 M. REDONDA 46,15 05 022 \$3 M. REDONDA 7,69 05 022 \$3 M. REDONDA 46,15 05 023 \$3 M. REDONDA 46,15 05 023 \$3 M. REDONDA 7,69 05 023 \$3 M. REDONDA 7,69 05 023 \$3 M. REDONDA 1,69 05 024 \$4 M. REDONDA 1,154	05	015	53 M. REDONDA	69,23
05 018 \$5 M. REDONDA 69,23 05 019 \$5 M. REDONDA 69,23 05 020 \$5 M. REDONDA 7,69 05 020 \$5 M. REDONDA 7,69 05 020 \$1 M. REDONDA 7,69 05 020 \$3 M. REDONDA 69,23 05 020 \$3 M. REDONDA 69,23 05 020 \$3 M. REDONDA 7,69 05 021 \$1 M. REDONDA 7,69 05 021 \$1 M. REDONDA 7,69 05 021 \$1 M. REDONDA 46,15 05 022 \$3 M. REDONDA 46,15 05 023 \$1 M. REDONDA 7,69 05 023 \$1 M. REDONDA 7,69 05 023 \$1 M. REDONDA 7,69 05 024 \$1 M. REDONDA 7,69 05 025 \$1 M. REDONDA 7,69 05 025 \$1 M. REDONDA 11,54	1			1
05 019 53 M. REDONDA 69,23 05 020 50 M. REDONDA 7,69 05 020 51 M. REDONDA 7,69 05 020 51 M. REDONDA 7,69 05 020 53 M. REDONDA 69,23 05 021 51 M. REDONDA 69,23 05 021 51 M. REDONDA 7,69 05 021 53 M. REDONDA 46,15 05 021 53 M. REDONDA 46,15 05 022 51 M. REDONDA 7,69 05 022 53 M. REDONDA 46,15 05 022 53 M. REDONDA 46,15 05 023 53 M. REDONDA 46,15 05 023 53 M. REDONDA 46,15 05 024 51 M. REDONDA 7,69 05 025 51 M. REDONDA 1,54 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54				
05 020 50 M. REDONDA 7,69 05 020 51 M. REDONDA 7,69 05 020 51 M. REDONDA 7,69 05 020 53 M. REDONDA 69,23 05 021 51 M. REDONDA 69,23 05 021 53 M. REDONDA 46,15 05 021 53 M. REDONDA 46,15 05 021 51 M. REDONDA 7,69 05 022 51 M. REDONDA 7,69 05 022 51 M. REDONDA 7,69 05 023 51 M. REDONDA 7,69 05 023 53 M. REDONDA 7,69 05 023 53 M. REDONDA 7,69 05 024 51 M. REDONDA 7,69 05 024 51 M. REDONDA 11,54 05 025 51 M. REDONDA 11,54 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54	\			
05 020 \$I M. REDONDA 7,69 05 020 \$I M. REDONDA 7,69 05 020 \$S M. REDONDA 69,23 05 021 \$I M. REDONDA 7,69 05 021 \$S M. REDONDA 46,15 05 021 \$S M. REDONDA 46,15 05 022 \$I M. REDONDA 7,69 05 022 \$S M. REDONDA 46,15 05 023 \$I M. REDONDA 7,69 05 023 \$S M. REDONDA 7,69 05 023 \$S M. REDONDA 7,69 05 023 \$S M. REDONDA 7,69 05 024 \$S M. REDONDA 7,69 05 025 \$S M. REDONDA 7,69 05 025 \$S M. REDONDA 11,54 05 026 \$S M. REDONDA 11,54 05 027 \$S M. REDONDA 11,54 05 028 \$S M. REDONDA 11,54				
05 020 51 M. REDONDA 7,69 05 020 53 M. REDONDA 69,23 05 021 51 M. REDONDA 7,69 05 021 53 M. REDONDA 46,15 05 021 53 M. REDONDA 7,69 05 022 51 M. REDONDA 7,69 05 023 53 M. REDONDA 46,15 05 023 51 M. REDONDA 7,69 05 024 51 M. REDONDA 7,69 05 024 51 M. REDONDA 7,69 05 025 51 M. REDONDA 11,54 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54				
05 021 51 M. REDONDA 7,69 05 021 53 M. REDONDA 46,15 05 022 51 M. REDONDA 7,69 05 022 53 M. REDONDA 46,15 05 023 51 M. REDONDA 7,69 05 023 53 M. REDONDA 46,15 05 023 53 M. REDONDA 46,15 05 024 51 M. REDONDA 7,69 05 024 51 M. REDONDA 7,69 05 025 51 M. REDONDA 7,69 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
05 021 53 M. REDONDA 46,15 05 022 51 M. REDONDA 7,69 05 022 53 M. REDONDA 46,15 05 023 51 M. REDONDA 7,69 05 023 53 M. REDONDA 46,15 05 024 51 M. REDONDA 7,69 05 024 51 M. REDONDA 7,69 05 025 51 M. REDONDA 7,69 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 030 50 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
05 022 51 M. REDONDA 7,69 05 022 53 M. REDONDA 46,15 05 023 51 M. REDONDA 7,69 05 023 53 M. REDONDA 46,15 05 023 53 M. REDONDA 46,15 05 024 51 M. REDONDA 7,69 05 025 51 M. REDONDA 7,69 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 030 50 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
05 022 53 M. REDONDA 46,15 05 023 51 M. REDONDA 7,69 05 023 53 M. REDONDA 46,15 05 024 51 M. REDONDA 7,69 05 025 51 M. REDONDA 7,69 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 030 50 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 <				
05 023 51 M. REDONDA 7,69 05 023 53 M. REDONDA 46,15 05 024 51 M. REDONDA 7,69 05 025 51 M. REDONDA 7,69 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 030 50 M. REDONDA 11,54 05 030 50 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 <				
05 023 53 M. REDONDA 46,15 05 024 51 M. REDONDA 7,69 05 025 51 M. REDONDA 7,69 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 030 50 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05<	}			
05 024 51 M. REDONDA 7,69 05 025 51 M. REDONDA 7,69 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 030 50 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05<				
05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 030 50 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54	1	024		1
05 026 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 037 62 M. REDONDA 7,69				
05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 030 50 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 037 62 M. REDONDA 7,69				
05 027 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 030 50 M. REDONDA 7,69 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 037 62 M. REDONDA 7,69				
05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 030 50 M. REDONDA 7,69 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 037 62 M. REDONDA 7,69				
05 028 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 030 50 M. REDONDA 7,69 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 037 62 M. REDONDA 7,69				
05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 029 68 M. REDONDA 11,54 05 030 50 M. REDONDA 7,69 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 037 62 M. REDONDA 7,69	}			
05 030 50 M. REDONDA 7,69 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 037 62 M. REDONDA 7,69			68 M. REDONDA	11,54
05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 037 62 M. REDONDA 7,69				
05 030 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 037 62 M. REDONDA 7,69				
05 031 68 M. REDONDA 11,54 05 031 68 M REDONDA 11,54 05 037 62 M. REDONDA 7,69				
05 031 68 M REDONDA 11,54 05 037 62 M. REDONDA 7,69	1			
05 037 62 M. REDONDA 7,69	1			1
05 037 62 M. REDONDA 7,69				1
	05	037	62 M. REDONDA	7,69

Los	1020	CAM DEDONDA	12.00
05 05	038 038	62 M. REDONDA 62 M. REDONDA	7,69 7,69
05	039	62 M. REDONDA	7,69
05	039	62 M. REDONDA	7,69
05	040	50 M. REDONDA	7,69
05	050	50 M. REDONDA	7,69
05 05	050 050	63 M. REDONDA 63 M. REDONDA	7,69 7,69
05	051	63 M. REDONDA	7,69
05	051	63 M. REDONDA	7,69
05	052	63 M. REDONDA	7,69
05	052	63 M. REDONDA	7,69
05	060	50 M. REDONDA	7,69
05 05	210 220	51 M. REDONDA 51 M. REDONDA	7,69 7,69
05	230	51 M. REDONDA	7,69
05	240	51 M. REDONDA	7,69
05	250	51 M. REDONDA	7,69
06	001	52 M. REDONDA	4,10
06	001	52 M. REDONDA	4,10
06	002 002	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	4,10 4,10
06	003	52 M. REDONDA	4,10
06	003	52 M. REDONDA	4,10
06	004	52 M. REDONDA	4,10
06	005	52 M. REDONDA	4,10
06	006	52 M. REDONDA	4,10
06	007	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	4,10 4,10
06	008	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	4,10
06	010	52 M. REDONDA	6,50
06	010	52 M. REDONDA	6,50
06	010	52 M. REDONDA	4,10
06	011	52 M. REDONDA	4,10
06	012	52 M. REDONDA	4,10
06	013 014	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	4,10 4,10
06	015	52 M. REDONDA	4,10
06	016	52 M. REDONDA	4,10
06	017	52 M. REDONDA	4,10
06	018	52 M. REDONDA	4,10
06	019	52 M. REDONDA	4,10
06	020	52 M. REDONDA	6,50
06	020 020	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	10,00 4,10
06	021	52 M. REDONDA	4,10
06	022	52 M. REDONDA	4,10
06		CAM DEDOND	4.10
06	023	52 M. REDONDA	4,10
06	024	52 M. REDONDA	4,10
06 06	024 025	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	4,10 4,10
06 06 06	024 025 026	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10
06 06 06 06	024 025 026 027	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06 06	024 025 026	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10
06 06 06 06 06	024 025 026 027 028	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06 06 06 06 06 06	024 025 026 027 028 029 030	52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 6,50 6,50
06 06 06 06 06 06 06 06 06	024 025 026 027 028 029 030 030	52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 6,50 6,50 6,50
06 06 06 06 06 06 06 06 06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030	52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 6,50 6,50 6,50 6,50 4,10
06 06 06 06 06 06 06 06 06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031	52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 6,50 6,50 6,50 4,10 4,10
06 06 06 06 06 06 06 06 06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030	52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 6,50 6,50 6,50 6,50 4,10
06 06 06 06 06 06 06 06 06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 032	52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 6,50 6,50 6,50 4,10 4,10 4,10
06 06 06 06 06 06 06 06 06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 031 032 033 033 034 035 036	52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 6,50 6,50 6,50 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06 06 06 06 06 06 06 06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 031 032 033 033 034 035 036 037	52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 6,50 6,50 6,50 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06 06 06 06 06 06 06 06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 031 032 033 034 035 036 037	52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 6,50 6,50 6,50 4,10
06 06 06 06 06 06 06 06 06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 031 032 033 034 035 036 037 038	52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 6,50 6,50 6,50 4,10
06 06 06 06 06 06 06 06 06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 031 032 033 034 035 036 037	52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 6,50 6,50 6,50 4,10
06 06 06 06 06 06 06 06 06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040	52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 6,50 6,50 6,50 4,10
06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 031 032 033 033 034 035 036 037 038 039 040 040 040 040	52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06 06 06 06 06 06 06 06 06 06 06 06 0	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 032 033 033 034 035 036 037 038 039 040 040 040 041	52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 040 040 041 042	52 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 6,50 6,50 6,50 6,50 4,10
06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 040 040 041 041 042 043	52 M. REDONDA 53 M. REDONDA 54 M. REDONDA 55 M. REDONDA 55 M. REDONDA 56 M. REDONDA 57 M. REDONDA 58 M. REDONDA 58 M. REDONDA 59 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 040 040 041 042	52 M. REDONDA 53 M. REDONDA 54 M. REDONDA 55 M. REDONDA 56 M. REDONDA 57 M. REDONDA 58 M. REDONDA 59 M. REDONDA 59 M. REDONDA 50 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 040 040 041 042 043 044	52 M. REDONDA 53 M. REDONDA 54 M. REDONDA 55 M. REDONDA 55 M. REDONDA 56 M. REDONDA 57 M. REDONDA 58 M. REDONDA 58 M. REDONDA 59 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 6,50 6,50 6,50 6,50 4,10
06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 040 040 041 042 043 044 045	52 M. REDONDA 53 M. REDONDA 54 M. REDONDA 55 M. REDONDA 55 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 040 040 040 040 040 040 041 042 043 044 045 045 046 046 047 048	52 M. REDONDA 53 M. REDONDA 54 M. REDONDA 55 M. REDONDA 56 M. REDONDA 57 M. REDONDA 58 M. REDONDA 59 M. REDONDA 59 M. REDONDA 50 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 040 040 041 041 042 043 044 045 046 047 048 049 050	52 M. REDONDA 53 M. REDONDA 54 M. REDONDA 55 M. REDONDA 56 M. REDONDA 57 M. REDONDA 58 M. REDONDA 59 M. REDONDA 59 M. REDONDA 50 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 040 040 040 041 042 043 044 045 046 047 048 049 050 050	52 M. REDONDA 53 M. REDONDA 54 M. REDONDA 55 M. REDONDA 56 M. REDONDA 57 M. REDONDA 58 M. REDONDA 59 M. REDONDA 59 M. REDONDA 50 M. REDONDA 50 M. REDONDA 50 M. REDONDA 50 M. REDONDA 51 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 53 M. REDONDA 54 M. REDONDA 55 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 040 040 041 042 043 044 045 046 047 048 049 050 050 050	52 M. REDONDA 53 M. REDONDA 54 M. REDONDA 55 M. REDONDA 55 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 040 040 040 041 042 043 044 045 046 047 048 049 050 050	52 M. REDONDA 53 M. REDONDA 54 M. REDONDA 55 M. REDONDA 56 M. REDONDA 57 M. REDONDA 58 M. REDONDA 59 M. REDONDA 59 M. REDONDA 50 M. REDONDA 50 M. REDONDA 50 M. REDONDA 50 M. REDONDA 51 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 53 M. REDONDA 54 M. REDONDA 55 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 040 041 042 043 044 045 046 047 048 049 050 050 050	52 M. REDONDA 53 M. REDONDA 54 M. REDONDA 55 M. REDONDA 56 M. REDONDA 57 M. REDONDA 58 M. REDONDA 59 M. REDONDA 50 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06 06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 040 040 041 041 042 043 044 045 046 047 048 049 050 050 050 050 051 052 053	52 M. REDONDA 53 M. REDONDA 54 M. REDONDA 55 M. REDONDA 55 M. REDONDA 56 M. REDONDA 57 M. REDONDA 58 M. REDONDA 59 M. REDONDA 59 M. REDONDA 50 M. REDONDA 50 M. REDONDA 50 M. REDONDA 50 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 040 040 041 042 043 044 045 046 047 048 049 050 050 050 050 051 052 053 054	52 M. REDONDA 53 M. REDONDA 54 M. REDONDA 55 M. REDONDA 56 M. REDONDA 57 M. REDONDA 58 M. REDONDA 59 M. REDONDA 59 M. REDONDA 50 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 040 040 041 042 041 042 044 045 046 047 048 049 050 050 050 050 051 052 053	52 M. REDONDA 53 M. REDONDA 54 M. REDONDA 55 M. REDONDA 56 M. REDONDA 57 M. REDONDA 58 M. REDONDA 59 M. REDONDA 59 M. REDONDA 50 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10
06 06	024 025 026 027 028 029 030 030 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 040 040 041 042 043 044 045 046 047 048 049 050 050 050 050 051 052 053 054	52 M. REDONDA 53 M. REDONDA 54 M. REDONDA 55 M. REDONDA 56 M. REDONDA 57 M. REDONDA 58 M. REDONDA 59 M. REDONDA 59 M. REDONDA 50 M. REDONDA	4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10 4,10

06	059	52 M. REDONDA	4,10
06	060	52 M. REDONDA	6,50
06	060	52 M. REDONDA	10,00
06	060 061	52 M. REDONDA	4,10
06	062	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	4,10 4,10
06	063	52 M. REDONDA	4,10
06	064	52 M. REDONDA	4,10
06	065	52 M. REDONDA	4,10
06	066	52 M. REDONDA	4,10
06	067	52 M. REDONDA	4,10
06	068	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	12,00
06	070	52 M. REDONDA	4,10 6,50
06	070	52 M. REDONDA	15,00
06	070	52 M. REDONDA	4,10
06	071	52 M. REDONDA	4,10
06	072	52 M. REDONDA	4,10
06	073	52 M. REDONDA	4,10
06	074 075	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	4,10 4,10
06	076	52 M. REDONDA	4,10
06	077	52 M. REDONDA	4,10
06	078	52 M. REDONDA	4,10
06	079	52 M. REDONDA	4,10
06	079	52 M. REDONDA	4,10
06	080	52 M. REDONDA	6,50
06	080	52 M. REDONDA	15,00
06	080 081	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	4,10 4,10
06	082	52 M. REDONDA	4,10
06	083	52 M. REDONDA	4,10
06	084	52 M. REDONDA	4,10
06	085	52 M. REDONDA	4,10
06	086	52 M. REDONDA	4,10
06	087	52 M. REDONDA	4,10
06	088	52 M. REDONDA	4,10
06 06	089	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	4,10 6,50
06	090	52 M. REDONDA	20,00
06	090	52 M. REDONDA	4,10
06	110	52 M. REDONDA	6,50
06	120	52 M. REDONDA	6,50
06	130	52 M. REDONDA	6,50
06	140	52 M. REDONDA	20,00
06	150	52 M. REDONDA	20,00
06	160	52 M. REDONDA	20,00
06	170 180	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	10,00
06	190	52 M. REDONDA	10,00
06	210	52 M. REDONDA	10,00
06	220	52 M. REDONDA	6,50
06	230	52 M. REDONDA	6,50
06	240	52 M. REDONDA	6,50
06	250	52 M. REDONDA	6,50
06	260	52 M. REDONDA	6,50
06 06	270 280	52 M. REDONDA	6,50 6,50
06	290	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	6,50
06	310	52 M. REDONDA	6,50
06	320	52 M. REDONDA	6,50
06	330	52 M. REDONDA	6,50
06	340	52 M. REDONDA	6,50
06	350	52 M. REDONDA	6,50
06	360	52 M. REDONDA	6,50
06	370 380	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	6,50 6,50
06	390	52 M. REDONDA	6,50
06	410	52 M. REDONDA	6,50
06	420	52 M. REDONDA	10,00
06	430	52 M. REDONDA	10,00
06	440	52 M. REDONDA	15,00
06	450	52 M. REDONDA	15,00
06	460	52 M. REDONDA	15,00
06 06	470 480	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	15,00 15,00
06	490	52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	10,00
06	510	52 M. REDONDA	10,00
06	520	52 M. REDONDA	10,00
06	530	52 M. REDONDA	10,00
		sale numerum i	10,00
06	540	52 M. REDONDA	
06 06	550	52 M.REDONDA	10,00
06 06 06	550 560	52 M.REDONDA 52 M. REDONDA	10,00 10,00
06 06 06 06	550 560 570	52 M.REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	10,00 10,00 10,00
06 06 06 06 06	550 560 570 580	52 M.REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	10,00 10,00 10,00 10,00
06 06 06 06	550 560 570	52 M.REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	10,00 10,00 10,00 10,00 10,00
06 06 06 06 06 06	550 560 570 580 590	52 M.REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	10,00 10,00 10,00 10,00
06 06 06 06 06 06 06	550 560 570 580 590 610	52 M.REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA 52 M. REDONDA	10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00

06 640 52 M. REDONDA 10,00	no I
06	
06 660 52 M. REDONDA 10,00	
06 670 52 M. REDONDA 15,00	00
06 690 52 M. REDONDA 15,00	
06 710 52 M. REDONDA 15,00	
06 720 52 M. REDONDA 15,00	
06 730 52 M. REDONDA 15,00 06 740 52 M. REDONDA 15,00	
06 750 52 M. REDONDA 15,00	
06 760 52 M. REDONDA 20,00	
06 770 52 M. REDONDA 10,00	
06 780 52 M. REDONDA 10,00	00
06 790 52 M. REDONDA 10,00	
06 810 52 M. REDONDA 20,00	
06 820 52 M. REDONDA 20,00	
06 830 52 M. REDONDA 20,00 06 840 52 M. REDONDA 20,00	
06 850 52 M. REDONDA 20,00	
06 860 52 M. REDONDA 20,00	
06 870 52 M. REDONDA 15,00	00
06 880 52 M. REDONDA 15,00	00
06 890 52 M. REDONDA 15,00	
07 001 64 M.REDONDA 15,00	
07 001 64 M. REDONDA 15,00	
07 002 64 M. REDONDA 15,00 07 002 64 M. REDONDA 15,00	
07 002 64 M. REDONDA 15,00 07 003 62 M. REDONDA 15,00	
07 003 62 M. REDONDA 15,00	
08 001 57 M. REDONDA 15,00	
08 002 57 M. REDONDA 15,00	
08 003 57 M. REDONDA 15,00	
08 004 57 M. REDONDA 15,00	
08 005 57 M. REDONDA 15,00	
08 006 57 M. REDONDA 15,00 08 007 57 M. REDONDA 15,00	
08 008 57 M. REDONDA 15,00	
08 009 57 M. REDONDA 15,00	
08 010 57 M. REDONDA 15,00	00
08 010 57 M. REDONDA 15,00	00
08 010 57 M. REDONDA 15,00	
08 011 57 M. REDONDA 15,00	
08 012 57 M. REDONDA 15,00 08 013 57 M. REDONDA 15,00	
08 014 57 M. REDONDA 15,00	
08 015 57 M. REDONDA 15,00	
08 016 57 M. REDONDA 15,00	00
08 017 57 M. REDONDA 15,00	00
08 018 57 M. REDONDA 15,00	
08 019 57 M. REDONDA 15,00	
08 020 57 M. REDONDA 20,00	
08 020 57 M. REDONDA 15,00 08 021 57 M. REDONDA 15,00	
08 022 57 M. REDONDA 15,00	
08 023 57 M. REDONDA 15,00	
08 024 57 M. REDONDA 15,00	00
08 025 57 M. REDONDA 15,00	00
08 026 57 M. REDONDA 15,00	
08 027 57 M. REDONDA 15,00	
08 030 57 M. REDONDA 20,00	
08 040 57 M. REDONDA 20,00 08 050 57 M. REDONDA 20,00	
08 060 57 M. REDONDA 20,00	
08 070 57 M. REDONDA 20,00	
08 080 57 M. REDONDA 20,00	
08 090 57 M. REDONDA 20,00	
08 110 57 M. REDONDA 20,00	
08 120 57 M. REDONDA 10,00	
08 130 57 M. REDONDA 10,00 08 140 57 M. REDONDA 10,00	
08 140 S/ M. REDONDA 10,00 08 150 57 M. REDONDA 10,00	
08 160 57 M. REDONDA 10,00	
09 01 à 200 70 M.REDONDA 6,70	
10 001 237 D. INDUSTRIAL 30,00	
10 002 237 D. INDUSTRIAL 30,00	00
	00
10 004 237 D. INDUSTRIAL 30,00	
10 005 237 D. INDUSTRIAL 30,00	
10 005 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 006 237 D. INDUSTRIAL 30,00	00
10 005 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 006 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 007 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 007 237 D. INDUSTRIAL 30,00	00 00
10 005 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 006 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 007 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 008 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 008 237 D. INDUSTRIAL 30,00	00 00 00
10 005 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 006 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 007 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 007 237 D. INDUSTRIAL 30,00	00 00 00 00
10 005 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 006 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 007 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 008 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 009 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 009 237 D. INDUSTRIAL 30,00	00 00 00 00 00
10 005 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 006 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 007 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 008 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 009 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 010 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 020 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 020 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 100 237 D. INDUSTRIAL 30,00	00 00 00 00 00 00
10 005 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 006 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 007 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 008 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 009 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 010 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 020 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 020 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 100 237 D. INDUSTRIAL 30,00	00 00 00 00 00 00 00 00
10 005 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 006 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 007 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 008 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 009 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 010 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 020 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 020 237 D. INDUSTRIAL 30,00 10 100 237 D. INDUSTRIAL 30,00	00

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:6ED8EE30

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA Nº 015/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas aos meses de **fevereiro e março**, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
80338	SUELEN DA SILVA QUARESMA	ASSIST. SOCIAL, CID.E HABITAÇÃO	09/02/2024 a 10/03/2024	2022/2023
9656	EDILANE NARCISO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2024 a 30/03/2024	2022/2023
80330	JAILSON DE QUEIROZ BARBOZA	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2024 a 30/03/2024	2022/2023
9050	BONIERY DA SILVA BRITO	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2024 a 30/03/2024	2021/2022
9315	VALDEMIR DE SOUZA ALVES	SERV. URBANOS	01/03/2024 a 30/03/2024	2021/2022
9699	ANDRÉ DE SOUZA SENA	SERV. URBANOS	01/03/2024 a 30/03/2024	2021/2022
9860	VALDIR BARBOSA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	01/03/2024 a 30/03/2024	2021/2022
0691	JOSIMAR SANTOS FERREIRA	SAÚDE	01/03/2024 a 30/03/2024	2022/2023
9540	OSVALDO ANTONIO A. DE ALMEIDA	SAÚDE	01/03/2024 a 30/03/2024	2021/2022
9616	JOSUALDA SOARES DA SILVA	SAÚDE	01/03/2024 a 30/03/2024	2022/2023
9344	JOSÉ VALMIR DA SILVA	SAÚDE	01/03/2024 a 30/03/2024	2021/2022
0889	HÉLIO JÚLIO DA SILVA	ASSIST. SOCIAL, CID.E HABITAÇÃO	03/03/2024 a 01/04/2024	2023/2024
0615	EDSON FERREIRA DE SANTANA	SAÚDE	04/03/2024 a 02/04/2024	2021/2022
7140	JAIRO ALVES DA SILVA	EDUCAÇÃO	04/03/2024 a 02/04/2024	2022/2023
9319	MARCILIO GONÇALVES BEZERRA	EDUCAÇÃO	04/03/2024 a 02/04/2024	2021/2022
382	SILVANA RODRIGUES DA COSTA	EDUCAÇÃO	04/03/2024 a 02/04/2024	2022/2023
0873	GLEYC KÊNIA BARBOSA SPENCEL	EDUCAÇÃO	04/03/2024 a 02/04/2024	2021/2022
9741	RENÊ ANDERSON DOS SANTOS CABRAL	EDUCAÇÃO	04/03/2024 a 02/04/2024	2022/2023
7086	ESIO GONÇALVES DA SILVA	EDUCAÇÃO	04/03/2024 a 02/04/2024	2023/2024
9447	MAURICIO VIEIRA DE ANDRADE	EDUCAÇÃO	04/03/2024 a 02/04/2024	2023/2023
9684	MARCIO RIBEIRO MARINHO	TRANSPORTES	04/03/2024 a 02/04/2024	2021/2022
9516	LAIS DOS SANTOS CABRAL GASPAR	SAÚDE	04/03/2024 a 02/04/2024	2021/2022
7119	WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA	EDUCAÇÃO	04/03/2024 a 02/04/2024	2021/2022
9672	EDILBERTO DE ARAUJO BARBOSA	EDUCAÇÃO	04/03/2024 a 02/04/2024	2021/2022
202540	ELIANE FRANCELINO DA SILVA	SAÚDE	04/03/2024 a 02/04/2024	2021/2022
202515	ITAMARI MIGUEL DE SOUZA	SAÚDE	05/03/2024 a 03/04/2024	2022/2023
202524	JOCILDO JOSE DA SILVA FREIRE	SAÚDE	05/03/2024 a 03/04/2024	2022/2023
565	JOÃO CARLOS ALVES	SERV. URBANOS	15/03/2024 a 13/04/2024	2021/2022
206031	JANDERLI DUTRA GONÇALVES	SAÚDE	15/03/2024 a 13/04/2024	2022/2023
9675	VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM	EDUCAÇÃO	25/03/2024 a 23/04/2024	2021/2022

Alhandra, em 27 de fevereiro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:FABADDB7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº045/2024

O MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 28 fevereiro de 2026 a 01 de março de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa especializada ou Pessoa Física para locação de 01 Caminhão motor diesel turbo, com condutor por conta da contratada, carroceria aberta, tamanho Carroceria mínima de 4,20 x 0,40 x 2,20 m, com capacidade mínima de 04 toneladas, capacidade interna para 03 pessoas, com potência mínima de 4cilindros, 120 a 135cv, dotada de isolamento e janelas com boa ventilação manutenção e lubrificantes por conta da contratada e abastecimento por conta da contratante. Para ficar à disposição da sec. Infraestrutura em tempo integral no município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 27 de fevereiro de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Agente De Contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

COTAÇÃO DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa especializada ou Pessoa Física para locação de 01 Caminhão motor diesel turbo, com condutor por conta da contratada, carroceria aberta, tamanho Carroceria mínima de 4,20 x 0,40 x 2,20 m, com capacidade mínima de 04 toneladas, capacidade interna para 03 pessoas, com potência mínima de 4cilindros, 120 a 135cv, dotada de isolamento e janelas com boa ventilação manutenção e lubrificantes por conta da contratada e abastecimento por conta da contratante. Para ficar à disposição da sec. Infraestrutura em tempo integral no município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO MOTOR DIESEL TURBO, COM CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA, CARROCERIA ABERTA, TAMANHO CARROCERIA MÍNIMA DE 42.0 X 0,40 X 2,20 M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 03 PESSOAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 4CILINDROS, 120 A 135CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANBLAS COM BOA VENTILAÇÃO MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SEC. INFRAESTRUTURA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB	meses	10		
TOTAIS:				R\$	R\$

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por tem

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

RS:	()

	Paraíba, 28 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba •	ANO XV Nº 3562
Data:	<u></u>	
Validade do O	Orçamento:	
Empresa:		Publicado por:
		Francisco Jeanio Pereira Franco

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA , Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ/MF nº 09.142.985/0001-64, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Itaporanga , por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), portaria nº 014/2023, convoca pessoa jurídica interessadas em apresentar proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação a baixo compreendida:

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA -PB.

- 1.0 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 1.1 Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em <u>papel tamanho A4</u>, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:
- 1.1.1 A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB.
- 1.1.2 A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação da CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

2.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no <u>envelope nº 1</u> já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, com marca do produto ofertado, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB sem ônus adicionais;

- 2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 2.2 Dos itens

Código Identificador:640C7DE6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Açúcar refinado, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, contendo 01 kg. Isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. A embalagem devera conter, externamente, os dados de identificação.	KG	400
2	Flocos de milho, grandes, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos de 500g, limpos, não violados, resistentes. A embalagem devera conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e não poderá estar úmido e/ou rançoso.	UNIDADE	175
3	Margarina: vegetal, cremosa, com salcom 80% de lipídeo, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem de polietileno leitoso de 01 Kg, resistente, apresentando vedação adequada. Devera apresentar registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	36
4	Bolacha salgada tipo Cream – Cracker, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	432
5	Bolacha doce tipo Maisena: a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g e en embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	432
6	Pão de forma: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição defarelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	UNIDADE	240
7	Pão de forma integral light pacote com 400g a 550g — Composição básica: ingrediente com maior concentração: farinha de trigo integral, podendo conter grãos e sementes integrais, glúten, sal, conservador de propionato de cálcio, emulsificantes, goma guar e edulcorante. Sem açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Características: pão de forma fatiado contendo entre 20 a 25 fatias; superficie lisa, macia e brilhante, não quebradiça; miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral. O produto deverá ser isento de gordura trans ou conter, no máximo 0,2g na porção de 02 (duas) fatias e, ainda, conter, no mínimo 3% de fibra alimentar. Embalado em saco plástico atóxico; contendo identificação do fabricante e do produto, com data de fabricação, número do lote, composição nutricional e lista de ingredientes. Validade mínima de 10 (dez) dias a contar com data de entrega. Acondicionados para transporte, em caixa plástica atóxica.	UNIDADE	60
8	Iogurte com polpa de frutas: adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibras, zero% de gordura trans, sabores variados, com consistências cremosas ou liquidas, acondicionado em pote, garrafa ou frasco plástico atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem devera conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	LITRO	160
9	Bandejas Ovos de galinha, grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor e odor normais, com 15 unidades	BANDEJA	144
10	Maionese, embalagem com 500gramas com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	50
11	Café, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, embalados em pacotes de 250g com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores a data de entrega, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	300
12	Fécula de mandioca, em embalagem de 1kg, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. O produto deve estar isentos de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	UNIDADE	80
13	Refrigerante, sabores variados, em embalagens pet de 2 litros.	UNIDADE	700
14	Suco (sabores diversos), acondicionados em garrafa de 500 ml, identificação do produto com data e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	500
15	Farinha de trigo. Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico embalagem de 1 kg, prazo de validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	UND	60
16	Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. Demodo que as embalagens não se apresente alteradas.	KG	100
17	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10% ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	KG	90
18	Catchup tradicional, peso 400 g. Polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, espessantes goma xantana e pectina, conservador ácido sórbico, estabilizante, cloreto de cálcio, acidulantes ácido cítrico e aromatizantes	UNIDADE	50
19	Macarrão do tipo espaguete, acondicionado em pacote de 500g.	UNIDADE	20
20	Tempero, pacote com no mínimo 12 sachês de 5g	UNIDADE	50
21	Molho rosê, frasco com capacidade mínima de 236 ml	UNIDADE	50
22	Molho de Tomate, sachê com no mínimo 340g	UNIDADE	80
23	Creme de leite, acondicionado em caixinhas de no mínimo 200g	UNIDADE	100
24	Leite em pó, integral, acondicionado em pacotes com no mínimo 200g	UNIDADE	240
25	Leite integral, acondicionado em pacote de 1 litro	UNIDADE	50
26	Fiambre Bovino de 320g	UNIDADE UNIDADE	150
27	Adoçante, frasco com no mínimo 100ml		12
28	Água mineral 20 litros	UNIDADE	240

3.0 - HABILITAÇÃO

3.1 — A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

- **3.2.** QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDAE FISCAL A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.2.1 Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;
- 3.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 3.2.3 Ficha de Inscrição no CNPJ/MF Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 3.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 3.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 3.2.6 Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;
- 3.2.7 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- 3.2.8 Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho CNDT.
- 3.2.9 A licitante deverá apresentar <u>declaração</u> de que <u>não possui menores</u> de idade no Quadro da Empresa, bem como <u>declaração de inexistência de</u> fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 3.2.9 Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório.

- 1 Será aceito ainda, contrato público anexado aos mesmos, notas fiscais que comprovem o cumprimento do contrato (cópias autenticadas).
- 2 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA -PB, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – ITAPORANGA -PB.

Período: 28/02/2024 a 01/03/2024 - 8h00 às 12h00

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de ITAPORANGA /PB, na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 08h00 às 12h00.

ITAPORANGA (PB), 27 de fevereiro de 2024

LARISSA BEZERRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por: Charles Corcino da Silva Código Identificador:1267B3DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA , Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ/MF nº 09.142.985/0001-64, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Itaporanga , por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), portaria nº 014/2023, convoca pessoa jurídica interessadas em apresentar proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação a baixo compreendida:

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA -PB.

- 1.0 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 1.1 Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em <u>papel tamanho A4</u>, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:
- 1.1.1 A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB.

1.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação da CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

2.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 1 já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, com marca do produto ofertado, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB sem ônus adicionais;

2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

2.2 - Dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ÁcidoMuriático(Embalagemde01litro)	UND	30
2	ÁguaSanitáriafrasco contendo 1 litro. A embalagem deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS	UND	200
3	CeraLíquidaIncolor, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS. (Embalagemcom750 ml)	UND	30
4	DesinfetanteLíquido, de primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos,(Frascocom2litros).	UND	250
5	DetergenteLiquido para lavar louças, tensoativo biodegradável. Atestado dermatologicamente (Embalagemde2litros)	UND	120
6	EscovaSanitária, com cabo plástico, cerdas sintéticas eSuporte.	UND	30
7	EsponjaDupla, Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriano, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid.	UND	100
8	InseticidaSpray(barata,formigaemosca) unidade de 300ml	UND	60
9	Lustra-Móveis(Frascocom200ml)	UND	40
10	PastilhasSanitáriasComposição: paradiclorobenzeno – essência corante. 40g	UND	300
11	PolidordeAlumínio(Frascocom500ml)	UNID	50
12	PurificadordeAr360ml	UND	80
13	RodocomBasedeBorrachaDupla,Cabo em Madeira Tipo Rosca	UND	90
14	SabãoemPóSabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. (sachecom500g)	UND	200
15	Papel Higiênico 30m, em folha dupla de alta qualidade, cor branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e superabsorvente. APROVADO PELO INMETRO. Pacote com 4 unidades.	PACOTE	300
16	PanodeChãoConfeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm	UND	150
17	PanoparaEnxugarPratos,Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	UND	50
18	SacoPlásticoparaLixo, contendo 100 unidades, com capacidade de 100 litros, de alta resistência.	PACOTE	150
19	VassouradeNyloncomCabodeMadeira-rosqueado	UND	90
20	SacoPlásticoparaLixo, contendo 100 unidades, com capacidade de 50 litros, de alta resistência.	UND	100
21	Álcool em gel 500g	UND	150
22	Lava pisos 2 Litros	UND	150
23	Limpa multiuso de 500ml	UND	100
24	Papel toalha pacote com 2 unidades	PACOTE	100
25	Copos descartavel para café pacote com 100 und de 50ml	PACOTE	100
26	Copos para água com 100 und de 180ml	PACOTE	260
27	pratos rasos de 21 cm de diamentro pacote com 10 und	PACOTE	600
28	pratos fundos de 15 cm de diâmentro pacote com 10 und	PACOTE	380
29	colher pacotecom 50 unidades	PACOTE	50
30	garfo pacote com 50 unidades	PACOTE	110
31	faca descartavel pacote com 50 unidades	PACOTE	100
32	coador de café 25x27 cm	UND	26
33	FLANELAS 39x68 cm	UND	120
34	LUVAS de látex	UND	100
35	NAFTALINA pacote de 25g	PACOTE	120
36	Limpa vidro/multiuso de 500 ml	UNID	30
37	PANO DE PRATO ARTESANAL 45/78 cm	UND	120

3.1 — A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

- **3.2.** QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDAE FISCAL A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.2.1 Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;
- 3.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.3 Ficha de Inscrição no CNPJ/MF Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 3.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 3.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 3.2.6 Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;
- 3.2.7 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- 3.2.8 Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho CNDT.
- 3.2.9 A licitante deverá apresentar <u>declaração</u> de que <u>não possui menores</u> de idade no Quadro da Empresa, bem como <u>declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação</u>.
- 3.2.9 Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.
- 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório.

- 1 Será aceito ainda, contrato público anexado aos mesmos, notas fiscais que comprovem o cumprimento do contrato (cópias autenticadas).
- 2 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlado ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA -PB, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – ITAPORANGA -PB.

Período: 28/02/2024 a 01/03/2024 - 8h00 às 12h00

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de ITAPORANGA /PB, na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 08h00 às 12h00.

ITAPORANGA (PB), 27 de fevereiro de 2024

LARISSA BEZERRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por: Charles Corcino da Silva Código Identificador:9660AC42

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO TABELA DE REAJUSTE DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, PROFESSOR CLASSE B DEFINIDO PELA LEI MUNICIPAL 588/2024

ANEXO I

TABELA DE REAJUSTE DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, PROFESSOR CLASSE B DEFINIDO PELA LEI MUNICIPAL 588/2024

Percentual 4

CARGO/CL ASSE	NIVEL (I a VII) 0%	I (5 ANOS) 0%	II (+5 ANOS) 5%	III (+10 ANOS) 5%	IV (+15 ANOS) 5%	V (+20 ANOS) 5%	VI (+ 25 ANOS) 5%	VII (+30 ANS) 5%
REG. DE ENS. I (MAGISTE RIO)	SALÁRIO	2.931,05	3.077,59	3.231,50	3.393,04	3.562,72	3.740,75	3.927,86
REG. DE ENS. II (PEDAGO GIA)	SALÁRIO	3.908,02	4.103,44	4.308,59	4.524,04	4.750,25	4.987,76	5.237,12
T(LIC, ESPECIFIC A)	SALARIO	3.908,02	4.103,44	4.308,59	4.524,04	4.750,25	4.987,76	5.237,12
PROF. A1 (MAGISTÉ RIO)	SALÁRIO	2.931,05	3.077,59	3.231,50	3.393,04	3.562,72	3.740,75	3.927,86
PROF. A2 (PEDAGO GIA)	SALÁRIO	3.908,02	4.103,44	4.308,59	4.524,04	4.750,25	4.987,76	5.237,12
PROF. A3 (LIC. ESPECIFIC A)	SALÁRIO	3.908,02	4.103,44	4.308,59	4.524,04	4.750,25	4.987,76	5.237,12
PROF. B1 (PEDAGO GIA)	SALÁRIO	3.908,02	4.103,44	4.308,59	4.524,04	4.750,25	4.987,76	5.237,12
PROF. B2 (LIC. ESPECÍFIC A)	SALÁRIO	3.908,02	4.103,44	4.308,59	4.524,04	4.750,25	4.987,76	5.237,12
PROF. C1 (LIC. ESPECIFIC A)	SALÁRIO	3.908,02	4.103,44	4.308,59	4.524,04	4.750,25	4.987,76	5.237,12

Publicado por:

Cristiane Rodrigues de Lima **Código Identificador:**922FCFE0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO a finalização de todas as etapas do Concurso Público nº 001/2023 para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Picuí;

CONSIDERANDO o recebimento de relatório final, nesta data, oriundo da CPCON e da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, destacando a inteira legalidade do certame e a inexistência de qualquer óbice que impeça sua homologação;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL e a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023-PMP/PB, nos termos do Anexo I do presente Edital.
- **Art. 2º** A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada neste Edital, tudo conforme o disposto no Edital nº 001/2023-PMP-PB.
- Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 27 de fevereiro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

ANEXO I

RESULTADO FINAL

CARGO	ADVOGADO	ADVOGADO								
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL				
1	109.2.8.12.1.1	ANNE ELIS MENEZES DE ARAUJO CARVALHO	APROVADO	758,2	9	767,2				
2	109.2.8.11.1.1	ANDERSON MILLER SILVA VARELO	CLASSIFICADO	700,4	17	717,4				
3	109.2.9.3.1.1	ROSA MARIA DIAS DA COSTA SANTOS	CLASSIFICADO	642,6	21,85	664,45				
4	109.2.8.32.1.1	MATHEUS MEDEIROS MARTINS SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	605.2	0	605.2				

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO					
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL
1	109.3.2.8.2.2	HÉLDER LUCAS RODRIGUES MACEDO	APROVADO	928,2	0	928,2
2	109.3.4.32.2.2	YOHANNA CARLA ALVES PEREIRA	CLASSIFICADO	870,4	0	870,4
3	109.3.1.31.2.2	DYÓGENES SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO	863,6	0	863,6
4	109.3.4.14.2.2	UIARA MEDEIROS DE MOURA	CLASSIFICADO	816	0	816
5	109.3.1.28.2.2	DANUZA HENRIQUES DANTAS	CLASSIFICADO	805,8	0	805,8

6	109.3.4.10.2.2	TALITA KELLY PINHEIRO LUCENA	CLASSIFICADO	792,2	0	792,2
7	109.3.3.12.2.2	MARIA ARTENISIA DA COSTA LIMA	CLASSIFICADO	782	0	782
8	109.3.1.40.2.2	GABRIEL MAGNO DOS SANTOS BRANDÃO FILHO	CLASSIFICADO	771,8	0	771,8
9	109.3.4.23.2.2	WALLYSSON JEBERSON BATISTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	761,6	0	761,6
10	109.3.1.20.2.2	AYRTON HIALY DIAS DA SILVA	CLASSIFICADO	727,6	0	727,6
11	109.3.4.2.2.2	ROBINSON SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	710,6	0	710,6
12	109.3.4.12.2.2	THALIA DE CÁSSIA DANTAS DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	707,2	0	707,2
13	109.3.2.27.2.2	JOSÉ TIAGO DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	703,8	0	703,8
14	109.3.2.13.2.2	IOSLY LUCAS MACEDO ARAUJO	CLASSIFICADO	703,8	0	703,8
15	109.3.1.7.2.2	ANA LETÍCIA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO	686,8	0	686,8
16	109.3.1.34.2.2	ELYSONARA DE MEDEIROS FELIX	CLASSIFICADO	683,4	0	683,4
17	109.3.2.6.2.2	GUILHERME ROCHA DA SILVA	CLASSIFICADO	683,4	0	683,4
18	109.3.2.16.2.2	ISYS DANIELLY TAVARES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	680	0	680
19	109.3.2.30.2.2	JOSEFA VANESSA DOS SANTOS ARAÚJO	CLASSIFICADO	673,2	0	673,2
20	109.3.3.11.2.2	MARIA ANTÔNIA DANTAS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	669,8	0	669,8
21	109.3.2.7.2.2	HALANA PINHEIRO AZEVEDO	CLASSIFICADO	669,8	0	669,8
22	109.3.4.26.2.2	WESLEY THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	669,8	0	669,8
23	109.3.4.13.2.2	TIAGO THELLES SOUSA TOME	CLASSIFICADO	669,8	0	669,8
24	109.3.2.32.2.2	JUAN KALIL MEDEIROS DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO	666,4	0	666,4
25	109.3.3.32.2.2	PABLO EMERSON MARTINS DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	663	0	663
26	109.3.4.30.2.2	YASMIM HAMANNA GOMES MACEDO	CLASSIFICADO	656,2	0	656,2
27	109.3.2.10.2.2	IARA KARINE DANTAS DA SILVA	CLASSIFICADO	656,2	0	656,2
28	109.3.2.17.2.2	IVAN LUÍS SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	656,2	0	656,2
29	109.3.4.17.2.2	VANESKA BATISTA DE AZEVEDO	CLASSIFICADO	649,4	0	649,4
30	109.3.4.6.2.2	SHIRLEY COSTA CORDEIRO ALVES	CLASSIFICADO	635,8	0	635,8
31	109.3.4.24.2.2	WEDSON LUÍS DOS REIS DANTAS	CLASSIFICADO	632,4	0	632,4
32	109.3.2.26.2.2	JOSÉ ISAIAS DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	629	0	629
33	109.3.2.14.2.2	ISLANIO DE ARAUJO DANTAS	CLASSIFICADO	629	0	629
34	109.3.1.30.2.2	DENILSON ALVES AZEVEDO FILHO	CLASSIFICADO	625,6	0	625,6
35	109.3.2.28.2.2	JOSÉ WELLINGTON DE MEDEIROS ESTRELA	CLASSIFICADO	615,4	0	615,4
36	109.3.2.37.2.2	KAUÃ VINÍCIUS DE LIMA SILVA BERNARDINO	CLASSIFICADO	615,4	0	615,4
37	109.3.1.3.2.2	ALESSIA NOELLE DE MEDEIROS DANTAS SILVA	CLASSIFICADO	612	0	612
38	109.3.1.16.2.2	ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA	CLASSIFICADO	608,6	0	608,6
39	109.3.4.5.2.2	SEBASTIÃO TIAGO DA FONSECA LIMA	CLASSIFICADO	608,6	0	608,6
40	109.3.3.23.2.2	MATHEUS ARAÚJO DE SOUZA	CLASSIFICADO	608,6	0	608,6
41	109.3.1.9.2.2	ANA LUIZA DA COSTA SOUZA	CLASSIFICADO	605,2	0	605,2
42	109.3.2.33.2.2	JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	601,8	0	601,8
43	109.3.1.26.2.2	DANIEL GONÇALVES RAMOS FILHO	CLASSIFICADO	601,8	0	601,8
44	109.3.3.5.2.2	LUCAS AUGUSTO DIAS DA SILVA	CLASSIFICADO	601,8	0	601,8

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO	COMUNITÁRIO DE SAÚDE* - ESF I – JUDITE ARAÚJO DE OLIVEIRA (DISTRITO DE SANTA LUZIA E SÍTIOS ADJACENTES)						
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL		
1	109.3.5.20.2.2	MAÍLA DE QUEIROZ SANTOS	APROVADO	873,8	0	873,8		
2	109.3.5.30.2.2	VALDEIR DOS SANTOS FONSECA	CLASSIFICADO	782	0	782		
3	109.3.5.8.2.2	JAYANNE IZABEL DE LIMA SANTOS	CLASSIFICADO	748	0	748		
4	109.3.5.9.2.2	JEFFERSON DIÔGO SANTOS BATISTA	CLASSIFICADO	717,4	0	717,4		
5	109.3.4.35.2.2	ARLÂNDIA HILLARY MACEDO FONSECA	CLASSIFICADO	659,6	0	659,6		
6	109.3.4.38.2.2	DAYANE SILVA OLIVEIRA FERNANDES	CLASSIFICADO	652,8	0	652,8		
7	109.3.5.12.2.2	JOSEFA LETICIA DA SILVA MORAIS	CLASSIFICADO	649,4	0	649,4		
8	109.3.5.6.2.2	JAEDSON DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	625,6	0	625,6		
9	109.3.5.28.2.2	RUAM ADELMO MACEDO DA SILVA	CLASSIFICADO	615,4	0	615,4		
10	109.3.5.10.2.2	JOSÉ CAETANO DE LEMOS NETO	CLASSIFICADO	601,8	0	601,8		

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* - ESF II – SEVERINA FARIAS (BAIRRO LIMEIRA)							
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL		
1	109.3.6.40.2.2	MARTA FERNANDES DE ARAÚJO COSTA	APROVADO	816	0	816		
2	109.3.6.31.2.2	LETÍCIA BATISTA DA FONSECA	CLASSIFICADO	785,4	0	785,4		
3	109.3.7.6.2.2	RAISSA TAINÁ AVELINO ARAÚJO	CLASSIFICADO	737,8	0	737,8		
4	109.3.6.4.2.2	EDVANIA BARROS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	731	0	731		
5	109.3.6.35.2.2	MANUEL ELIZALDO DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	720,8	0	720,8		
6	109.3.6.14.2.2	JOÃO LUIZ AZEVEDO ARAÚJO	CLASSIFICADO	697	0	697		
7	109.3.6.28.2.2	KAREN MARIANA DE ARAÚJO PEREIRA LIMA	CLASSIFICADO	693,6	0	693,6		
8	109.3.6.9.2.2	HIGO GEORGE DE MACEDO BARRETO	CLASSIFICADO	673,2	0	673,2		
9	109.3.5.32.2.2	ADAILTON FERREIRA DANTAS	CLASSIFICADO	659,6	0	659,6		
10	109.3.6.8.2.2	FERNANDO DE LIMA ARAUJO	CLASSIFICADO	632,4	0	632,4		
11	109.3.6.3.2.2	EDUARDA PEDROSA DE LIMA	CLASSIFICADO	632,4	0	632,4		
12	109.3.6.30.2.2	KATIÚSCIA DE LIMA SILVA BERNARDINO	CLASSIFICADO	629	0	629		
13	109.3.6.37.2.2	MARIA DA LUZ DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	622,2	0	622,2		

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* - ESF III – JOSÉ ELISIO DA COSTA (SÍTIO LAGEDO GRANDE E ADJACÊNCIAS)							
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL		
1	109.3.7.14.2.2	ALÍCIA HADASSA CASSEMIRO DA SILVA.	APROVADO	792,2	0	792,2		
2	109.3.7.15.2.2	ANDRESA CASADO DE LIMA	CLASSIFICADO	700,4	0	700,4		
3	109.3.7.32.2.2	LEONARDO ALISSON DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO	693,6	0	693,6		
4	109.3.7.27.2.2	JOSEFA DAYSE LIMA SILVA	CLASSIFICADO	659,6	0	659,6		
5	109.3.7.30.2.2	LAÍSE CÂNDIDA DE SOUSA LIMA	CLASSIFICADO	629	0	629		
6	109.3.7.40.2.2	TERESINHA DE JESUS FERREIRA DANTAS	CLASSIFICADO	615,4	0	615,4		
7	109.3.7.23.2.2	JOANA DARC DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO	608,6	0	608,6		

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO	DE SAÚDE* - ESF IV – MARIA JOSÉ MARÇAL (BAIRROS CENECISTA	A E PEDRO TOMAZ, SÍTIO SI	ERRA BAIXA E	ADJACENTES)	
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL
1	109.3.8.40.2.2	JOSÉ DA COSTA PEREIRA	APROVADO	856,8	0	856,8
2	109.3.9.27.2.2	NIVAILDO BEZERRA RIBEIRO	CLASSIFICADO	812,6	0	812,6
3	109.3.8.17.2.2	EDSON DANTAS GOMES	CLASSIFICADO	765	0	765
4	109.3.9.1.2.2	JOSE FRANCIEDSON DANTAS	CLASSIFICADO	758,2	0	758,2
5	109.3.9.26.2.2	NÍCOLAS KAYAN AZEVEDO SILVA	CLASSIFICADO	744,6	0	744,6
6	109.3.8.29.2.2	IGOR VICENTE DE ARAÚJO DANTAS	CLASSIFICADO	741,2	0	741,2

7	109.4.1.9.2.2	WILLIAN VINÍCIUS OLIVEIRA ARAÚJO	CLASSIFICADO	741,2	0	741,2
8	109.3.9.5.2.2	JOSIELMA DE LIMA SANTOS CAMPELO DANTAS	CLASSIFICADO	727,6	0	727,6
9	109.3.9.10.2.2	LUANA BATISTA DA FONSECA	CLASSIFICADO	693,6	0	693,6
10	109.3.8.22.2.2	FABIANA FLAYSE DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	686,8	0	686,8
11	109.3.9.21.2.2	MARÍLIA GABRIELA SANTOS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	666,4	0	666,4
12	109.3.8.16.2.2	DIESCLA JESSICA ARAUJO DANTAS	CLASSIFICADO	663	0	663
13	109.3.9.19.2.2	MARIA ISABEL PINHEIRO DANTAS	CLASSIFICADO	656,2	0	656,2
14	109.3.8.33.2.2	JACQUELINE DANTAS OLIVEIRA ARAUJO	CLASSIFICADO	652,8	0	652,8
15	109.3.8.12.2.2	CLAYANE ADRYELE SANTOS ARAÚJO	CLASSIFICADO	649,4	0	649,4
16	109.3.8.1.2.2	ADRIANO DAVISON DE ARAÚJO MACEDO	CLASSIFICADO	642,6	0	642,6
17	109.4.1.6.2.2	VITORIA BEATRIZ COSTA GARCIA	CLASSIFICADO	618,8	0	618,8
18	109.4.1.2.2.2	THAÍS CRISTINA REMÍGIO SILVA	CLASSIFICADO	618,8	0	618,8
19	109.3.9.15.2.2	MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO LIMA	CLASSIFICADO	615,4	0	615,4
20	109.3.8.34.2.2	JAYNE MACEDO BARROS GOMES	CLASSIFICADO	615,4	0	615,4
21	109.3.9.38.2.2	RUDJANE MÁRCIA DANTAS FERNANDES COSTA	CLASSIFICADO	601,8	0	601,8

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* - ESF IX – MARIA JOSÉ DANTAS (BAIRRO JK)							
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL		
	109.4.9.14.2.2	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	APROVADO	867	0	867		
2	109.4.10.15.2.2	VERONICA DANTAS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	853,4	0	853,4		
3	109.4.8.13.2.2	GLÊYSLA HÉVILLA DANTAS MOREIRA	CLASSIFICADO	802,4	0	802,4		
1	109.4.7.37.2.2	CLEYTSON BARBOSA DE LIRA	CLASSIFICADO	771,8	0	771,8		
5	109.4.8.20.2.2	INARA SUENIA PINHEIRO	CLASSIFICADO	758,2	0	758,2		
5	109.4.10.4.2.2	RENATO DANTAS HENRIQUES	CLASSIFICADO	731	0	731		
1	109.4.9.20.2.2	MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	CLASSIFICADO	717,4	0	717,4		
3	109.4.9.11.2.2	LUCIMARA FERREIRA DE MENDONÇA	CLASSIFICADO	700,4	0	700,4		
)	109.4.10.5.2.2	RODOLFO HENRIQUES DANTAS DA COSTA	CLASSIFICADO	690,2	0	690,2		
10	109.4.8.33.2.2	JOÃO ELIAS DA SILVA SEVERIANO	CLASSIFICADO	690,2	0	690,2		
11	109.4.10.7.2.2	SEBASTIANA DE FÁTIMA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO	690,2	0	690,2		
12	109.4.9.23.2.2	MARIA JOSÉ APARECIDA PEREIRA LIMA	CLASSIFICADO	673,2	0	673,2		
13	109.4.8.9.2.2	FERNANDA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	663	0	663		
14	109.4.7.31.2.2	CAMILA DE SOUSA LIMA	CLASSIFICADO	663	0	663		
15	109.4.8.28.2.2	JANEIDE OLIVEIRA DA FONSECA	CLASSIFICADO	656,2	0	656,2		
16	109.4.8.22.2.2	JAHELINA DE ASSIS FERNANDES	CLASSIFICADO	652,8	0	652,8		
17	109.4.9.24.2.2	MARIA ROSSELINE SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	652,8	0	652,8		
18	109.4.7.23.2.2	ANA KARLA LOPES DA SILVA	CLASSIFICADO	649,4	0	649,4		
19	109.4.8.24.2.2	JAILSON AMORIM DA SILVA	CLASSIFICADO	649,4	0	649,4		
20	109.4.8.8.2.2	FABIELY CASSIANA DANTAS MAHOMED	CLASSIFICADO	635,8	0	635,8		
21	109.4.9.27.2.2	MAYARA FERREIRA MARÇAL	CLASSIFICADO	632,4	0	632,4		
22	109.4.8.38.2.2	JOSE GIANNI MEDEIROS COSTA	CLASSIFICADO	625,6	0	625,6		
23	109.4.8.25.2.2	JAILSON LOPES RAMOS JUNIOR	CLASSIFICADO	625,6	0	625,6		
24	109.4.8.4.2.2	EMANOELE DA CUNHA MORAIS	CLASSIFICADO	615,4	0	615,4		
25	109.4.8.29.2.2	JANICLEIDE DE MACEDO SILVA	CLASSIFICADO	601,8	0	601,8		

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* - ESF V – CENTRO DE SAÚDE (BAIRROS CENTRO E SÃO JOSÉ)							
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL		
	109.4.3.5.2.2	RONAYDE EMANUEL DE LIMA	APROVADO	850	0	850		
2	109.4.2.11.2.2	JOSEFA LIDIANE DA COSTA SANTOS	CLASSIFICADO	809,2	0	809,2		
3	109.4.3.10.2.2	TAINARA SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO	809,2	0	809,2		
1	109.4.3.19.2.2	WILLIAM SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	799	0	799		
5	109.4.1.19.2.2	CAMILA NASCIMENTO SOUSA	CLASSIFICADO	765	0	765		
5	109.4.2.4.2.2	JOSÉ ANDERSON SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO	754,8	0	754,8		
7	109.4.1.24.2.2	DAVID MYGDAEL FERREIRA BEZERRA	CLASSIFICADO	731	0	731		
8	109.4.1.32.2.2	GERLANIA CARDOSO DANTAS	CLASSIFICADO	710,6	0	710,6		
9	109.4.3.9.2.2	SUENIA DANTAS DOS SANTOS BEZERRA	CLASSIFICADO	693,6	0	693,6		
10	109.4.3.2.2.2	PAULO VITAMAR DANTAS	CLASSIFICADO	693,6	0	693,6		
11	109.4.1.11.2.2	ADRIALISSON DANTAS ALVES	CLASSIFICADO	676,6	0	676,6		
12	109.4.2.7.2.2	JOSÉ IRANILDO CANDIDO MARTINS	CLASSIFICADO	676,6	0	676,6		
13	109.4.1.10.2.2	ADNA ROBERTA LIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	669,8	0	669,8		
14	109.4.1.39.2.2	ITALO FELIPE SARAIVA DIAS	CLASSIFICADO	669,8	0	669,8		
15	109.4.1.31.2.2	GABRIELE PRISCILA DE ARAUJO MARQUES	CLASSIFICADO	663	0	663		
16	109.4.1.36.2.2	IGOR GUIMARÃES BARROS	CLASSIFICADO	646	0	646		
17	109.4.2.17.2.2	KAMYLLA PHAMELA SALUSTO DA SILVA	CLASSIFICADO	642,6	0	642,6		
18	109.4.1.29.2.2	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA COSTA	CLASSIFICADO	612	0	612		
19	109.4.2.26.2.2	LUAMA KAROLINE DA SILVA LIRA	CLASSIFICADO	612	0	612		
20	109.4.2.10.2.2	JOSEFA JUCIARA SOUSA DE FREITAS	CLASSIFICADO	608,6	0	608,6		
21	109.4.3.12.2.2	TAWANNE KETYLE FRANÇA ARAÚJO	CLASSIFICADO	608,6	0	608,6		
22	109.4.3.13.2.2	TIAGO DA SILVA ARAUJO FILHO	CLASSIFICADO	601,8	0	601,8		

CARGO	AGENTE COMUNITÁR	GENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* - ESF VI – VICENCIA FERREIRA DANTAS (SÍTIOS URUBU, MALHADA VERMELHA, CABORE E ADJACENTES)						
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL		
1	109.4.3.34.2.2	JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA DANTAS	APROVADO	778,6	0	778,6		
2	109.4.4.6.2.2	VANUSA EULÁLIA DOS SANTOS DANTAS	CLASSIFICADO	744,6	0	744,6		
3	109.4.3.37.2.2	JOSENILSON DOS SANTOS JUNIOR	CLASSIFICADO	734,4	0	734,4		
4	109.4.3.20.2.2	ALAN RANIÉRE DE MELO SILVA	CLASSIFICADO	680	0	680		
5	109.4.3.36.2.2	JOSEILDA PEREIRA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	652,8	0	652,8		

CARGO	AGENTE COMUNITA	ÁRIO DE SAÚDE* - ESF VII – JOSÉ MARQUES DE ANDRADE (DI	STRITO DE SERRA DOS BRANDÕ	ES E SÍTIOS ADJ	ACENTES)	
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL
1	109.4.4.9.2.2	CRISTIANO DA SILVA BATISTA	APROVADO	731	0	731
2	109.4.4.13.2.2	EDILZA DE ALMEIDA SANTOS AVELAR	CLASSIFICADO	714	0	714
3	109.4.4.29.2.2	MANOEL TIAGO SILVA DE AVELAR	CLASSIFICADO	714	0	714
4	109.4.4.33.2.2	MAYLA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	CLASSIFICADO	707,2	0	707,2
5	109.4.4.25.2.2	KAÊNIA SILVA SOUZA	CLASSIFICADO	690,2	0	690,2
6	109.4.4.30.2.2	MARIA DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO	676,6	0	676,6
7	109.4.5.5.2.2	VANDERLANGE MACEDO DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	673,2	0	673,2
8	109.4.4.26.2.2	KEILA LAURENTINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	632,4	0	632,4

9	109.4.4.23.2.2	JUCELIA FLAVIA PEREIRA BATISTA BERNARDINO	CLASSIFICADO	625,6	0	625,6
10	109.4.4.40.2.2	RAPHAEL DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO	618,8	0	618,8
11	109.4.4.19.2.2	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	615,4	0	615,4

CARGO	AGENTE COMUNIT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* - ESF VIII - GENARIO XAVIER DA SILVA (BAIRROS PEDRO SALUSTINO E MONTE SANTO)						
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL		
1	109.4.6.40.2.2	RIVANDRO EMANUEL DA SILVA JACINTO	APROVADO	829,6	0	829,6		
2	109.4.5.20.2.2	ELÂNIA OLIVEIRA GOMES	CLASSIFICADO	768,4	0	768,4		
3	109.4.6.6.2.2	JESSICA DANTAS DE MENDONCA	CLASSIFICADO	744,6	0	744,6		
4	109.4.6.10.2.2	JOSÉ RONALDO DE LIMA FILHO	CLASSIFICADO	724,2	0	724,2		
5	109.4.6.18.2.2	LOANDSON FÉLIX DANTAS BARROS LIMA	CLASSIFICADO	707,2	0	707,2		
6	109.4.6.38.2.2	RANDSON SANTOS HENRIQUE	CLASSIFICADO	697	0	697		
7	109.4.7.11.2.2	VANESSA SILVA SOUZA	CLASSIFICADO	697	0	697		
8	109.4.5.6.2.2	ABÍLIO BEZERRA DANTAS NETO	CLASSIFICADO	656,2	0	656,2		
9	109.4.6.15.2.2	JOSINAILSON DANTAS FERNANDES	CLASSIFICADO	649,4	0	649,4		
10	109.4.6.1.2.2	INÁCIO AMARO DANTAS JÚNIOR	CLASSIFICADO	642,6	0	642,6		
11	109.4.7.9.2.2	VALDEMIR JOSÉ BARROS JÚNIOR	CLASSIFICADO	629	0	629		
12	109.4.5.12.2.2	ANA PAULA SANTOS DE ARAUJO FERREIRA	CLASSIFICADO	629	0	629		
13	109.4.6.4.2.2	IVANA DACIANA ARAÚJO DANTAS	CLASSIFICADO	622,2	0	622,2		
14	109.4.6.8.2.2	JOÃO BEZERRA DANTAS	CLASSIFICADO	618,8	0	618,8		
15	109.4.7.8.2.2	THAMYLIS GABRIELY AZEVEDO DANTAS	CLASSIFICADO	618,8	0	618,8		
16	109.4.7.3.2.2	RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	612	0	612		
17	109.4.6.3.2.2	IUKY GABRIEL DE OLIVEIRA AZEVEDO	CLASSIFICADO	612	0	612		
18	109.4.6.34.2.2	MICARLA GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	605,2	0	605,2		
19	109.4.5.37.2.2	HERMES AUGUSTO LUCIANO DE MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO	601,8	0	601,8		

CARGO	AGENTE DE ENDEM	IIAS				
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL
1	109.5.3.2.2.2	LAURA ADELINO OLIVEIRA	APROVADO	975,8	0	975,8
2	109.5.6.11.2.2	TIAGO DE SOUSA RODRIGUES	APROVADO	952	0	952
3	109.5.2.18.2.2	JOSE WAGNER PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	948,6	0	948,6
4	109.5.2.17.2.2	JOSÉ VINICIUS BARBOSA CANTALICE	CLASSIFICADO	948,6	0	948,6
5	109.5.5.32.2.2	SILAS ALEXANDRE DE AZEVEDO	CLASSIFICADO	945,2	0	945,2
6	109.5.4.19.2.2	NATANAEL GUEDES DA SILVA	CLASSIFICADO	938,4	0	938,4
7	109.5.6.13.2.2	VALK SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	921,4	0	921,4
8	109.4.12.27.2.2	GILVANILSON SOTERIO DE SOUZA	CLASSIFICADO	918	0	918
9	109.5.3.26.2.2	MARCOS GONÇALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	904,4	0	904,4
10	109.5.5.1.2.2	RAFAEL NUNES ROMANO	CLASSIFICADO	901	0	901
11	109.5.6.14.2.2	VANDEILSON SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	894,2	0	894,2
12	109.5.1.2.2.2	ISMAEL RANDELLY DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	887,4	0	887,4
13	109.5.4.10.2.2	MAYARA GERMANA OLIVEIRA SOUTO	CLASSIFICADO	884	0	884
14	109.5.5.10.2.2	RENAN RODRIGUES TEOFILO	CLASSIFICADO	884	0	884
15	109.5.4.34.2.2	RAFAEL BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	860,2	0	860,2
16	109.4.11.22.2.2	DAMIÃO ANGELO DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	860,2	0	860,2
17	109.4.11.4.2.2	ARISTÓTELES ESTEVAM DE MEDEIROS NETO	CLASSIFICADO	860,2	0	860,2
18	109.5.5.31.2.2	SHEMENEYS DA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO	853,4	0	853,4
19	109.5.3.20.2.2	MACAULAY FERREIRA MARTINS	CLASSIFICADO	846,6	0	846,6
20	109.5.5.5.2.2	RANIELI KARLA CAMPELO PEREIRA	CLASSIFICADO	843,2	0	843,2
21	109.4.11.40.2.2	ERLANDSON PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	836,4	0	836,4
22	109.5.1.28.2.2	JORDAN ALVES DE HOLANDA	CLASSIFICADO	833	0	833
23	109.5.4.17.2.2	MUSSOLYNY DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO	822,8	0	822,8
24	109.5.6.9.2.2	THIAGO SILVA NOGUEIRA	CLASSIFICADO	822,8	0	822,8
25	109.5.6.8.2.2	THIAGO FELIPE CADETE	CLASSIFICADO	819,4	0	819,4
26	109.4.11.26.2.2	DARLISON DAVI MOURA VALDIVINO	CLASSIFICADO	816	0	816
27	109.5.5.28.2.2	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	809,2	0	809,2
28	109.4.12.29.2.2	GIRLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	809,2	0	809,2
29	109.4.11.20.2.2	CLAUDINEY DE MELO RIBEIRO	CLASSIFICADO	809,2	0	809,2
30	109.4.10.29.2.2	ALÍKSON MARINHO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	805,8	0	805,8
31	109.4.10.25.2.2	ALANA JOYCE LUCENA DANTAS	CLASSIFICADO	802,4	0	802,4
32	109.4.11.32.2.2	DIJAÍNE ARAÚJO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	802,4	0	802,4
33	109.5.2.7.2.2	JOSE GABRIEL DINIZ SILVA	CLASSIFICADO	799	0	799
34	109.5.2.35.2.2	YASMIM BEZERRA DE MOURA FARIAS	CLASSIFICADO	795,6	0	795,6
35	109.4.10.39.2.2	ANDREIA CASADO DE LIMA	CLASSIFICADO	792,2	0	792,2
36	109.5.2.3.2.2	JOSÉ ERLAN DA SILVA	CLASSIFICADO	788,8	0	788,8
37	109.5.4.5.2.2	MATHEUS DE OLIVEIRA SOUSA	CLASSIFICADO	788,8	0	788,8
38	109.5.1.10.2.2	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	785,4	0	785,4
39	109.5.6.19.2.2	WALTER FRANCISCO DA SILVA	CLASSIFICADO	782	0	782
40	109.4.12.10.2.2	FERNANDO BRILHANTE DE MELO	CLASSIFICADO	782	0	782
41	109.4.12.33.2.2	HUELIO LEVY SILVA BARBOSA	CLASSIFICADO	778,6	0	778,6
42	109.4.10.24.2.2	ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	771,8	0	771,8
43	109.4.12.15.2.2	FRANCISCO DOS SANTOS FERNANDES	CLASSIFICADO	768,4	0	768,4
44	109.4.12.39.2.2	IONIO JOSE DIUNIZIO	CLASSIFICADO	768,4	0	768,4
45	109.5.3.4.2.2	LEANDRO LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO	765	0	765
46	109.4.11.2.2.2	ANTÔNIO CARLOS DE MEDEIROS DANTAS	CLASSIFICADO	765	0	765
47	109.5.5.19.2.2	ROSTÃ FARIAS FLORÊNCIO	CLASSIFICADO	765	0	765
48	109.5.6.16.2.2	VICTOR DE SOUSA MAURICIO	CLASSIFICADO	761,6	0	761,6
49	109.4.12.17.2.2	FRANCISCO GLEDSON SOARES BARRETO	CLASSIFICADO	754,8	0	754,8
50	109.5.1.24.2.2	JOAO PAULO FELIPE DA SILVA	CLASSIFICADO	754,8	0	754,8
51	109.5.4.9.2.2	MATHEUS PATRICK DANTAS DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	748	0	748
52	109.5.2.16.2.2	JOSÉ TAVARES DE SENA NETO	CLASSIFICADO	748	0	748
53	109.4.12.3.2.2	FABIO LUIZ DA COSTA AZEVEDO	CLASSIFICADO	748	0	748
54	109.5.1.34.2.2	JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	CLASSIFICADO	748	0	748
55	109.5.5.13.2.2	RIVELINO HENRIQUES DA COSTA	CLASSIFICADO	744,6	0	744,6
56	109.5.5.29.2.2	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO	744,6	0	744,6
57	109.5.4.29.2.2	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA QUEIROZ	CLASSIFICADO	744,6	0	744,6
58	109.4.11.13.2.2	CAIO NASCIMENTO SOUSA	CLASSIFICADO	741,2	0	741,2
		TO LIVE PROCESS PROGRAM A GALLERON	CLASSIFICADO	727 O		737,8
59	109.5.1.18.2.2	JOANDERSON BEZERRA SANTOS	CLASSIFICADO	737,8	0	/3/,8

61						
	109.4.10.34.2.2	ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	734,4	0	734,4
62	109.4.11.12.2.2	BRUNO RODRIGUES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	734,4	0	734,4
63	109.5.4.31.2.2	PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO	731	0	731
64	109.5.4.4.2.2	MATEUS SANTOS DA NOBREGA	CLASSIFICADO	731	0	731
65	109.4.11.36.2.2	EDUARDA MACEDO DANTAS	CLASSIFICADO	724,2	0	724,2
66	109.4.11.24.2.2	DANIEL BATISTA MEIRA JÚNIOR	CLASSIFICADO	724,2	0	724,2
67 68	109.5.5.16.2.2	RODRIGO DA SILVA FREITAS	CLASSIFICADO	720,8	0	720,8
69	109.5.5.21.2.2 109.4.12.31.2.2	RUMMENIGGE SANTOS FERREIRA HAMILTON DA SILVA LOPES	CLASSIFICADO CLASSIFICADO	717,4	0	717,4 717,4
70	109.4.12.31.2.2	SAMUEL KENNEDY OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO	717,4	0	
71	109.5.2.30.2.2	JULIO CESAR MEDEIROS DE SOUZA	CLASSIFICADO	717,4 717,4	0	717,4 717,4
72	109.5.1.30.2.2	JORGE LUIS GUEDES MENEZES	CLASSIFICADO	717,4	0	717,4
73	109.4.12.40.2.2	IRAILSON SEBASTIÃO DE LIMA	CLASSIFICADO	710,6	0	710,6
74	109.5.1.26.2.2	JOÃO VICTOR SANTOS MARQUES	CLASSIFICADO	710,6	0	710,6
75	109.4.11.39.2.2	ELVES JUNIO BATISTA DA COSTA	CLASSIFICADO	710,6	0	710,6
76	109.5.4.8.2.2	MATHEUS ISAAC PIRAGIBE BOLCÃO	CLASSIFICADO	707,2	0	707,2
77	109.4.10.38.2.2	ANDREIA CARLA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	707,2	0	707,2
78	109.5.6.10.2.2	TIAGO ANDERSON DA COSTA LIRA DANTAS	CLASSIFICADO	707,2	0	707,2
79	109.5.3.16.2.2	LUCIEDSON OLIVEIRA DE LIRA	CLASSIFICADO	707,2	0	707,2
80	109.4.12.24.2.2	GARDÊNIA DE SOUSA SILVA	CLASSIFICADO	707,2	0	707,2
81	109.5.3.23.2.2	MARCIANO LIMEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	707,2	0	707,2
82	109.4.10.21.2.2	ADEVALDO BEZERRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	703,8	0	703,8
83	109.5.5.2.2.2	RAFAEL THOMAS SANTOS	CLASSIFICADO	703,8	0	703,8
84	109.5.4.30.2.2	PEDRO HENRIQUE GRACILIANO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	703,8	0	703,8
85	109.4.11.16.2.2	CARLOS EMANOEL ARAÚJO BARBOSA	CLASSIFICADO	700,4	0	700,4
86	109.4.12.9.2.2	FERNANDA ELI DANTAS GONDIM	CLASSIFICADO	697	0	697
87	109.4.12.13.2.2	FRANCEILMA DANTAS	CLASSIFICADO	697	0	697
88	109.4.11.29.2.2	DIANA GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	697	0	697
89	109.5.6.23.2.2	WILDER SILVA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	697	0	697
90	109.5.3.12.2.2	LUCAS DANTAS BARROS	CLASSIFICADO	693,6	0	693,6
91	109.5.4.15.2.2	MIZAEL LUCAS DA SILVA SABINO	CLASSIFICADO	693,6	0	693,6
92	109.5.6.20.2.2	WANESSA MICAELLY DA SILVA SEVERIANO	CLASSIFICADO	686,8	0	686,8
93	109.4.12.1.2.2	EWERLANE SOBRAL MOREIRA	CLASSIFICADO	686,8	0	686,8
94	109.5.1.12.2.2	JARDSON RAMON LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO	686,8	0	686,8
95	109.4.11.9.2.2	BRUNO FERNANDES MEDEIROS DE ASSIS	CLASSIFICADO	686,8	0	686,8
96	109.5.2.6.2.2	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	686,8	0	686,8
97	109.5.5.3.2.2	RAÍ JOSÉ DANTAS DE LIMA	CLASSIFICADO	686,8	0	686,8
98	109.4.12.14.2.2	FRANCIELY FELIX DA COSTA	CLASSIFICADO	683,4	0	683,4
99	109.4.12.23.2.2	GABRIELSON JEFFERSON DE SOUZA MASCENA	CLASSIFICADO	683,4	0	683,4
100	109.4.12.35.2.2	ICLEUSON DE SOUSA SILVA	CLASSIFICADO	680	0	680
101	109.5.1.6.2.2	IVALDO PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR	CLASSIFICADO	680	0	680
102	109.5.1.14.2.2	JEANE MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	676,6	0	676,6
103	109.5.3.14.2.2	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	CLASSIFICADO	676,6	0	676,6
104	109.5.2.26.2.2	JOYCE DA SILVA ARAUJO DOS ANJOS	CLASSIFICADO	673,2	0	673,2
105	109.5.6.26.2.2	YSAK ANYKUEURY CLAUDINO DA SILVA	CLASSIFICADO	673,2	0	673,2
106	109.4.10.30.2.2	ALISSA TIELLY DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	673,2	0	673,2
107	109.4.11.10.2.2	BRUNO GOMES SANTOS	CLASSIFICADO	673,2	0	673,2
108	109.5.4.24.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS	CLASSIFICADO CLASSIFICADO	673,2 669,8	0	669,8
108 109	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA	CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8	-	669,8 669,8
108 109 110	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES	CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4	0 0	669,8 669,8 666,4
108 109 110 111	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA	CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4	0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4
108 109 110 111 112	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4	0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4
108 109 110 111 112 113	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6	0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6
108 109 110 111 112 113 114	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES	CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6	0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6
108 109 110 111 112 113 114 115	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6	0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 6659,6 659,6
108 109 110 111 112 113 114 115 116	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.3.27.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6	0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.6.17.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6	0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.6.17.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.11.7.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.6.17.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.11.7.2.2 109.5.2.1.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.6.17.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.11.7.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.2.1.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.10.33.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.27.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.6.17.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.11.7.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.2.1.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,8 649,4	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.11.7.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.2.2.2 109.5.2.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.8.2.2 109.4.10.22.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 6659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 652,8 649,4
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 121 122 123	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.2.2.2 109.5.2.2.2 109.5.3.2.2.2 109.5.3.8.2.2 109.4.10.22.2.2 109.5.3.1.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 656,2 649,4 649,4	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 6659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 649,4
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 121 122 123 124	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.6.17.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.11.33.2.2 109.5.21.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.2.2.2 109.5.2.3.2.2 109.5.2.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.10.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 6659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 649,4	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 649,4 649,4
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 121 122 123 124	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.6.17.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.2.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 649,4 649,4	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 656,2 649,4 649,4 649,4
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.3.2.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.3.2.2 109.5.3.3.3.2.2 109.5.3.3.3.2.2 109.5.3.3.3.2.2 109.5.3.3.3.2.2 109.5.3.3.3.2.2 109.5.3.3.3.2.2 109.5.3.3.3.2.2 109.5.3.3.3.2.2 109.5.4.3.2.2.2 109.5.4.3.2.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 649,4 649,4 649,4 646,8	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.11.7.2.2 109.5.2.12.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 649,4 649,4 646 646	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 646 646
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.2.2.2 109.5.3.2.2 109.5.3.2.2 109.5.3.2.2 109.5.3.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.4.11.34.2.2 109.4.11.34.2.2 109.4.12.36.2.2 109.5.2.2.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA JOSIELIA DE LIMA SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 6659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 646 646 646 646
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.2.2.2 109.5.3.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.4.11.34.2.2 109.4.11.34.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.3.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA PRISCILA DE QUEIROZ NASCIMENTO	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 640,4 649,4 649,4 649,4 649,4 640,4 640,4 640,4 641,6 642,6 642,6	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 656,2 640,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 646 646 646 646 642,6 642,6
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.2.2.2 109.5.3.8.2.2 109.4.10.22.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.4.11.34.2.2 109.5.4.32.2.2 109.5.4.32.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.4.33.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA JOSIELIA DE LIMA SANTOS SILVA PRISCILA DE QUEIROZ NASCIMENTO DIEGO DELEONIS ARAÚJO DANTAS	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 656,2 640,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 646 642,6 642,6 642,6 642,6 639,2	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 646 646 646 642,6 642,6 639,2
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.3.8.2.2 109.4.10.22.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.4.32.2.2 109.4.11.34.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.3.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGGO GLIVEIRA DA SILVA PRISCILA DE QUEIROZ NASCIMENTO DIEGO DELEONIS ARAÚJO DANTAS YARA DA COSTA NUNES	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 642,6 642,6 642,6 642,6 643,9 643,2 643,2 644,4 645,4 646,4 646,4 647,4 647,4 648,4 649,6 649,6 64	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 640,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 646 642,6 642,6 639,2 639,2
108 109 110 111 111 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 131	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.2.9.2.2 109.4.11.14.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FEREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA JOSIELIA DE LIMA SANTOS SILVA PRISCILA DE QUEIROZ NASCIMENTO DIEGO DELEONIS ARAÚJO DANTAS YARA DA COSTA NUNES FRANCISLENE QUEIROS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 640,6 642,6 642,6 642,6 642,6 643,2 639,2 639,2 635,8	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 640,6 642,6 643,2 639,2 639,2 639,2 635,8
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.2.9.2.2 109.4.11.14.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.11.7.2.2 109.5.2.12.2 109.5.3.2.2 109.5.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.4.1.3.4.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA JOSIELIA DE LIMA SANTOS SILVA PRISCILA DE QUEIROZ NASCIMENTO DIEGO DELEONIS ARAÚJO DANTAS YARA DA COSTA NUNES FRANCISLENE QUEIROS DOS SANTOS JOSIVAL DOS SANTOS LUCAS NAFTALLY LIMA SANTOS JACIANE DE MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 659,6 659,8 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 640,6 642,6 642,6 639,2 639,2 635,8 632,4 629 629	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 656,2 640,4 649,6 642,6 639,2 635,8 632,4 629
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.6.17.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.2.2 109.5.3.2.2 109.5.3.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.4.11.34.2.2 109.4.11.34.2.2 109.5.4.33.2.2 109.4.11.34.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.3.3.2.2 109.4.11.31.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA PRISCILA DE QUEIROZ NASCIMENTO DIEGO DELEONIS ARAÚJO DANTAS YARA DA COSTA NUNES FRANCISLENE QUEIROS DOS SANTOS JOSIVAL DOS SANTOS LUCAS NAFTALLY LIMA SANTOS	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 642,6 642,6 642,6 642,6 642,6 639,2 635,8 632,4 629 629	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 656,2 646,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 640,6 642,6 632,6 632,6 632,6 646,6 642,6 643,4 644,4 645,4 645,4 645,4 645,4 646,6 642,6 642,6 642,6 643,4 644,4 645,4 645,4 645,4 646,6 642,6 642,6 642,6 643,4 644,4 645,4 645,4 645,4 645,4 645,4 645,4 645,4 645,4 645,4 645,4 646,6 647,4 647,4 648,4 649,4 64
108 109 110 111 111 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.6.17.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.11.7.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.4.11.34.2.2 109.5.3.10.2.2 109.4.13.3.2.2 109.4.1.34.2.2 109.5.3.2.2 109.4.1.34.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.3.3.2.2 109.4.1.31.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA PRISCILA DE LIMA SANTOS SILVA PRISCILA DE QUEIROZ NASCIMENTO DIEGO DELEONIS ARAÚJO DANTAS YARA DA COSTA NUNES FRANCISLENE QUEIROS DOS SANTOS JOSIVAL DOS SANTOS JOSIVAL DOS SANTOS JOSÍVAL DOS BRAZODOS SANTOS JOSÍVAL DOS BRAZODOS SANTOS	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 649,6 642,6 64	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,2 656,2 656,2 649,4 649,4 649,4 649,4 640,6 642,6 642,6 642,6 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,6 649,4 649,4 640,6 642,6 64
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.6.17.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.11.7.2.2 109.5.3.2.2.2 109.5.3.2.2 109.4.10.22.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.3.10.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.5.2.2 109.5.3.3.5.2.2 109.5.3.3.5.2.2 109.5.3.3.5.2.2 109.5.3.3.5.2.2 109.5.3.3.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA PRISCILA DE QUEIROZ NASCIMENTO DIEGO DELEONIS ARAÚJO DANTAS YARA DA COSTA NUNES FRANCISLENE QUEIROS DOS SANTOS JOSÍVAL DOS SANTOS LUCAS NAFTALLY LIMA SANTOS ISRAEL DÉRIO DA SILVA JOSÉ ALIF BRAZ DOS SANTOS ISRAEL DÉRIO DA SILVA	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 642,6 64	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 656,2 649,4 649,6 642,6 639,2 639,2 639,2 639,2 635,8 632,4 629 629 629 629 629 622,2 622,2
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 131 132 133 134 135 136 137 138 139	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.11.7.2.2 109.5.3.2.2.2 109.5.3.2.2.2 109.5.3.3.2.2 109.4.10.22.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.3.2.2 109.4.1.3.4.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.2.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA PRISCILA DE QUEIROZ NASCIMENTO DIEGO DELEONIS ARAÚJO DANTAS YARA DA COSTA NUNES FRANCISLENE QUEIROS DOS SANTOS JOSÍVAL DOS SANTOS LUCAS NAFTALLY LIMA SANTOS ISRAEL DÉRIO DA SILVA SARAH MARIA DANTAS E NOBREGA	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 649,6 642,6 64	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 656,2 652,8 649,4 649,4 646,6 642,6 642,6 639,2 639,2 635,8 632,4 629 629 629 629 629 622,2
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.6.17.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.11.7.2.2 109.5.3.2.2.2 109.5.3.2.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.4.11.34.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA JOSIELIA DE QUEIROZ NASCIMENTO DIEGO DELEONIS ARAÚJO DANTAS YARA DA COSTA NUNES FRANCISLENE QUEIROS DOS SANTOS JOSIVAL DOS SANTOS LUCAS NAFTALLY LIMA SANTOS JOSÍ ALIF BRAZ DOS SANTOS ISRAEL DÉRIO DA SILVA SARAH MARIA DANTAS E NOBREGA HEBER FERNANDES DA COSTA HEBER FERNANDES DA COSTA	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 652,8 649,4 649,4 649,4 646 642,6 639,2 639,	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 6659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 656,2 649,4 649,6 642,6 639,2 639,2 639,2 639,8 639,2 6
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 127 128 129 130 131 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.6.17.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.11.7.2.2 109.5.21.2.2 109.5.2.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.4.11.34.2.2 109.5.3.1.2.2 109.4.11.34.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.3.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA JOSIELIA DE QUEIROZ NASCIMENTO DIEGO DELEONIS ARAÚJO DANTAS YARA DA COSTA NUNES FRANCISLENE QUEIROS DOS SANTOS JOSIVAL DOS SANTOS LUCAS NAFTALLY LIMA SANTOS JACIANE DE MEDEIROS SILVA RENATA SILVA COSTA JOSÉ ALIF BRAZ DOS SANTOS ISRAEL DÉRIO DA SILVA SARAH MARIA DANTAS E NOBREGA HEBER FERNANDES DA COSTA MARIA DJANILZA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 666,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,6 649,4 649,4 649,4 649,4 642,6 639,2 63	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 656,2 649,4 649,6 649,2 639,2 629,6 629,6 629,6 629,6 622,2 622,2 622,2 622,2 622,2 639,4
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 138 139 140 141	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.6.17.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.11.7.2.2 109.5.3.2.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA JOSIELIA DE LIMA SANTOS SILVA PRISCILA DE QUEIROZ NASCIMENTO DIEGO DELEONIS ARAÚJO DANTAS YARA DA COSTA NUNES FRANCISLENE QUEIROS DOS SANTOS JOSIVAL DOS SANTOS LUCAS NAFTALLY LIMA SANTOS JACIANE DE MEDEIROS SILVA RENATA SILVA COSTA JOSÉ ALIF BRAZ DOS SANTOS ISRAEL DÉRIO DA SILVA MARIA DANILZA DOS SANTOS MIGUEL JAMES SOUSA LIMA MARIA DJANILZA DOS SANTOS MIGUEL JAMES SOUSA LIMA	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 642,6 64	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 656,2 640,4 649,2 640,2 639,2 63
108 109 110 111 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.5.1.2.2 109.5.3.2.2.2 109.5.3.2.2.2 109.5.3.2.2 109.4.10.33.2.2 109.5.3.2.2 109.5.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.4.10.22.2.2 109.5.3.8.2.2 109.4.10.22.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.2.2.2.2 109.4.11.34.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.3.3.3.2.2 109.5.3.3.3.2.2 109.5.3.3.3.2.2 109.5.3.3.3.2.2 109.5.3.3.3.2.2 109.5.3.3.3.2.2 109.5.3.3.3.2.2 109.5.4.14.2.2 109.5.4.14.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA JOSIELIA DE LIMA SANTOS SILVA PRISCILA DE QUEIROZ NASCIMENTO DIEGO DELEONIS ARAÚJO DANTAS YARA DA COSTA NUNES FRANCISLENE QUEIROS DOS SANTOS JOSÍVAL DOS SANTOS LUCAS NAFTALLY LIMA SANTOS ISRAEL DÉRIO DA SILVA SRAEH MARIA DANTAS SILVA RENATA SILVA COSTA JOSÉ ALIF BRAZ DOS SANTOS ISRAEL DÉRIO DA SILVA SARAH MARIA DANTAS E NOBREGA HEBER FERNANDES DA COSTA MARIA DIANILZA DOS SANTOS MIGUEL JAMES SOUSA LIMA GILIANDRO SOUTO DE MACEDO	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 649,6 642,6 643,4 649,4 64	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 649,4 649,4 640,4 640,4 640,4 642,6 643,4 649,4 649,4 649,4
108 109 110 111 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 141 142	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.4.11.25.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.2.2 109.4.11.7.2.2 109.5.3.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.3.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA JOSIELIA DE LUMA SANTOS SILVA PRISCILA DE QUEIROZ NASCIMENTO DIEGO DELEONIS ARAÚJO DANTAS YARA DA COSTA NUNES FRANCISLENE QUEIROS DOS SANTOS JOSÍVAL DOS SANTOS LUCAS NAFTALLY LIMA SANTOS JACIANE DE MEDEIROS SILVA JOSÉ ALIF BRAZ DOS SANTOS ISRAEL DÉRIO DA SILVA SARAH MARIA DANTAS E NOBREGA HEBER FERNANDES DA COSTA MARIA DJANILZA DOS SANTOS ISRAEL DÉRIO DA SILVA GILIANDRO SOUTO DE MACEDO JOAO CARLOS ALVES RODRIGUES	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 649,6 642,6 643,4 649,6 642,6 642,6 642,6 629,6 639,6 649,6 640,6 64	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 656,2 649,4 649,6 642,6 643,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 641,6 642,6 642,6 642,6 642,6 642,6 643,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 640,6 642,6 642,6 642,6 642,6 642,6 643,4 629 629 629 629 629 622,2 622,2 622,2 615,4 615,4 615,4
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.11.7.2.2 109.5.3.2.2.2 109.5.3.8.2.2 109.4.10.22.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.2.22.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.3.10.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.1.2.2 109.5.1.2.2.2 109.5.1.2.2.2 109.5.1.2.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA PRISCILA DE QUEIROS NASCIMENTO DIEGO DELEONIS ARAÚJO DANTAS YARA DA COSTA NUNES FRANCISLENE QUEIROS DOS SANTOS JOSÍVAL DOS SANTOS LUCAS NAFTALLY LIMA SANTOS JACIANE DE MEDEIROS SILVA RENATA SILVA COSTA JOSÉ ALIF BRAZ DOS SANTOS ISRAEL DÉRIO DA SILVA SARAH MARIA DANTAS E NOBREGA HEBER FERNANDES DA COSTA MARIA DJANILZA DOS SANTOS MIGUEL JAMES SOUSA LIMA GILIANDRO SOUTO DE MACEDO JOAO CARLOS ALVES RODRIGUES ADELSON DOS SANTOS COSTA JÚNIOR	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 649,6 642,6 643,4 629 629 629 629 629,2 629,2 621,2 621,4 641,4 641,4 641,4 641,4 641,4 641,4 641,4 641,4 642,6 643,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,6 649,6 640,6 641,6 642,6 642,6 642,6 642,6 643,4 649	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 656,2 649,4 649,2 649,2 639,4 639,2 639,4 639,2 639,4 639,2 639,4 63
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 131 132 133 134 135 136 137 131 138 139 140 141 142 143 144 145	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.6.17.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.11.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.4.11.34.2.2 109.4.11.34.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA JOSIELIA DE QUEIROZ NASCIMENTO DIEGO DELEONIS ARAÚJO DANTAS YARA DA COSTA NUNES FRANCISLENE QUEIROS DOS SANTOS JOSIVAL DOS SANTOS LUCAS NAFTALLY LIMA SANTOS JOSIVAL DOS SANTOS LUCAS NAFTALLY LIMA SANTOS JACIANE DE MEDEIROS SILVA RENATA SILVA COSTA JOSÉ ALIF BRAZ DOS SANTOS ISRAEL DÉRIO DA SILVA SARAH MARIA DANTAS E NOBREGA HEBER FERNANDES DA COSTA MARIA DIJANILZA DOS SANTOS MIGUEL JAMES SOUSA LIMA GILIANDRO SOUTO DE MACEDO JOAO CARLOS ALIYES RODRIGUES ADELSON DOS SANTOS MIGUEL JAMES SOUSA LIMA GILIANDRO SOUTO DE MACEDO JOAO CARLOS ALVES RODRIGUES ADELSON DOS SANTOS COSTA JÚNIOR MICHAEL WESLEY SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 642,6 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,4 649,4 649,4 641,6 642,6 642,6 642,6 642,6 642,6 643,4 649,4 649,4 649,4 641,6 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,6 649,6 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,4 649,6 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,4 629 629 629 629 629,6 621,6 631,4 615,4 615,4 615,4 615,4 615,4 612	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 6659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 656,2 649,4 649,6 642,6 639,2 639,2 639,2 639,2 635,8 632,4 629 629 629 629 629 622,2 622,2 622,2 622,2 615,4 615,4 615,4 615,4 615,4 612
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 144 145	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.6.17.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.11.7.2.2 109.5.2.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.4.13.3.2.2 109.4.13.3.2.2 109.4.13.3.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.3.2.2 109.4.1.3.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.3.3.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA JOSIELIA DE QUEIROZ NASCIMENTO DIEGO DELEONIS ARAÚJO DANTAS YARA DA COSTA NUNES FRANCISLENE QUEIROS DOS SANTOS JOSÍVAL DOS SANTOS LUCAS NAFTALLY LIMA SANTOS JOSÉ ALIF BRAZ DOS SANTOS JOSÉ ALIF BRAZ DOS SANTOS IJACIANE DE MEDEIROS DA SANTOS ISRAEL DÉRIO DA SILVA SARAH MARIA DANTAS E NOBREGA HEBER FERNANDES DA COSTA MARIA DIANILZA DOS SANTOS MIGUEL JAMES SOUSA LIMA GILLANDRO SOUTO DE MACEDO JOAO CARLOS ALVES RODRIGUES ADELSON DOS SANTOS MIGUEL JAMES SOUSA LIMA GILLANDRO SOUTO DE MACEDO JOAO CARLOS ALVES RODRIGUES ADELSON DOS SANTOS COSTA JÚNIOR MICHAEL WESLEY SILVA SANTOS JOÃO ANTÔNIO DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 666,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 649,6 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 635,8 632,4 629 629 629 629,6 620,2 622,2 622,2 622,2 622,2 615,4 615,4 615,4 615,4 612 612 612	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 6659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 656,2 656,2 654,4 649,4 649,4 649,4 640,6 642,6 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 635,8 632,4 629 629 629 629 629 629 629 629 629 629
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 131 132 133 134 135 136 137 131 138 139 140 141 142 143 144 145	109.5.4.24.2.2 109.5.2.9.2.2 109.5.6.22.2.2 109.4.11.14.2.2 109.5.4.20.2.2 109.5.5.20.2.2 109.5.6.17.2.2 109.5.3.27.2.2 109.4.10.33.2.2 109.4.11.2.2 109.5.3.27.2.2 109.5.3.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.4.11.34.2.2 109.4.11.34.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.3.1.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.2.2.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.1.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2 109.5.3.3.2.2	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS JOSÉ JACSON SILVA PESSOA WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS ALVES CARLA KARLEISE GONÇALVES SILVA NATHAM CANDIDO DE OLIVEIRA DANIEL NUNO OLIVEIRA SANTOS RUBENS DE SOUZA SIMOES VICTOR GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA MARCOS ROBERTO DANTAS DOS SANTOS ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA BEATRIZ DE ANDRADE FERNANDES JOSÉ EDVALDO DANTAS GOMES SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES LINSANDRO SAMUEL SANTOS BORGES ADRIANO CARDOSO DA SILVA LAISE CRISTINA DE SANTANA SILVA LUANA FERREIRA DA FONSECA PEDRO VICTOR LIMA REIS EDIWARDE BRAYNE DE MACEDO IGOR OLIVEIRA DA SILVA JOSIELIA DE QUEIROZ NASCIMENTO DIEGO DELEONIS ARAÚJO DANTAS YARA DA COSTA NUNES FRANCISLENE QUEIROS DOS SANTOS JOSIVAL DOS SANTOS LUCAS NAFTALLY LIMA SANTOS JOSIVAL DOS SANTOS LUCAS NAFTALLY LIMA SANTOS JACIANE DE MEDEIROS SILVA RENATA SILVA COSTA JOSÉ ALIF BRAZ DOS SANTOS ISRAEL DÉRIO DA SILVA SARAH MARIA DANTAS E NOBREGA HEBER FERNANDES DA COSTA MARIA DIJANILZA DOS SANTOS MIGUEL JAMES SOUSA LIMA GILIANDRO SOUTO DE MACEDO JOAO CARLOS ALIYES RODRIGUES ADELSON DOS SANTOS MIGUEL JAMES SOUSA LIMA GILIANDRO SOUTO DE MACEDO JOAO CARLOS ALVES RODRIGUES ADELSON DOS SANTOS COSTA JÚNIOR MICHAEL WESLEY SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	673,2 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 666,4 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 642,6 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,4 649,4 649,4 641,6 642,6 642,6 642,6 642,6 642,6 643,4 649,4 649,4 649,4 641,6 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,4 649,6 649,6 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,4 649,6 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,2 639,4 629 629 629 629 629,6 621,6 631,4 615,4 615,4 615,4 615,4 615,4 612	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	669,8 669,8 669,8 666,4 666,4 666,4 666,4 6659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 659,6 656,2 656,2 656,2 656,2 654,4 649,4 649,4 649,4 640,6 642,6 639,2 639,2 635,8 632,4 629 629 629 629 629 629 629 629 629 622,2 622,2 622,2 615,4 615,4 615,4 6112

150	109.5.1.7.2.2	JACIANE CLESSIA DA SILVA SANTANA	CLASSIFICADO	605,2	0	605,2	
151	109.5.3.3.2.2	LEANDRO DA COSTA CONFESSOR	CLASSIFICADO	605,2	0	605,2	

CARGO	AUXILIAR DE CONSULTÓ	DRIO DENTÁRIO				
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL
1	109.5.7.12.2.2	KARLA VANESSA DIAS NÓBREGA	APROVADO	748	0	748
2	109.5.7.9.2.2	JOSICLEIDE DOS SANTOS ARAÚJO	APROVADO	673,2	0	673,2
3	109.5.6.32.2.2	DANIELI DANTAS BEZERRA	CLASSIFICADO	625,6	0	625,6
4	109.5.6.31.2.2	CINTIA MARIA DE LIMA.	CLASSIFICADO	625,6	0	625,6
5	109.5.7.11.2.2	JULIANA AZEVEDO GOMES	CLASSIFICADO	618,8	0	618,8

CARGO	BIOQUÍMICO					
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL
1	109.2.6.6.1.1	RICARDO IGOR DE OLIVEIRA	APROVADO	863,6	0	863,6
2	109.2.6.1.1.1	MANUELY DE MACEDO PINTO	CLASSIFICADO	795,6	28	823,6
3	109.2.5.37.1.1	DANILO VALENTIM SOUSA	CLASSIFICADO	775,2	19	794,2
4	109.2.5.32.1.1	BETSY DANTAS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	761,6	12	773,6
5	109.2.5.33.1.1	BRENDA TAMIRES DE MEDEIROS LIMA	CLASSIFICADO	731	36,9	767,9
6	109.2.5.30.1.1	ANA PAULA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO	680	0	680
7	109.2.5.40.1.1	KELVIA SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO	669,8	0	669,8
8	109.2.6.10.1.1	WEROLLY AGNES MACEDO PIRES	CLASSIFICADO	666,4	0	666,4
9	109.2.6.9.1.1	VALÉRIA MILENA DANTAS DE CASTRO	CLASSIFICADO	663	0	663
10	109.2.5.36.1.1	CLAUDIO ROBERTO DANTAS	CLASSIFICADO	656,2	0	656,2
11	109.2.5.39.1.1	GUILHERME DIOGO FERREIRA	CLASSIFICADO	656,2	0	656,2
12	109.2.6.8.1.1	TALITA KELLY PINHEIRO LUCENA	CLASSIFICADO	632,4	0	632,4

CARGO	CONDUTOR SOCOR	RRISTA				
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL
1	109.2.1.4.1.4	JACKSON RODRIGUES NÓBREGA	APROVADO	897,6	965	1.862,6
2	109.2.1.29.1.4	LEONILSON DA SILVA BARBOSA	APROVADO	887,4	885	1.772,4
3	109.2.1.7.1.4	JARDELL CUNHA DE AZEVEDO	CLASSIFICADO	938,4	805	1.743,4
4	109.2.2.9.1.4	RAFAEL BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	918	820	1.738
5	109.2.1.3.1.4	ISMAEL ROMÃO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	836,4	880	1.716,4
6	109.1.4.33.1.4	ISAAC ANDERSON DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	846,6	780	1.626,6
7	109.1.4.24.1.4	EZIGENILDO SILVA DE FARIAS	CLASSIFICADO	836,4	750	1.586,4
8	109.2.2.8.1.4	PEDRO VERÍSSIMO GUEDES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	856,8	600	1.456,8
-	109.2.1.30.1.4	LOANDSON FÉLIX DANTAS BARROS LIMA	ELIMINADO	948,6	0	948,6
10	109.1.4.6.1.4	ANDERSON DE ARAÚJO ANDRADE	CLASSIFICADO	816	0	816
11	109.2.2.10.1.4	RAFAEL MEDEIROS FERNANDES	CLASSIFICADO	795,6	0	795,6
12	109.2.2.18.1.4	YAN IVIS DO NASCIMENTO SANTOS	CLASSIFICADO	795,6	0	795,6
13	109.2.2.15.1.4	VAGNER SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO	785,4	0	785,4
14	109.1.4.25.1.4	FAGNE RANGEL FERREIRA VALENTIM	CLASSIFICADO	785,4	0	785,4
15	109.2.2.1.1.4	MARCIO FAGNER OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO	775,2	0	775,2
16	109.2.1.16.1.4	JOSÉ CILIELSON MENEZES DA SILVA	CLASSIFICADO	775,2	0	775,2
17	109.1.4.7.1.4	ANDERSON SOLANO DA NÓBREGA	CLASSIFICADO	775,2	0	775,2
18	109.2.2.14.1.4	THIAGO SILVA NOGUEIRA	CLASSIFICADO	765	0	765
19	109.1.4.20.1.4	EMANOEL NELSON GOMES	CLASSIFICADO	765	0	765
20	109.2.1.14.1.4	JOÃO PAULO SIMOES DANTAS	CLASSIFICADO	765	0	765
21	109.2.2.2.1.4	MARCIO GOMES CAMARA	CLASSIFICADO	754,8	0	754,8
22	109.1.4.3.1.4	ALCIMAR SILVA DE FRANÇA	CLASSIFICADO	734,4	0	734,4
23	109.1.4.8.1.4	ANDERSSON JOSÉ DOS SANTOS PINHO	CLASSIFICADO	724,2	0	724,2
24	109.1.4.12.1.4	BRENO JOSE DA SILVA	CLASSIFICADO	724,2	0	724,2
25	109.2.1.15.1.4	JONAS FIDELIS DA COSTA	CLASSIFICADO	693,6	0	693,6
26	109.2.1.23.1.4	JUAN HALISON FERREIRA COSTA	CLASSIFICADO	693,6	0	693,6
27	109.1.4.14.1.4	CEZARIO ALVES DE BRITO JUNIOR	CLASSIFICADO	683,4	0	683,4
28	109.1.4.23.1.4	EVERSON VINÍCIUS DANTAS	CLASSIFICADO	663	0	663
29	109.2.2.6.1.4	PEDRO ALVES JUNIOR	CLASSIFICADO	663	0	663
30	109.2.1.20.1.4	JOSE PEDRO LIMA SOARES	CLASSIFICADO	663	0	663
31	109.2.1.21.1.4	JOSÉ VINÍCIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	652,8	0	652,8
32	109.1.4.31.1.4	IGOR COELHO SOBRINHO	CLASSIFICADO	632,4	0	632,4
33	109.2.2.17.1.4	WILLAMY RAMON DA SILVA BARBOSA	CLASSIFICADO	632,4	0	632,4
34	109.2.1.6.1.4	JARDEL MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO	622,2	0	622,2
35	109.2.2.11.1.4	ROBERTO ADAIR SANTOS DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	622,2	0	622,2
36	109.1.4.10.1.4	ANTONIO WALTERDAN MACEDODINIZ	CLASSIFICADO	622,2	0	622,2
37	109.2.2.3.1.4	MIGUEL JOSEMARIO CAMPELO DANTAS	CLASSIFICADO	622,2	0	622,2
38	109.2.1.11.1.4	JOAO BATISTA DE LUCENA	CLASSIFICADO	612	0	612
39	109.2.1.17.1.4	JOSE DE MOURA DANTAS	CLASSIFICADO	612	0	612
40	109.1.4.15.1.4	CHARBEL CALAZANS PEREIRA DANTAS	CLASSIFICADO	612	0	612
41	109.2.1.2.1.4	ISMAEL MOISES DA SILVA SANTOS MOURA	CLASSIFICADO	601,8	0	601,8

CARGO	COVEIRO					
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL
1	109.1.3.1.1.5	MIZAEL LUCAS DA SILVA SABINO	APROVADO	938,4	0	938,4
2	109.1.2.12.1.5	JOEBSON JEFFERSON DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADO	907,8	0	907,8
3	109.1.3.5.1.5	PAULO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	897,6	0	897,6
4	109.1.3.15.1.5	WELLISSON GLAUBER SOARES CAMARA	CLASSIFICADO	836,4	0	836,4
5	109.1.1.8.1.5	ANTONIO MARCOS SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	826,2	0	826,2
6	109.1.2.20.1.5	JOSÉ IRANILDO CANDIDO MARTINS	CLASSIFICADO	816	0	816
7	109.1.1.16.1.5	DARLISON DAVI MOURA VALDIVINO	CLASSIFICADO	805,8	0	805,8
8	109.1.1.18.1.5	DÊNISSON DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	805,8	0	805,8
9	109.1.2.29.1.5	LEONARDO DE MACEDO BEZERRA	CLASSIFICADO	775,2	0	775,2
10	109.1.1.28.1.5	ERICK MURILO FELIX DANTAS	CLASSIFICADO	775,2	0	775,2
11	109.1.1.32.1.5	FILIPEMELO REGIS	CLASSIFICADO	744,6	0	744,6
12	109.1.1.24.1.5	EDUARDO DE MEDEIROS FERREIRA	CLASSIFICADO	744,6	0	744,6
13	109.1.2.8.1.5	JANDUI BEZERRA DA SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO	734,4	0	734,4
14	109.1.3.13.1.5	VANDECIO SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	734,4	0	734,4
15	109.1.2.2.1.5	GEIVERSON PEREIRA COSTA	CLASSIFICADO	724,2	0	724,2

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	ΝΟΤΔ ΕΙΝΔΙ
CARGO	ENFERMEIRO ESF					
31	109.1.3.8.1.5	RAFAEL GALDINO DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	612	0	612
30	109.1.2.1.1.5	FRANK WILLAME DA SILVA SALES	CLASSIFICADO	612	0	612
29	109.1.3.2.1.5	MOYSES SANTOS MACÊDO DA SILVA	CLASSIFICADO	622,2	0	622,2
28	109.1.3.14.1.5	VERONICA ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO GUEDES	CLASSIFICADO	622,2	0	622,2
27	109.1.1.6.1.5	ANDERSON LUAN SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	652,8	0	652,8
26	109.1.2.10.1.5	JOAO FELIPE DOS SANTOS FILHO	CLASSIFICADO	652,8	0	652,8
25	109.1.2.30.1.5	LUCAS DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO	652,8	0	652,8
24	109.1.1.19.1.5	DIOGO EMANOEL PIRES VILANOVA	CLASSIFICADO	652,8	0	652,8
23	109.1.2.5.1.5	IASMIM GABRIELLY DE OLIVEIRA GONÇALVES	CLASSIFICADO	652,8	0	652,8
2	109.1.1.5.1.5	ANDERSON DE ARAUJO SILVA	CLASSIFICADO	663	0	663
!1	109.1.3.3.1.5	NATANAEL SANTOS NEVES	CLASSIFICADO	673,2	0	673,2
20	109.1.2.23.1.5	JOSIEDSON GÓIS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	683,4	0	683,4
19	109.1.3.16.1.5	WILLIAN MANOEL SANTANA DE AZEVEDO	CLASSIFICADO	683,4	0	683,4
18	109.1.1.25.1.5	EMILE MAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	693,6	0	693,6
17	109.1.3.11.1.5	STEFANO SILVA DE JESUS	CLASSIFICADO	724,2	0	724,2
6	109.1.2.27.1.5	LEANDRO DA COSTA CONFESSOR	CLASSIFICADO	724,2	0	724,2

CARGO	ENFERMEIRO ESF							
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL		
1	109.2.5.1.1.1	JOAO DE LIMA DANTAS	APROVADO	690,2	56	746,2		
2	109.2.5.7.1.1	MÁRCIA ERIKA NASCIMENTO PEREIRA	CLASSIFICADO	717,4	2	719,4		
3	109.2.4.35.1.1	ERIKA KARLA DE SOUZA NÓBREGA	CLASSIFICADO	625,6	42,85	668,45		
4	109.2.5.15.1.1	TAINÁ OLIVEIRA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	652,8	11	663,8		
5	109.2.5.11.1.1	RAIANE NAIARA DE OLIVEIRA DANTAS	CLASSIFICADO	615,4	22,65	638,05		

CARGO	ENFERMEIRO SMS					
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL
1	109.2.9.19.1.1	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	APROVADO	748	40,15	788,15
2	109.2.9.21.1.1	JOSE FRANCIEDSON DANTAS	CLASSIFICADO	663	23,5	686,5
3	109.2.9.8.1.1	ABILENE DIAS MACEDO	CLASSIFICADO	676,6	0	676,6
4	109.2.9.12.1.1	CIBELE KAREN MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO	642,6	1	643,6
5	109.2.9.31.1.1	PEDRO YAN DANTAS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	625,6	4	629,6

CARGO	FARMACÊUTICO					
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL
1	109.2.7.36.1.1	YASMIM DOS SANTOS ALVES	APROVADO	714	7	721
2	109.2.7.11.1.1	CINTIA LETICIA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	690,2	26	716,2
3	109.2.7.7.1.1	ALAÍDE REGINA DANTAS LIMA	CLASSIFICADO	615,4	35,05	650,45
4	109.2.7.30.1.1	PRISCILLA XAVIER BEZERRA	CLASSIFICADO	608,6	38	646,6
5	109.2.7.26.1.1	MACIEL DA COSTA ALVES	CLASSIFICADO	608,6	29	637,6

CARGO	FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS						
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL	
1	109.5.8.10.2.2	PEDRO ADENILSON SILVA DE LIMA	APROVADO	724,2	0	724,2	
2	109.5.8.3.2.2	LAUDSON VENICYUS FERNANDES FERREIRA	CLASSIFICADO	615,4	0	615,4	

CARGO	FISCAL DE TRIBUTOS						
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL	
1	109.5.8.26.2.2	DANILO TALMO ALMEIDA TORRES	APROVADO	686,8	0	686,8	
2	109.5.8.32.2.2	JOÃO PAULO DOS SANTOS MACEDO	CLASSIFICADO	615,4	0	615,4	

CARGO	FISCAL DE VIGILÂNCL	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL			
1	109.5.10.7.2.2	VINICIUS IURI BEZERRA	APROVADO	771,8	0	771,8			
2	109.5.9.21.2.2	JEFERSON CARLOS DOS SANTOS FELIPE	CLASSIFICADO	666,4	0	666,4			
3	100 5 0 27 2 2	LUCAS FELIPE DANTAS DINIZ	CLASSIFICADO	640.4	0	649.4			

CARGO	INSPETOR ESCOLAR								
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL			
1	109.8.2.28.2.2	JOSÉ ERIVANILDO SILVA COSTA	APROVADO	945,2	0	945,2			
2	109.8.4.1.2.2	MARIA LUIZA ARAÚJO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	884	0	884			
3	109.8.5.3.2.2	UBANIRA FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO	863,6	0	863,6			
4	109.8.1.10.2.2	DIEGO MARLON DIAS DA SILVA	CLASSIFICADO	853,4	0	853,4			
5	109.8.3.18.2.2	MACIEL PAULINO LIMA	CLASSIFICADO	843,2	0	843,2			
6	109.8.1.24.2.2	FÁBIO DANTAS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	829,6	0	829,6			
7	109.7.5.21.2.2	ANDRÉ MADSON DOS SANTOS DANTAS	CLASSIFICADO	802,4	0	802,4			
8	109.8.3.8.2.2	JOSE WALLISON MEDEIROS PEREIRA	CLASSIFICADO	778,6	0	778,6			
9	109.7.5.17.2.2	ANA BÁRBARA DANTAS DA SILVA	CLASSIFICADO	771,8	0	771,8			
10	109.8.4.12.2.2	NIVAILMA FREITAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	754,8	0	754,8			
11	109.8.1.11.2.2	DJAIR ALVES DA MATA	CLASSIFICADO	734,4	0	734,4			
12	109.8.5.8.2.2	VANESSA DOS SANTOS SOUSA	CLASSIFICADO	703,8	0	703,8			
13	109.8.5.4.2.2	VAGNER CUNHA LIMA	CLASSIFICADO	700,4	0	700,4			
14	109.8.4.9.2.2	NATÁLYA JÚLIA OLIVEIRA DANTAS	CLASSIFICADO	700,4	0	700,4			
15	109.8.3.25.2.2	MARIA DO SOCORRO COSTA DOS SANTOS LIMA	CLASSIFICADO	690,2	0	690,2			
16	109.8.4.21.2.2	RAPHAEL HERBERT SANTOS BATISTA	CLASSIFICADO	690,2	0	690,2			
17	109.8.2.12.2.2	JACIARA DE MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO	686,8	0	686,8			
18	109.8.5.9.2.2	VITOR DA SILVA GOMES	CLASSIFICADO	686,8	0	686,8			
19	109.8.2.7.2.2	GILVANIA GALVINCIO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	673,2	0	673,2			
20	109.8.4.5.2.2	NAIANNE CRISTINA SIVA GUIMARÃES	CLASSIFICADO	666,4	0	666,4			
21	109.8.3.2.2.2	JOSÉ FLÁVIO DE LIMA AQUINO	CLASSIFICADO	663	0	663			
22	109.8.5.14.2.2	WÊNIA SARA RODRIGUES TEIXEIRA	CLASSIFICADO	656,2	0	656,2			
23	109.8.2.1.2.2	FRANCINÁRIA SAMIRA DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO	656,2	0	656,2			
24	109.8.4.2.2.2	MARIA TEREZA OLIVEIRA DE MORAIS	CLASSIFICADO	656,2	0	656,2			
25	109.8.4.6.2.2	NALANDA AGNES FREITAS NASCIMENTO	CLASSIFICADO	649,4	0	649,4			
26	109.8.2.10.2.2	IRAILZA BEZERRA DE LIMA	CLASSIFICADO	646	0	646			
27	109.8.2.17.2.2	JARDEL DOS SANTOS MOURA	CLASSIFICADO	646	0	646			

28	109.7.5.6.2.2	ADAILZA MORAIS LIMA	CLASSIFICADO	642,6	0	642,6
29	109.8.1.18.2.2	ERICK MURILO FELIX DANTAS	CLASSIFICADO	642,6	0	642,6
30	109.8.2.18.2.2	JOADSON KLÉBER DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	635,8	0	635,8
31	109.8.2.26.2.2	JOSE ALEXSANDRO MACEDO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	635,8	0	635,8
32	109.7.5.26.2.2	BEATRIZ SILVA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	632,4	0	632,4
33	109.8.3.27.2.2	MARIA EMÍLIA DANTAS	CLASSIFICADO	625,6	0	625,6
34	109.8.1.14.2.2	ELISÂNGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	625,6	0	625,6
35	109.8.1.1.2.2	COSME CLOVES DE SOUZA NETO	CLASSIFICADO	625,6	0	625,6
36	109.7.5.20.2.2	ANDERSON GHESLEY SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	625,6	0	625,6
37	109.8.4.10.2.2	NELÍCIO GABRIEL BARROS DA SILVA	CLASSIFICADO	618,8	0	618,8
38	109.7.5.25.2.2	ANTONIO LUIZ ARAUJO	CLASSIFICADO	618,8	0	618,8
39	109.8.2.3.2.2	FRANCISCA MÁRCIA DE ARAÚJO GOMES	CLASSIFICADO	615,4	0	615,4
40	109.8.4.29.2.2	TACYANA SILVA SILVEIRA	CLASSIFICADO	612	0	612
41	109.8.3.12.2.2	KATIA PATRICIA DA SILVA FERNANDES	CLASSIFICADO	601,8	0	601,8

CARGO	INTÉRPRETE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS							
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL		
1	109.5.10.9.2.2	JÉSSICA DE QUEIROZ LIMA	APROVADO	710,6	0	710,6		
2	109.5.10.10.2.2	JOELSON CÉZAR DE MEDEIROS DANTAS DA SILVA	CLASSIFICADO	622,2	0	622,2		

CARGO	MÉDICO AUDITOR	MÉDICO AUDITOR							
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL			
1	109.2.5.25.1.1	LEANDRO RODRIGUES SALVADOR LEITE	APROVADO	795,6	0	795,6			
2	109.2.5.21.1.1	EDUARDO MARINHO PINTO PEREIRA	CLASSIFICADO	693,6	8	701,6			
3	109.2.5.23.1.1	ELTON LUÍZ DE ARAÚJO MEDEIROS	CLASSIFICADO	649,4	0	649,4			

CARGO	MÉDICO GENERALISTA ESF							
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL		
1	109.2.10.8.1.1	JOSÉ FELIPE CASADO PAULO	APROVADO	836,4	0	836,4		
2	109.2.10.4.1.1	DANIELA ÉVILLA GOMES ARRUDA	APROVADO	782	14	796		
3	109.2.10.11.1.1	LOUISE MEDEIROS CAVALCANTI	APROVADO	656,2	0	656,2		
4	109.2.10.3.1.1	CLÓVIS FELYPE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO	APROVADO	632,4	22,25	654,65		
5	109.2.10.2.1.1	BIANCA FONSECA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	632,4	8	640,4		

CARGO	MÉDICO GENERALISTA ESF - PNE						
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL	
1	109.2.10.7.1.1	IANNY DE ALMEIDA SANTIAGO	APROVADO	608,6	10,05	618,65	
2	109.2.10.14.1.1	VILMAR MARCOLINO DE OLIVEIRA JUNIOR	CLASSIFICADO	608,6	0	608,6	

CARGO	MÉDICO GENERALISTA S	IÉDICO GENERALISTA SMS							
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL			
1	109.2.10.17.1.1	KAMILLA YAHIS ASSIS HENRIQUES	APROVADO	843,2	4	847,2			
2	109.2.10.16.1.1	GIRLANNE DE OLIVEIRA DANTAS	CLASSIFICADO	703,8	0	703,8			

CARGO	MÉDICO GINECOLOGISTA							
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL		
1	109.2.5.27.1.1	JEAN CARLOS DOS SANTOS MONTEIRO	APROVADO	703,8	19,25	723,05		
2	109.2.5.28.1.1	MARAIZA CONCEIÇÃO LEITE MEIRELES	CLASSIFICADO	608,6	0	608,6		

CARGO	MÉDICO PSIQUIATRA						
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL	
1	109.2.4.29.1.1	BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	APROVADO	680	0	680	

CARGO	MÉDICO SOCORRIS	STA SAMU				
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL
1	109.2.10.37.1.1	VINNICIUS DE SOUSA	APROVADO	819,4	9	828,4
2	109.2.10.32.1.1	JÚLIO LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO	APROVADO	782	17	799
3	109.2.10.30.1.1	JOSE WAGNER DE LIMA	APROVADO	737,8	34,5	772,3
4	109.2.10.26.1.1	HELOY FARIA DE LUCENA	APROVADO	707,2	2	709,2
5	109.2.10.22.1.1	ELLYCA DANTAS DE ARAÚJO ESTRELA	CLASSIFICADO	697	0	697
6	109.2.10.27.1.1	JOÃO PAULO SANTOS	CLASSIFICADO	690,2	0	690,2
7	109.2.10.31.1.1	JUAN FAGNER SENA DINIZ	CLASSIFICADO	642,6	46	688,6
8	109.2.10.25.1.1	HANNIMAN DENIZARD COSME BARBOSA	CLASSIFICADO	676,6	11	687,6
9	109.2.10.28.1.1	JOSÉ NETO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	683,4	4	687,4
10	109.2.10.33.1.1	NYCOLAS EULLEN DUTRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	663	0	663
11	109.2.10.35.1.1	SHEYSA BEATRIZ MARTINS MENDES	CLASSIFICADO	649,4	0	649,4

CARGO	MOTORISTA (OBS: CATEGORIA D)								
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL			
1	109.2.3.28.1.4	ROBINSON SANTOS SILVA	APROVADO	785,4	930	1.715,4			
2	109.2.2.20.1.4	ADRYELDER DANTAS DA SILVA SOUTO	CLASSIFICADO	795,6	870	1.665,6			
3	109.2.3.14.1.4	LUCAS MATHEUS FREITAS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	816	820	1.636			
4	109.2.3.10.1.4	JOSIVAL DOS SANTOS	CLASSIFICADO	816	820	1.636			
5	109.2.3.21.1.4	NATÃ GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO	846,6	780	1.626,6			
-	109.2.3.16.1.4	LUIZ EUGENIO DANTAS DO NASCIMENTO	ELIMINADO	979,2	0	979,2			
7	109.2.2.29.1.4	IVALTON OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	744,6	0	744,6			
8	109.2.3.22.1.4	ODILON PEDRA DE OLIVEIRA NETO	CLASSIFICADO	744,6	0	744,6			
9	109.2.3.12.1.4	KAIO MOURA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	744,6	0	744,6			
10	109.2.3.6.1.4	JOSÉ TARCIANO DE SOUZA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	734,4	0	734,4			
11	109.2.2.27.1.4	EDINALDO DA COSTA SARAIVA	CLASSIFICADO	724,2	0	724,2			
12	109.2.3.23.1.4	PABLO EMERSON MARTINS DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	724,2	0	724,2			
13	109.2.3.19.1.4	MANUEL EUZEBIO DA SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO	714	0	714			
14	109.2.2.28.1.4	EVERTON IAGO SILVA BARBOSA	CLASSIFICADO	673,2	0	673,2			
15	109.2.3.13.1.4	LEANDRO ALVES BAZANTE	CLASSIFICADO	673,2	0	673,2			
16	109.2.3.26.1.4	RIVELINO HENRIQUES DA COSTA	CLASSIFICADO	673,2	0	673,2			

17	109.2.3.15.1.4	LUIS INÁCIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO	CLASSIFICADO	663	0	663
18	109.2.3.8.1.4	JOSIEL CASADO RODRIGUES	CLASSIFICADO	652,8	0	652,8
19	109.2.2.22.1.4	ALEXANDRO MÁRCIO MACEDO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	612	0	612
20	109.2.2.31.1.4	JOÃO BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	601,8	0	601,8

CARGO	ODONTÓLOGO					
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL
1	109.2.6.23.1.1	JÉSSYCA VIVIANE DE OLIVEIRA GUEDES	APROVADO	754,8	18	772,8
2	109.2.6.12.1.1	ALINY THAISY ARAUJO COSTA	CLASSIFICADO	754,8	11	765,8
3	109.2.6.31.1.1	MARIA DO SOCORRO DA COSTA	CLASSIFICADO	717,4	44,9	762,3
4	109.2.6.30.1.1	MARIA DA LUZ AZEVEDO SOUZA	CLASSIFICADO	714	26,9	740,9
5	109.2.7.1.1.1	ROHANA NÓBREGA NUNES DA COSTA	CLASSIFICADO	720,8	19	739,8
6	109.2.6.27.1.1	LUCAS ANDRÉ SANTOS VASCONCELOS MEDEIROS	CLASSIFICADO	690,2	8	698,2
7	109.2.6.34.1.1	PEDRO ODON ALMEIDA SILVA	CLASSIFICADO	656,2	0	656,2
8	109.2.6.36.1.1	PRISCILA LIMA BEZERRA FERNANDES	CLASSIFICADO	656,2	0	656,2
9	109.2.7.3.1.1	SERGIO ARRUDA DE FREITAS SILVA	CLASSIFICADO	646	0	646
10	109.2.7.5.1.1	YOUSEPH FERNANDES DE SOUSA	CLASSIFICADO	642,6	0	642,6
11	109.2.6.35.1.1	PRISCILA FERREIRA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	635,8	0	635,8
12	109.2.6.18.1.1	DIEGO MORAIS SANTOS LIMA	CLASSIFICADO	632,4	0	632,4

CARGO	OPERADOR DE MÁQUI	OPERADOR DE MÁQUINAS								
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL				
1	109.1.3.29.1.5	LUCIANO LUIZ DOMINGO DE LIMA	APROVADO	805,8	990	1.795,8				
2	109.1.3.17.1.5	ALEXANDRE DAFONSECA VIANA	CLASSIFICADO	754,8	970	1.724,8				
3	109.1.3.24.1.5	JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	714	970	1.684				
4	109.1.3.19.1.5	AURELIO TEMILSON TAVARES DE SOUZA	CLASSIFICADO	765	690	1.455				
-	109.1.3.35.1.5	VICTOR LUIGGI FERREIRA AMARAL	ELIMINADO	754,8	0	754,8				
-	109.1.3.33.1.5	SEBASTIÃO DORIAN DE AZEVEDO SILVA	ELIMINADO	703,8	0	703,8				
7	109.1.3.23.1.5	HÉRCULES VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	612	0	612				

CARGO	ORIENTADOR EDUCACIONAL								
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL			
1	109.2.11.16.1.6	JOÃO BOSCO DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR	APROVADO	829,6	16	845,6			
2	109.2.12.5.1.6	MARIA GABRIELA PEREIRA RIBEIRO	CLASSIFICADO	799	16	815			
3	109.2.11.8.1.6	HERMENEGILDO MOREIRA DA COSTA NETO	CLASSIFICADO	799	4	803			
4	109.2.11.22.1.6	JOSEFA ROBERVÂNIA DOS SANTOS FERREIRA	CLASSIFICADO	758,2	22	780,2			
5	109.2.11.32.1.6	MACKSUEDINA DOS SANTOS SOUSA	CLASSIFICADO	737,8	39,5	777,3			
6	109.2.11.15.1.6	JAIRA RIZIA DIAS DE LIMA	CLASSIFICADO	758,2	14	772,2			
7	109.1.6.33.1.6	FERNANDO WANDERSON DE LIMA COSTA	CLASSIFICADO	727,6	0	727,6			
8	109.1.6.29.1.6	ERINEIDE MANDU DOS SANTOS	CLASSIFICADO	720,8	0	720,8			
9	109.2.11.17.1.6	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO	710,6	0	710,6			
10	109.2.11.28.1.6	LILIAN DE SOUZA BATISTA SILVA	CLASSIFICADO	693,6	0	693,6			
11	109.2.11.10.1.6	ILKA NAYARA DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO	683,4	0	683,4			
12	109.2.11.26.1.6	LETÍCIA LUCENA DANTAS DE MACEDO	CLASSIFICADO	680	0	680			
13	109.1.6.12.1.6	ALZENI DAMASIO SANTOS	CLASSIFICADO	680	0	680			
14	109.2.12.23.1.6	ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	642,6	0	642,6			
15	109.2.11.14.1.6	JAEDSON DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	642,6	0	642,6			
16	109.2.11.29.1.6	LINYEDSON YVISON DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	642,6	0	642,6			
17	109.1.6.15.1.6	ANA RAQUEL LOPES PEREIRA	CLASSIFICADO	639,2	0	639,2			
18	109.2.12.32.1.6	VIVIANE DA COSTA SANTOS	CLASSIFICADO	639,2	0	639,2			
19	109.2.11.30.1.6	LUANA AMANDA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	639,2	0	639,2			
20	109.1.6.10.1.6	ALINE DE LIMA ARAUJO	CLASSIFICADO	625,6	0	625,6			
21	109.2.11.7.1.6	HAYONARA INÁCIA DANTAS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	622,2	0	622,2			
22	109.2.12.27.1.6	SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	615,4	0	615,4			
23	109.2.11.24.1.6	LARYSSA MATIASDE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	615,4	0	615,4			
24	109.1.6.19.1.6	ÂNGELA COSTA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	612	0	612			
25	109.1.6.18.1.6	ANDRESSA BEZERRA DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO	612	0	612			
26	109.1.6.25.1.6	EDILZA DE ALMEIDA SANTOS AVELAR	CLASSIFICADO	601,8	0	601,8			

CARGO	ORIENTADOR SOCIAL							
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL		
1	109.5.10.12.2.2	ADEILTON PEREIRA DUARTE	APROVADO	724,2	0	724,2		
2	109.5.10.22.2.2	EVA MARIA DANTAS	CLASSIFICADO	669,8	0	669,8		
3	109.5.10.18.2.2	CLISNEIDE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO	618,8	0	618,8		

CARGO	PROFESSOR DE AR	TES				
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL
1	109.1.5.18.1.6	JÉFFERSON RADAN BATISTA ROCHA	APROVADO	788,8	12	800,8
2	109.1.5.32.1.6	MARIA LEANE DE LIMA	CLASSIFICADO	737,8	58	795,8
3	109.1.5.23.1.6	JOSENILDO ARAUJO DA SILVA	CLASSIFICADO	707,2	56	763,2
4	109.1.5.6.1.6	AMÉLIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	CLASSIFICADO	707,2	12	719,2
5	109.1.5.19.1.6	JOCIMAR HENRIQUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	680	6	686
6	109.1.5.33.1.6	MICALENE GABRIELLE DOS SANTOS CAVALCANTE	CLASSIFICADO	676,6	0	676,6
7	109.1.5.10.1.6	BRENO PEREIRA BARBOSA	CLASSIFICADO	649,4	0	649,4
8	109.1.5.11.1.6	DANIEL TARGINO AIRES MORENO TARGINO	CLASSIFICADO	646	0	646
9	109.1.5.15.1.6	EMANUELLY GOIS MENDES LIMA	CLASSIFICADO	625,6	0	625,6
10	109.1.5.22.1.6	JOSÉ LUÍS DE CARVALHO	CLASSIFICADO	618,8	0	618,8
11	109.1.5.3.1.6	ALINE SOUZA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	608,6	0	608,6

CARGO	PROFISSIONAL DE APOIO	AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA				
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL
1	109.6.2.21.2.2	PATRÍCIA ELANE DANTAS SILVA ARAÚJO	APROVADO	880,6	0	880,6
2	109.5.12.16.2.2	ERIK VINÍCIUS SANTOS DANTAS	APROVADO	873,8	0	873,8
3	109.6.3.2.2.2	RALENE FLÁVIA DA SILVA FARIAS	APROVADO	768,4	0	768,4
4	109.5.13.20.2.2	JOEBSON JEFFERSON DA SILVA SOUZA	APROVADO	765	0	765
5	109.6.2.11.2.2	MISLENE ROSA DANTAS	APROVADO	751,4	0	751,4

6	109.5.12.8.2.2	DAYANE DE SOUSA PEREIRA SILVA	APROVADO	751,4	0	751,4
7	109.6.3.5.2.2	RAQUEL RUAMA SANTOS ARAÚJO	APROVADO	744,6	0	744,6
8	109.5.12.28.2.2	FRANCISCA LÚCIA SAMPAIO	APROVADO	741,2	0	741,2
9	109.6.4.7.2.2	VALDECYA APARECIDA OLIVEIRA GARCIA	APROVADO	737,8	0	737,8
10	109.6.1.23.2.2	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO LIMA	CLASSIFICADO	734,4	0	734,4
11	109.5.13.6.2.2	IRACEMA ISABEL GOMES NETA DA SILVA	CLASSIFICADO	727,6	0	727,6
12	109.6.1.20.2.2	MARIA DAS VITÓRIAS OLIVEIRA LIMA	CLASSIFICADO	714	0	714
13	109.5.12.22.2.2	FERNANDO WANDERSON DE LIMA COSTA	CLASSIFICADO	710,6	0	710,6
14	109.5.13.19.2.2	JOANNE SANTOS LOPES	CLASSIFICADO	700,4	0	700,4
15	109.5.12.20.2.2	FABIANA INGRID MARQUES DA SILVA	CLASSIFICADO	697	0	697
16	109.5.13.2.2.2	HYGOR RAMON DE LIMA MOURA	CLASSIFICADO	697	0	697
17	109.5.12.24.2.2	FRANCIELMA LIMA AZEVEDO	CLASSIFICADO	683,4	0	683,4
18	109.6.2.2.2.2	MARIA JANAINA ALVES CORDEIRO HONÓRIO	CLASSIFICADO	683,4	0	683,4
19	109.5.12.10.2.2	EDILEUDA MARIA DE LIMA	CLASSIFICADO	680	0	680
20	109.5.13.22.2.2	JONATHAN HERÁCLES DANTAS	CLASSIFICADO	680	0	680
21	109.5.12.11.2.2	EDJANEIDE SILVA FREITAS	CLASSIFICADO	680	0	680
22	109.5.13.8.2.2	ISLAYNE RAYLLA DOS SANTOS SILVA DANTAS	CLASSIFICADO	669,8	0	669,8
23	109.6.2.20.2.2	PALLOMA SAMARA MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO	669,8	0	669,8
24	109.5.11.26.2.2	ANA CARLA DANTAS	CLASSIFICADO	663	0	663
25	109.6.2.1.2.2	MARIA EMÍLIA MACEDO DIAS	CLASSIFICADO	656,2	0	656,2
26	109.6.4.17.2.2	ZENILDA SANTOS COSTA MELO	CLASSIFICADO	656,2	0	656,2
27	109.6.2.16.2.2	NATALIANE DE MOURA SILVA	CLASSIFICADO	642,6	0	642,6
28	109.5.13.26.2.2	JUCELIANE DIAS MAXIMIANO CUNHA	CLASSIFICADO	639,2	0	639,2
29	109.5.12.6.2.2	DALVAN CLAUDINO DIAS	CLASSIFICADO	632,4	0	632,4
30	109.6.2.5.2.2	MARIA SIMONE FERREIRA LIMA	CLASSIFICADO	632,4	0	632,4
31	109.6.1.12.2.2	LUZIA CALIGIA SANTOS DANTAS	CLASSIFICADO	629	0	629
32	109.5.13.32.2.2	KAMILLY EDUARDA OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO	629	0	629
33	109.6.3.8.2.2	RICARDO COSTA SANTOS	CLASSIFICADO	625,6	0	625,6
34	109.5.12.35.2.2	HAYONARA INÁCIA DANTAS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	622,2	0	622,2
35	109.6.1.6.2.2	LUANA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	618,8	0	618,8
36	109.6.1.8.2.2	LUCIA DANTAS DE AZEVEDO SILVA	CLASSIFICADO	612	0	612
37	109.6.4.13.2.2	VITÓRIA TAISE DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	608,6	0	608,6
38	109.5.13.11.2.2	JACQUELINE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	605,2	0	605,2
39	109.6.2.25.2.2	RAIARA LIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	605,2	0	605,2
40	109.6.1.19.2.2	MARIA CRISLAINE ALVES DE MELO	CLASSIFICADO	605,2	0	605,2
41	109.5.13.25.2.2	JOSINALDO BARBOSA RIBEIRO	CLASSIFICADO	601,8	0	601,8
42	109.6.4.11.2.2	VITÓRIA RÉGIA DANTAS DA SILVA	CLASSIFICADO	601,8	0	601,8

CARGO	PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA - PNE								
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL			
1	109.6.3.18.2.2	ROSANE ALESSANDRA DANTAS DE MEDEIROS	APROVADO	680	0	680			

CARGO	PSICÓLOGO CLÍNIO	PSICÓLOGO CLÍNICO								
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL				
	109.2.4.1.1.1	AMANDA LEONARDO MARIANO	APROVADO	795,6	7	802,6				
2	109.2.4.4.1.1	BRUNA KAELLEN VIEIRA DO REGO	CLASSIFICADO	782	17,5	799,5				
3	109.2.4.3.1.1	BIANCA SILVA ARAUJO	CLASSIFICADO	737,8	24,5	762,3				
ļ	109.2.4.6.1.1	DANIELLE DE LIMA MEDEIROS	CLASSIFICADO	727,6	9	736,6				
5	109.2.4.26.1.1	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	727,6	5	732,6				
5	109.2.4.28.1.1	WYLLINGTON MADSON DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	714	12	726				
1	109.2.4.27.1.1	VIVIANE PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	710,6	0	710,6				
3	109.2.4.18.1.1	MARIA CLARA MACENA GAMA	CLASSIFICADO	707,2	0	707,2				
)	109.2.4.19.1.1	MARIA HELOÍSA DA SILVA MARINHO	CLASSIFICADO	700,4	0	700,4				
10	109.2.4.5.1.1	CLARA FRANÇA DE LIMA	CLASSIFICADO	676,6	0	676,6				
1	109.2.4.25.1.1	THAÍS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE	CLASSIFICADO	659,6	0	659,6				
2	109.2.4.13.1.1	JEFERSON PEREIRA BATISTA	CLASSIFICADO	642,6	0	642,6				
.3	109.2.4.11.1.1	HALYNNE HAYONARA DANTAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	639,2	0	639,2				
14	109.2.4.9.1.1	FELIPE ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUSA	CLASSIFICADO	629	0	629				
.5	109.2.4.7.1.1	ELDJAIR DE SOUZA PEREIRA	CLASSIFICADO	622,2	0	622,2				
.6	109.2.4.14.1.1	JOILZA PATRÍCIA CORDEIRO MARINHO	CLASSIFICADO	618,8	0	618,8				
7	109.2.4.12.1.1	IRIS DE FÁTIMA DANTAS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	601,8	0	601,8				

CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF								
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL			
1	109.7.1.7.2.2	ABILENE DIAS MACEDO	APROVADO	799	0	799			
2	109.7.2.8.2.2	JOAO DE LIMA DANTAS	CLASSIFICADO	673,2	0	673,2			
3	109.7.3.1.2.2	MARIA DE FATIMA REIS SILVA ALVES	CLASSIFICADO	618,8	0	618,8			

CARGO	TÉCNICO DE ENFE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS							
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL			
1	109.6.5.15.2.2	JOANA DARC DANTAS	APROVADO	727,6	0	727,6			
2	109.7.1.6.2.2	VIVIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	690,2	0	690,2			
3	109.6.4.24.2.2	ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	666,4	0	666,4			
4	109.7.1.1.2.2	SUZAN KIRLLA FERNANDES LIRA MACEDO	CLASSIFICADO	659,6	0	659,6			
5	109.6.5.9.2.2	IARA DE SOUSA SANTOS	CLASSIFICADO	632,4	0	632,4			

CARGO	VETERINÁRIO					
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	FASE 1	FASE 2	NOTA FINAL
1	109.2.8.1.1.1	EMMANUEL DE ASSIS CUNHA	APROVADO	717,4	66,4	783,8
2	109.2.7.39.1.1	DÊNIS DE SOUZA AZEVEDO	CLASSIFICADO	727,6	8	735,6
3	109.2.8.6.1.1	ROSICLEUDO ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	720,8	14	734,8
4	109.2.8.8.1.1	SUZANNA CAVALCANTE LINS	CLASSIFICADO	612	71	683
5	109.2.8.4.1.1	MARIA ARACELI SIVA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	618,8	0	618,8

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:6BEE2325

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL N.º 471 DE 2024 - PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA N.º 471, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica no âmbito do Município de São Domingos, nos termos da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** Ficam reajustados em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), a partir de 01 de janeiro de 2024, os valores descritos no artigo 2° da Lei Municipal n.º 438/2023, referentes ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica no âmbito do Município de São Domingos, nos termos da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, da seguinte forma:
- I R\$ 2.914,80 (dois mil novecentos e catorze reais e oitenta centavos) para uma jornada semanal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas;
- II R\$ 3.497,75 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) para uma jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas;
- III R\$ 4.663,68 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) para uma jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.
- **Art. 2°.** Para os fins desta lei, considera-se profissional do magistério público da educação básica aquele que, mediante vínculo efetivo ou de contratação temporária por excepcional interesse público, desempenha atividade de docência ou de suporte pedagógico, nos termos da Lei Municipal n.º 056, de 01 de outubro de 1998, exercida no âmbito das unidades escolares da educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.
- Art. 3°. Fica atualizado o Anexo III da Lei Municipal n.º 056/1998, alterada pela Lei Municipal n.º 438/2023, em conformidade com o percentual descrito no artigo 1º desta Lei.
- Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas todas as disposições anteriores em sentido contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 438/2023.

São Domingos - PB, em 27 de fevereiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N.º 056/1998

TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

CARGO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	VENCIMENTO BASE
Professor A	30H	A-1	R\$ 3.546,22
Floressol A	30H	A-2	R\$ 4.134,73
Professor B	30H	В	R\$ 4.134,73
Supervisor Escolar	30H	ÚNICA	R\$ 4.134,73
Orientador Educacional	30H	ÚNICA	R\$ 4.134,73

Publicado por: Rafaella Franklin de Queiroga Código Identificador:D6564622

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 989/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO EM 2024, ALTERANDO O ANEXO II DA LEI Nº. 827/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 5% (cinco por cento) para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Soledade, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº. 11.738/2008.

§1º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima em *nível médio na modalidade normal* conforme determinado pela legislação federal de diretrizes e bases da educação;

§2º Ficam contemplados pelo reajuste, também, os profissionais do magistério aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade – IPSOL.

Art. 2º Fica o Prefeito Constitucional autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º O Anexo II da Lei Municipal nº. 827/2019 passará a ter a seguinte redação:

	CLASSE								
NÍVEL	I	II (2,5%)	III (5%)	IV (7,5%)	V (10%)	VI (12,5%)			
A	3.677,56	3.769,50	3.863,74	3.960,33	4.059,34	4.160,82			
В	4.339,52	4.448,01	4.559,21	4.673,19	4.790,02	4.909,77			
C	5.001,48	5.126,52	5.254,68	5.386,05	5.520,70	5.658,72			
D	5.663,44	5.805,03	5.950,15	6.098,91	6.251,38	6.407,67			
E	6.325,40	6.483,54	6.645,63	6.811,77	6.982,06	7.156,61			

Art. 4º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº. 827/2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:BC8AFED4

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





